



JORNAL DO MUNICÍPIO

ANO 17 - Nº 945 - SEXTA-FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 2012

LEIS COMPLEMENTARES

LEI COMPLEMENTAR Nº 381, de 08 de agosto de 2012.

Inclui o parágrafo único ao artigo 119, da Lei Complementar nº 84, de 12 de janeiro de 2000.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei Complementar:

Art. 1º Inclui parágrafo único ao artigo 119 da Lei Complementar 84, de 12 de janeiro de 2000, com a seguinte redação:

“Parágrafo único. Os estabelecimentos que funcionam junto aos postos de abastecimento de combustíveis minerais cuja finalidade seja a exploração econômica como lanchonetes, restaurantes, fabricação de produtos de padaria, confeitaria e pastelaria, comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência, desde que estabelecidas em locais apropriados à finalidade, cujas instalações tenham sido devidamente licenciadas, por não causarem qualquer espécie de perturbação ao sossego, ou ofensa ao decoro público, terão horários de abertura e fechamento livres.” (NR)

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

CONVÊNIOS

SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SGP

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 025/2012.

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.169.623/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Carlito Merss, com a interveniência da Secretaria de Gestão de Pessoas, representada neste ato pela sua Secretária, Márcia Streit, doravante denominado **Município/Secretaria** e o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina – 95ª Zona Eleitoral, com sede na Rua Jaguaruna, 38 – Bairro Centro, em Joinville-SC – representada pelo Juiz Drº Yhon Tostes, doravante denominado **TRE/95ª**, celebram a presente Cessão de Servidor.

As partes acima identificadas, por força do **Convênio** firmado em 13/12/06, celebram o presente Termo de Cessão, mediante as seguintes condições:

o **Município/Secretaria** cede ao **TRE/95ª** o servidor **Jose Luiz Evaristo** matrícula nº 26.641, lotado na Secretaria de Administração, no exercício do cargo de Agente Administrativo;
o **Município/Secretaria** responsabilizar-se-á pelos vencimentos, vantagens pessoais e encargos sociais e patronais do servidor;
o **Município/Secretaria** assegura ao servidor, ao retornar ao exercício de seu cargo, todos os direitos, como se muni-

cipal fosse o tempo de serviço prestado ao **TRE/95ª**; o período de cessão do servidor terá início a partir de **14/06/2012 até 31/12/2012**, podendo ser renovado mediante nova solicitação;
a presente cessão poderá ser rescindida por acordo entre as partes ou por razão de causas que determinem a sua rescisão;
fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com exceção de qualquer outro, para resolver as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Servidor, na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor.
Joinville, 15 de junho de 2012.

Carlito Merss,
Prefeito Municipal.

Juiz Drº. Yhon Tostes,
da 95ª Zona Eleitoral – TRE/SC.

Márcia Streit,
Secretária de Gestão de Pessoas.

Marcio Murilo de Cysne
Secretário de Administração

Testemunhas:

Vanessa Feder,
Gerente da Unidade de Administração das Políticas de Pessoal

Maria Pereira,
Coordenadora da Área de Registro Funcional

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR 028/2012

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº10, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.169.623/0001-10, através da Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP, doravante denominado Município/Secretaria de Gestão de Pessoas e pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlito Merss, e pela Secretária Sra. Márcia Streit, e a Fundação Municipal de Meio Ambiente, com sede a Rua Otto Boehm, 100 - Centro em Joinville/SC, doravante denominada Fundema, representado pela sua Diretora Presidente – Interina Sra Maria Raquel Migliorini de Mattos.

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Cessão, em conformidade a Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, art.38, inciso I, e mediante as condições seguintes:

o Município/ Secretaria cede à Fundema o servidor **Reginaldo Aparecido de Freitas**, matrícula **19.204**- lotado na Fundação Municipal de Meio Ambiente, no exercício do cargo de Agente Administrativo;
a **Fundema**, responsabiliza-se pelos vencimentos, vantagens pessoais e encargos sociais e patronais do servidor;
o Município assegura ao servidor, ao retornar ao exercício de seu cargo, todos os direitos, como se municipal fosse o tempo de serviço prestado à Fundema;
o período de cessão do servidor terá início a partir de **12/06/2012 até 31/12/2012**, podendo ser renovado mediante nova solicitação;
a presente cessão poderá ser rescindida por acordo entre as partes ou por razão de causas que determinem a sua rescisão;
fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com exceção de qualquer outro, para resolver as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Servidor, em três vias de igual teor.

Joinville 25 de Julho de 2012.

Carlito Merss,
Prefeito Municipal.

Márcia Streit,
Secretária de Gestão de Pessoas.

Maria Raquel Migliorini de Mattos,
Diretora Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente - Interina

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 026/2012.

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.169.623/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Carlito Merss, com a interveniência da Secretaria de Gestão de Pessoas, representada neste ato pela sua Secretária, Márcia Streit, doravante denominado **Município/Secretaria** e o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina – 105ª Zona Eleitoral, com sede na Rua Jaguaruna, 38 – Bairro Centro, em Joinville-SC – representada pelo Juiz Drº Augusto Cesar Allet Aguiar, doravante denominado **TRE/105ª Zona Eleitoral**, celebram a presente Cessão de Servidor.

As partes acima identificadas, por força do **Convênio** firmado em 13/12/06, celebram o presente Termo de Cessão, mediante as seguintes condições:

o **Município/Secretaria** cede ao **TRE/105ª** a servidora **Sandra Caldeira Fujii** matrícula nº 33.823-, lotado na Fundação Cultural de Joinville, no exercício do cargo de Assistente Administrativo;
o **Município/Secretaria** responsabilizar-se-á pelos vencimentos, vantagens pessoais e encargos sociais e patronais do servidor;
o **Município/Secretaria** assegura a servidora, ao retornar ao exercício de seu cargo, todos os direitos, como se municipal fosse o tempo de serviço prestado ao **TRE/105ª**;
o período de cessão da servidora terá início a partir de **09/07/2012 até 31/12/2012**, podendo ser renovado mediante nova solicitação;
a presente cessão poderá ser rescindida por acordo entre as partes ou por razão de causas que determinem a sua rescisão;
fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com exceção de qualquer outro, para resolver as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Servidor, na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor.

Joinville, 09 de julho de 2012.

Carlito Merss,
Prefeito Municipal.

Juiz Drº. Augusto Cesar Allet Aguiar
da 105ª Zona Eleitoral – TRE/SC.

Márcia Streit,
Secretária de Gestão de Pessoas.

Silvestre Ferreira
Diretor Presidente
Fundação Cultural de Joinville

Testemunhas:

Vanessa Feder,
Gerente da Unidade de Administração das Políticas de Pessoal

Maria Pereira,
Coordenadora da Área de Registro Funcional

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 023/2012.

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.169.623/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Carlito Merss, com a interveniência da Secretaria de Gestão de Pessoas, representada neste ato pela sua Secretária, Márcia Streit, doravante denominado **Município/Secretaria** e a Fundação Cultural de Joinville, com sede na

Avenida José Vieira nº 315, bairro América, em Joinville - SC, doravante denominada **Fundação Cultural**, representada pelo seu Diretor Presidente Silvestre Ferreira.

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Cessão, em conformidade a Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, art. 38, inciso I, e mediante as condições seguintes:

o **Município/Secretaria** cede à Fundação Cultural, o servidor **Bruno da Silva**, matrícula nº 42.115, lotado na Secretaria da Educação, no exercício do cargo de Prof.6/9Ano Ens. Fund. História;
a **Fundação Cultural** responsabilizar-se-á pelos vencimentos, vantagens pessoais e encargos sociais e patronais da servidora;
o **Município/Secretaria** assegura ao servidor, ao retornar ao exercício de seu cargo, todos os direitos, como se municipal fosse o tempo de serviço prestado a **Fundação Cultural**;
o período de cessão do servidor terá início a partir de **08/05/2012 até 31/12/2012**, podendo ser renovado mediante nova solicitação;
a presente cessão poderá ser rescindida por acordo entre as partes ou por razão de causas que determinem a sua rescisão;
fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com exceção de qualquer outro, para resolver as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Servidor, na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor.

Joinville, 21 de maio de 2012.

Carlito Merss, Prefeito Municipal.	Márcia Streit, Secretária de Gestão de Pessoas.
Silvestre Ferreira, Diretor Presidente – Fundação Cultural de Joinville.	

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 014/2012.

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.169.623/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Carlito Merss, com a interveniência da Secretaria de Gestão de Pessoas, representada neste ato pela sua Secretária, Márcia Streit, doravante denominado **Município/Secretaria** e o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina – 76ª Zona Eleitoral, com sede na Rua Jaguaruna, 38 – Bairro Centro, em Joinville-SC – representada pelo Juiz Drº Roberto Lepper, doravante denominado **TRE/76ª**, celebram a presente Cessão da Servidora.

As partes acima identificadas, por força do **Convênio** firmado em 13/12/06, celebram o presente Termo de Cessão, mediante as seguintes condições:

o **Município/Secretaria** cede ao **TRE/76ª** a servidora **Sônia Sueli Dias Simão**, matrícula nº 25.013, lotada na Secretaria de Administração, no exercício do cargo de Agente Administrativo;
o **Município/Secretaria** responsabilizar-se-á pelos vencimentos, vantagens pessoais e encargos sociais e patronais da servidora;
o **Município/Secretaria** assegura a servidora, ao retornar ao exercício de seu cargo, todos os direitos, como se municipal fosse o tempo de serviço prestado ao **TRE/76ª**;
o período de cessão da servidora terá início a partir de **24/04/2012 até 31/12/2012**, podendo ser renovado mediante nova solicitação;
a presente cessão poderá ser rescindida por acordo entre as partes ou por razão de causas que determinem a sua rescisão;
fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com exceção de qualquer outro, para resolver as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Servidor, na presença de duas testemunhas,

em três vias de igual teor.

Joinville, 24 de abril de 2012.

Carlito Merss, Prefeito Municipal.	Juiz Drº. Roberto Lepper, da 76ª Zona Eleitoral – TRE/SC.
Márcia Streit, Secretária de Gestão de Pessoas.	Marcio Murilo de Cysne Secretário de Administração
Testemunhas: Vanessa Feder, Gerente da Unidade de Administração das Políticas de Pessoal	Maria Pereira, Coordenadora da Área de Registro Funcional

RESCISÃO DE TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR – 013/2012

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.169.623/0001-10, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlito Merss, e pela Secretária de Gestão de Pessoas, Sra. Márcia Streit, e o Instituto de Transito e transporte, com sede na Rua XV de Novembro, 1383 Bairro América - Joinville – SC, representado pelo seu Presidente Sr. Ivo Vanderlinde.

As partes acima identificadas firmam a presente Rescisão, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: fica rescindido, a contar de **03/07/2012**, o Termo de Cessão firmado em **12/03/2009**, relativo a servidora **Daniela Cristina Martins Henschel**.
CLÁUSULA SEGUNDA: as partes declaram que nada têm a haver em razão do Termo de Cessão do Servidor ora rescindido.

Por estarem de acordo, as partes assinam a presente Rescisão, em três vias de igual teor.

Joinville 20 de julho de 2012.

Carlito Merss. Prefeito Municipal.	Márcia Streit Secretária de Gestão de Pessoas.
Ingo Butzke Vice Prefeito Municipal de Joinville.	Ivo Vanderlinde Diretor Presidente – Instituto de trânsito e transporte.

RESCISÃO DE TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR – 014/2012

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.169.623/0001-10, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlito Merss, e pela Secretária de Gestão de Pessoas, Sra. Marcia Streit, e a Fundação Municipal de Meio Ambiente, com sede á rua Otto Boehm 100 – Centro em Joinville – SC doravante denominada Fundema, representada pela sua Diretora Presidente Sra. Maria Raquel Migliorini de Mattos.

As partes acima identificadas firmam a presente Rescisão, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: fica rescindido, a contar de **25/06/2012** o Termo de Cessão firmado em **01/01/2009**, relativo a servidora **Irinéia da Silva**.

CLÁUSULA SEGUNDA: as partes declaram que nada têm haver em razão do Termo de Cessão da Servidora ora rescindido.

Por estarem de acordo, as partes assinam a presente Rescisão, em três vias de igual teor.

Joinville 24 de julho de 2012

Carlito Merss Prefeito Municipal	Márcia Streit Secretária de Gestão de Pessoas
Maria Raquel Migliorini de Mattos Diretora – Presidente da Fundação Municipal de Meio Ambiente - Interina	

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Extrato de Termo Aditivo ao Convênio

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 013/2012/SEPLAN-CV. **Participes:** Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social e a Comunidade Terapêutica Rosa de Saron. **Objeto:** alterar no Plano de Trabalho, item 1 – Dados Cadastrais da Instituição a conta corrente, o nome do Banco, a agência e praça de pagamento. **Vigência:** Este Aditivo passa a vigorar a partir da data da publicação do Extrato do Jornal do Município. **Local e data da assinatura:** Joinville, 13 de julho de 2012. **Signatários:** Carlito Merss, pelo Município.

DECRETOS

DECRETO N.º 19.245, de 04 de julho de 2012.

Concede Pensão por Morte.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, conforme art. 40, § 7º, II, da Constituição Federal, e nos termos do art. 53, I, e do art. 62, II, da Lei Municipal nº. 4.076/99, a MARIZE DE OLIVEIRA, companheira do servidor ativo falecido VALDEMIRO WILL, matrícula nº. 24.951, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Obras e Posturas, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, a partir de 24 de fevereiro de 2012, data do óbito do servidor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 19.246, 04 de julho de 2012.

Concede Pensão por Morte.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, conforme art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, e nos termos do art. 53, I, e do art. 62, I, da Lei Municipal nº. 4.076/99, a SIRLEI FRANCISCO LIDORA, cônjuge dependente do servidor aposentado falecido JOSÉ LIDORA, matrícula nº. 16.135, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, a partir de 16 de junho de 2012, data do óbito do servidor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 19.247, 04 de julho de 2012.

Concede Pensão por Morte.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

Priscila Ferraz Franczack, matrícula 7763-3, do cargo de Agente Administrativo, a partir de 11 de julho de 2012; Aniele Kersten, matrícula 8042-2, do cargo de Agente Administrativo, a partir de 16 de julho de 2012.

NOMEIA, no Hospital Municipal São José:

Hamilton Appel, matrícula 8165-5, para o cargo de Médico – Neuro Radiologista Intervencionista, a partir de 03 de julho de 2012; Isadora Carolina Terranova, matrícula 8166-6, para o cargo de Agente Administrativo, a partir de 12 de julho de 2012; Douglas Castilho Pereira, matrícula 8167-7, para o cargo de Agente Administrativo, a partir de 16 de julho de 2012; Cileida de Farias Bastos Ribeiro, matrícula 8168-8, para o cargo de Agente Administrativo, a partir de 17 de julho de 2012; Fernanda Helena Vieira, matrícula 8169-9, para o cargo de Agente Administrativo, a partir de 18 de julho de 2012; Tânia Mara da Costa, matrícula 8170-0, para o cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 19 de julho de 2012.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Armando Vieira Lorga
Diretor Presidente do
Hospital Municipal São José

DECRETO Nº 19.407, de 02 de agosto de 2012.

Promove exonerações e nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 16, inciso II, e o art. 33, § 2º, I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, na Secretaria de Comunicação, a partir de 23 de julho de 2012:

André Balaban Florio, do cargo de Diretor Executivo;

Pierre Silveira, do cargo de Gerente da Unidade de Publicidade e Marketing.

NOMEIA, na Secretaria de Comunicação:

Pierre Silveira, para o cargo de Diretor Executivo, a partir de 24 de julho de 2012;

Michel Ubirajara Becker, para o cargo de Gerente da Unidade de Publicidade e Marketing, a partir de 26 de julho de 2012.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19.411, de 02 de agosto de 2012.

Promove exonerações e nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 16, inciso II, e o art. 33, § 2º, I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, a partir de 01 de agosto de 2012,

no Hospital Municipal São José:

Jocelita Cardozo Colagrande, do cargo de Gerente da Unidade Administrativa;

no Gabinete do Prefeito:

Anderson Lobo, do cargo de Coordenador I da Área de Acompanhamento das Ações do Governo.

NOMEIA, no Hospital Municipal São José, a partir de 02 de agosto de 2012:

Anderson Lobo, para o cargo de Gerente da Unidade Ad-

ministrativa.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19.412, de 02 de agosto de 2012.

Altera a Instrução Normativa Conjunta nº 01, da Controladoria-Geral e Secretaria de Administração, que dispõe sobre procedimentos licitatórios, dispensas, inexigibilidades de licitação, e celebração de contratos administrativos de responsabilidade da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, aprovada pelo Decreto nº 18.673, de 30 de janeiro de 2012.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, com fulcro no art. 68, IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º da Instrução Normativa Conjunta nº 01, da Controladoria-Geral e Secretaria de Administração, aprovada pelo Decreto nº 18.673, de 30 de janeiro de 2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Estabelecer normas visando à padronização dos procedimentos licitatórios, dispensas, inexigibilidades de licitação, celebração de contratos administrativos de responsabilidade da Administração direta e Indireta do Município e a sua efetiva fiscalização”.(NR)

Art. 2º Fica alterado o Art. 5º da Instrução Normativa Conjunta nº 01, da Controladoria-Geral e Secretaria de Administração, aprovada pelo Decreto nº 18.673, de 30 de janeiro de 2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º A gestão e a fiscalização da execução do contrato administrativo será de responsabilidade da Unidade requisitante do objeto contratado”. (NR)

“Parágrafo único. Poderá a Unidade requisitante, conforme o caso, designar comissão especial ou contratar empresa diversa da executora para auxiliar na realização da fiscalização da execução do objeto do contrato, na hipótese do objeto ser de grande complexidade técnica ou de obras/serviços de engenharia em conformidade com a Instrução Normativa sobre os Processos de Contratação, Execução, acompanhamento e Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia”. (NR)

Art. 3º Ficam acrescentados os Arts. 5ºA e 5ºB a Instrução Normativa Conjunta nº 01, da Controladoria-Geral e Secretaria de Administração, aprovada pelo Decreto nº 18.673, de 30 de janeiro de 2012, com a seguinte redação:

“Art. 5ºA Em face do disposto no inciso XIII, do Art. 55, da Lei nº 8.666/93, exigir-se-á do contratado, mensalmente ou na periodicidade de pagamento prevista em contrato, prévia comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.” (NR)

[...]

“Art. 5ºB Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e encargos sociais pelos contratados, em contratos continuados de serviços de mão-de-obra por meio de terceirização, exigir-se-á para o pagamento de qualquer fatura, as seguintes comprovações:

- I – Nota Fiscal Eletrônica de Serviços;
- II – prova de regularidade para com a Seguridade Social;
- III – recolhimento do FGTS referente ao mês anterior;
- IV – certidão negativa de débitos trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho;
- V – cumprimento das obrigações contidas em Convenção Coletiva, Acordo Coletivo ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo de Trabalho”. (NR)

Art. 4º Fica acrescentado o Art. 23A a Instrução Normativa Conjunta nº 01, da Controladoria-Geral e Secretaria de Administração, aprovada pelo Decreto nº 18.673, de 30 de janeiro de 2012, com a seguinte redação:

[...]

“Art. 23A Para contratos continuados de terceirização de serviços de mão-de-obra será exigida garantia, com validade de 3(três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666/93, com previsão de que somente será liberada, com a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho ou com a comprovação de pagamento de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. (NR)

Parágrafo único. A não comprovação exigida no *caput* deste artigo permitirá que a Administração utilize a garantia para o pagamento das verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação”. (NR)

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19.413, de 02 de agosto de 2012.

Promove exonerações e nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 16, inciso II, e o art. 33, § 2º, I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, na Secretaria de Habitação, a partir de 29 de julho de 2012:

Rodrigo de Mendonça, do cargo de Coordenador II da Área de Serviço de Cobrança e Renegociação;

Dalila Scholz de Oliveira Zanatta, do cargo de Supervisor I da Área de Cobrança.

NOMEIA, na Secretaria de Habitação, a partir de 30 de julho de 2012:

Dalila Scholz de Oliveira Zanatta, para o cargo de Coordenador II da Área de Serviço de Cobrança e Renegociação;

Edemar Vieira Junior, para o cargo de Supervisor I da Área de Cobrança.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19.418, de 07 de agosto de 2012.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município, o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, na Secretaria Regional da Vila Nova, a partir de 30 de julho de 2012:

Alceu Custodio Maciel, para o cargo de Supervisor I.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19.419, de 07 de agosto de 2012.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município, o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, na Secretaria de Infraestrutura Urbana, a partir de 01 de agosto de 2012:

Margareth da Silva Adriano, para o cargo de Supervisor I.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 19.420, 09 de agosto de 2012.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por idade, conforme o art. 40, § 1º, III, “b” da Constituição Federal e o art. 36, da Lei Municipal nº. 4.076/99, a servidora IRACY KELLER, matrícula nº. 14.560, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 32, inciso V, da Lei Complementar nº. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2012.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 19.421, 09 de agosto de 2012.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 40, § 5º, da Constituição Federal, e o art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora MARIA ORAVIA DA COSTA, matrícula nº. 10.036, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar nº. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2012.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 19.422, 09 de agosto de 2012.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 40, § 5º, da Constituição Federal, e o art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora AUREA MARIA MARTINS VAZ, matrícula nº. 13.625, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar nº. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2012.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 19.423, 09 de agosto de 2012.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 40, § 5º, da Constituição Federal, e o art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora JUSSARA DA SILVA ADIERS, matrícula nº. 5.692-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde II – Auxiliar de Enfermagem, em extinção, lotada no Hospital Municipal São José, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar nº. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2012.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 19.424, 09 de agosto de 2012.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005, art. 40, da Constituição Federal, e o art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora APARECIDA DO CARMO XAVIER DE MATOS, matrícula nº. 10.128, ocupante do cargo de provimento efetivo de Pedagogo, lotada na Secretaria de Assistência Social, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Comple-

mentar nº. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2012.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 19.425, 09 de agosto de 2012.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005, art. 40, da Constituição Federal, e o art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora LUCIMAR DE BORBA DE ASSUMPÇÃO, matrícula nº. 9.611, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Infraestrutura Urbana, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar nº. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2012.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 19.426, 09 de agosto de 2012.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 40, § 5º, da Constituição Federal, art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, o servidor JOSE MAFRA, matrícula nº. 17.669, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Educação Física, lotado na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 32, inciso V, da Lei Complementar nº. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2012.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 19.427, 09 de agosto de 2012.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 40, da Constituição Federal, e o art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora BENTA DA SILVA MORAIS matrícula nº. 5.695, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Operacional I - Servente, em extinção, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar nº. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de agosto de 2012.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 19.428, 09 de agosto de 2012.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 40, § 5º, da Constituição Federal, art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora SANDRA REGINA DE OLIVEIRA, matrícula nº. 8.441, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 1/5 Ano Ensino Fundamental – Séries Iniciais, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 32, inciso V, da Lei Complementar nº. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2012.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 19.429, 09 de agosto de 2012.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 40, § 5º, da Constituição Federal, art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora MARGARET SCHMALZ, matrícula nº. 13.736, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 1-5 Ensino Fundamental – Séries Iniciais, lotada

na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 32, inciso V, da Lei Complementar nº. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2012.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 19.430, 09 de agosto de 2012.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 40, § 5º, da Constituição Federal, art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora VIVIANE DE CASSIA ROSA DE ASSIS, matrícula nº. 11.205, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 1-5 Ensino Fundamental – Séries Iniciais, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 32, inciso V, da Lei Complementar nº. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2012.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 19.431, 09 de agosto de 2012.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005, o art. 40, da Constituição Federal, e o art. 34B, da Lei Municipal nº. 4.076/99, a servidora CARMEN MARIA MERSS, matrícula nº. 13.723, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Educação Física, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 32, inciso V, da Lei Complementar nº. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2012.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 19.432, 09 de agosto de 2012.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 40, § 5º, da Constituição Federal, e o art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora ROSEANI GONÇALVES DE JESUS, matrícula nº. 24.943, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Ensino Fundamental - Inglês, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar nº. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2012.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 19.433, 09 de agosto de 2012.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 40, da Constituição Federal, e o art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora MARGARETH DA SILVA ADRIANO, matrícula nº. 9.698, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotada no Gabinete do Prefeito, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar nº. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2012.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 19.434, 09 de agosto de 2012.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribui-

ções,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 40, § 5º, da Constituição Federal, e o art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora MARIA BERNADETE SOUZA LEITE, matrícula nº. 26.174, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 1-5 Ano do Ensino Fundamental – Séries Iniciais, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar nº. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2012.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 19.435, 09 de agosto de 2012.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 40, § 5º, da Constituição Federal, e o art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora MARLENE CUSTODIO, matrícula nº. 8.100, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 6/9 Ano Ensino Fundamental, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar nº. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2012.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 19.436, 09 de agosto de 2012.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 40, § 5º, da Constituição Federal, e o art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora SUELI MARIA DE MIRANDA GARCIA BARTSCH, matrícula nº. 8.085, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 1-5 Ensino Fundamental – Séries Iniciais, lotada na Secretaria de Educação,

do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar nº. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2012.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 19.437, 09 de agosto de 2012.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado, por tempo de contribuição, conforme o art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005, art. 40, da Constituição Federal, e o art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/99, o servidor ADOLAR ERVINO FRANZOI, matrícula nº. 742, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista Administrativo, lotado na Secretaria da Fazenda, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar nº. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2012.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 19.438, 09 de agosto de 2012.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado, por idade, conforme o art. 40, § 1º, III, “b”, da Constituição Federal e o art. 36 da Lei Municipal nº. 4.076/99, o servidor AUGUSTO PIRES DE LIMA, matrícula nº. 21.083, ocupante do cargo de provimento efetivo de Carpinteiro, lotado na Secretaria Regional do Comasa, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar nº. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de agosto de 2012.

DECRETO N.º 19.439, 09 de agosto de 2012.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por idade, conforme o art. 40, § 1º, III, “b”, da Constituição Federal e o art. 36 da Lei Municipal nº. 4.076/99, a servidora MARLENE PEREIRA LINS, matrícula nº. 14.683, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 6/9 Ano Ensino Fundamental - História, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar nº. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2012.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 19.440, 09 de agosto de 2012.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por idade, conforme o art. 40, § 1º, III, “b”, da Constituição Federal e o art. 36 da Lei Municipal nº. 4.076/99, a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO SENA, matrícula nº. 13.891, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Operacional I - Servente, em extinção, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar nº. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2012.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 19.441, 09 de agosto de 2012.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por idade, conforme o art. 40, § 1º, III, “b”, da Constituição Federal e o art. 36 da Lei Municipal nº. 4.076/99, a servidora ALBERTINA VIEIRA MARTINS, matrícula nº. 18.234, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde II – Auxiliar de Enfermagem, em extinção, lotada na Secretaria da Saúde, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar nº. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2012.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º19.442, 09 de agosto de 2012.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por idade, conforme o art. 40, § 1º, III, “b”, da Constituição Federal e o art. 36 da Lei Municipal nº. 4.076/99, a servidora MARIA DE LOURDES BETTONI, matrícula nº. 24.502, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor do 6-9 Ano Ensino Fundamental – Língua Portuguesa, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar nº. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2012.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO Nº 19.445, de 09 de agosto de 2012.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o, art. 33, § 2º, I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, no Gabinete do Prefeito, a partir de 12 de agosto de 2012:

Maria Alvina de Borba Vieira, do cargo de Diretor Executivo.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO nº 19.446 de 9 de agosto de 2012.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008:

EXONERA, com base na Apelação Cível em Mandado de Segurança n. 2009.038212-9 de Joinville, na Fundação Municipal 25 de Julho:

Andrea Matos, matrícula 18011, do cargo de Extensionista Rural II, a partir de 31 de maio de 2012;

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Jacson Jose Tavares
Diretor Presidente da Fundação Municipal
25 de Julho

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 19.450, de 10 de agosto de 2012.

Nomeia membros para integrar o Conselho Administrativo e o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 4.076, de 22 de dezembro de 1999, que institui o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos, ocupantes de cargos de provimento efetivo,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para integrar o Conselho Administrativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, com mandato de 03 (três) anos, os seguintes servidores:
I – Membros natos:

- a) Diretor-Presidente do IPREVILLE;
- b) Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos do Município
- II – Indicados pela Administração Municipal:
- a) Representando os ativos:
 - Titulares:Daniela Cristina Martins Henschel, e Luciana Altmann Tenório.
 - Suplentes: Ana Lucia Martins, e Regiane Cristina Klug Patrício.
- b) Representando os inativos:
 - Titular: Belenice Rodrigues Nunes;
 - Suplente: Juçara Bosse Ribas.
- III – Indicados pelos servidores, através de processo eleitoral:
- a) Representando os ativos:
 - Titulares: Lorena Passos Rosa Wendhausen Rothbarth, e Roberta Sellmer Pereira.
 - Suplentes: Fabiano Engelmann Chaves, e Irving Ivo Hoppe.

- b) Representando os inativos:
 - Titular: Clarice Maria Vieira,
 - Suplente: Atanásio Pereira Filho.

Art. 2º Ficam nomeados para integrar o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, com mandato de 03 (três) anos, os seguintes servidores:

- I – Indicados pela Administração Municipal:
- Titulares: José dos Passos, e Francisco Rohling.
- Suplentes: Rita de Cássia Rigobelo Matta, e Luiz Carlos Vieira.
- II – Indicados pelos servidores, através de processo eleitoral:
- a) Com formação técnica:
 - Titulares: José Paulo Peixer, e Sílvia Cristina Bello.
 - Suplentes: Marcelo Arndt, e Igara Felix da Silva.
- b) Sem formação técnica:
 - Titular: Maica Rover Cadorin;
 - Suplente: Julio Cesar Schneider.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO Nº 19.451, de 10 de agosto de 2012.

Promove exoneração e nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 16, inciso II, e o art. 33, § 2º, I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, na Secretaria de Comunicação, a partir de 12 de agosto de 2012:

Michel Ubirajara Becker, do cargo de Gerente da Unidade de Publicidade e Marketing.

NOMEIA, na Secretaria de Comunicação, a partir de 13 de agosto de 2012:

Maria Alvina de Borba Vieira, para o cargo de Gerente da Unidade de Publicidade e Marketing.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19.452, de 10 de agosto de 2012.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município, o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, no Gabinete do Prefeito, a partir de 13 de agosto de 2012:

Michel Ubirajara Becker, para o cargo de Diretor Executivo.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19.453, de 10 de agosto de 2012.

Promove nomeação em substituição.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município, o art. 16, inciso II, e o art. 41, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, interinamente, no Gabinete do Prefeito, em substituição, face às férias da servidora Márcia Romana do Nascimento, pelo período de 13 de agosto de 2012 até 01 de setembro de 2012, a seguinte servidora:

Cristina Pedrozo, para o cargo de Coordenador I da Área de Atendimento.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19.454, de 10 de agosto de 2012.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 33, § 2º, II, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, a pedido, na Secretaria Regional da Nova Brasília, a partir de 31 de julho de 2012:

Gilberto Candido, do cargo de Coordenador II da Área Operacional.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19.455, de 10 de agosto de 2012.

Promove exoneração e nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 16, inciso II, e o art. 33, § 2º, II, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, a pedido, na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, a partir de 31 de julho de 2012:

Cristiane Klug, do cargo de Supervisor I.

NOMEIA, na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, a partir de 01 de agosto de 2012:

Arielle Klug Gonçalves, para o cargo de Supervisor I.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19.456, de 10 de agosto de 2012.

Promove exonerações e nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 16, inciso II, e o art. 33, § 2º, I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, na Secretaria de Gestão de Pessoas, a partir de 31 de julho de 2012:

Geni Bucci Antunes, do cargo de Coordenador I da Área de Qualidade de Vida do Servidor;

Claudete Cecília Machado Scholze, do cargo de Coordenador II do Núcleo de Gestão de Pessoas da Secretaria da Saúde.

NOMEIA, na Secretaria de Gestão de Pessoas, a partir de 01 de agosto de 2012:

Claudete Cecília Machado Scholze, para o cargo de Coordenador I da Área de Núcleos de Gestão de Pessoas da Secretaria da Saúde;

Geni Bucci Antunes, para o cargo de Coordenador II da Área de Qualidade de Vida do Servidor.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19.457, de 10 de agosto de 2012.

Promove exoneração e nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 16, inciso II, e o art. 33, § 2º, I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, na Secretaria de Infraestrutura Urbana, a partir de 31 de julho de 2012:

Paulo Mendes, do cargo de Coordenador I da Área de Manutenção Predial.

NOMEIA, na Secretaria de Infraestrutura Urbana, a partir de 01 de agosto de 2012:

Rafael José Kraisch, para o cargo de Coordenador I da Área de Manutenção Predial;

Paulo Mendes, para o cargo de Coordenador I da Área do Programa de Construção e Manutenção de Obras de Arte.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19.458, de 10 de agosto de 2012.

Promove exonerações e nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício

de suas atribuições, e em conformidade com o art. 16, inciso II, e o art. 33, § 2º, I, da Lei Complementar nº 266/08, **EXONERA**, na Secretaria Regional do Boehmerwald, a partir de 07 de agosto de 2012:

Wanderley Melo Espindola, do cargo de Gerente da Unidade de Conservação e Manutenção;

Domingos Sávio Masson, do cargo de Supervisor I;

Jamir José dos Passos Rochadel, do cargo de Supervisor II.

NOMEIA, na Secretaria Regional do Boehmerwald, a partir de 08 de agosto de 2012:

Domingos Sávio Masson, para o cargo de Gerente da Unidade de Conservação e Manutenção;

Jamir José dos Passos Rochadel, para o cargo de Supervisor I.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19.459, de 10 de agosto de 2012.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município, o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, na Secretaria Regional do Aventureiro, a partir de 02 de agosto de 2012:

Eriberto Antonio Serafim, para o cargo de Supervisor I.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19.460, de 10 de agosto de 2012.

Promove exoneração e nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 16, inciso II, e o art. 33, § 2º, I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, na Secretaria Regional do Paranaguamirim, a partir de 05 de agosto de 2012:

Osvaldo Selhorst, do cargo de Supervisor I.

NOMEIA, na Secretaria Regional do Paranaguamirim, a partir de 06 de agosto de 2012:

Sidinei de Souza Dias, para o cargo de Supervisor I.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19.461, de 10 de agosto de 2012.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município, o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, na Secretaria de Infraestrutura Urbana, a partir de 09 de agosto de 2012:

Matheus Aguiar Alves, para o cargo de Supervisor II.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19.462, de 10 de agosto de 2012.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o, art. 33, § 2º, I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, na Secretaria Regional do Aventureiro, a partir de 06 de agosto de 2012:

Andréa Cristiane Alves Santos, do cargo de Supervisor I.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19.463, de 10 de agosto de 2012.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o, art. 33, § 2º, I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, na Secretaria de Infraestrutura Urbana, a partir de 12 de agosto de 2012:

Lenice Cristina Bloemer, do cargo de Supervisor I.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19.464, de 10 de agosto de 2012.

Promove exonerações e nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 16, inciso II, e o art. 33, § 2º, I e II, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, a pedido, na Secretaria de Administração, a partir de 06 de agosto de 2012:

Marcelo de Oliveira, do cargo de Coordenador I da Área de Segurança Patrimonial.

EXONERA, na Secretaria de Administração, a partir de 06 de agosto de 2012:

Marcelo do Nascimento, do cargo de Supervisor I.

NOMEIA, na Secretaria de Administração, a partir de 07 de agosto de 2012:

Marcelo do Nascimento, para o cargo de Coordenador I da Área de Segurança Patrimonial;

Rosinei da Silva, para o cargo de Supervisor I.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19.465, de 10 de agosto de 2012.

Promove exonerações e nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 16, inciso II, e o art. 33, § 2º, I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, no Gabinete do Prefeito, a partir de 12 de agosto de 2012:

Ana Claudia Pereira dos Santos, do cargo de Assistente de Gabinete;

Jeferson Saade Damasio, do cargo de Assistente de Gabinete, o qual ocupava interinamente.

NOMEIA, no Gabinete do Prefeito, a partir de 13 de agosto de 2012:

Jeferson Saade Damasio, para o cargo de Assistente de Gabinete.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19.466, de 10 de agosto de 2012.

Promove exonerações e nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 16, inciso II, e o art. 33, § 2º, I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, na Secretaria de Comunicação, a partir de 08 de agosto de 2012:

Rosimeri Comandolli, do cargo de Secretário;

Anildo Jorge dos Santos, do cargo de Secretário, o qual ocupava interinamente;

Anildo Jorge dos Santos, do cargo de Gerente da Unidade de Imprensa;

Emanuelle Vieira Torres Schreiber, do cargo de Gerente da Unidade de Imprensa, o qual ocupava interinamente;

Emanuelle Vieira Torres Schreiber, do cargo de Coordenador II da Área de Relações Públicas.

Karine Pereira Dias, do cargo de Coordenador II da Área de Relações Públicas, o qual ocupava interinamente;

NOMEIA, na Secretaria de Comunicação, a partir de 09 de agosto de 2012:

Emanuelle Vieira Torres Schreiber, para o cargo de Gerente da Unidade de Imprensa;

Karine Pereira Dias, do cargo de Coordenador II da Área de Relações Públicas.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19.467, de 10 de agosto de 2012.

Promove exonerações e nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 16, inciso II, e o art. 33, § 2º, I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, na Secretaria de Habitação, a partir de 31 de julho de 2012:

José Teixeira Chaves, do cargo de Diretor Executivo;

Andrei Adriani Michels, do cargo de Coordenador I da Área de Acompanhamento de Projetos;

Taline Eufrazio da Silva, do cargo de Supervisor I.

NOMEIA, na Secretaria de Habitação, a partir de 01 de agosto de 2012:

Andrei Adriani Michels, para o cargo de Diretor Executivo;

Taline Eufrazio da Silva, para o cargo de Coordenador I da Área de Acompanhamento de Projetos;

Ronildo Humberto Stall, para o cargo de Supervisor I da Área de Topografia.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19.468, de 10 de agosto de 2012.

Promove nomeação em substituição.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município, o art. 16, inciso II, e o art. 41, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, interina e cumulativamente, na Secretaria de Gestão de Pessoas, em substituição, face às férias da servidora Vanessa Feder, pelo período de 06 de agosto de 2012 até 25 de agosto de 2012:

Eduardo André Torres, para o cargo de Gerente da Unidade Administração das Políticas de Pessoal.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19.469, de 10 de agosto de 2012.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município, o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, na Secretaria Regional do Boehmerwald, a partir de 08 de agosto de 2012:

Valdir Diel, para o cargo de Supervisor II.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19.470, de 10 de agosto de 2012.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município, o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, na Secretaria de Comunicação, a partir de 09 de agosto de 2012:

Anildo Jorge dos Santos, para o cargo de Secretário.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

PORTARIAS

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE

PORTARIA Nº 50/2012

O Diretor Presidente da Fundação Cultural de Joinville, no exercício de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º - Alterar a composição da Comissão Especial de Gestão Patrimonial, criada pela portaria nº 021/2012, de 23 de abril de 2012.

Art. 2º - Nomeia, para compor a Comissão descrita no artigo 1º desta Portaria, os servidores abaixo relacionados:

Presidente – Rosane Guedes da Roza – Agente Administrativo/Coordenadora Suprimentos e Patrimônio
Coordenador - Alessandro Bussolaro - Agente Administrativo;
Membros:
Adelir de Souza Villa - Instrutor Cursos Promoção Social (MCFA);
Adriana Machado Vieira - Agente Administrativo (MNIC);

Cátia Regina Hodecker - Agente Administrativo (AHJ);
Aline Mirany Venturi- Agente Administrativo (FCJ);
Eliane Andréia Jansen Pereira - Agente Administrativo (MASJ);
Marcus Rodrigues - Agente Administrativo (CCH);
Sueli Garcia - Especialista Cultural / Educador de Museu (MAJ);
Valdir Francisco da Silva - Assistente Administrativo (TJM);
Sandra Rejane de Almeida - Professor de Cursos Artísticos I - Desenho e Pintura (CCFRJ);
Valéria Konig Esteves - Agente Administrativo (EMem e CPC).

Joinville, 31 de julho de 2012.

Silvestre Ferreira
Diretor Presidente

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FUNDEMA

PORTARIA nº 016/2012

Altera portaria nº008/2012 que autoriza servidores a conduzirem veículos da Fundação Municipal do Meio Ambiente – FUNDEMA e do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA.

A Diretora Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente – FUNDEMA e do Fundo Municipal do Meio Ambiente, Maria Raquel Migliorini de Mattos, nomeada através do Decreto Municipal n. 19.148/12, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei de Criação da Fundema nº 2.419/90, e em conformidade com o Art. 11, inciso IX do ESTATUTO da Fundema, aprovado pelo Decreto nº 6.457/90;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar os servidores abaixo relacionados a dirigirem veículos da frota oficial da Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA e do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA, a partir desta data.

Nome	Matrícula	CNH
CARLOS KRAUS	11038	02025052287
CAROLINE CAVALHEIRO MAFRA	42094	04338040688
GUSTAVO BIFFI	41917	04359013053
JULIANO SOUZA DE LIZ	14170	01730988630
LAÍS HELENA DA SILVEIRA GONÇALVES	70	04223575367
MARCIO VIEIRA	42501	00779313706
ROBERTO KASEMODEL	139	02563345709
SEBASTIÃO VENDELINO REINERT	42218	00871446220

Art. 2º - Revogar a Portaria nº013/2012.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 13 de julho de 2012.
Joinville, 30 de julho de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora Presidente

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ – HMSJ

PORTARIA 038/2012

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições legais que confere os artigos 10 e 12 da Lei nº 1.424 de 22 de dezembro de 1975; nos termos do Decreto nº 18.983 de 03/05/2012 e considerando que a Política Nacional de Humanização da Atenção e da Gestão - PNH - constitui-se em uma política pública que transversaliza as diferentes ações e instancias gestoras do SUS, estruturada a partir de princípios, diretrizes e dispositivos e utilizando método próprio;

Resolve:

Art 1º. – Criar o **Grupo de Trabalho de Humanização**, no âmbito do Hospital Municipal São José, representativo de diversas áreas e com adesão voluntária.

Art. 2º. - Terá por finalidade a implementação da PNH no

Hospital Municipal São José de forma transversal e descentralizada, promovendo articulação entre os diferentes níveis de hierarquia, fortalecendo o trabalho em rede; desenvolver instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação dos processos de implementação da política e realizar a publicização da política, suas ações e projetos.

Art. 2º. - O Grupo de Trabalho de Humanização caracteriza-se por um grupo aberto, de educação continuada, com reuniões quinzenais e, caso necessário, extraordinárias. A coordenação e secretaria serão alternadas a cada reunião.

Art. 3º - A partir da publicação desta Portaria, o grupo constituirá o Regimento Interno do Grupo de Trabalho de Humanização.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Joinville, 19 de Julho de 2012.

Armando Vieira Lorga
Diretor Presidente

PORTARIA Nº042/2012

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições legais que confere os artigos 10 e 12 da Lei nº 1.424 de 22 de dezembro de 1975; nos termos do Decreto nº 18.983 de 03/05/2012 e

Considerando a Resolução Normativa 001/2010/DIVE/SES de 22 de março 2010, que institui o subsistema Estadual de Vigilância Epidemiológica em Âmbito Hospitalar, Considerando a Portaria Nº 05/SVS/MS, de 21 de fevereiro de 2006, que define a relação de doenças de notificação compulsória para todo o território nacional. Considerando que as doenças de notificação compulsória (DNC) constituem risco à saúde da população, e que o conhecimento dessas doenças é primordial para o desencadeamento para as ações de controle. Considerando que o ambiente hospitalar é importante fonte para a notificação das DNC, principalmente os casos mais graves e que a investigação epidemiológica de casos pode demonstrar o surgimento de novas doenças (doenças emergentes), a reemergência de outras e, até mesmo, mudanças na história natural de uma doença, com impacto importante para a saúde pública no País. Os profissionais de saúde no exercício da profissão, bem como os responsáveis por organizações e estabelecimentos públicos e particulares de saúde e ensino, em conformidade com a Lei nº. 6.259, de 30 de outubro de 1975, são obrigados a comunicar aos gestores do Sistema Único de Saúde (SUS) a ocorrência de emergências em saúde pública de relevância nacional.

Institui o Núcleo Hospitalar de Vigilância Epidemiológica, define suas atribuições, composição e coordenação.

Resolve:

Art. 1º – Instituir o Núcleo Hospital de Epidemiológica – NHE, sob a coordenação do ..., que integra a Direção do Hospital Municipal São José, que funcionará em regime de 40 horas semanais, distribuídas pelos 5 (cinco) dias úteis da semana.
Art. 2º - Compete ao Núcleo Hospitalar de Epidemiológica:

Competências:

As atividades a serem desenvolvidas pelo Núcleo Hospitalar de Epidemiologia têm como principal objetivo a realização de ações de vigilância epidemiológica de DNC no ambiente hospitalar. Na medida de suas possibilidades, o Núcleo Hospitalar de Epidemiologia poderá desenvolver ações de vigilância epidemiológica relacionadas a outros agravos de interesse epidemiológico. O Núcleo Hospitalar de Epidemiologia desenvolverá um conjunto de ações descritas abaixo que visam à detecção e a investigação de qualquer agravo suspeito ou confirmado de doença de notificação compulsória atendido no hospital,

utilizando para isso as normas de vigilância epidemiológica nacionais, estaduais e municipais:

- I - elaborar, implementar e manter o sistema de busca ativa para os pacientes internados ou atendidos em pronto-socorro e ambulatório para a detecção de DNC;
- II - notificar e investigar, no âmbito hospitalar, as DNC, utilizando as fichas de notificação e investigação padronizadas pelo Sistema de Informação de Agravos de Notificação - SINAN;
- III - realizar a notificação imediata para as doenças que necessitam de ação de controle e investigação imediata segundo normas e procedimentos estabelecidos pela SVS;
- IV - proceder a entrada de dados das Fichas de Investigação Epidemiológica no SINAN, consolidar, analisar e divulgar as informações referentes às DNC no ambiente hospitalar, subsidiando o planejamento e a avaliação das ações para os gestores do hospital;
- V - participar das atividades de investigação de surtos e de interrupção da cadeia de transmissão das DNC detectadas no âmbito
- VI - promover um trabalho integrado com o laboratório do hospital e com outros laboratórios de referência, bem como serviços de anatomia patológica, estabelecendo fluxo de envio de amostras e de recebimento de resultados de exames referentes às DNC;
- VII - incentivar a realização de necropsias ou a coleta de material e fragmentos de órgãos para exames microbiológico e anátomo-patológico, em caso de óbito por causa mal definida;
- VIII - promover a integração com o serviço de arquivo médico e a comissão de revisão de prontuário do hospital, para o acesso às informações necessárias à vigilância epidemiológica contidas nos prontuários e em outros registros de atendimento;
- IX - trabalhar em parceria com a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar e, quando existente no hospital, com o Registro Hospitalar de Câncer, Comissão de Análise de Óbito, Gerência de Riscos Sanitário Hospitalar, Tecnovigilância, Farmacovigilância e Hemovigilância;
- X - participar de treinamento continuado para os profissionais dos serviços, estimulando a notificação das doenças no ambiente hospitalar;
- XI - elaborar e divulgar periodicamente relatórios das doenças notificadas no hospital e realizar sistematicamente reuniões com as equipes médicas e de outros profissionais;
- XII - monitorar, avaliar e divulgar o perfil de morbi-mortalidade hospitalar;
- XIII - monitorar e avaliar o preenchimento das declarações de óbitos e de nascidos vivos; e
- XIV - participar do monitoramento e da avaliação dos óbitos maternos, nos termos definidos na Portaria nº 653/GM, de 28 de maio de 2003, e infantis no ambiente hospitalar, nos termos definidos na Portaria nº 1.258/GM, de 28 de junho de 2004.

Art. 3º - ESTRUTURA DO NHE

O Núcleo Hospitalar de Vigilância Epidemiológica – NHE terá a seguinte estrutura:
I - Física - área física com instalações e equipamentos, sistema informatizado interligado em rede interna e externa conectados ininterruptamente 24 horas.
II – Equipamentos – Computador próprio, impressora, linha telefônica, fax, fotocópia, mobília, arquivo.
III – Os referidos equipamentos deverão ser utilizados e gerenciados pela Equipe do Núcleo.
IV - Recursos Humanos - De segunda a sexta, nos turnos matutino e vespertino o Núcleo Hospitalar de Vigilância Epidemiológica deverá contar com 1 técnico de Nível Superior, 1 Nível médio, 1 técnico em administração.
V - O NHE funcionará 8 horas por dia, durante todos os dias úteis do ano.
VI- Os técnicos que irão compor o núcleo serão:

Michelle Stringhini – Enfermeira Coordenadora
Edson Laurentini Viana – Secretário
Irair Alves Delgado - Técnica de Enfermagem

Joinville, 02 de agosto de 2012.

Armando Vieira Lorga
Diretor Presidente
PORTARIA Nº043/2012

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições legais que confere os artigos 10 e 12 da Lei nº 1.424 de 22 de dezembro de 1975; nos termos do Decreto nº 18.983 de 03/05/2012,

Designa:
Art. 1º Membros para a Comissão do Núcleo de Vigilância Epidemiológica do Hospital Municipal São José:

Michelle Stringhini – Enfermeira Coordenadora
Edson Laurentino Viana – Secretário
Irair Alves Delgado - Técnica de Enfermagem

Joinville, 02 de agosto de 2012.

Armando Vieira Lorga
Diretor Presidente

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE JOINVILLE – IPPUJ

PORTARIA Nº 12/2012
O Diretor Presidente da Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville - IPPUJ, no exercício de suas atribuições, **Resolve:**
Art. 1º - Que os servidores abaixo, serão responsáveis pela condução dos veículos oficiais desta Fundação, em situações excepcionais de interesse público, desde que possuam habilitação para condução dos mesmos, a partir de 25 de julho de 2012, conforme determinação do Decreto nº 15.899, de 18/08/2009:

Aguinaldo Portela; Alessandra Daniela Deud; Alexandre Smore Silva; Amanda Carolina Máximo; Ana Maria Cercal Pelegrini; Ana Maria Ribeiro Jauregui; Anne Elise Rosa Soto; Carolina Werneck de Capistrano; Cleomar Portes Carvalho; Cristiana Soares Carvalho; Cristina Santos de Chaves; Darli Martins; Denise Marques; Dulcinéia Maria da Silva; Eduardo Gineste Schroeder; Felipe Carlos dos Rios; Geraldo Machado Bittencourt; Gilberto Lessa dos Santos; Gilson Perozin; Heleida da Silveira Schmalz; Hélio Antero Luciano; Ilson Vidal dos Santos; Israel Welter; Jamerson Fernando Cordeiro; Jorge Luis Araújo de Campos; José Luiz Costódio; José Rogério Corrêa; Juliano Martins; Lia Dalva Alves Barraca; Lídia Maria Penna Bastos; Liliane Gonçalves da Rosa Ochner; Lúcia Rosane Ceccon Rohling; Luciane Aparecida Oro; Luís Rogério Pupo Gonçalves; Marcel Virmond Vieira; Marco Aurélio Chianello; Maria Clara dos Santos Bitencourt; Marino Pelegrini Neto; Marliane do Rocio Peixoto Soares; Milton Américo dos Santos; Murilo Renato Schiessel; Murilo Teixeira Carvalho; Nilzete Farias Hoenicke; Oscar Miranda Frões Filho; Osmar Leon Silivi Júnior; Patricia Rathunde Santos; Paulo Henrique Klein; Priscila Inácio do Nascimento; Rafael Vinícius Bodanese; Renato de Paris Dutra; Rover Perfeito Matias; Ruben Leonardo Neermann; Sérgio Ferreira Guimarães Diniz; Sidney Stammerjohann Bernardes; Silvio Roberto Borges; Simone Schroeder; Thaís Gonçalves Pinto; Uelinton Correa Dias; Vânio Lester Kuntze; Vivian Gregolin Linhares; Viviani Bittencourt Marques; Vladimir Tavares Constante; Wagner Baggio; Wilson Roberto Dias Bexiga.
Data: 25/07/2012

Vladimir Tavares Constante
Diretor Presidente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SA

PORTARIA Nº 029/2012

O Secretário de Administração, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art. 1º - Para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 249/2012, que tem por objetivo a execução das obras do Parque das Águas, ficando assim constituída:

Alessandra Daniela Deud
Daniel Luís Lepka
Paulo Custódio Domingos Junior
Alexsandro Quadros Sebastião

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 28/2012, de 25 de julho de 2012.

Joinville, 06 de agosto de 2012.

Márcio Murilo de Cysne
Secretário de Administração

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS

PORTARIA Nº. 16/2012

A Secretária de Assistência Social, no exercício de suas atribuições:

Considerando a Nota Técnica nº.12 do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, CGRGS\ DGSUAS\SNAS\MDS, de 31 de julho de 2012, a Secretária de Assistência Social, resolve:

A partir da presente data o Cadastro Único - CadÚnico do MDS, é o único documento oficial e formal para cadastro de usuários da Secretaria de Assistência Social;

A falta de documentos não será motivo para a recusa do preenchimento do CadÚnico. O cadastro deverá ser preenchido com o máximo de dados possíveis de serem obtidos no momento da entrevista e o usuário deverá ser orientado a retornar ao **mesmo local** do cadastramento prévio, de posse dos documentos/informações faltantes, para a finalização do cadastro. Deverá ser relacionado na contracapa do formulário do CadÚnico os documentos faltantes, data e colhendo-se a assinatura do usuário e a identificação do entrevistador;

Para os usuários já cadastrados no CadÚnico deverá ser impressa a Folha de Rosto (Resumo do Cadastro Único) para ser anexada a pasta individual do usuário, como 1ª página da referida pasta;

As páginas 3, 5, 9 e 30 dos CadÚnico’s, ainda não digitados, deverão ser fotocopiados e darão origem as pastas dos usuários/Famílias;

Os documentos, prontuários e/ou formulários gerados por usuário/família, deverão ser mantidos em pastas conforme o Código Familiar gerado pelo CadÚnico;

Especificamente, o idoso poderá/deverá ser atendido nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, Centros de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Centro de Convivência do Idoso - CCI e Central de Atendimento no Cadastro Único;

As informações adicionais do atendimento deverão ser anexadas à pasta do usuário;

A Coordenadoria do Sistema Municipal de Assistência Social/Bolsa Família fornecerá à Gerência de Unidade de Planejamento e Gestão, mensalmente ou quando demandada, a produção mensal de cadastros novos e atualizações efetuadas pelos Serviços da SAS.

Joinville, 31 de julho de 2012.

Rosemeri Costa
Secretária

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições, DISPENSA,

Portaria nº 120-GAB/SEC-2012 - A Professora Maristela Aparecida Acácio da Silva, matrícula nº 14.330, da função de Auxiliar de Direção do CEI Pedro Paulo Hings Colin, em 30 de julho de 2012.

Portaria nº 121–GAB/SEC-2012 -A Professora Sandra Filomena Pacheco de Oliveira, matrícula nº 20.860-1, da função de Auxiliar de Direção da E.M. Prof. Sylvio Snieciko-

vski, em 5 de agosto de 2012.

Portaria nº 118-GAB/SEC-2012 - A Professora Maria Orávia da Costa, matrícula nº 10.036, da função de Diretora do CEI Pão de Mel, a partir de 1º de agosto de 2012, por motivo de sua aposentadoria.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições, DESIGNA,

Portaria nº117-GAB/SEC/2012 – A Professora Márcia Veiga, matrícula nº 39.459, para exercer a função de Auxiliar de Direção Interina do CEI Odorico Fortunato, a partir de 1º de agosto de 2012.

Portaria nº 119-GAB/SEC-2012 - A Professora Rosimery Schmidt Marcos, matrícula nº 24.615, para exercer a função de Diretora do CEI Pão de Mel, a partir de 1º de agosto de 2012.

Portaria nº 122-GAB/SEC-2012 - A Professora Tatiana Santos Possamai Gomes, matrícula nº 35.852, para exercer a função de Auxiliar de Direção da E.M. Prof. Sylvio Snieci-kovski, a partir de 6 de agosto de 2012.

Vanessa da Rosa
Secretária

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO DE JOINVILLE - SIDE**

PORTARIA Nº 001/2012

O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE JOINVILLE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e demais Leis existentes, RESOLVE:

Art. 1º - Esta Lei visa obedecer ao que dispõe o art. 85-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 para designar Agente de Desenvolvimento, observadas as especificidades locais.

Art. 2º - Designar os servidores municipais, Caio Pires do Amaral, matrícula nº 39897, Jefferson Luiz Pofahl de Araújo, matrícula nº18609 e Silvânia Constante de Souza Corrêa, matrícula nº 25991, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento Local neste Município.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na política municipal de desenvolvimento, sob a supervisão do órgão gestor local.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para o desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

§ 2º O Agente de Desenvolvimento deverá preencher os seguintes requisitos:

- I – residir na área da comunidade em que atuar;
- II – haver concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Desenvolvimento;
- III – haver concluído o ensino médio;
- IV – ser funcionário de carreira da Prefeitura Municipal;
- V - possuir domínio de informática básica;
- VI - poder de decisão e capacidade de articulação entre as secretarias e órgãos internos da Prefeitura.

§ 3º O Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio

Exterior, juntamente com as entidades municipalistas e de apoio e representação empresarial, prestarão suporte aos referidos Agentes na forma de capacitação, estudos e pesquisas, publicações, promoção de intercâmbio de informações e experiências.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

- I - Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- II - Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- III - Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- IV - Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- V - Manter diálogo constante com o grupo de trabalho e com os empreendedores locais;
- VI - Manter registro organizado de todas as suas atividades;
- VII - Auxiliar no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;
- VIII - Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º Esta Lei é regida especial e especificamente pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e dá outras providências no que lhe for complementar.

Art. 5º - Estão automaticamente incluídas as demais funções e prerrogativas que Leis de ordem Federal, Estadual ou Municipal já existentes ou que sobrevierem a esta, considerando-as parte desta normativa.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Joinville 2 de agosto de 2012.

Raulino João Schmitz
Secretário de Desenvolvimento Econômico.

SECRETARIA DA SAÚDE - SS

PORTARIA Nº 059/2012 SMS

Retificar os membros da Comissão de Acompanhamento do Convênio entre o Município de Joinville e o Hospital Regional Hans Dieter Schmidt.

A Secretária da Saúde da Prefeitura Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com o que estabelece as obrigações na Cláusula Oitava do Convênio celebrado com Hospital Regional Hans Dieter Schmidt,

RESOLVE:

Art.1º Retificar a composição da Comissão de Acompanhamento e Avaliação (CAC) do Convênio firmado com Hospital Regional Hans Dieter Schmidt, nomeada pela Portaria nº 031/2010 e designa seus membros.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Michele de Souza Andrade – SMS(titular)
Angela Schier – SMS (suplente)
Fernanda Maura Vieira Mortari – titular SES (23ª)
Célia Eni Ferreira – Suplente SES (23ª)
Ilaniel Coelho Titular Univille
Raul Landmann – Suplente Univille
Michael de Medeiros – Titular CMS

José Carmelito Seguemel – Suplente CMS
Odete Acordi Dinner – Titular HRHDS
Renato Almeida C. de Castro – Suplente HRHDS
Marcílio da Siveira – Titular do CMS
Valmor João Machado -Suplente do CMS
Fernanda Maura Vieira Mortari -Titular da 23ª Regional de Saúde.
Célia Eni Ferreira – Suplente da 23ª Regional de Saúde

Joinville, 26 de julho de 2012.

Antonia Maria Grigol
Secretária Municipal da Saúde

RESOLUÇÕES
SECRETARIA DA SAÚDE - SS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS

RESOLUÇÃO Nº 033/2012

SOLICITAÇÃO DO CENTRO HOSPITALAR UNIMED, PARA CREDENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE TRANSPLANTE DE Córnea e Transplante Ósseo

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer nº 013/2012 da Comissão de Assuntos Internos, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na 218ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 30 de julho de 2012, e considerando:

- a Portaria GM Nº 3.407 de 05 de agosto de 1998 publicada no D.O. Nº 149 de 06 de agosto de 1998, que aprova o Regulamento Técnico sobre as atividades de transplantes e dispõe sobre a Coordenação Nacional de Transplantes;
- que todas as entidades públicas ou privadas, interessadas na realização de transplantes ou enxertos de partes de órgãos ou tecidos, para finalidades terapêuticas, devem observar o disposto no Regulamento a que se refere esta Portaria;
- que a UNIMED Joinville apresenta todas as condições técnicas exigidas pelas Portarias Ministeriais;
- o Parecer favorável do Gestor Municipal de Saúde de Joinville no tocante a solicitação de unidade de transplante osteo-condro-fascio-ligamentoso para os usuários do plano de saúde Unimed/privado.

RESOLVE APROVAR A SOLICITAÇÃO DO CENTRO HOSPITALAR UNIMED, PARA CREDENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE TRANSPLANTE DE Córnea e Transplante Ósseo.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, *Assina* a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Joinville, 30 de julho de 2012.

Valmor João Machado
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Antônia Maria Grigol
Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**

Carlito Merss
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 034/2012

PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ONG ABRIGO ANIMAL REFERENTE AOS MESES DE JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO DE 2012

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer nº 014/2012 da Comissão de Assuntos Internos, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na 218ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 30 de julho de 2012, **RESOLVE APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ONG ABRIGO ANIMAL REFERENTE AOS MESES DE JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO DE 2012.**

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Joinville, 30 de julho de 2012.

Valmor João Machado
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Antônia Maria Grigol
Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**

Carlito Merss
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 036/2012

RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº020/2011 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer nº 016/2012 da Comissão de Assuntos Internos, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na 218ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 30 de julho de 2012, RESOLVE APROVAR a retificação da Resolução nº 20/2011, datada de 16 de maio de 2011: onde se lê: “ **RESOLVE APROVAR O CREDENCIAMENTO DA OXIGENOTERAPIA PROLONGADA DOMICILIAR NO PAM BUCAREIM, PARA ASSISTÊNCIA VENTILATÓRIA NÃO INVASIVA AO PACIENTE NEUROMUSCULAR**”
leia-se: **RESOLVE APROVAR O CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – OPD OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR PROLONGADA CNES 5723299 COMO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA VENTILATÓRIA NÃO INVASIVA E SERVIÇO DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR.**

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, *Assina* a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Joinville, 30 de julho de 2012.

Valmor João Machado
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Antônia Maria Grigol
Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**

Carlito Merss

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 037/2012
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº002/2012/SEPLAN-CV
AUTORIZADO PELA LEI Nº 7.172/2011

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer nº 017/2012 da Comissão de Assuntos Internos, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na 218ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 30 de julho de 2012, RESOLVE APROVAR o primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 002/2012/SEPLAN-CV, cuja finalidade prevê alteração na cláusula Segunda, inciso V – Da Polícia Militar de Santa Catarina, os itens:

onde se lê: “ - destacar 30 (trinta) policiais militares, devidamente equipados, para integrarem o Corpo de Socorristas da PM;
- responsabilizar-se pela folha de pagamento dos 30 (trinta) policiais integrantes do Corpo de Socorristas da Polícia Militar,”

leia-se: “- destacar 10 (dez) policiais militares, devidamente equipados, para integrarem o Corpo de Socorristas da PM;
- responsabilizar-se pela folha de pagamento dos 10 (dez) policiais militares integrantes do Corpo de Socorristas da Polícia Militar”;

e, quanto ao anexo II, o veículo de placa MCI1841 será devolvido à Secretaria Estadual de Saúde e o veículo de placa LXA9238 será devolvido a Secretaria Municipal de Saúde, ambos por não atenderem mais as necessidades do serviço, permanecendo em tal anexo somente os veículos de placas: MBV3577, MBY2594 e MDG6904.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, *Assina* a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Joinville, 30 de julho de 2012.

Valmor João Machado
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Antônia Maria Grigol
Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**

Carlito Merss
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 038/2012

ANÁLISE E PARECER DE NOVO INSTRUMENTO CONVENIAL A SER FIRMADO COM A INSTITUIÇÃO BETHESDA – HOSPITAL E MATERNIDADE, COM INCLUSÃO DO INCENTIVO À CONTRATUALIZAÇÃO - IAC EM SUBSTITUIÇÃO AO CONVÊNIO Nº. 027/2007 – SEPLAN – CV

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer nº 018/2012 da Comissão de Assuntos Internos, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na 218ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 30 de julho de 2012, **RESOLVE APROVAR O NOVO INSTRUMENTO CONVENIAL A SER FIRMADO COM A INSTITUIÇÃO BETHESDA – HOSPITAL E MATERNIDADE, COM INCLUSÃO DO INCENTIVO À CONTRATUALIZAÇÃO- IAC EM SUBSTITUIÇÃO AO CONVÊNIO Nº. 027/2007 – SEPLAN – CV.**

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento

ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, *Assina* a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Joinville, 30 de julho de 2012.

Valmor João Machado
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Antônia Maria Grigol
Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**

Carlito Merss
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 039/2012

APROVAÇÃO DE SEIS NOVOS INDICADORES DO SISPACTO PARA INCLUSÃO NA PROGRAMAÇÃO ANUAL 2012-13

O Conselho Municipal de Saúde, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na 218ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 30 de julho de 2012, **RESOLVE APROVAR** SEIS NOVOS INDICADORES DO SISPACTO PARA INCLUSÃO NA PROGRAMAÇÃO ANUAL 2012-13, conforme segue:

Indicador	Metas 2012
Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	46,00%
Cobertura populacional estimada pelas equipes básicas de saúde bucal	26,00%
Proporção de serviços hospitalares com contrato de metas firmado	100,00 %
Número de Unidades de Saúde com serviço de notificação de violência implantada	3
Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência	3
Número de Serviços de Ouvidoria implantados	1

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, *Assina* a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Joinville, 30 de julho de 2012.

Valmor João Machado
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Antônia Maria Grigol
Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**

Carlito Merss
Prefeito Municipal

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL 25 DE JULHO

RESUMO DE DECISÃO:

Processo Administrativo Disciplinar nº 57/11 - Determina o **arquivamento** do processo administrativo disciplinar nº 57/11, devido a não ocorrência de evidente infração disciplinar, em observância ao art. 185, parágrafo 3º, inciso I, da LC 266/08.

Joinville, 09 de agosto de 2012

Jacson José Tavares
Diretor Presidente

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ÁREA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

RESUMO DE INSTAURAÇÃO

Portaria nº 177/2012 – Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 48/12, a fim de apurar a suposta responsabilidade do servidor Tiago Rodrigo da Silva, matrícula 34.058, Agente de Controle a Dengue, lotado na Secretaria da Saúde, devido a atitude dolosa ou culposa, em decorrência de negligência, imprudência ou imperícia, em relação ao bem patrimonial capacete de propriedade da PMJ, pertencente à Vigilância Ambiental – Programa de Controle da Dengue, que foi furtado, conforme fatos apurados na Sindicância Investigatória nº 03/12. Tais irregularidades teriam infringido os seguintes dispositivos legais: arts. 155, incisos II e VI e responsabilidades do art. 160 e parágrafo 1º, da LC 266/08.

Portaria nº 180/2012 – Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 49/12, a fim de apurar a suposta responsabilidade da servidora Sidnéia Maria de Souza, matrícula 27.360, Cozinheira, lotada na Secretaria de Educação, pela inobservância das regras com relação a Licença para Tratamento de Saúde, por estar afastada para tratamento de saúde na Prefeitura Municipal de Joinville, porém exercendo atividades particulares remunerada, à época do afastamento. Tais irregularidades teriam infringido os seguintes dispositivos legais: arts. 155, incisos II, VIII e X, e 122, da LC 266/08.

RESUMO DE DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº 04/12 - Determina à servidora Suzana Fortunato, matrícula 30.759-6, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria da Saúde, o ressarcimento dos danos causados aos cofres públicos, em conformidade com o art. 160, parágrafo primeiro, da LC 266/08, no valor total de R\$ 243,00 (duzentos e quarenta e três reais), cujo desconto deverá ser realizado em folha de pagamento, em 10 parcelas consecutivas, pela infração ao art. 155, inciso VI, da LC 266/08.

Processo de Sindicância Investigatória nº 03/12 - Determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, conforme prevê o art. 185, § 2º, inciso II, da LC 266/08, a fim de apurar a suposta responsabilidade do servidor **Tiago Rodrigo da Silva**, Agente de Combate a Dengue, matrícula 34.058, lotado na Secretaria da Saúde, devido a atitude dolosa ou culposa, em decorrência de negligência, imprudência ou imperícia, em relação ao bem patrimonial capacete de propriedade da PMJ, pertencente à Vigilância Ambiental – Programa de Controle da Dengue, que foi furtado, conforme Boletim de Ocorrência nº 00084-2011-07753, de 25/11/2011.

Joinville, 09 de agosto de 2012

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FUNDEMA

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 015/09
Classe: Ausência de Licença
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA
Infrator: Posto Magnum Ltda.

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art.

148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determino o LEVANTAMENTO DO AUTO DE EM-BARGO Nº 01758/09, e, por conseguinte, o arquivamento do PAA nº 015/09, entretanto, sendo lhe aplicada a penalidade de advertência por escrito (Art. 132, inciso I da Lei nº29/1996).

2 – Determino a INTIMAÇÃO do infrator (Art. 148, §1º e § 2º da LC 29/96) da decisão prolatada, para, querendo, apresentar recurso de segunda instância ao COMDEMA.

Publique-se, registre-se.
Joinville, 02 de agosto de 2012.

MARIA RAQUEL MIGLIORINI DE MATTOS
Diretora-Presidente

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0152/2009
Classe: Ausência de Licença
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA
Infrator: Edemar Smakamicz (Cometa Motos)

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determino o LEVANTAMENTO DO AUTO DE EM-BARGO Nº 666/08, e, por conseguinte, o arquivamento do PAA nº 152/09, entretanto, sendo lhe aplicada a penalidade de advertência por escrito (Art. 132, inciso I da Lei nº29/1996).

2 – Determino a INTIMAÇÃO do infrator (Art. 148, §1º e § 2º da LC 29/96) da decisão prolatada, para, querendo, apresentar recurso de segunda instância ao COMDEMA.

Publique-se, registre-se.
Joinville, 02 de agosto de 2012.

MARIA RAQUEL MIGLIORINI DE MATTOS
Diretora-Presidente

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0173/09
Classe: Poluição do Solo
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA
Infrator: Auto Posto Souza Ltda.

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determino o LEVANTAMENTO DO AUTO DE EM-BARGO Nº 655/08, e, por conseguinte, o arquivamento do PAA nº 173/09, entretanto, sendo lhe aplicada a penalidade de advertência por escrito (Art. 132, inciso I da Lei nº29/1996).

2 – Determino a INTIMAÇÃO do infrator (Art. 148, §1º e § 2º da LC 29/96) da decisão prolatada, para, querendo, apresentar recurso de segunda instância ao COMDEMA.

Publique-se, registre-se.
Joinville, 02 de agosto de 2012.

MARIA RAQUEL MIGLIORINI DE MATTOS
Diretora-Presidente

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0176A/09
Classe: Supressão da Flora
Área: Ambiental

Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-MA
Infrator: Lúcia Delgmann

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determino o LEVANTAMENTO DO AUTO DE EM-BARGO Nº 2374/09, e, por conseguinte, o arquivamento do PAA nº 176A/09 e aplicação da penalidade de advertência (Art. 132, inciso I da Lei 29 de 1996).
2 – Determino a INTIMAÇÃO do infrator (Art. 148, §1º e § 2º da LC 29/96) da decisão prolatada, para, querendo, apresentar recurso de segunda instância ao COMDEMA.

Publique-se, registre-se.
Joinville, 02 de agosto de 2012.

MARIA RAQUEL MIGLIORINI DE MATTOS
Diretora-Presidente

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0187/09
Classe: Poluição Sonora
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-MA
Infrator: Roberto Grame – ME (Oficina do Beto)

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determino o LEVANTAMENTO DO AUTO DE EM-BARGO Nº 658/08, e, por conseguinte, o arquivamento do PAA nº 187/09, entretanto, sendo lhe aplicada a pena-lidade de advertência por escrito (Art. 132, inciso I da Lei nº29/1996).
2 – Determino a INTIMAÇÃO do infrator (Art. 148, §1º e § 2º da LC 29/96) da decisão prolatada, para, querendo, apre-sentar recurso de segunda instância ao COMDEMA.

Publique-se, registre-se.
Joinville, 02 de agosto de 2012.

MARIA RAQUEL MIGLIORINI DE MATTOS
Diretora-Presidente

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0190/09
Classe: Poluição Atmosférica
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-MA
Infrator: Antônio Daudinor Subtil de Oliveira

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determino o LEVANTAMENTO DO AUTO DE EM-BARGO Nº 1216/08, e, por conseguinte, o arquivamento do PAA nº 190/09.
2 – Determino a INTIMAÇÃO do infrator (Art. 148, §1º e § 2º da LC 29/96) da decisão prolatada, para, querendo, apre-sentar recurso de segunda instância ao COMDEMA.

Publique-se, registre-se.
Joinville, 02 de agosto de 2012.

MARIA RAQUEL MIGLIORINI DE MATTOS

Diretora-Presidente

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0191/09
Classe: Poluição Sonora
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-MA
Infrator: Edson Dos Santos (Bar do Brusque)

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determino o LEVANTAMENTO DO AUTO DE EM-BARGO Nº 2167/09, e, por conseguinte, o arquivamento do PAA nº 191/09, entretanto, sendo lhe aplicada a pena-lidade de advertência por escrito (Art. 132, inciso I da Lei nº29/1996).
2 – Determino a INTIMAÇÃO do infrator (Art. 148, §1º e § 2º da LC 29/96) da decisão prolatada, para, querendo, apre-sentar recurso de segunda instância ao COMDEMA.

Publique-se, registre-se.
Joinville, 02 de agosto de 2012.

MARIA RAQUEL MIGLIORINI DE MATTOS
Diretora-Presidente

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0242/09
Classe: Poluição Atmosférica
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-MA
Infrator: Luzia Ferreira Souza de Oliveira/ Nilson Fagundes de Oliveira

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determino o LEVANTAMENTO DO AUTO DE EM-BARGO Nº 0679/08, e, por conseguinte, o arquivamento do PAA nº 242/09.
2 – Determino a INTIMAÇÃO do infrator (Art. 148, §1º e § 2º da LC 29/96) da decisão prolatada, para, querendo, apre-sentar recurso de segunda instância ao COMDEMA.

Publique-se, registre-se.
Joinville, 02 de agosto de 2012.

MARIA RAQUEL MIGLIORINI DE MATTOS
Diretora-Presidente

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0248/09
Classe: Poluição Atmosférica
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-MA
Infrator: João Silveira Pereira

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determino o LEVANTAMENTO DO AUTO DE EM-BARGO Nº 1767/09, e, por conseguinte, o arquivamento do PAA nº 248/09.
2 – Determino a INTIMAÇÃO do infrator (Art. 148, §1º e § 2º da LC 29/96) da decisão prolatada, para, querendo, apre-sentar recurso de segunda instância ao COMDEMA.

Publique-se, registre-se.
Joinville, 02 de agosto de 2012.

MARIA RAQUEL MIGLIORINI DE MATTOS
Diretora-Presidente

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0270/09
Classe: Poluição Sonora
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-MA
Infrator: Igreja de Missões do Brasil

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determino o LEVANTAMENTO DO AUTO DE EM-BARGO Nº 02405/09, e, por conseguinte, o arquivamento do PAA nº 0270/09, entretanto, sendo lhe aplicada a pena-lidade de advertência por escrito (Art. 132, inciso I da Lei nº29/1996).
2 – Determino a INTIMAÇÃO do infrator (Art. 148, §1º e § 2º da LC 29/96) da decisão prolatada, para, querendo, apre-sentar recurso de segunda instância ao COMDEMA.

Publique-se, registre-se.
Joinville, 02 de agosto de 2012.

MARIA RAQUEL MIGLIORINI DE MATTOS
Diretora-Presidente

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0278/09
Classe: Poluição Atmosférica
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-MA
Infrator: Dalmir Antônio Lemes de Campos

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determino o LEVANTAMENTO DO AUTO DE EM-BARGO Nº 0685-08/09, e, por conseguinte, o arquivamen-to do PAA nº 278/09.
2 – Determino a INTIMAÇÃO do infrator (Art. 148, §1º e § 2º da LC 29/96) da decisão prolatada, para, querendo, apre-sentar recurso de segunda instância ao COMDEMA.

Publique-se, registre-se.
Joinville, 02 de agosto de 2012.

MARIA RAQUEL MIGLIORINI DE MATTOS
Diretora-Presidente

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0297/09
Classe: Poluição Sonora
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-MA
Infrator: Tow Usinagem e Ferramentaria

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:
1 – Determino o LEVANTAMENTO DO AUTO DE EM-BARGO Nº 2175/08, e, por conseguinte, o arquivamento do PAA nº 297/09, entretanto, sendo lhe aplicada a pena-

lidade de advertência por escrito (Art. 132, inciso I da Lei nº29/1996).
2 – Determino a INTIMAÇÃO do infrator (Art. 148, §1º e § 2º da LC 29/96) da decisão prolatada, para, querendo, apresentar recurso de segunda instância ao COMDEMA.

Publique-se, registre-se.
Joinville, 02 de agosto de 2012.

MARIA RAQUEL MIGLIORINI DE MATTOS
Diretora-Presidente

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0313/12
Classe: Despejo Irregular de Resíduos
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-MA
Infrator: Tecnocol Coleta de Entulhos Ltda.

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determino a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº6964/11, com aplicação da penalidade imposta, ou seja, 10 (dez) UPM’S, que no mês de agosto/2012 possui o valor de R\$196,30 (para cada UPM).
2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.
Joinville, 02 de agosto de 2012.

MARIA RAQUEL MIGLIORINI DE MATTOS
Diretora-Presidente

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0314/12
Classe: Despejo Irregular de Resíduos
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-MA
Infrator: Tecnocol Coleta de Entulhos Ltda.

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determino a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº6963/11, com aplicação da penalidade imposta, ou seja, 10 (dez) UPM’S, que no mês de agosto/2012 possui o valor de R\$196,30 (para cada UPM).
2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.
Joinville, 02 de agosto de 2012.

MARIA RAQUEL MIGLIORINI DE MATTOS
Diretora-Presidente

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0315/12
Classe: Despejo Irregular de Resíduos
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema

Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-MA
Infrator: Tecnocol Coleta de Entulhos Ltda.

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determino a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº6965/11, com aplicação da penalidade imposta, ou seja, 10 (dez) UPM’S, que no mês de agosto/2012 possui o valor de R\$196,30 (para cada UPM).
2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.
Joinville, 02 de agosto de 2012.

MARIA RAQUEL MIGLIORINI DE MATTOS
Diretora-Presidente

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0316/12
Classe: Despejo Irregular de Resíduos
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-MA
Infrator: Tecnocol Coleta de Entulhos Ltda.

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determino o LEVANTAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6962/11, com aplicação da penalidade imposta, ou seja, 10 (dez) UPM’s que no mês de agosto/2012 possui o valor de R\$ 196,30 (para cada UPM);
2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.
Joinville, 02 de agosto de 2012.

MARIA RAQUEL MIGLIORINI DE MATTOS
Diretora-Presidente

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0317/12
Classe: Despejo Irregular de Resíduos
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-MA
Infrator: Tecnocol Coleta de Entulhos Ltda.

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determino a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº6961/11, com aplicação da penalidade imposta, ou seja, 10 (dez) UPM’S, que no mês de agosto/2012 possui o valor de R\$196,30 (para cada UPM).
2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Muni-

cipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.
Joinville, 02 de agosto de 2012.

MARIA RAQUEL MIGLIORINI DE MATTOS
Diretora-Presidente

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0633/11
Classe: Despejo Irregular de Resíduos
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-MA
Infrator: Coleta de Resíduos – Marcenaria Vieira – ME.

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determino a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº6970/11, com aplicação da penalidade imposta, ou seja, 10 (dez) UPM’S, que no mês de agosto/2012 possui o valor de R\$196,30 (para cada UPM).
2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.
Joinville, 02 de agosto de 2012.

MARIA RAQUEL MIGLIORINI DE MATTOS
Diretora-Presidente

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0634/11
Classe: Despejo Irregular de Resíduos
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-MA
Infrator: Coleta de Resíduos – Marcenaria Vieira – ME.

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determino a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº6971/11, com aplicação da penalidade imposta, ou seja, 10 (dez) UPM’S, que no mês de agosto/2012 possui o valor de R\$196,30 (para cada UPM).
2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.
Joinville, 02 de agosto de 2012.

MARIA RAQUEL MIGLIORINI DE MATTOS
Diretora-Presidente

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0635/11
Classe: Despejo Irregular de Resíduos
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-MA
Infrator: Coleta de Resíduos – Marcenaria Vieira – ME.

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determino a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº6972/11, com aplicação da penalidade imposta, ou seja, 10 (dez) UPM’S, que no mês de agosto/2012 possui o valor de R\$196,30 (para cada UPM).
2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.
Joinville, 02 de agosto de 2012.

MARIA RAQUEL MIGLIORINI DE MATTOS
Diretora-Presidente

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0636/11
Classe: Despejo Irregular de Resíduos
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA
Infrator: Coleta de Resíduos – Marcenaria Vieira – ME.

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determino a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº6974/11, com aplicação da penalidade imposta, ou seja, 10 (dez) UPM’S, que no mês de agosto/2012 possui o valor de R\$196,30 (para cada UPM).
2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.
Joinville, 02 de agosto de 2012.

MARIA RAQUEL MIGLIORINI DE MATTOS
Diretora-Presidente

CONTRATOS

FUNDAÇÃO TURÍSTICA DE JOINVILLE
EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
Contrato nº 021/2012 Data: 09/07/2012
Contratada: **CONSÓRCIO VISEU-CAEX**
Objeto: A outorga de concessão de direito de uso e exploração comercial da área de 209.081,71 m2 (duzentos e nove mil, oitenta e um metros quadrados e setenta e um centímetros) correspondente ao atual Complexo Expoville, precedida da execução das obras de construção de novo Centro de Convenções (Pavilhão Nilson Bender), Parque de Lazer, Urbanização do Setor de Negócios, bem como obras reforma e ampliação do Megacentro Wittich Freitag, Moinho estilizado, Casa em estilo Enxaimel e Restaurante do Lago, de acordo com anexos deste Edital, que integram o presente contrato.
Valor Estimado: R\$ 52.077.767,48 (cinquenta e dois milhões setenta e sete mil setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos)
Prazo: 25 anos

MARIA IVONETE PEIXER DA SILVA
DIRETORA- PRESIDENTA

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FMMA
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 024/2012
Contratada: Ameritintas Ltda ME.
Objeto: Aquisição de roçadeiras, motosserras e acessórios para manutenção do Parque Zoobotânico, Cemitérios Mu-

nicipais e Centro de Bem Estar-Animal.
Valor Contratado: R\$ 11.242,00 (onze mil duzentos e quarenta e dois reais).
Licitação Pregão nº 017/2012
Dotação Orçamentária: 44.01.18.541.0016.2001225. CR 24 34490-52 Fonte 224 e 44.01.18. 541.0016.2001225. CR 22 33390-30 Fonte 224
Termo inicial: 04/07/2012
Termo final: 03/09/2012

Contrato nº 025/2012
Contratada: Sulina Campo e Jardim Comércio de Equipamentos Ltda ME.
Objeto: Aquisição de roçadeiras, motosserras e acessórios para manutenção do Parque Zoobotânico, Cemitérios Municipais e Centro de Bem Estar-Animal.
Valor Contratado: R\$ 3.705,00 (três mil setecentos e cinco reais).
Licitação Pregão nº 017/2012
Dotação Orçamentária: 44.01.18.541.0016.2001225. CR 24 34490-52 Fonte 224 e 44.01.18. 541.0016.2001225. CR 22 33390-30 Fonte 224.
Termo inicial: 04/07/2012
Termo final: 03/09/2012

Contrato nº 026/2012
Contratada: Curt Wittitz.
Objeto: Locação de imóvel localizado à Rua Otto Boehm, 84 – apto nº 03, nesta cidade, inscrição imobiliária nº 13.20.23.73.0767.0003.
Valor Contratado: R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) /mês, contrato para 12 meses.
Dispensa de Licitação nº 006/2012
Dotação Orçamentária: 44.01.18.541.0016.2.001224.34.33 39, fonte 624.
Termo inicial: 16/07/2012
Termo final: 15/07/2013

Contrato nº 027/2012
Contratada: Atalanta Produtos de Higiene e Limpeza Ltda
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização.
Valor Contratado: R\$ 6035,40 (Seis mil e trinta e cinco reais e quarenta centavos).
Licitação Pregão nº 011/2012
Dotação Orçamentária: 44. 01.18.541.0016.2.001.224.18.3. 3.3.9.0.30.22, fonte 0224.
Termo inicial: 17/07/2012
Termo final: 17/10/2012

Contrato nº 028/2012
Contratada: J.P de Lima Comercio de Produtos de Limpeza Ltda EPP
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização.
Valor Contratado: R\$ 6.603,75 (Seis mil seiscentos e três reais e setenta e cinco centavos).
Licitação Pregão nº 011/2012
Dotação Orçamentária: 44.01.18.541.0016.2.001.225.22.3. 3.3.9.0.30.22, fonte 0224; e 44.01.18.541.0016.2.001.227.1 1.3.3.3.9.0.30.22, fonte 0200; e 44.01.18.541.0016.2.001.2 24.18.3.3.3.9.0.30.22, fonte 0224.
Termo inicial: 17/07/2012
Termo final: 17/10/2012

Dispensa de Licitação nº 004/2012
Contratada: EAA CONSULT S/S LTDA
Objeto: Contratação de profissional para ministrar o Curso de Acústica e Medição do Ruído Ambiental, visando à capacitação dos fiscais e técnicos da Fundação Municipal do Meio Ambiente em relação aos equipamentos, procedimentos e legislação sobre o tema.
Valor Contratado: R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais)
Dotação Orçamentária: 44.01.18.122.0001.2.001222. CR3 33390-39-99 Fonte 0224

Dispensa de Licitação nº 006/2012
Contratada: Curt Wittitz.
Objeto: Locação do imóvel situado na Rua Otto Boehm nº 84 – apto nº 03, nesta cidade de Joinville – SC, inscrição

mobiliária municipal nº 13.20.23.73.0767.0003.
Valor: R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais).
Dotação Orçamentária: 44.01.18.541.0016.2.001224.34.33 39, fonte 624
Joinville, 08 de Agosto de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora Presidente

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FUNDEMA

EXTRATOS DE CONTRATOS
Dispensa de Licitação nº 005/2012
Contratada: Rematek Indústria Eletrônica Ltda
Objeto: Aquisição de Painel senha/guichê de 5 dígitos de 4 polegadas, Chamadores via software de Gerenciamento de Filas. Impressora de senha térmica personalizada, com pedestal e com bobinas de senhas, Todos os objetos serão destinados ao Setor de Atendimento
Valor: R\$ 4.739,50 (quatro mil setecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: 33.01.18.122.001.2.001.182. CR7.333.90 Fonte 0200.

Joinville, 08 de Agosto de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora

INSTITUTO DE TRANSITO E TRANSPORTE – ITTRAN

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE JOINVILLE
JMS SERVIÇOS DE TRÂNSITO LTDA - EPP – 4º Termo Aditivo ao contrato nº. 104/2010 - F Prazo
DATA: 02/07/2012
OBJETO: Prestação de serviços de engenharia e mão de obra para manutenção preventiva e corretiva nos 132 (cento e trinta e dois) cruzamentos com sinalização semafórica, e 5 (cinco) pontos de sinalização luminosa piscante, no município de Joinville.
PRAZO: 02/07/2012 à 16/08/2012
VALOR:R\$42.331,14 (Quarenta e dois mil trezentos e trinta um reais e quatorze centavos)

Ivo Vanderlinde
Diretor Presidente

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ – HMSJ

SERVIÇO DE GESTÃO DE CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2012
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO 000009/2012
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dois dias do mês de agosto de 2012, reuniram-se no Hospital Municipal São José, tendo como Pregoeira Fabiana Sehnem, de acordo com a Portaria nº 018/2012, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 14.040/07 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2012 para Registro de Preços, cujo o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Sr. Armando Vieira Lorga e publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, RESOLVE registrar os preços para eventual Aquisição de Material de Manutenção - Elétrica nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MANUTENÇÃO - ELETRICA
BOGO-FILHOS MATERIAIS DE CONTRUCAO LTDA.
79.515.565/0001-61.

Item	Código	Unid. medida - Material	Qtd	Vi. unit.	Vi. total
46	6782	PC - CAIXA DE EMBUTIR 2X4 PLASTICA COR AMARELA, ANTI CHAMA DE ALTA QUALIDADE, 1ª LINHA DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 15465. Marca: MANTAC	250	R\$ 1,49	R\$ 372,50
47	5329	PC - CALHA FLUORESCENTE 2X20 COMERCIAL, COM SUPORTE. Marca: LUMIPETRO	100	R\$ 5,69	R\$ 569,00
48	5327	PC - CALHA FLUORESCENTE 2X40, MODELO COMERCIAL, COM SUPORTE Marca: LUMIPETRO	150	R\$ 8,97	R\$ 1.345,50
54	13159	PC - CHAVE CONTACTORA 32A MODELO CWM18 Marca: GE	5	R\$ 93,00	R\$ 465,00
86	14191	PC - DISJUNTOR TRIFÁSICO CAIXA MOLDADA 175 AMP. NORMA DIN CURVA C Marca: GE	3	R\$ 297,00	R\$ 891,00
93	7712	ROLO - FITA ISOLANTE PVC ANTI CHAMA 19 MM X 20 M PRETO Marca: KRONA	150	R\$ 3,30	R\$ 495,00
94	13531	PC - FUSIVEL HH IN42A UN20KV I RUP 40KA, UN MAX 24KV. REF: NP4162 COMPRIMENTO TOTAL 510MM. AMERICAN FUSE OU SIMILAR. APLICADO EM SUBSTAÇÃO DE MEDIÇÃO DE ENERGIA CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA. Marca: WEG.	2	R\$ 362,53	R\$ 725,06
95	13185	PC - FUSIVEL PARA ALTA TENSÃO 20A DE 20 A 24 KV Marca: WEG.	1	R\$ 195,97	R\$ 195,97
103	14199	PC - ISOLADOR EPOXI 20 X 20 ROSCA M 6MM Marca: LORENZETTI	24	R\$ 2,97	R\$ 71,28
117	13634	PC - PAINEL EM PVC P/ 12 DISJUNTORES Marca: WEG.	1	R\$ 28,59	R\$ 28,59
123	12477	PC - TAMPA CEGA 2X4 COR BRANCA OU CINZA. Marca: ILUMI	100	R\$ 1,37	R\$ 137,00
138	13903	PC - TRILHO PARA DISJUNTOR DIM COM BARRA DE 2 METROS. Marca: WEG.	6	R\$ 6,98	R\$ 41,88
142	15733	PCT - MARCADOR TIPO ANILA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FIOS E CABOS EM PVC DE ALTA QUALIDADE NA COR PRETO PARA CABO FLEXÍVEL 1,5MM PACOTE COM 100 UNIDADE. Marca: HELAGRIP	3	R\$ 6,07	R\$ 18,21
143	15734	PCT - MARCADOR TIPO ANILA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FIOS E CABOS EM PVC DE ALTA QUALIDADE NA COR VERDE PARA CABO FLEXÍVEL 1,5MM PACOTE COM 100 UNIDADE. Marca: HELAGRIP	3	R\$ 6,07	R\$ 18,21
144	15735	PCT - MARCADOR TIPO ANILA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FIOS E CABOS EM PVC DE ALTA QUALIDADE NA COR AZUL PARA CABO FLEXÍVEL 1,5MM PACOTE COM 100 UNIDADE. Marca: HELAGRIP	3	R\$ 6,07	R\$ 18,21
145	15736	PCT - MARCADOR TIPO ANILA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FIOS E CABOS EM PVC DE ALTA QUALIDADE NA COR VERMELHO PARA CABO FLEXÍVEL 1,5MM PACOTE COM 100 UNIDADE. Marca: HELAGRIP	3	R\$ 6,07	R\$ 18,21
146	15737	PCT - MARCADOR TIPO ANILA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FIOS E CABOS EM PVC DE ALTA QUALIDADE NA COR AMARELO PARA CABO FLEXÍVEL 2,5MM PACOTE COM 100 UNIDADE. Marca: HELAGRIP	7	R\$ 6,07	R\$ 42,49
147	15738	PCT - MARCADOR TIPO ANILA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FIOS E CABOS EM PVC DE ALTA QUALIDADE NA COR VERMELHO PARA CABO FLEXÍVEL 2,5MM PACOTE COM 100 UNIDADE. Marca: HELAGRIP	7	R\$ 6,07	R\$ 42,49
148	15739	PCT - MARCADOR TIPO ANILA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FIOS E CABOS EM PVC DE ALTA QUALIDADE NA COR	7	R\$ 6,07	R\$ 42,49

Item	Código	Unid. medida - Material	Qtd	Vi. unit.	Vi. total
		PRETO PARA CABO FLEXÍVEL 2,5MM PACOTE COM 100 UNIDADE. Marca: HELAGRIP			
149	15740	PCT - MARCADOR TIPO ANILA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FIOS E CABOS EM PVC DE ALTA QUALIDADE NA COR AZUL PARA CABO FLEXÍVEL 2,5MM PACOTE COM 100 UNIDADE. Marca: HELAGRIP	7	R\$ 6,07	R\$ 42,49
150	15741	PCT - MARCADOR TIPO ANILA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FIOS E CABOS EM PVC DE ALTA QUALIDADE NA COR VERDE PARA CABO FLEXÍVEL 2,5MM PACOTE COM 100 UNIDADE. Marca: HELAGRIP	7	R\$ 6,07	R\$ 42,49
151	15742	PCT - MARCADOR TIPO ANILA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FIOS E CABOS EM PVC DE ALTA QUALIDADE NA COR PRETO PARA CABO FLEXÍVEL 4 MM PACOTE COM 100 UNIDADE. Marca: HELAGRIP	5	R\$ 6,07	R\$ 30,35
152	15743	PCT - MARCADOR TIPO ANILA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FIOS E CABOS EM PVC DE ALTA QUALIDADE NA COR VERDE PARA CABO FLEXÍVEL 4 MM PACOTE COM 100 UNIDADE. Marca: HELAGRIP	5	R\$ 6,07	R\$ 30,35
153	15744	PCT - MARCADOR TIPO ANILA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FIOS E CABOS EM PVC DE ALTA QUALIDADE NA COR VERMELHO PARA CABO FLEXÍVEL 4 MM PACOTE COM 100 UNIDADE. Marca: HELAGRIP	5	R\$ 6,07	R\$ 30,35
154	15745	PCT - MARCADOR TIPO ANILA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FIOS E CABOS EM PVC DE ALTA QUALIDADE NA COR AMARELO PARA CABO FLEXÍVEL 4 MM PACOTE COM 100 UNIDADE. Marca: HELAGRIP	5	R\$ 6,07	R\$ 30,35
155	15746	PCT - MARCADOR TIPO ANILA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FIOS E CABOS EM PVC DE ALTA QUALIDADE NA COR AZUL PARA CABO FLEXÍVEL 4 MM PACOTE COM 100 UNIDADE. Marca: HELAGRIP	5	R\$ 6,07	R\$ 30,35
156	15747	PCT - MARCADOR TIPO ANILA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FIOS E CABOS EM PVC DE ALTA QUALIDADE NA COR AMARELO PARA CABO FLEXÍVEL 6 MM PACOTE COM 100 UNIDADE. Marca: HELAGRIP	3	R\$ 6,07	R\$ 18,21
157	15748	PCT - MARCADOR TIPO ANILA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FIOS E CABOS EM PVC DE ALTA QUALIDADE NA COR VERMELHO PARA CABO FLEXÍVEL 6 MM PACOTE COM 100 UNIDADE. Marca: HELAGRIP	3	R\$ 6,07	R\$ 18,21
158	15749	PCT - MARCADOR TIPO ANILA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FIOS E CABOS EM PVC DE ALTA QUALIDADE NA COR PRETO PARA CABO FLEXÍVEL 6 MM PACOTE COM 100 UNIDADE. Marca: HELAGRIP	3	R\$ 6,07	R\$ 18,21
159	15750	PCT - MARCADOR TIPO ANILA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FIOS E CABOS EM PVC DE ALTA QUALIDADE NA COR AZUL PARA CABO FLEXÍVEL 6 MM PACOTE COM 100 UNIDADE. Marca: HELAGRIP	3	R\$ 6,07	R\$ 18,21
160	15751	PCT - MARCADOR TIPO ANILA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FIOS E CABOS EM PVC DE ALTA QUALIDADE NA COR VERDE PARA CABO FLEXÍVEL 6 MM PACOTE COM 100 UNIDADE. Marca: HELAGRIP	3	R\$ 6,07	R\$ 18,21
161	15752	PCT - MARCADOR TIPO ANILA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FIOS E CABOS EM PVC DE ALTA QUALIDADE NA COR PRETO PARA CABO FLEXÍVEL 10 MM PACOTE COM 100 UNIDADE. Marca: HELAGRIP	3	R\$ 6,07	R\$ 18,21
162	15753	PCT - MARCADOR TIPO ANILA PARA IDENTIFICAÇÃO DE	3	R\$ 6,07	R\$ 18,21

Item	Código	Unid. medida - Material	Qtd	Vi. unit.	Vi. total
		FIOS E CABOS EM PVC DE ALTA QUALIDADE NA COR VERMELHO PARA CABO FLEXÍVEL 10 MM PACOTE COM 100 UNIDADE. Marca: HELAGRIP			
163	15754	PCT - MARCADOR TIPO ANILA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FIOS E CABOS EM PVC DE ALTA QUALIDADE NA COR VERDE PARA CABO FLEXÍVEL 10 MM PACOTE COM 100 UNIDADE. Marca: HELAGRIP	3	R\$ 6,07	R\$ 18,21
164	15755	PCT - MARCADOR TIPO ANILA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FIOS E CABOS EM PVC DE ALTA QUALIDADE NA COR AZUL PARA CABO FLEXÍVEL 10 MM PACOTE COM 100 UNIDADE. Marca: HELAGRIP	3	R\$ 6,07	R\$ 18,21
165	15756	PCT - MARCADOR TIPO ANILA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FIOS E CABOS EM PVC DE ALTA QUALIDADE NA COR AMARELO PARA CABO FLEXÍVEL 10 MM PACOTE COM 100 UNIDADE. Marca: HELAGRIP	3	R\$ 6,07	R\$ 18,21
169	14195	M - BARRA CHATA DE COBRE 3/4" X 1/4" (19,05 X 6,35) APLICAÇÃO EM PAINÉL ELÉTRICO. Marca: JNG	4	R\$ 42,00	R\$ 168,00

Valor: R\$ 6.124,92 (Seis mil, cento e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos).

BONA GENTE COMERCIAL LTDA. 01.150.822/0001-11.

Item	Código	Unid. medida - Material	Qtd	Vi. unit.	Vi. total
43	6974	ROLO - CABO PP 3 X 1,5 COM 100 MT. Marca: CORFIO	2	R\$ 195,90	R\$ 391,80
64	14108	PC - CONECTOR RJ-11 FEMEA Marca: SW	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
88	13856	PC - EXAUSTOR EM PLASTICO COR BRANCO DIAM. 30CM 220 VOLTS. Marca: ITC	10	R\$ 205,00	R\$ 2.050,00
118	14109	PC - PLACA SISTEMA X P/ RJ-45 SISTEMA KEYSTONE BRANCA Marca: ENERBRAS	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
168	13170	PC - DISJUNTOR TRIFÁSICO MODELO ABB 250 A NORMA DIN PARA USO EM PAINÉL ELÉTRICO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA. Marca: SCHNEIDER	1	R\$ 719,00	R\$ 719,00
183	4788	PC - SOQUETE DE PRESSAO PARA LUMINÁRIA Marca: LUMIBRAS	400	R\$ 1,70	R\$ 680,00

Valor: R\$ 5.990,80 (Cinco mil, novecentos e noventa reais e oitenta centavos).

APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. 80.734.288/0001-67.

Item	Código	Unid. medida - Material	Qtd	Vi. unit.	Vi. total
57	12476	PC - CHAVE MARGIRUS NF LIGA/DESLIGA Marca: MARGIRIUS	2	R\$ 20,90	R\$ 41,80
58	12137	PC - CHAVE MIGUELBO MONOFÁSICA Marca: MARGIRIUS	1	R\$ 12,50	R\$ 12,50
65	6135	PC - CONECTOR RJ-11 MACHO Marca: GTS	200	R\$ 0,28	R\$ 56,00
67	4476	PC - CONECTOR RJ-45 MACHO ALTA QUALIDADE Marca: GTS	200	R\$ 0,25	R\$ 50,00
85	13348	PC - DISJUNTOR TRIFASICO 100A MODELO DIN CURVA C Marca: SCHNEIDER	4	R\$ 180,00	R\$ 720,00
87	14399	PC - ELETROCALHA 200 X 50 X 3.000 Marca: DISPAN	1	R\$ 53,00	R\$ 53,00
89	4390	M - FIO FLEXIVEL PARALELO COR BRANCO 2X2,5MM² Marca: CORFIO	200	R\$ 1,57	R\$ 314,00
96	12073	PC - GRAMPO PARA HASTE 5/8 POLEGADA ATERRAMENTO REFORÇADO. Marca: MAGNET	3	R\$ 3,20	R\$ 9,60
98	13474	PC - INTERRUPTOR 1TECLA PARALELO SIST.X SOBREPOR C/ESPELHO, BRANCO Marca: ENERBRAS	10	R\$ 6,08	R\$ 60,80
99	14334	PC - INTERRUPTOR 2 TECLAS SISTEMA X DE SOBREPOR COM ESPELHO NA COR BRANCO Marca: ENERBRAS	25	R\$ 9,68	R\$ 242,00
100	13475	PC - INTERRUPTOR 2 TECLAS PARALELO SISTEMA .X DE SOBREPOR C/ESPELHO, NA COR BRANCO Marca: ENERBRAS	12	R\$ 11,50	R\$ 138,00
101	14335	PC - INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES SISTEMA X DE SOBREPOR COM ESPELHO, NA COR BRANCO Marca: ENERBRAS	15	R\$ 9,83	R\$ 147,45
106	13613	PC - LAMPADA INCANDESCENTE 25W Marca: OSRAM	50	R\$ 1,38	R\$ 69,00
107	8435	PC - LAMPADA INCANDESCENTE 40W. Marca: OSRAM	300	R\$ 1,38	R\$ 414,00
108	7729	PC - LAMPADA INCANDESCENTE 60W 220V DE ALTA QUALIDADE CONFORME NORMA INMETRO E PROCEL Marca: OSRAM	150	R\$ 1,34	R\$ 201,00
110	7772	ROLO - LIGA DE ESTANHO, 1MM 60 X 40, 500G LIGA DE ESTANHO, 1MM, 60% DE ESTANHO X 40% DE CHUMBO, 500GR, PARA INSTALACAO, ROLO AZUL. PARA INSTALAÇÃO ROLO COR AZUL. Marca: COBIX	6	R\$ 54,50	R\$ 327,00
111	14177	PC - LUVA DE COMPRESSÃO DE COBRE PARA CABO FLEXÍVEL 150MM² Marca: MAGNET	6	R\$ 5,20	R\$ 31,20
112	14523	PC - LUVA DE COMPRESSAO DE COBRE PARA CABO FLEXIVEL 35MM² Marca: MAGNET	6	R\$ 1,23	R\$ 7,38
113	13972	PC - LUVA DE COMPRESSÃO DE COBRE P/ CABO FLEXÍVEL 50 MM Marca: MAGNET	3	R\$ 2,80	R\$ 8,40
114	13971	PC - LUVA DE COMPRESSÃO DE COBRE P/ CABO FLEXÍVEL 70 MM Marca: MAGNET	3	R\$ 3,18	R\$ 9,54
120	15731	PC - PLUG 2P+T FÊMEA 10 AMPERES, CONFORME NBR 14136. Marca: PERLEX	50	R\$ 5,50	R\$ 275,00
124	13834	PC - TERMINAL ANEL AMARELO FURO 6MM Marca: MAGNET	30	R\$ 0,28	R\$ 8,40
137	6779	PC - TOMADA PARA TELEFONE SISTEMA X, COR BRANCA OU CINZA, COMPLETA COM CAIXA. Marca: ENERBRAS	35	R\$ 6,98	R\$ 244,30
166	15757	FRC - FLUIDO PRÓPRIO PARA LIMPEZA DE RELES E CONTACTORES, EM SPRAY DE 250 A 300 ML. Marca: HELLERMANN	3	R\$ 16,50	R\$ 49,50
167	15514	PC - DISJUNTOR TRIFÁSICO CAIXA MOLDADA 300 A 315 AMPERES, 380 VOLTS NORMA DIM, ALTA QUALIDADE	1	R\$ 1.063,05	R\$ 1.063,05

Item	Código	Unid. medida - Material	Qty	Vi. unit.	Vi. total
170	15768	Marca: SCHNEIDER M - BARRA CHATA DE COBRE 1/2" X 1/16" APLICAÇÃO PAINÉL ELÉTRICO	20	R\$ 17,40	R\$ 348,00
175	15773	Marca: NELMETAIS PC - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM METAL PINTADO NA COR CINZA DE EMBUTIR COMPLETO COM BARRAMENTO MONTADO CONTENDO 49 PEÇAS. DISJUNTORES MONTADOS DE NORMA DIN CONFORME NBR-10-NBR IEC 60-439.3. 24 DISJUNTORES 32 AMPERES. SENDO 01 PEÇA DISJUNTOR PRINCIPAL DE 125 A TRIFÁSICO, 24 PEÇAS DISJUNTORES 32 AMPERES CURVA C MONOFÁSICO,24 DISJUNTORES 20 AMPERES CURVA C MONOFÁSICO, COM BARRAMENTOS ISOLADOS, COM CORRENTE DE CURTO 10 KA COM CANALETAS NA LATERAL, COM TAMPA INTERNA EM POLICARBONATO TRANSPARENTE IDENTIFICANDO OS DISJUNTORES DE NUMERAIS DE 1 A 48, COM PORTA FICHA EM POLICARBONATO NAS MEDIDAS 220 X 300 X 4MM E DE 6MM DE ESPAÇO PARA COLOCAR FICHA DE DESCRIÇÃO DO CIRCUITO FIXADO NA TAMPA PELO LADO INTERNO DO PAINEL COM ADESIVO NA PORTA FRONTAL, CONFORME NR-10 PERIGO 220 VOLTS COM CHAVE DE FECHAMENTO DE PORTA.	1	R\$ 3.250,00	R\$ 3.250,00
176	15774	Marca: SIEMENS PC - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM METAL PINTADO NA COR CINZA DE EMBUTIR COMPLETO COM BARRAMENTO MONTADO CONTENDO 49 PEÇAS. DISJUNTORES MONTADOS DE NORMA DIN CONFORME NBR-10-NBR IEC 60-439.3. 24 DISJUNTORES 20 AMPERES. SENDO 01 PEÇA DISJUNTOR PRINCIPAL DE 125 A TRIFÁSICO, 24 PEÇAS DISJUNTORES 20 AMPERES CURVA C MONOFÁSICO,24 DISJUNTORES 16 AMPERES CURVA C MONOFÁSICO, COM BARRAMENTOS ISOLADOS, COM CORRENTE DE CURTO 10 KA COM CANALETAS NA LATERAL, COM TAMPA INTERNA EM POLICARBONATO TRANSPARENTE IDENTIFICANDO OS DISJUNTORES DE NUMERAIS DE 1 A 48, COM PORTA FICHA EM POLICARBONATO NAS MEDIDAS 220 X 300 X 4MM E DE 6MM DE ESPAÇO PARA COLOCAR FICHA DE DESCRIÇÃO DO CIRCUITO FIXADO NA TAMPA PELO LADO INTERNO DO PAINEL COM ADESIVO NA PORTA FRONTAL, CONFORME NR-10 PERIGO 220 VOLTS COM CHAVE DE FECHAMENTO DE PORTA.	1	R\$ 3.180,00	R\$ 3.180,00
177	15775	Marca: SIEMENS PC - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM METAL PINTADO NA COR CINZA DE EMBUTIR COMPLETO COM BARRAMENTO MONTADO CONTENDO 31 PEÇAS. DISJUNTORES MONTADOS DE NORMA DIN CONFORME NBR-10-NBR IEC 60-439.3. 15 DISJUNTORES 32 AMPERES. SENDO 01 PEÇA DISJUNTOR PRINCIPAL DE 100 A TRIFÁSICO, 15 PEÇAS DISJUNTORES 32 AMPERES CURVA C MONOFÁSICO,15 DISJUNTORES 20 AMPERES CURVA C MONOFÁSICO, COM BARRAMENTOS ISOLADOS, COM CORRENTE DE CURTO 10 KA COM CANALETAS NA LATERAL, COM TAMPA INTERNA EM POLICARBONATO TRANSPARENTE IDENTIFICANDO OS DISJUNTORES DE NUMERAIS DE 1 A 30, COM PORTA FICHA EM POLICARBONATO NAS MEDIDAS 220 X 300 X 4MM E DE 6MM DE ESPAÇO PARA COLOCAR FICHA DE DESCRIÇÃO DO CIRCUITO FIXADO NA TAMPA PELO LADO INTERNO DO PAINEL COM ADESIVO NA PORTA FRONTAL, CONFORME NR-10 PERIGO 220 VOLTS COM CHAVE DE FECHAMENTO DE PORTA.	2	R\$ 4.350,00	R\$ 8.700,00
178	15776	Marca: SIEMENS PC - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM METAL PINTADO NA COR CINZA DE EMBUTIR COMPLETO COM BARRAMENTO MONTADO CONTENDO 49 PEÇAS. DISJUNTORES MONTADOS DE NORMA DIN CONFORME NBR-10-NBR IEC 60-439.3. 24 DISJUNTORES 25 A.	1	R\$ 3.120,00	R\$ 3.120,00

Item	Código	Unid. medida - Material	Qty	Vi. unit.	Vi. total
		SENDO 01 PEÇA DISJUNTOR PRINCIPAL DE 125 A TRIFÁSICO, 24 PEÇAS DISJUNTORES 25 AMPERES CURVA C MONOFÁSICO, 24 DISJUNTORES 32 AMPERES CURVA C MONOFÁSICO , COM BARRAMENTOS ISOLADOS, COM CORRENTE DE CURTO 10 KA COM CANALETAS NA LATERAL, COM TAMPA INTERNA EM POLICARBONATO TRANSPARENTE IDENTIFICANDO OS DISJUNTORES DE NUMERAIS DE 1 A 48, COM PORTA FICHA EM POLICARBONATO NAS MEDIDAS 220 X 300 X 4MM E DE 6MM DE ESPAÇO PARA COLOCAR FICHA DE DESCRIÇÃO DO CIRCUITO FIXADO NA TAMPA PELO LADO INTERNO DO PAINEL COM ADESIVO NA PORTA FRONTAL, CONFORME NR-10 PERIGO 220 VOLTS COM CHAVE DE FECHAMENTO DE PORTA.			
179	15777	Marca: SIEMENS PC - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM METAL PINTADO NA COR CINZA DE EMBUTIR COMPLETO COM BARRAMENTO MONTADO CONTENDO 31 PEÇAS. DISJUNTORES MONTADOS DE NORMA DIN CONFORME NBR-10-NBR IEC 60-439.3. 15 DISJUNTORES 20 A. SENDO 01 PEÇA DISJUNTOR PRINCIPAL DE 80 A TRIFÁSICO, 15 PEÇAS DISJUNTORES 20 AMPERES MONOFÁSICO CURVA C, 15 DISJUNTORES 16 AMPERES MONOFÁSICO CURVA C, COM BARRAMENTOS ISOLADOS, COM CORRENTE DE CURTO 10 KA COM CANALETAS NA LATERAL, COM TAMPA INTERNA EM POLICARBONATO TRANSPARENTE IDENTIFICANDO OS DISJUNTORES DE NUMERAIS DE 1 A 48, COM PORTA FICHA EM POLICARBONATO NAS MEDIDAS 220 X 300 X 4MM E DE 6MM DE ESPAÇO PARA COLOCAR FICHA DE DESCRIÇÃO DO CIRCUITO FIXADO NA TAMPA PELO LADO INTERNO DO PAINEL COM ADESIVO NA PORTA FRONTAL, CONFORME NR-10 PERIGO 220 VOLTS COM CHAVE DE FECHAMENTO DE PORTA.	2	R\$ 4.350,00	R\$ 8.700,00
184	12143	Marca: SIEMENS PC - START F2 20W	200	R\$ 0,69	R\$ 138,00
185	12142	Marca: TASCHIBRA PC - START F4 40W	400	R\$ 0,70	R\$ 280,00
186	9540	Marca: TASCHIBRA PC - REATOR ELETRONICO 1X40W DE ALTA QUALIDADE CONFORME NORMA INMETRO E PROCEL.	200	R\$ 17,80	R\$ 3.560,00
187	12141	Marca: PHILIPS PC - REATOR ELETRONICO 1X20 W DE ALTA QUALIDADE CONFORME NORMA INMETRO E PROCEL.	200	R\$ 12,75	R\$ 2.550,00
189	727	Marca: OSRAM PC - REATOR ELETRONICO 2X40W DE ALTA QUALIDADE CONFORME NORMA INMETRO E PROCEL..	450	R\$ 20,50	R\$ 9.225,00
195	1366	Marca: PHILIPS PC - LAMPADA FLUORESCENTE LUZ DO DIA ESPECIAL 20W 220V DE ALTA QUALIDADE CONFORME NORMA INMETRO E PROCEL	400	R\$ 2,91	R\$ 1.164,00
202	14081	Marca: PHILIPS PC - LAMPADA FRIA TIPO PL ESPIRAL DE ALTA QUALIDADE 15 WATS 220 VOLTS E-27	70	R\$ 7,90	R\$ 553,00
204	13210	Marca: OSRAM PC - LAMPADA MISTA ILUMINAÇÃO EXTERNA 250W ROSCA E-40-220 VOLTS.	10	R\$ 16,90	R\$ 169,00

Valor: R\$ 49.489,92 (Quarenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos).

LIDERANÇA CONSTRUCOES E COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL PARA CONSTRUCAO LTDA. ME
11.496.348/0001-38.

Item	Código	Unid. medida - Material	Qty	Vi. unit.	Vi. total
1	12481	Marca: CORFIO M - CABO FLEXIVEL DE 1,0 MM, NA COR AMARELA	200	R\$ 0,29	R\$ 58,00
2	2749	Marca: CORFIO M - CABO FLEXIVEL DE 1.0 MM, NA COR AZUL	200	R\$ 0,31	R\$ 62,00
3	10268	Marca: CORFIO M - CABO FLEXIVEL DE 1.0 MM, NA COR PRETA	200	R\$ 0,31	R\$ 62,00
53	13158	Marca: GE PC - CHAVE CONTACTORA 18A	3	R\$ 67,00	R\$ 201,00
55	13160	Marca: GE PC - CHAVE CONTACTORA 50A	2	R\$ 195,00	R\$ 390,00
56	13161	Marca: GE PC - CHAVE CONTACTORA 55A	2	R\$ 297,00	R\$ 594,00
92	14216	Marca: NACIONAL M - FIO TELEFONE CCI - 10 PARES COR CINZA	100	R\$ 2,17	R\$ 217,00

Valor: R\$ 1.584,00 (Hum mil, quinhentos e oitenta e quatro reais).

Valor total da licitação: R\$ 63.189,64 (Sessenta e três mil, cento e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação.
- 2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Hospital Municipal São José não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, em conformidade com o Artigo 11, § 2º, do Decreto Municipal 14.040/07, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 3.2. O Hospital Municipal São José, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.
- 3.3. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na Cláusula Primeira da presente ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2012 - REGISTRO DE PREÇOS.
- 3.4. Para cada produto de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2012 - REGISTRO DE PREÇOS, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 3.5. O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2012 - REGISTRO DE PREÇOS, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.
- 3.6. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados, trimestralmente, na Imprensa Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

- 4.1 A entrega dos produtos constantes da ata de registro de preços se dará em até 7 (sete) dias, após a confirmação do recebimento da nota de empenho, no Serviço de Manutenção. A não observância deste prazo incorrerá nas penalidades previstas no edital e no contrato.
- 4.2. A entrega dos produtos deverá acontecer de segunda às sextas-feiras das 08:30 às 11:30 e 13:30 as 16:00 horas. Para horários diferenciados o Serviço de Manutenção deverá ser previamente consultada da disponibilidade.
- 4.3. Os produtos entregues após 7 (sete) dias da confirmação do recebimento da nota de empenho estarão passíveis de devolução, após análise e conveniência do Hospital e do interesse público.
- 4.4. Os produtos entregues estarão passíveis de devolução posterior, após análise de verificação de qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos com o especificado no edital.
- 4.5. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado, ou que estiver em desacordo com o disposto no Edital e seus anexos, ou por motivo de interdição técnica do Hospital e/ou legal por Órgão Oficial do Governo, no prazo de **72 (setenta e duas) horas** após a notificação.
- 4.5.1. O lote rejeitado deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de notificação. Não ocorrendo o fato no prazo estabelecido, o fornecedor arcará com os custos de armazenagem, quebras e outros incidentes sobre o produto, a partir da data de confirmação da impropriedade.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas provenientes do objeto desta Licitação, correrão pela Dotação Orçamentária nº 00047.00001.00010.00302.00006.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00, código reduzido 14 e pela rubrica que vier a substituí-la no próximo exercício.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação das proponentes vencedoras do presente Pregão Presencial será representada pela expedição da nota de empenho, no qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

6.2. A proponente detentora do registro de preço será notificada para a formalização do contrato. A assinatura do mesmo será no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a notificação.

6.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, emitida em nome do Hospital Municipal São José e liquidada pelo Serviço de Manutenção.

7.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária transmitida ao Banco do Brasil S.A, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela contratada.

7.2.1. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título.

7.3. O HOSPITAL irá reter sobre o valor da Nota Fiscal os percentuais referentes aos Tributos devidos, conforme suas alíquotas, de acordo com a legislação aplicável a espécie.

7.4. Junto à fatura de pagamento a CONTRATADA deverá anexar cópia dos documentos abaixo, sob pena de não liquidação da mesma. Caso a empresa seja isenta ou imune de algum tributo, deverá enviar declaração anexa a Nota Fiscal ou destaque mediante carimbo.

Documento	Periodicidade
Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Federal	Conforme vencimento
Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)	Conforme vencimento
Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (GRF), com entrega inclusive da SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social.	Conforme vencimento
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).	Conforme vencimento

7.5. A não apresentação dos documentos enumerados no item anterior implicará na suspensão do pagamento da Nota Fiscal até a sua apresentação.

7.6. No caso de existência de erros o Hospital devolverá a Nota Fiscal, dentro do prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

7.7. Não será possível o desconto de duplicatas em favor de terceiros (*factoring*).

7.8. É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços, seja por falta ou omissão que venha a se verificar na proposta.

7.9. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do Hospital, será aplicado como índice de atualização monetária o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. A entrega do objeto só estará autorizada mediante recebimento de nota de empenho.

8.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

8.3. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. As penalidades que poderão ser aplicadas a CONTRATADA são as previstas na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal 4.832/03 e alterações posteriores, no Edital e no eventual contrato.

9.2. Penalidades que poderão ser cominadas a CONTRATADA, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

a) **Advertência;**

b) **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos ou cobrados administrativamente ou judicialmente, corres-

pondente a:

b.1) 5% (cinco por cento) do valor global a ser contratado na falta da assinatura da ata de registro de preços, após esgotado o prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação do Hospital;

b.2) 10% (dez por cento) do valor a ser contratado, em decorrência do descumprimento da ata de registro de preço sem justo motivo;

b.3) 5% (cinco por cento) do valor global do contrato na falta de sua assinatura pela CONTRATADA, após esgotado o prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação do Hospital;

b.4) 10% (dez por cento) do valor contratado, em decorrência de rescisão do contrato sem justo motivo;

b.5) 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor total dos produtos não entregues no prazo determinado, até o limite de 10% (dez por cento), independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em Lei, reconhecidos os direitos da administração prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

c) **Impedimento de licitar ou contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º da Lei Federal 10.520/02:

c.1) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

c.2) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c.3)apresentar documentação falsa para participar do certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

c.4)retardar a execução do certame por conduta reprovável do licitante, registrada em ata;

c.5) não manter a proposta após a adjudicação;

c.6) desistir de lance verbal realizado na fase de lances;

c.7) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, estando tal ato devidamente registrado em ata;

c.8) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

c.9) fraudar a execução do contrato;

c.10) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

d) **Declaração de inidoneidade** quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé a juízo do HOSPITAL. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

9.3. O montante das multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o Hospital terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

9.4. As multas deverão ser pagas junto ao Serviço Financeiro do Hospital Municipal São José até o dia de pagamento que a CONTRATADA tiver direito ou serão deduzidas dos respectivos créditos ou ainda poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

9.5. Nas penalidades previstas, o Hospital considerará, motivadamente, a gravidade da falta e seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, graduando-as e podendo deixar de aplica-las, se admitidas as justificativas da CONTRATADA, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei Federal 8.666/93.

9.6. Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.7. As responsabilidades e aplicação das penalidades serão apuradas e impostas mediante Processo Administrativo, garantidos os direitos tutelados no art. 5º, da Constituição da Republica Federativa do Brasil e os Princípios Universais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações

obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá, em qualquer caso, da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

10.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público.

11.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO/EMPENHO

12.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Serviço de Gestão de Contratos, mediante emissão de ordens de fornecimento (quando houver assinatura de contrato) ou nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, por determinação do art. 55, § 2º da Lei 8.666/93 considerando-se a Supremacia do Interesse Público.

Joinville, 02 de agosto de 2012.

De acordo:

Fabiana Sehnem

Pregoeira

Rodrigo Costa Sumi de Moraes

Equipe de Apoio

Armando Vieira Lorga

Diretor Presidente HMSJ

Ricardo Wan Dall

Equipe de Apoio

Fabício Machado

Diretor Executivo HMSJ

Fornecedores:

Alvaro José Bogó

Bogo-Filhos Materiais De Contrucao Ltda.

Sandra Regina Reinert Alves

Apoio Materiais De Construção Ltda.

Wilson de Andrade

Bona Gente Comercial Ltda.

Elias de Oliveira

Liderança Construcoes E Comercio Atacadista De Material Para Construcão Ltda. Me.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2012
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO 000132_2011
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos seis dias do mês de agosto de 2012, reuniram-se no Hospital Municipal São José, tendo como Pregoeiro Sr.Fabiana Sehnem, de acordo com a Portaria nº 018/2012, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 14.040/07, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2012 para Registro de Preços, cujo o resultado do procedimento licitatório foi publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e homologado pelo Excelentíssimo Sr. Armando Vieira Lorga, RESOLVE registrar os preços para eventual Aquisição de Medicamentos nas quantidades, termos e condições descritas no Pregão Presencial 033/2012 - SRP, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foram classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de Medicamentos, Agentes Diagnósticos e Correlatos.

92.132.786/0001-19 - CRISTAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					
Item	Código	Unid. medida - Material/Serviço	Qtd	VI. unit.	VI. total
1	2263	AMP - ACETATO DE SODIO 2mEq/ml (10ml) Marca: CASULA E VASCONCELOS	900	R\$ 3,70	R\$ 3.330,00
140	3581	CPR - CIPROTERONA 50MG Marca: BERGAMO	51.000	R\$ 0,535	R\$ 27.285,00
219	3859	F/A - DOXORUBICINA 50MG Marca: BERGAMO	1.400	R\$ 18,76	R\$ 26.264,00
227	3866	F/A - EPIRRUBICINA 50MG Marca: BERGAMO	45	R\$ 66,70	R\$ 3.001,50
238	636	F/A - ESTREPTOQUINASE 1.500.000UI Marca: BERGAMO	4	R\$ 210,00	R\$ 840,00
366	3839	CPR - MEGESTROL 160MG Marca: BERGAMO	1.500	R\$ 1,30	R\$ 1.950,00
444	15896	F/A - PACLITAXEL 300MG/50ML Marca: BERGAMO	900	R\$ 77,90	R\$ 70.110,00
556	3420	AMP - ZN,CU,MN,CR(2ML)-(ADULTO) Zinco 1250mcg/ml, Cobre 400mcg/ml, Cromo 5mcg/ml, Manganês 200mcg/ml -(q.s.p. 2ml) ou na composição (zinco 2,5mg/ml, cobre 0,8mg/ml, cromo 10mcg/ml, manganês 0,4mg/ml - q.s.p. 2ml) Marca: CASULA E VASCONCELOS	1.100	R\$ 6,30	R\$ 6.930,00

Valor total do Licitante: R\$ 139.710,50

31.673.254/0001-02 - LABORATORIOS B. BRAUN S/A					
Item	Código	Unid. medida - Material/Serviço	Qtd	VI. unit.	VI. total
37	13785	BOL - AMINOACIDO+GLICOSE+ELETROLITOS 1000ML Aminoacidos+glicose+eletrolitos (790Kcal) (1400mOsmol/litro) - volume total 1000ml Marca: BBRAUN	150	R\$ 85,00	R\$ 12.750,00

Valor total do Licitante: R\$ 12.750,00

44.734.671/0001-51 - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA					
Item	Código	Unid. medida - Material/Serviço	Qtd	VI. unit.	VI. total
28	3648	AMP - ALFENTANILA 0,5MG/ML(5ML) Marca: CRISTALIA	1.800	R\$ 13,30	R\$ 23.940,00
43	3810	CPR - AMITRIPTILINA 25mg - LISTA C1 Marca: CRISTALIA	11.200	R\$ 0,153	R\$ 1.713,60
50	2962	F/A - ANFOTERICINA B 50MG/10ML Marca: CRISTALIA	400	R\$ 12,00	R\$ 4.800,00
58	3726	CPR - AZATIOPRINA 50MG Marca: CRISTALIA	400	R\$ 1,14	R\$ 456,00
78	3678	CPR - BIPERIDENO 2mg - LISTA B1 Marca: CRISTALIA	840	R\$ 0,079	R\$ 66,36
79	3679	AMP - BIPERIDENO 5mg/ml(1ml) - LISTA C1 Marca: CRISTALIA	50	R\$ 1,41	R\$ 70,50
84	2167	F/A - BROMETO ROCURONIO 10MG/ML(5ML) Marca: CRISTALIA	6.000	R\$ 6,85	R\$ 41.100,00
85	3533	F/A - BROMETO VECURONIO 1MG/ML(10ML) Marca: CRISTALIA	400	R\$ 42,06	R\$ 16.824,00
89	3633	F/A - BUPIVACAÍNA 0,25%(20ml) involucro externo esteril - Marca: CRISTALIA	40	R\$ 14,56	R\$ 582,40
90	3634	F/A - BUPIVACAÍNA 0,5%(20ml)-involucro externo esteril Marca: CRISTALIA	240	R\$ 14,36	R\$ 3.446,40
91	3635	F/A - BUPIVACAÍNA+EPINEFRINA 0,5% (20ml)-involucro externo esteril - Marca: CRISTALIA	600	R\$ 14,96	R\$ 8.976,00
92	3636	AMP - BUPIVACAÍNA + GLICOSE 0,5% (4ml)-involucro externo esteril Marca: CRISTALIA	2.400	R\$ 5,78	R\$ 13.872,00
93	3639	AMP - BUPIVACAÍNA ISOBARICA 0,5%(4ml)-involucro externo esteril - Marca: CRISTALIA	180	R\$ 5,90	R\$ 1.062,00
99	3675	CPR - CARBAMAZEPINA 200mg - LISTA C1 Marca: CRISTALIA	4.500	R\$ 0,125	R\$ 562,50
117	3625	F/A - CETAMINA(cloridrato) solucao injetavel 57,67mg/ml	900	R\$ 30,09	R\$ 27.081,00

		(equivalente a 50mg de cetamina/ml) - Lista C1 podendo estar na forma de dextrocetamina 50mg/ml Marca: CRISTALIA			
118	13487	AMP - CETAMINA 50MG/ML (2ML) PODENDO SER NA FORMA DE DEXTROCETAMINA 50MG/ML (2ML) Marca: CRISTALIA	600	R\$ 9,03	R\$ 5.418,00
122	3532	F/A - CETOPROFENO 100MG EV Marca: CRISTALIA	50.700	R\$ 1,46	R\$ 74.022,00
149	3674	CPR - CLONAZEPAM 0,5mg - LISTA B1 Marca: CRISTALIA	11.500	R\$ 0,07	R\$ 805,00
150	11198	CPR - CLONAZEPAM 2MG Marca: CRISTALIA	4.180	R\$ 0,086	R\$ 359,48
153	5170	AMP - CLONIDINA 150MCG/1ML Marca: CRISTALIA	15.000	R\$ 4,76	R\$ 71.400,00
166	3682	CPR - CLORPROMAZINA 25mg - LISTA C1 Marca: CRISTALIA	1.800	R\$ 0,123	R\$ 221,40
167	3684	FRC - CLORPROMAZINA 4% gotas (20ml) - LISTA C1 Marca: CRISTALIA	20	R\$ 3,76	R\$ 75,20
168	3683	AMP - CLORPROMAZINA 5mg/ml (5ml) IV-LISTA C1-possa ser administrado via endovenosa. Marca: CRISTALIA	500	R\$ 0,936	R\$ 468,00
171	14932	CPR - CODEINA 30mg Marca: CRISTALIA	24.400	R\$ 0,535	R\$ 13.054,00
200	3802	CPR - DIAZEPAM 10mg - LISTA B1 Marca: CRISTALIA	7.300	R\$ 0,031	R\$ 226,30
201	3801	CPR - DIAZEPAM 5mg - LISTA B1 Marca: CRISTALIA	15.000	R\$ 0,029	R\$ 435,00
220	3689	AMP - DROPERIDOL 2,5mg/ml(1ml)-LISTA C1 Marca: CRISTALIA	100	R\$ 5,84	R\$ 584,00
242	3612	AMP - ETOMIDATO 2mg/ml (10ml) - LISTA C1 Marca: CRISTALIA	500	R\$ 9,19	R\$ 4.595,00
247	5243	AMP - FENILEFRINA 10MG/ML Marca: CRISTALIA	5.450	R\$ 6,81	R\$ 37.114,50
252	3670	CPR - FENOBARBITAL 100mg - LISTA B1 Marca: CRISTALIA	1.800	R\$ 0,047	R\$ 84,60
253	3677	AMP - FENOBARBITAL 100mg/ml(2ml) EV - LISTA B1 Marca: CRISTALIA	150	R\$ 1,039	R\$ 155,85
254	3671	FRC - FENOBARBITAL 40mg/ml(20ml)gotas - LISTA B1 Marca: CRISTALIA	5	R\$ 1,626	R\$ 8,13
256	3646	F/A - FENTANILA(citrato) 10ml - solucao injetavel 78,5mcg/ml (equivalente 0,05mg fentanila/ml)-LISTAA1 Marca: CRISTALIA	40.600	R\$ 2,25	R\$ 91.350,00
258	3645	AMP - FENTANILA(citrato)5ml - solucao injetavel 78,5mcg/ml (equivalente a 0,05mg fentanila/ml) - LISTAA1 - Marca: CRISTALIA	9.300	R\$ 1,05	R\$ 9.765,00
259	7965	ADESIVO - FENTANILA TRANSDERMICO - 2,5mg (25mcg) de fentanila em uma area de 10cm quadrados - LISTAA1 - Marca: CRISTALIA	50	R\$ 36,79	R\$ 1.839,50
273	3740	AMP - FLUMAZENIL 0,5mg/5ml - LISTA C1 Marca: CRISTALIA	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
283	3405	FRC - FOSFATO SODICO MONO+DIBASICO 130ML Marca: CRISTALIA	1.900	R\$ 3,09	R\$ 5.871,00
302	3685	CPR - HALOPERIDOL 1mg - LISTA C1 Marca: CRISTALIA	2.200	R\$ 0,079	R\$ 173,80
305	3507	AMP - HEPARINA 5.000UI/0,25ML SC Marca: CRISTALIA	89.600	R\$ 4,98	R\$ 446.208,00
306	3508	F/A - HEPARINA 5.000UI/ML(5ML)EV Marca: CRISTALIA	3.650	R\$ 6,35	R\$ 23.177,50
309	3750	AMP - HIDRALAZINA 20MG(1ML) Marca: CRISTALIA	600	R\$ 3,10	R\$ 1.860,00
320	3809	CPR - IMIPRAMINA 25mg - LISTA C1 Marca: CRISTALIA	400	R\$ 0,12	R\$ 48,00
326	3610	FRC - INSULINA HUMANA REGULAR Marca: CRISTALIA	470	R\$ 10,90	R\$ 5.123,00
335	3628	FRC - ISOFLURANO 240ml - LISTA C1 Marca: CRISTALIA	170	R\$ 106,98	R\$ 18.186,60
343	5112	F/A - LEVOBUPIVACAÍNA 0,25% SEM VASO, FRASCO AMPOLA COM 20ML EM ESTOJO ESTERIL (INVOLUCRO EXTERNO ESTERIL). - Marca: CRISTALIA	30	R\$ 16,41	R\$ 492,30

344	5115	F/A - LEVOBUPIVACAÍNA 0,5% COM VASO, F/A COM 20ML, ESTOJO EXTERNO ESTERIL (INVOLUCRO ESTERIL). - Marca: CRISTALIA	600	R\$ 16,71	R\$ 10.026,00
345	7967	AMP - LEVOBUPIVACAÍNA ISOBARICA 0,5% - 4ml INVOLUCRO EXTERNO ESTERIL - RAQUIANESTESIA. Marca: CRISTALIA	120	R\$ 5,78	R\$ 693,60
349	3688	CPR - LEVOMEPROMAZINA 25mg - LISTA C1 Marca: CRISTALIA	500	R\$ 0,14	R\$ 70,00
350	3687	FRC - LEVOMEPROMAZINA 40mg/ml(20ml)gotas - LISTA C1 - Marca: CRISTALIA	12	R\$ 6,14	R\$ 73,68
352	3620	FRC - LIDOCAÍNA 10%(100MG/ML)(50ML) Marca: CRISTALIA	110	R\$ 34,19	R\$ 3.760,90
353	3618	TB - LIDOCAÍNA 2% (1,8ML) Marca: CRISTALIA	400	R\$ 0,412	R\$ 164,80
356	15938	AMP - LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR (5ML) - SERÁ DADA PREFERÊNCIA PARA PRODUTOS COM INVÓLUCRO EXTERNO ESTÉRIL (CASO ESTE VENHA A SER COTADO OS DEMAIS QUE NÃO POSSUIREM INVÓLUCRO EXTERNO ESTÉRIL SERÃO AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADOS (CASO AS DOCUMENTAÇÕES REQUERIDAS ESTEJAM DE ACORDO COM O SOLICITADO. NO CASO DE NENHUM FORNECEDOR APRESENTAR O PRODUTO EM INVÓLUCRO EXTERNO ESTÉRIL SERÃO A AVALIAÇÃO SERÁ REALIZADA CONFORME DEMAIS REQUISITOS DO EDITAL). - Marca: CRISTALIA	35.200	R\$ 0,766	R\$ 26.963,20
357	3617	FRC - LIDOCAÍNA+EPINEFRINA 2%(20ML)ESTERIL Marca: CRISTALIA	4.400	R\$ 4,70	R\$ 20.680,00
358	3621	TB - LIDOCAÍNA+NOREPINEFRINA(1,8ML)2% Marca: CRISTALIA	300	R\$ 0,46	R\$ 138,00
373	9937	CPR - METADONA 10MG METADONA 10mg - LISTAA1 Marca: CRISTALIA	18.300	R\$ 0,58	R\$ 10.614,00
374	9938	AMP - METADONA 10MG/ML(1ML) METADONA 10mg/ml (1ml) - LISTAA1 Marca: CRISTALIA	1.400	R\$ 2,06	R\$ 2.884,00
375	9960	CPR - METADONA 5MG METADONA 5mg - LISTAA1 Marca: CRISTALIA	10.000	R\$ 0,30	R\$ 3.000,00
379	3358	AMP - METARAMINOL 10MG(1ML) Marca: CRISTALIA	1.450	R\$ 3,67	R\$ 5.321,50
400	3795	CPR - MIDAZOLAM 15mg - LISTA B1 Marca: CRISTALIA	800	R\$ 0,70	R\$ 560,00
402	441	FRC - MIDAZOLAM 2mg/ml(10ml) solução oral - LISTA B1 - Marca: CRISTALIA	60	R\$ 12,90	R\$ 774,00
411	4357	FRC - MORFINA(sulfato) 10mg/ml(60ml)solucao oral - LISTA A1 - Marca: CRISTALIA	360	R\$ 14,16	R\$ 5.097,60
412	3647	AMP - MORFINA(SULFATO) 1MG/ML(2ML) - LISTAA1 - INVOLUCRO EXTERNO ESTÉRIL Marca: CRISTALIA	7.500	R\$ 3,55	R\$ 26.625,00
413	3641	CPR - MORFINA (sulfato) 30mg Marca: CRISTALIA	4.000	R\$ 0,732	R\$ 2.928,00
415	2945	TB - MUPIROCINA 15g Marca: CRISTALIA	120	R\$ 6,56	R\$ 787,20
438	3399	AMP - ONDANSETRONA 8MG/4ML Marca: CRISTALIA	20.900	R\$ 0,647	R\$ 13.522,30
446	5523	F/A - PAMIDRONATO DISSODICO 90MG/10ML Marca: CRISTALIA	1.800	R\$ 26,25	R\$ 47.250,00
465	3787	AMP - POLIVITAMINICO ADULTO 10ML Polivitamínico para infusão parenteral - Palmitato de Retinol (Vitamina A), Colecalciferol (Vitamina D), Riboflavina 5-Fosfato sódica (Vitamina B2), Ácido Ascórbico (Vitamina C), Nicotinamida (Niacinamida), Cloridrato de Piridoxina (Vitamina B6), Dexpantenol (Pantenol) Acetato de Tocoferol (Vitamina E) - Ampola 10ml. (tipo frutovitam) Marca: CRISTALIA	1.200	R\$ 3,26	R\$ 3.912,00
472	3732	AMP - PROMETAZINA 25MG/ML(2ML) Marca: CRISTALIA	1.500	R\$ 0,60	R\$ 900,00
485	3088	CPR - RISPERIDONA 1MG RISPERIDONA 1mg - LISTA C1	4.000	R\$ 0,074	R\$ 296,00

21 - Jornal do Município - ANO 17 Nº 945 - SEXTA-FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 2012

		Marca: CRISTALIA			
488	4571	AMP - ROPIVACAÍNA 1% (20ML) Marca: CRISTALIA	2.500	R\$ 21,98	R\$ 54.950,00
492	3626	FRC - SEVOFLURANO 250ml - LISTA C1 Marca: CRISTALIA	365	R\$ 270,00	R\$ 98.550,00
498	3650	AMP - SUFENTANILA 50mcg/ml(1ml) EV - LISTAA1 Marca: CRISTALIA	1.500	R\$ 13,59	R\$ 20.385,00
499	3651	AMP - SUFENTANILA 5mcg/ml(2ml) espinal - LISTAA1 Marca: CRISTALIA	200	R\$ 5,07	R\$ 1.014,00
508	579	FRC - SULFATO DE BARIO 1g/ml (150ml) suspensao oral - Marca: CRISTALIA	60	R\$ 10,65	R\$ 639,00
509	3367	AMP - SULFATO EFEDRINA 50MG(1ML) Marca: CRISTALIA	3.400	R\$ 2,37	R\$ 8.058,00
537	3569	FRC - TOBRAMICINA COL.3MG/ML(5ML) Marca: CRISTALIA	15	R\$ 4,36	R\$ 65,40

Valor total do Licitante: R\$ 1.324.354,10

79.250.676/0001-93 - CIRURGICA JAW COM. MAT. MED. HOSP. LTDA

Item	Código	Unid. medida - Material/Serviço	Qtd	VI. unit.	VI. total
107	10332	F/A - CASPOFUNGINA (ACETATO) 50MG Marca: MSD	168	R\$ 662,71	R\$ 111.335,28
108	10331	F/A - CASPOFUNGINA (ACETATO) 70MG Marca: MSD	12	R\$ 853,71	R\$ 10.244,52
125	3821	F/A - CICLOFOSFAMIDA 1G(50ML) Marca: BAXTER	1.300	R\$ 39,00	R\$ 50.700,00
126	3819	DRG - CICLOFOSFAMIDA 50MG Marca: PRASFARMA	5.300	R\$ 0,80	R\$ 4.240,00
163	3426	AMP - CLORETO DE SODIO 20% (10ML) AMPOLA PLASTICA Marca: ISOFARMA	9.000	R\$ 0,116	R\$ 1.044,00
172	4572	TB - COLAGENASE 30G MONO 1,2UI/G(30G) Marca: ABBOTT	1.400	R\$ 7,95	R\$ 11.130,00
245	12848	DRG - EXEMESTINA 25MG Marca: PFIZER	900	R\$ 17,00	R\$ 15.300,00
282	3435	AMP - FOSFATO POTASSIO 2MEQ/ML(10ML) Marca: ISOFARMA	1.200	R\$ 0,90	R\$ 1.080,00
464	4358	F/A - POLIMIXINA 500.000U Marca: RICHET	700	R\$ 47,25	R\$ 33.075,00
494	2450	CAP - SIRULIMUS 1MG Marca: WYETH	200	R\$ 19,48	R\$ 3.896,00
512	3457	AMP - SULFATO MAGNESIO 10%(10ML) Marca: ISOFARMA	4.800	R\$ 0,21	R\$ 1.008,00
535	2421	FRC - TIROFIBANO 0,25MG/ML 50ML Marca: ASPEN	14	R\$ 676,84	R\$ 9.475,76

Valor total do Licitante: R\$ 252.528,56

82.873.068/0001-40 - GENESIO A. MENDES & CIA LTDA

Item	Código	Unid. medida - Material/Serviço	Qtd	VI. unit.	VI. total
4	3359	CPR - ACETAZOLAMIDA 250MG Marca: UNIAO QUIMICA	1.200	R\$ 0,338	R\$ 405,60
15	3741	CPR - ACIDO FOLINICO 15MG Marca: BIOSINTETICA	400	R\$ 1,085	R\$ 434,00
32	1699	F/A - ALPROSTADIL 20MCG EV ALPROSTADIL 20MCG EV Marca: BIOSINTETICA	120	R\$ 55,58	R\$ 6.669,60
47	2955	F/A - AMPICILINA SODICA 1g - po liofilizado Marca: NOVAFARMA	1.500	R\$ 0,80	R\$ 1.200,00
65	5239	CPR - BACLOFENO 10MG Marca: UNIAO QUIMICA	1.720	R\$ 0,186	R\$ 319,92
66	7153	AMP - BASILIXIMAB 20MG/5ML Marca: NOVARTIS	240	R\$ 3.950,00	R\$ 948.000,00
80	3404	DRG - BISACODIL 5MG Marca: UNIAO QUIMICA	3.600	R\$ 0,137	R\$ 493,20
83	3534	AMP - BROMETO PANCURONIO 2MG/ML(2ML) Marca: NOVAFARMA	900	R\$ 2,50	R\$ 2.250,00
112	2998	F/A - CEFEPIMA 1G Marca: NOVAFARMA	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
113	4565	F/A - CEFEPIMA 2G	1.050	R\$ 5,077	R\$ 5.330,85

		Marca: NOVAFARMA			
132	2806	CPR - CILOSTAZOL 100mg Marca: BIOSINTETICA	2.000	R\$ 0,469	R\$ 938,00
133	3090	CPR - CILOSTAZOL 50MG Marca: BIOSINTETICA	200	R\$ 0,235	R\$ 47,00
145	2959	AMP - CLINDAMICINA 600MG(4ML) CLINDAMICINA 150mg/ml (4ml) Marca: NOVAFARMA	5.600	R\$ 0,84	R\$ 4.704,00
160	7997	AMP - CLORETO de SODIO 0,9% 10ML AMPOLA PLASTICA Marca: ISOFARMA	15.000	R\$ 0,09	R\$ 1.350,00
161	3427	AMP - CLORETO DE POSTASSIO 19,1% (10ML) Marca: ISOFARMA	8.400	R\$ 0,11	R\$ 924,00
192	3598	F/A - DEXAMETASONA 4MG/ML(2,5ML) Marca: NOVAFARMA	16.200	R\$ 0,326	R\$ 5.281,20
286	3091	CAP - GABAPENTINA 300MG GABAPENTINA 300mg - LISTA C1 Marca: BIOSINTETICA	2.500	R\$ 0,50	R\$ 1.250,00
292	2965	AMP - GENTAMICINA 80MG(2ML) Marca: NOVAFARMA	5.000	R\$ 0,25	R\$ 1.250,00
297	3438	AMP - GLICOSE 25%(10ML) Marca: ISOFARMA	600	R\$ 0,129	R\$ 77,40
307	3481	AMP - HIALURONIDASE 2.000UI Marca: APSEN	350	R\$ 15,00	R\$ 5.250,00
321	4093	AMP - IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO (D) - 300mcg Marca: CSL BEHRING	5	R\$ 160,72	R\$ 803,60
327	3849	F/A - INTERFERON 3MILHOES ALFA 2B Marca: BIOSINTETICA	1.600	R\$ 21,092	R\$ 33.747,20
338	5240	CPR - ISOSSORBIDA 20MG (MONONITRATO) Marca: BIOSINTETICA	800	R\$ 0,08	R\$ 64,00
351	3591	CPR - LEVOTIROXINA SODICA 100MG Marca: ACHE	3.900	R\$ 0,112	R\$ 436,80
385	3605	F/A - METILPREDNISOLONA 500MG(8ML) Marca: NOVAFARMA	1.150	R\$ 7,75	R\$ 8.912,50
397	7775	CPR - MICOFENOLATO DE Sódio 360MG Marca: NOVARTIS	22.560	R\$ 11,075	R\$ 249.852,00
399	11151	CAP - MICOFENOLATO SODICO 180MG Marca: NOVARTIS	3.600	R\$ 5,28	R\$ 19.008,00
417	3747	AMP - NEOSTIGMINA 0,5MG/ML(1ML) Marca: UNIAO QUIMICA	3.350	R\$ 0,65	R\$ 2.177,50
437	3398	AMP - ONDANSETRONA 4MG/2ML Marca: NOVAFARMA	13.200	R\$ 0,316	R\$ 4.171,20
453	2971	F/A - PENICILINA POTASSICA 5.000.000UI Marca: NOVAFARMA	400	R\$ 1,11	R\$ 444,00
514	8672	CPR - TACROLIMUS 5MG Marca: MEIZLER	2.900	R\$ 20,00	R\$ 58.000,00
516	2980	F/A - TEICOPLANINA 200MG Marca: NOVAFARMA	120	R\$ 16,36	R\$ 1.963,20
517	2982	F/A - TEICOPLANINA 400MG Marca: NOVAFARMA	1.660	R\$ 24,00	R\$ 39.840,00
544	2983	F/A - VANCOCINA 500mg Marca: NOVAFARMA	7.100	R\$ 2,17	R\$ 15.407,00

Valor total do Licitante: R\$ 1.422.001,77

81.887.838/0001-40 - PRODIET FARMACÊUTICA LTDA.

Item	Código	Unid. medida - Material/Serviço	Qtd	VI. unit.	VI. total
12	9244	CAP - ACIDO ALL-TRANS-RETINOICO 10MG (TRETINOÍNA) - Marca: ROCHE	2.200	R\$ 8,282	R\$ 18.220,40
16	3743	F/A - ACIDO FOLINICO 50MG ACIDO FOLINICO 50mg(po liofilizado) Marca: TEVA	13.350	R\$ 3,75	R\$ 50.062,50
23	3766	AMP - AGUA DESTILADA 20ML AGUA DESTILADA 20ML - AMPOLA PLASTICA Marca: SAMTEC	76.100	R\$ 0,138	R\$ 10.501,80
46	3001	CPR - AMOXICILINA+CLAVULANATO K+ 500MG AMOXICILINA 500mg+CLAVULANATO de POTASSIO 125mg Marca: GSK HOSPITALAR	360	R\$ 0,60	R\$ 216,00
67	3522	FRC - BENZIDAMINA 1,5MG/ML(150ML) Marca: MULTILAB	280	R\$ 5,00	R\$ 1.400,00

72	9312	F/A - BESILATO CISTRACURIO 2MG/ML(10ML) Marca: GSK HOSPITALAR	500	R\$ 37,00	R\$ 18.500,00
96	5244	CPR - CAPECITABINA 500MG Marca: ROCHE	32.000	R\$ 15,38	R\$ 492.160,00
114	2968	F/A - CEFOXITINA 1G EV Marca: NOVAFARMA	360	R\$ 6,00	R\$ 2.160,00
139	7938	FRC - CIPROFLOXACINO+DEXAMETASONA SUSPENSAO OFTALMICA COM 5ml Marca: LATINO FARMA	4	R\$ 18,67	R\$ 74,68
154	3089	CPR - CLOPIDOGREL 75MG Marca: DR REDDY'S	11.000	R\$ 0,328	R\$ 3.608,00
157	3557	TB - CLORANFENICOL+VIT.A+AMINOACIDOS OFTALMICO - Marca: LATINO FARMA	1.940	R\$ 6,93	R\$ 13.444,20
194	3564	FRC - DEXAMETASONA+POLIMIXINA B+NEOMICINA 5ML - Marca: LATINO FARMA	50	R\$ 8,50	R\$ 425,00
198	3563	FRC - DEXTRANO 70(HIPROMELOSE) Marca: LATINO FARMA	30	R\$ 10,05	R\$ 301,50
271	6325	F/A - FLUDARABINA 50MG Marca: LIBBS	55	R\$ 330,00	R\$ 18.150,00
298	3439	AMP - GLICOSE 50%(10ML) Marca: SAMTEC	12.000	R\$ 0,11	R\$ 1.320,00
483	12046	F/A - REMIFENTANIL 2MG Marca: GSK HOSPITALAR	480	R\$ 42,785	R\$ 20.536,80
487	10098	FRC - RITUXIMABE 500MG Marca: ROCHE	440	R\$ 5.163,24	R\$ 2.271.825,60
551	3850	F/A - VIMBLASTINA 10mg Marca: LIBBS	200	R\$ 28,60	R\$ 5.720,00
552	3842	F/A - VINCRISTINA 1MG Marca: ZODIAC	700	R\$ 7,60	R\$ 5.320,00

Valor total do Licitante: R\$ 2.933.946,48

49.324.221/0001-04 - FRESENIUS KABI BRASIL LTDA

Item	Código	Unid. medida - Material/Serviço	Qtd	VI. unit.	VI. total
36	2999	BOL - AMIDO HIDROXIETILICO+CLORETO SODIO - substituto do plasma 500ml Marca: FRESENIUS KABI	200	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00
38	13786	BOL - AMINOACIDOS+GLICOSE+ELETROLITOS (1580Kcal) 1400mOsm/litro - 2000ml volume total Marca: FRESENIUS KABI	30	R\$ 148,90	R\$ 4.467,00
39	12546	BOL - AMINOACIDOS 10% 1000ML Marca: FRESENIUS KABI	550	R\$ 29,40	R\$ 16.170,00
76	3378	BOL - BICARBONATO DE SODIO 1mEq/ml (8,4%) 250ml Marca: FRESENIUS KABI	200	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
270	9997	F/A - FLUCONAZOL 2MG/ML (100ML) Marca: FRESENIUS KABI	2.440	R\$ 2,25	R\$ 5.490,00
294	14930	AMP - GLICEROFOSFATO DE SODIO 306,1mg (corresponde a 216mg de glicerofosfato de sódio anidro) - 1mmol de fosfato, 1mmol de sódio (20ml) Marca: FRESENIUS KABI	1.200	R\$ 45,00	R\$ 54.000,00
296	3437	AMP - GLICONATO CALCIO 10%(10ML) Marca: FRESENIUS KABI	4.600	R\$ 0,398	R\$ 1.830,80
299	3587	FRC - GLICOSE + ELETROLITOS 3,57%(500ml) solução utilizada para preservação orgaos em transplante - tipo SOLUCAO de COLLINS Marca: FRESENIUS KABI	200	R\$ 135,00	R\$ 27.000,00
300	5257	F/A - GLUTAMINA 50ML Marca: FRESENIUS KABI	20	R\$ 145,00	R\$ 2.900,00
395	2861	F/A - METRONIDAZOL 500MG(100ML) Marca: FRESENIUS KABI	2.700	R\$ 1,18	R\$ 3.186,00
463	3725	FRC - POLIGELINA 35G/LT(500ML) Marca: FRESENIUS KABI	190	R\$ 13,00	R\$ 2.470,00
541	5258	FRC - TRIGLICERÍDEOS (no mínimo deverá conter Triglicerídeos de cadeia média, óleo de soja) - 20% (100ML) - Marca: FRESENIUS KABI	1.650	R\$ 26,50	R\$ 43.725,00

Valor total do Licitante: R\$ 167.238,80

06.629.745/0001-09 - NOVAFARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.

Item	Código	Unid. medida - Material/Serviço	Qtd	VI. unit.	VI. total
7	3541	F/A - ACICLOVIR 250MG/10ML - 25mg/ml(10ml) pó liofilizado - Marca: NOVAFARMA	4.300	R\$ 1,98	R\$ 8.514,00
71	3613	AMP - BESILATO ATRACURIO 10MG/ML(2,5ML) Marca: NOVAFARMA	5.500	R\$ 2,60	R\$ 14.300,00
87	3417	AMP - BROMOPRIDA 5MG/ML(2ML) Marca: NOVAFARMA	8.000	R\$ 0,53	R\$ 4.240,00
115	2961	F/A - CEFTAZIDIMA 1g - Marca: NOVAFARMA	4.800	R\$ 2,15	R\$ 10.320,00
372	3748	AMP - MESNA 400MG(4ML) Marca: NOVAFARMA	2.000	R\$ 3,85	R\$ 7.700,00
429	954	AMP - NOREPINEFRINA 1MG/ML(4ML) Marca: NOVAFARMA	20.000	R\$ 0,80	R\$ 16.000,00
500	4727	F/A - SULBACTAN+AMPICILINA 1,5G Marca: NOVAFARMA	15.100	R\$ 1,75	R\$ 26.425,00

Valor total do Licitante: R\$ 87.499,00

04.355.394/0001-51 - PRO-HOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Código	Unid. medida - Material/Serviço	Qtd	VI. unit.	VI. total
104	3830	F/A - CARMUSTINA 100MG Marca: BRISTOL	30	R\$ 198,19	R\$ 5.945,70
174	3786	ENV - COLESTIRAMINA 4G/ENV Marca: BRISTOL	300	R\$ 4,04	R\$ 1.212,00
178	12786	F/A - CONCENTRADO DE COMPLEXO PROTROMBINICO 25UI/ML (20ML) - (500UI - TIPO BERIPLEX) Marca: CSL BEHRING	20	R\$ 951,40	R\$ 19.028,00
183	14487	CPR - DESATINIBE 20MG Marca: BRISTOL	3.000	R\$ 33,75	R\$ 101.250,00
184	12047	CPR - DESATINIBE 50MG Marca: BRISTOL	7.200	R\$ 67,77	R\$ 487.944,00
222	3511	SER - ENOXAPARINA SODICA 20MG/0,2ML Marca: SANOFI AVENTIS	9.400	R\$ 5,78	R\$ 54.332,00
223	3512	SER - ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4ML Marca: SANOFI AVENTIS	17.350	R\$ 11,24	R\$ 195.014,00
224	6338	SER - ENOXAPARINA SODICA 60MG/0,6ML Marca: SANOFI AVENTIS	5.450	R\$ 17,23	R\$ 93.903,50
225	6339	SER - ENOXAPARINA SODICA 80MG/0,8ML Marca: SANOFI AVENTIS	2.170	R\$ 22,96	R\$ 49.823,20
244	3827	CAP - ETOPOSIDO 50MG Marca: BRISTOL	350	R\$ 29,70	R\$ 10.395,00
263	12797	F/A - FIBRINOGENIO HUMANO Marca: CSL BEHRING	6	R\$ 1.409,27	R\$ 8.455,62
301	5247	SER - GOSERELINA 10,8MG Marca: ASTRAZENECA	700	R\$ 1.029,55	R\$ 720.685,00
316	3851	CAP - HIDROXICARBAMIDA 500MG (HIDROXIUREIA) - Marca: BRISTOL	50.700	R\$ 1,08	R\$ 54.756,00
359	3854	CPR - LOMUSTINA 40MG Marca: BRISTOL	60	R\$ 12,97	R\$ 778,20
376	3495	AMP - METAPROLOL 1MG/ML(5ML) Marca: ASTRAZENECA	360	R\$ 16,22	R\$ 5.839,20
406	4558	CPR - MITOTANO 500MG Marca: BRISTOL	200	R\$ 8,59	R\$ 1.718,00
432	5253	AMP - OCTREOTIDA 0,1 MG Marca: TKS	110	R\$ 38,50	R\$ 4.235,00
477	8047	SER - PROPOFOL PFS 10mg/ml (50ml) - LISTA C1 Marca: ASTRAZENECA	12	R\$ 92,65	R\$ 1.111,80
518	3826	F/A - TENIPOSIDO 50MG Marca: BRISTOL	24	R\$ 67,76	R\$ 1.626,24

Valor total do Licitante: R\$ 1.818.052,46

04.307.650/0001-35 - ONCO PROD DISTR. DE PROD. HOSPITALARES E ONCOLOGIC

Item	Código	Unid. medida - Material/Serviço	Qtd	Vi. unit.	Vi. total
141	3847	F/A - CISPLATINA 50MG Marca: PIERRE FABRE	1.750	R\$ 10,50	R\$ 18.375,00
390	3840	F/A - METOTREXATO 500MG Marca: PIERRE FABRE	130	R\$ 13,53	R\$ 1.758,90
391	3838	F/A - METOTREXATO 50MG Marca: PIERRE FABRE	30	R\$ 5,41	R\$ 162,30
486	10099	FRC - RITUXIMABE 100MG Marca: ROCHE	190	R\$ 1.032,67	R\$ 196.207,30

Valor total do Licitante: R\$ 216.503,50

05.782.733/0001-49 - CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Código	Unid. medida - Material/Serviço	Qtd	Vi. unit.	Vi. total
14	3505	CPR - ACIDO FOLICO 5MG Marca: NATULAB	6.800	R\$ 0,025	R\$ 170,00
106	891	CPR - CARVEDILOL 6,25MG Marca: TORRENT	6.200	R\$ 0,11	R\$ 682,00
280	3808	CAP - FLUOXETINA 20mg - LISTA C1 Marca: ZYDUS	6.400	R\$ 0,225	R\$ 1.440,00

Valor total do Licitante: R\$ 2.292,00

04.071.245/0001-60 - LICIMED DIST.DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Código	Unid. medida - Material/Serviço	Qtd	Vi. unit.	Vi. total
20	15897	F/A - ACIDO ZOLEDRONICO 4MG/5ML Marca: EUROFARMA	600	R\$ 255,00	R\$ 153.000,00
49	7353	CPR - ANASTROZOL 1MG Marca: EUROFARMA	36.000	R\$ 0,90	R\$ 32.400,00
179	3832	F/A - DACARBAZINA 200MG Marca: EUROFARMA	800	R\$ 13,00	R\$ 10.400,00
214	12048	F/A - DOCETAXEL 20MG Marca: EUROFARMA	400	R\$ 41,82	R\$ 16.728,00
215	12049	F/A - DOCETAXEL 80MG Marca: EUROFARMA	300	R\$ 101,13	R\$ 30.339,00
288	7090	BOL - GANCICLOVIR 500MG GANCICLOVIR 500MG IV - PODENDO SER APRESENTADO NA VERSÃO BOLSA OU FRASCO-AMPOLA - Marca: EUROFARMA	9.100	R\$ 25,00	R\$ 227.500,00
290	5246	F/A - GEMCITABINA 200MG Marca: EUROFARMA	5.640	R\$ 25,00	R\$ 141.000,00
318	3363	F/A - IFOSFAMIDA 1G Marca: EUROFARMA	700	R\$ 21,25	R\$ 14.875,00
441	4049	F/A - OXALIPLATINA 50MG Marca: EUROFARMA	300	R\$ 26,00	R\$ 7.800,00
445	3867	F/A - PACLITAXEL 30MG/5ML Marca: EUROFARMA	10.000	R\$ 11,00	R\$ 110.000,00
462	3588	ENV - POLIESTIRENOSSULFONATO CALCIO 900MG/G(30G) Marca: EUROFARMA	2.000	R\$ 10,53	R\$ 21.060,00

Valor total do Licitante: R\$ 765.102,00

09.944.371/0001-04 - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Código	Unid. medida - Material/Serviço	Qtd	Vi. unit.	Vi. total
17	3464	AMP - ACIDO TRANEXAMICO 250MG(5ML) Marca: EMS GENERICO	1.250	R\$ 3,338	R\$ 4.172,50
31	2434	CPR - ALPRAZOLAM 0,5mg - LISTA B1 Marca: EMS GENERICO	1.200	R\$ 0,31	R\$ 372,00
48	12663	CAP - ANAGRELIDA 0,5MG (CLORIDRATO) Marca: EMS GENERICO	1.440	R\$ 23,00	R\$ 33.120,00
81	3860	F/A - BLEOMICINA 15MG - sulfato) po para solucao injetavel 15U - Marca: MEIZLER	350	R\$ 55,00	R\$ 19.250,00
95	11143	CPR - CALCITRIOL 0,250MCG Marca: GERMED FARMA	600	R\$ 0,96	R\$ 576,00
103	3852	F/A - CARBOPLATINA 150mg/15ml Marca: BLAUSIEGEL	1.700	R\$ 27,00	R\$ 45.900,00
164	3535	F/A - CLORETO SUXAMETONIO 20MG/ML(5ML) Marca: ARISTON	1.000	R\$ 5,85	R\$ 5.850,00
230	7175	F/A - ERITROPOETINA HUMANA 4.000U Marca: BLAUSIEGEL	2.100	R\$ 14,00	R\$ 29.400,00
243	3825	F/A - ETOPOSIDO 100mg injetavel Marca: BLAUSIEGEL	1.200	R\$ 5,10	R\$ 6.120,00
261	3443	AMP - FERROMALTOSE 5ML(EV) Marca: CLARIS	1.300	R\$ 3,20	R\$ 4.160,00
264	3865	F/A - FILGRASTIMA 300MCG(1ML) Marca: BLAUSIEGEL	2.000	R\$ 44,00	R\$ 88.000,00
281	3814	CPR - FLUTAMIDA 250MG Marca: BLAUSIEGEL	15.800	R\$ 1,616	R\$ 25.532,80
339	3471	CPR - ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5MG(MONONITRATO) Marca: EMS GENERICO	400	R\$ 0,10	R\$ 40,00
382	3482	CPR - METILDOPA 500MG Marca: TKS	5.500	R\$ 0,135	R\$ 742,50
388	3385	AMP - METOCLOPRAMIDA 5MG/ML(2ML) Marca: ISOFARMA	51.600	R\$ 0,16	R\$ 8.256,00
389	3627	CPR - METOTREXATO 2,5MG Marca: BLAUSIEGEL	2.500	R\$ 0,627	R\$ 1.567,50
436	3376	F/A - OMEPRAZOL 40MG/10ML Marca: ARISTON	9.250	R\$ 3,249	R\$ 30.053,25
451	2957	F/A - PENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI/4ML Marca: TEUTO	50	R\$ 0,69	R\$ 34,50
491	4366	CPR - SERTRALINA 50MG Marca: EMS GENERICO	1.200	R\$ 0,32	R\$ 384,00
513	8674	CPR - TACROLIMUS 1MG Marca: EMS GENERICO	20.900	R\$ 4,299	R\$ 89.849,10
542	4746	AMP - TROMETAMINA, CETOROLATO 30MG/ML(1ML) Marca: EMS GENERICO	200	R\$ 4,50	R\$ 900,00

Valor total do Licitante: R\$ 394.280,15

06.081.203/0001-36 - HOSP LOG COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA

Item	Código	Unid. medida - Material/Serviço	Qtd	Vi. unit.	Vi. total
18	3790	CPR - ACIDO URSODESOXICOLICO 150MG Marca: ZAMBON	60	R\$ 1,44	R\$ 86,40
524	10442	F/A - TERLIPRESSINA (ACETATO) 1MG/5ML (IV) - TIPO GLYPRESSIN Marca: FERRING	30	R\$ 215,42	R\$ 6.462,60

Valor total do Licitante: R\$ 6.549,00

05.912.018/0001-83 - SCHEID & CASTRO

Item	Código	Unid. medida - Material/Serviço	Qtd	Vi. unit.	Vi. total
63	857	AMP - AZUL DE TRYPAN (OFTALMO) 0,1% - CORANTE AZUL TRYPAN (Ci 23850) 0,1g - Agua destilada qsp 100ml - solucao aquosa do corante azul de trypan) - 1mg/1ml - uso oftalmologico. Marca: VISIONTECH	300	R\$ 16,80	R\$ 5.040,00
111	2985	F/A - CEFAZOLINA 1G Marca: AGILA	15.600	R\$ 0,74	R\$ 11.544,00
116	2978	F/A - CEFTRIAXONA 1G EV Marca: AGILA	2.000	R\$ 0,95	R\$ 1.900,00
355	3619	TB - LIDOCAINA 2% GELEIA(30G) Marca: PHARLAB	4.600	R\$ 1,39	R\$ 6.394,00
370	3003	F/A - MEROPENEMA 500MG EV Marca: CELLOFARM	200	R\$ 8,55	R\$ 1.710,00
381	3364	SER - METILCELULOSE 20MG/ML(2ML)/(1,5ML) METILCELULOSE 20mg/ml(2ml/1,5ml)apresentacao em seringa preenchida Marca: VISIONTECH	900	R\$ 32,40	R\$ 29.160,00
410	3643	AMP - MORFINA(sulfato) 10mg/ml(1ml) - LISTA A1 Marca: HIPOLABOR	29.000	R\$ 0,52	R\$ 15.080,00
459	4511	F/A - PIPERACILINA+TAZOBACTAM 4,5G Marca: AGILA	27.360	R\$ 5,20	R\$ 142.272,00
501	2991	F/A - SULBACTAN+AMPICILINA 3G Marca: AGILA	22.000	R\$ 3,30	R\$ 72.600,00

Valor total do Licitante: R\$ 285.700,00

82.225.947/0001-65 - A.G. KIENEM & CIA LTDA

Item	Código	Unid. medida - Material/Serviço	Qtd	Vi. unit.	Vi. total
19	3667	FRC - ACIDO VALPROICO 250mg/5ml(100ml) - LISTA C1 - Marca: TEUTO	60	R\$ 2,12	R\$ 127,20
35	2970	AMP - AMICACINA(sulfato) 500mg/2ml Marca: TEUTO	800	R\$ 0,70	R\$ 560,00
55	1320	CPR - ATORVASTATINA 20MG Marca: GERMED FARMA	700	R\$ 0,75	R\$ 525,00
88	1458	FRC - BROMOPRIDA GOTAS Marca: MARIOL	90	R\$ 0,75	R\$ 67,50
199	583	FRC - DIATRIZOATO MEGLUMINA 76% (50ML) AMIDOTRIZOATO DE MEGLUMINA e SODIO 76%, TIPO PIELOGRAF (50ml) Marca: JUSTESA	700	R\$ 27,50	R\$ 19.250,00
209	3383	FRC - DIMETICONA GOTAS(75MG/ML)10ML Marca: TEUTO	3.000	R\$ 0,50	R\$ 1.500,00
304	3686	AMP - HALOPERIDOL 5mg/1ml - LISTA C1 Marca: TEUTO	7.900	R\$ 0,36	R\$ 2.844,00
328	581	FRC - IOPAMIDOL 612MG/ML (50ML) Marca: BRACCO	900	R\$ 48,00	R\$ 43.200,00
329	13781	FRC - IOPRAMIDA 0,623G/ML (50ML) - MEIO DE CONTRASTE NAO-IONICO Marca: BAYER	400	R\$ 49,00	R\$ 19.600,00
534	3755	CPR - TIORIDAZINA 25mg - LISTA C1 Marca: UNIAO QUIMICA	100	R\$ 0,20	R\$ 20,00

Valor total do Licitante: R\$ 87.693,70

05.439.635/0004-56 - ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA

Item	Código	Unid. medida - Material/Serviço	Qtd	Vi. unit.	Vi. total
319	2981	BOL - IMIPENEM+CILASTATINA 500mg IV + CLORETO DE SODIO 0,9% 100ML Marca: ABL	11.250	R\$ 11,30	R\$ 127.125,00
369	4564	F/A - MEROPENEMA 1G EV Marca: FACTA	7.000	R\$ 14,80	R\$ 103.600,00

Valor total do Licitante: R\$ 230.725,00

07.752.236/0001-23 - MEDILAR IMP E DISTR DE PRODUTOS MED HOSP.

Item	Código	Unid. medida - Material/Serviço	Qtd	Vi. unit.	Vi. total
10	3652	CPR - ACIDO ACETILSALICILICO 100MG Marca: SOBRAL	22.600	R\$ 0,01	R\$ 226,00
26	3422	FRC - ALBUMINA HUMANA SOLUCAO INJETAVEL 20% - 50ml - Marca: CSL BEHRING	1.500	R\$ 58,40	R\$ 87.600,00
41	3466	CPR - AMIODARONA (cloridrato) 200mg Marca: GEOLAB	1.660	R\$ 0,121	R\$ 200,86
74	14024	CPR - BICALUTAMIDA 50mg Marca: SANDOZ	2.600	R\$ 1,926	R\$ 5.007,60
123	3531	CAP - CETOPROFENO 50MG Marca: UNIAO QUIMICA	2.400	R\$ 0,33	R\$ 792,00
135	5499	F/A - CIPROFLOXACINA 200MG/100ML Marca: ISOFARMA	6.400	R\$ 1,35	R\$ 8.640,00
159	3022	DRG - CLORETO DE POTASSIO 600MG Marca: NOVARTIS	4.300	R\$ 0,40	R\$ 1.720,00
162	3428	FRC - CLORETO DE POTASSIO XAROPE (60MG/ML) 150ML - Marca: PRATI DONADUZZI	800	R\$ 1,66	R\$ 1.328,00
180	3861	F/A - DACTINOMICINA 0,5MG Marca: BAGO	140	R\$ 23,35	R\$ 3.269,00
186	3460	F/A - DESMOPRESSINA spray nasal (solucao intranasal) 0,1mg/ml(2,5ml) Marca: BERGAMO	40	R\$ 16,48	R\$ 659,20
191	3596	CPR - DEXAMETASONA 4MG Marca: TEUTO	4.100	R\$ 0,149	R\$ 610,90
195	3734	CPR - DEXCLORFENIRAMINA 2MG Marca: GEOLAB	9.900	R\$ 0,062	R\$ 613,80
233	3380	FRC - ESCOPOLAMINA GOTAS 10MG/ML(20ML) Marca: PRATI DONADUZZI	74	R\$ 2,122	R\$ 157,03
251	3673	AMP - FENITOINA 50mg/ml(5ml) - LISTA C1 Marca: TEUTO	7.400	R\$ 0,536	R\$ 3.966,40
255	3715	FRC - FENOTEROL 5MG/ML(20ML) Marca: TEUTO	250	R\$ 1,267	R\$ 316,75
279	7233	F/A - FLUOROURACIL 500MG/10ML Marca: ACCORD	6.000	R\$ 4,49	R\$ 26.940,00
285	3499	CPR - FUROSEMIDA 40MG Marca: PRATI DONADUZZI	9.800	R\$ 0,028	R\$ 274,40
315	3603	F/A - HIDROCORTISONA 500MG Marca: UNIAO QUIMICA	2.100	R\$ 1,185	R\$ 2.488,50
342	5251	CPR - LETROZOL 2,5MG Marca: EUROFARMA	2.100	R\$ 4,223	R\$ 8.868,30
383	3604	F/A - METILPREDNISOLONA 125MG(2ML) Marca: NOVAFARMA	500	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
387	3386	FRC - METOCLOPRAMIDA 4MG/ML(10ML) Marca: MARIOL	300	R\$ 0,391	R\$ 117,30
398	6466	CAP - MICOFENOLATO MOFETIL 500MG Marca: ACCORD	1.200	R\$ 1,133	R\$ 1.359,60
434	13746	FRC - OLEO MINERAL 100ML Marca: RIOQUIMICA	2.100	R\$ 1,38	R\$ 2.898,00
439	2979	F/A - OXACILINA 500MG Marca: ARISTON	78.400	R\$ 0,50	R\$ 39.200,00
467	6015	CPR - PRAVASTATINA 20MG Marca: RANBAXY	3.400	R\$ 0,443	R\$ 1.506,20
493	2166	CPR - SINVASTATINA 20MG Marca: SANDOZ	20.000	R\$ 0,062	R\$ 1.240,00
515	3841	CPR - TAMOXIFENO 20MG Marca: SANDOZ	142.600	R\$ 0,278	R\$ 39.642,80

Valor total do Licitante: R\$ 241.392,64

67.729.178/0004-91 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA MG

Item	Código	Unid. medida - Material/Serviço	Qtd	Vi. unit.	Vi. total
21	9965	AMP - ADENOSINA 3MG/ML(2ML)EV Marca: LIBBS	120	R\$ 16,00	R\$ 1.920,00
97	3488	CPR - CAPTOPRIL 25MG Marca: SANVAL	81.600	R\$ 0,02	R\$ 1.632,00
176	3430	AMP - COMPLEXO B 2ML Marca: HYPOFARMA	28.000	R\$ 0,462	R\$ 12.936,00
363	12698	CPR - LOSARTAN 25MG Marca: LABORIS	1.200	R\$ 0,51	R\$ 612,00

Valor total do Licitante: R\$ 17.100,00

26.921.908/0001-21 - HOSPFAR IND E COM DE PROD HOSP LTDA

Item	Código	Unid. medida - Material/Serviço	Qtd	Vi. unit.	Vi. total
33	8365	F/A - ALTEPLASE 50mg/50ml-ATIVADOR TISSULAR DO PLASMINOGENIO Marca: BOEHRINGER	150	R\$ 1.529,02	R\$ 229.353,00
428	3492	F/A - NITROPRUSSIATO SODIO 50MG/2ML Marca: HYPOFARMA	560	R\$ 4,172	R\$ 2.336,32
448	4055	AMP - PAPAVERINA 50MG/ML (2ML) Marca: HYPOFARMA	60	R\$ 8,80	R\$ 528,00

Valor total do Licitante: R\$ 232.217,32

56.994.502/0098-62 - NOVARTIS BIOCIENCIAS S.A.

Item	Código	Unid. medida - Material/Serviço	Qtd	Vi. unit.	Vi. total
419	13782	CPR - NILOTINIB 200MG Marca: NOVARTIS	6.000	R\$ 36,32	R\$ 217.920,00
433	5252	AMP - OCTREOTIDA 0,5MG Marca: NOVARTIS	60	R\$ 151,14	R\$ 9.068,40

Valor total do Licitante: R\$ 226.988,40

10.630.293/0001-44 - ONCORIO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

EPP

Item	Código	Unid. medida - Material/Serviço	Qtd	VI. unit.	VI. total
334	5250	AMP - IRINOTECANO 100MG/5ML Marca: ACCORD	600	R\$ 50,00	R\$ 30.000,00
407	1165	F/A - MITOXANTRONA 2MG/ML (10ML) Marca: ACCORD	40	R\$ 53,50	R\$ 2.140,00
539	5255	FRC - TOPOTECANO 4MG Marca: EVOLABIS	8	R\$ 120,00	R\$ 960,00
553	5256	FRC - VINORELBINA 50 MG Marca: EVOLABIS	140	R\$ 72,50	R\$ 10.150,00

Valor total do Licitante: R\$ 43.250,00

04.159.816/0001-13 - FARMACONN LTDA.

Item	Código	Unid. medida - Material/Serviço	Qtd	VI. unit.	VI. total
322	5066	F/A - IMUNOGLOBULINA HUMANA 5G Marca: OCTAPHARMA	300	R\$ 595,00	R\$ 178.500,00

Valor total do Licitante: R\$ 178.500,00

60.665.981/0007-03 - UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A

Item	Código	Unid. medida - Material/Serviço	Qtd	VI. unit.	VI. total
5	9998	AMP - ACETILCISTEINA 10%(3ML) - 100mg/ml(3ml) - uso IV - Marca: UNIAO QUIMICA	2.060	R\$ 0,82	R\$ 1.689,20
121	3523	AMP - CETOPROFENO 100MG(2ML)IM Marca: UNIAO QUIMICA	1.800	R\$ 0,94	R\$ 1.692,00
185	3501	AMP - DESLANOSIDO 0,2MG/ML(2ML) Marca: UNIAO QUIMICA	600	R\$ 0,88	R\$ 528,00
202	3800	AMP - DIAZEPAM 5mg/ml (2ml) - LISTA B1 Marca: UNIAO QUIMICA	2.500	R\$ 0,31	R\$ 775,00
204	3528	AMP - DICLOFENACO 75MG(3ML) Marca: UNIAO QUIMICA	2.400	R\$ 0,29	R\$ 696,00
257	3644	AMP - FENTANILA(citrato) 2ml - sem conservante (uso espinhal) - solucao injetavel 78,5mcg/ml (equivalente a 0,05mg fentanila/ml) - LISTAA1 Marca: UNIAO QUIMICA	11.100	R\$ 0,60	R\$ 6.660,00
268	3515	AMP - FITOMENADIONA 10MG(1ML)-VIT.K Marca: UNIAO QUIMICA	1.800	R\$ 0,59	R\$ 1.062,00
384	3594	F/A - METILPREDNISOLONA 40MG/ML(2ML) ACETATO Marca: UNIAO QUIMICA	180	R\$ 6,20	R\$ 1.116,00
403	1011	AMP - MIDAZOLAM 50mg/10ml - LISTA B1 Marca: UNIAO QUIMICA	9.400	R\$ 2,20	R\$ 20.680,00
469	3600	CPR - PREDNISONA 20MG Marca: UNIAO QUIMICA	13.800	R\$ 0,09	R\$ 1.242,00
519	3526	F/A - TENOXICAM 20MG Marca: UNIAO QUIMICA	3.000	R\$ 2,24	R\$ 6.720,00
520	943	F/A - TENOXICAM 40MG/2ML Marca: UNIAO QUIMICA	7.000	R\$ 3,99	R\$ 27.930,00
523	3716	AMP - TERBUTALINA 0,5MG(1ML) Marca: UNIAO QUIMICA	5.000	R\$ 1,94	R\$ 9.700,00

Valor total do Licitante: R\$ 80.490,20

81.706.251/0001-98 - PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA.

Item	Código	Unid. medida - Material/Serviço	Qtd	VI. unit.	VI. total
175	3429	DRG - COMPLEXO B Marca: NATULAB	3.700	R\$ 0,059	R\$ 218,30
210	3660	AMP - DIPIRONA 500MG/ML(2ML) Marca: FARMACE	153.000	R\$ 0,259	R\$ 39.627,00
236	3483	CPR - ESPIRONOLACTONA 100MG Marca: EUROFARMA	3.440	R\$ 0,26	R\$ 894,40
284	3498	AMP - FUROSEMIDA 10MG/ML(2ML) Marca: TEUTO	8.700	R\$ 0,286	R\$ 2.488,20
341	3411	FRC - LACTULOSE 500MG/ML(120ML) Marca: EMS GENERICO	600	R\$ 8,255	R\$ 4.953,00
348	4852	BOL - LEVOFLOXACINA 500MG(5MG/ML) Marca: ISOFARMA	1.100	R\$ 5,00	R\$ 5.500,00
421	3692	CPR - NIMODIPINO 30MG Marca: CIFARMA	11.500	R\$ 0,104	R\$ 1.196,00
482	3372	AMP - RANITIDINA 50MG(2ML) Marca: TEUTO	70.600	R\$ 0,295	R\$ 20.827,00

Valor total do Licitante: R\$ 75.703,90

64.711.500/0002-03 - MEIZLER BIOPHARMA SA

Item	Código	Unid. medida - Material/Serviço	Qtd	VI. unit.	VI. total
142	3853	F/A - CITARABINA 500mg Marca: MEIZLER	1.500	R\$ 9,99	R\$ 14.985,00
181	3862	F/A - DAUNORRUBICINA 20MG Marca: MEIZLER	300	R\$ 57,49	R\$ 17.247,00
440	4051	F/A - OXALIPLATINA 100MG Marca: MEIZLER	4.500	R\$ 33,90	R\$ 152.550,00
475	3611	AMP - PROPOFOL 10mg/ml(20ml)emulsao injetavel - LISTA C1 - Marca: MEIZLER	6.940	R\$ 3,50	R\$ 24.290,00

Valor total do Licitante: R\$ 209.072,00

12.927.876/0001-67 - DIMACI MG MATERIAL CIRURGICO LTDA

Item	Código	Unid. medida - Material/Serviço	Qtd	VI. unit.	VI. total
22	3764	AMP - AGUA DESTILADA 10ML - AMPOLA PLASTICA Marca: SAMTEC	60.000	R\$ 0,07	R\$ 4.200,00
40	3713	AMP - AMINOFILINA 24MG/ML(10ML) Marca: TEUTO	1.050	R\$ 0,489	R\$ 513,45
56	3377	AMP - ATROPINA (sulfato) 0,5mg/1ml Marca: HYPOFARMA	7.100	R\$ 0,34	R\$ 2.414,00
190	3597	AMP - DEXAMETASONA 2MG/ML(1ML) Marca: HIPOLABOR	18.000	R\$ 0,275	R\$ 4.950,00
211	3661	FRC - DIPIRONA GOTAS 500MG/ML(20ML) Marca: SOBRAL	1.800	R\$ 0,80	R\$ 1.440,00
232	3390	AMP - ESCOPOLAMINA 20MG(1ML) Marca: HIPOLABOR	8.400	R\$ 0,40	R\$ 3.360,00
314	3602	F/A - HIDROCORTISONA 100MG Marca: ARISTON	12.200	R\$ 0,61	R\$ 7.442,00
325	4089	FRC - INSULINA HUMANA N.P.H. Marca: ASPEN	320	R\$ 11,90	R\$ 3.808,00
331	3721	FRC - IPRATROPIO(brometo) 0,25mg/ml (20ml) Marca: TEUTO	400	R\$ 0,68	R\$ 272,00
380	5160	CPR - METFORMINA 850MG Marca: TEUTO	7.500	R\$ 0,144	R\$ 1.080,00
401	3798	AMP - MIDAZOLAM 15mg/3ml - LISTA B1 Marca: HIPOLABOR	7.500	R\$ 0,68	R\$ 5.100,00
404	3794	AMP - MIDAZOLAM 5mg/5ml - LISTA B1 Marca: HIPOLABOR	12.400	R\$ 0,57	R\$ 7.068,00
424	3548	FRC - NISTATINA SOLUCAO ORAL 50ML Marca: PRATI DONADUZZI	700	R\$ 2,60	R\$ 1.820,00
449	3656	FRC - PARACETAMOL(200MG/ML)15ML GOTAS Marca: SOBRAL	700	R\$ 0,47	R\$ 329,00
489	3700	FRC - SALBUTAMOL 100MCG/DOSE(200DOSES) Marca: GSK HOSPITALAR	150	R\$ 3,17	R\$ 475,50
540	949	AMP - TRAMADOL 50mg/ml(2ml) - LISTAA2 Marca: HIPOLABOR	65.800	R\$ 0,44	R\$ 28.952,00

Valor total do Licitante: R\$ 73.223,95

12.420.164/0003-19 - CM HOSPITALAR LTDA

Item	Código	Unid. medida - Material/Serviço	Qtd	VI. unit.	VI. total
148	5037	AMP - CLODRONATO DISSODICO 300MG/10ML - Marca: BAYER	4.000	R\$ 74,90	R\$ 299.600,00
414	11455	F/A - MOXIFLOXACINA 400MG/250ML Marca: BAYER	360	R\$ 124,50	R\$ 44.820,00

Valor total do Licitante: R\$ 344.420,00

12.573.787/0001-60 - WINCORP FARMACÊUTICA COMERCIAL LTDA

Item	Código	Unid. medida - Material/Serviço	Qtd	VI. unit.	VI. total
29	3397	AMP - ALIZAPRIDA 50MG(2ML) Marca: SANOFI AVENTIS	10	R\$ 3,99	R\$ 39,90
146	3806	CPR - CLOBAZAM 10mg - LISTA B1 Marca: SANOFI AVENTIS	120	R\$ 0,25	R\$ 30,00
262	3736	CPR - FEXOFOENADINA 60MG Marca: SANOFI AVENTIS	400	R\$ 1,444	R\$ 577,60
484	398	CAP - RIFAMPICINA 300MG Marca: SANOFI AVENTIS	340	R\$ 1,615	R\$ 549,10
496	7356	BOL - SOLUCAO DE CELSIOR PARA PERFUSAO (RIM/PANCREAS) - solucao para preservacao de orgaos em transplante - Marca: GENZYME	24	R\$ 1.000,00	R\$ 24.000,00
529	4054	F/A - TIMOGLOBULINA 25MG/5ML Marca: GENZYME	600	R\$ 397,33	R\$ 238.398,00

Valor total do Licitante: R\$ 263.594,60

13.568.558/0001-10 - ANDROMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Item	Código	Unid. medida - Material/Serviço	Qtd	VI. unit.	VI. total
30	3369	CPR - ALOPURINOL 300MG Marca: PRATI DONADUZZI	2.100	R\$ 0,123	R\$ 258,30
34	3711	FRC - AMBROXOL 15MG/5ML(120ML) Marca: TEUTO	30	R\$ 1,48	R\$ 44,40
44	2951	FRC - AMOXICILINA(cloridrato) 50mg/ml (150ml) - po para suspensao oral Marca: PRATI DONADUZZI	10	R\$ 2,333	R\$ 23,33
45	2950	CAP - AMOXICILINA(cloridrato) 500mg Marca: PRATI DONADUZZI	360	R\$ 0,069	R\$ 24,84
52	9294	CPR - ANLODIPINA 10MG Marca: VITAPAN	12.060	R\$ 0,037	R\$ 446,22
54	3486	CPR - ATENOLOL 50MG Marca: VITAPAN	10.800	R\$ 0,018	R\$ 194,40
59	594	FRC - AZITROMICINA 40MG/ML (900MG/22,5ML) , po para suspensão oral com 900mg no total - cada 5ml de suspensao reconstituída contem 200mg de azitromicina Marca: PRATI DONADUZZI	12	R\$ 4,08	R\$ 48,96
100	3710	FRC - CARBOCISTEINA ADULTO 250MG/5ML(100ML) Marca: NATULAB	60	R\$ 1,60	R\$ 96,00
101	600	CAP - CARBONATO DE CALCIO PURO 500MG comprimido com equivalente a 500mg de Ca++ Marca: SOBRAL	2.000	R\$ 0,031	R\$ 62,00
110	2987	FRC - CEFALEXINA 250MG/5ML Marca: TEUTO	30	R\$ 1,733	R\$ 51,99
119	3538	CPR - CETOCONAZOL 200MG Marca: PRATI DONADUZZI	120	R\$ 0,085	R\$ 10,20
120	3539	TB - CETOCONAZOL 20MG/G(30G) Marca: SOBRAL	24	R\$ 1,107	R\$ 26,57
134	3694	CPR - CINARIZINA 75MG Marca: GEOLAB	60	R\$ 0,04	R\$ 2,40
136	5754	CPR - CIPROFLOXACINA 500MG Marca: PRATI DONADUZZI	1.190	R\$ 0,127	R\$ 151,13
144	3009	CPR - CLINDAMICINA 300MG Marca: TEUTO	180	R\$ 0,482	R\$ 86,76
170	3490	CPR - CLORTALIDONA 50MG Marca: MULTILAB	100	R\$ 0,092	R\$ 9,20
196	3735	FRC - DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML(100ML) Marca: TEUTO	80	R\$ 0,813	R\$ 65,04
203	3527	CPR - DICLOFENACO 50MG Marca: VITAMED	300	R\$ 0,012	R\$ 3,60
205	3465	CPR - DIGOXINA 0,25MG Marca: PHARLAB	1.700	R\$ 0,024	R\$ 40,80
208	3382	CPR - DIMETICONA 40MG Marca: PRATI DONADUZZI	4.500	R\$ 0,052	R\$ 234,00
218	2984	DRG - DOXICILINA 100MG Marca: PHARLAB	100	R\$ 0,082	R\$ 8,20
229	2966	CPR - ERITROMICINA 500MG(ESTOLATO) Marca: PRATI DONADUZZI	80	R\$ 0,339	R\$ 27,12
250	3672	CPR - FENITOINA 100mg - LISTA C1 Marca: TEUTO	11.900	R\$ 0,089	R\$ 1.059,10
312	3497	CPR - HIDROCLORTIAZIDA 50MG Marca: GEOLAB	8.800	R\$ 0,016	R\$ 140,80
362	11285	CPR - LOSARTAN 100MG Marca: PRATI DONADUZZI	800	R\$ 0,302	R\$ 241,60
364	4340	CPR - LOSARTAN 50MG Marca: PRATI DONADUZZI	6.000	R\$ 0,049	R\$ 294,00
392	2940	CPR - METRONIDAZOL 250MG Marca: PRATI DONADUZZI	2.200	R\$ 0,059	R\$ 129,80
396	2948	TB - METRONIDAZOL GINECOLOGICO GELEIA 50G Marca: TEUTO	12	R\$ 1,173	R\$ 14,08
418	3485	CPR - NIFEDIPINA 20MG Marca: GEOLAB	4.800	R\$ 0,033	R\$ 158,40
423	3537	TB - NISTATINA + OXIDO ZINCO (60G) Marca: PRATI DONADUZZI	240	R\$ 4,453	R\$ 1.068,72
430	2947	CPR - NORFLOXACINO 400MG Marca: MULTILAB	600	R\$ 0,141	R\$ 84,60
435	3373	CAP - OMEPRAZOL 20MG	46.000	R\$ 0,041	R\$ 1.886,00

		Marca: MULTILAB			
450	3655	CPR - PARACETAMOL 500MG Marca: PRATI DONADUZZI	7.500	R\$ 0,027	R\$ 202,50
452	2956	F/A - PENICILINA BENZATINA 600.000UI/4ML Marca: TEUTO	20	R\$ 0,64	R\$ 12,80
470	3599	CPR - PREDNISONA 5MG Marca: PRATI DONADUZZI	13.200	R\$ 0,052	R\$ 686,40
471	3733	CPR - PROMETAZINA 25mg Marca: PRATI DONADUZZI	2.500	R\$ 0,031	R\$ 77,50
478	3493	CPR - PROPRANOLOL 40MG Marca: VITAPAN	8.400	R\$ 0,015	R\$ 126,00
502	3857	CPR - SULFADIAZINA 500MG Marca: SOBRAL	1.800	R\$ 0,133	R\$ 239,40
503	4205	POTE - SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% POTE COM 400G - Marca: PRATI DONADUZZI	860	R\$ 12,789	R\$ 10.998,54
504	2942	CPR - SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA V.O. Marca: PRATI DONADUZZI	5.200	R\$ 0,057	R\$ 296,40
506	2860	FRC - SULFAMET.+TRIMETOP.SUSP.(100ML) Marca: TEUTO	5	R\$ 1,366	R\$ 6,83
526	3503	CPR - TIAMINA 300mg Marca: PRATI DONADUZZI	280	R\$ 0,094	R\$ 26,32
530	4385	FRC - TIMOLOL 0,5% (5ML) Marca: TEUTO	2	R\$ 1,148	R\$ 2,30
547	3509	CPR - VARFARINA SODICA 5MG Marca: TEUTO	900	R\$ 0,121	R\$ 108,90
550	3987	CPR - VERAPAMIL 80MG Marca: PRATI DONADUZZI	450	R\$ 0,053	R\$ 23,85

Valor total do Licitante: R\$ 19.800,30

Valor total da Licitação: R\$ 12.152.680,33(Doze milhões cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e oitenta reais e trinta e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Hospital Municipal São José não será obrigado a adquirir os medicamentos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, em conformidade com o § 2º, artigo 11, do Decreto 14.040/07, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.2. O Hospital Municipal São José, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

3.3. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o supra mencionado de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL S.R.P N.º 033/2012.

3.4. Para cada produto de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL S.R.P N.º 033/2012, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.5. O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO PRESENCIAL S.R.P N.º 033/2012, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

3.6. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados, trimestralmente, na Imprensa Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. A entrega dos medicamentos constantes da ata de registro de preços se dará em até 10 (dez) dias corridos, após a confirmação do recebimento da nota de empenho, no Serviço de Farmácia Hospitalar, situado na Avenida Getúlio Vargas nº 238 – Centro - Município de Joinville - Estado de Santa Catarina. A não observância deste prazo incorrerá nas penalidades previstas no edital e no contrato.

4.1.1. A entrega deverá acontecer de segunda às sextas-feiras das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min. Para horários diferenciados o Serviço de Farmácia deverá ser previamente consultado da disponibilidade.

4.2. Os equipamentos em comodato deverão ser entregues no Serviço de Patrimônio do Hospital Municipal São José, localizado à Avenida Getúlio Vargas nº 238 – Centro - Município de Joinville - Estado de Santa Catarina, no horário das 08h30 às 12h00min e das 13h30min às 17h00min de segunda a sexta-feira (dias úteis), juntamente com a primeira entrega dos medicamentos que necessitam de equipamentos.

4.3. Os medicamentos entregues após 10 (dez) dias corridos da confirmação do recebimento da nota de empenho estarão passíveis de devolução, após análise e conveniência do Hospital e do interesse público.

4.4. Os medicamentos entregues estarão passíveis de devolução posterior, após análise de verificação de qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos com o especificado no edital.

4.5. O prazo de validade dos medicamentos entregues deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da entrega, sob pena de devolução.

4.5.1. Casos em que a legislação determine um tempo inferior de validade, o fornecedor deverá apresentar, a cada entrega, o comprovante desta redução, entregando o produto com o prazo de validade máximo possível.

4.6. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os medicamentos que forem recusados por apresentarem-se danificados, ou que estiverem em desacordo com o disposto no edital e seus anexos, ou por motivo de interdição técnica do Hospital e/ou legal por Órgão Oficial do Governo, no prazo de 72 (setetenta e duas) horas após a notificação.

4.6.1. Para o lote rejeitado que não for trocado pelo fornecedor no prazo citado no item 4.6. o Serviço de Farmácia irá

emitir Parecer Negativo referente ao item, bem como Nota Fiscal de Devolução.

4.6.2. Para o lote rejeitado que não for retirado no prazo de 05 (cinco) dias, o fornecedor arcará com os custos de armazenagem, quebras e outros incidentes sobre o produto, a partir da data de confirmação da impropriedade.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas provenientes do objeto desta ata, correrão pela Dotação Orçamentária nº 00047.00001.00010.00302.0 0006.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00, Código Reduzido 08 e pela rubrica que vier a substituí-la no próximo exercício.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação das proponentes detentoras de preço registrado será representada pela expedição da nota de empenho, no qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do medicamento licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos medicamentos.

6.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital de Pregão Presencial S.R.P n.º 033/2012, em seus anexos e também na proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, emitida em nome do Hospital Municipal São José e liquidadada pelo Serviço de Farmácia.

7.2. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária transmitida ao Banco do Brasil S.A, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela contratada. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título.

7.3. O HOSPITAL irá reter sobre o valor da Nota Fiscal os percentuais referente aos Tributos devidos, conforme suas alíquotas, de acordo com a legislação aplicável a espécie.

7.4. Junto à fatura de pagamento a CONTRATADA deverá anexar cópia dos documentos abaixo, sob pena de não liquidação da mesma. Caso a empresa seja isenta ou imune de algum tributo, deverá enviar declaração anexa a Nota Fiscal ou destaque mediante carimbo.

Documento	Periodicidade
Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Federal	Conforme vencimento
Prova de Regularidade relativa à Segundade Social (INSS)	Conforme vencimento
Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (GRF), com entrega inclusive da SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social.	Conforme vencimento
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.	Conforme vencimento

7.5. A não apresentação dos documentos enumerados no item 27.4. implicará na suspensão do pagamento da Nota Fiscal até a sua apresentação.

7.6. No caso de existência de erros o Hospital devolverá a Nota Fiscal, dentro do prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

7.7. Não será possível o desconto de duplicatas em favor de terceiros (*factoring*).

7.8. É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços, seja por falta ou omissão que venha a se verificar na proposta.

7.9. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do Hospital, será aplicado como índice de atualização monetária o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

7.10. As notas fiscais, quando do fornecimento à administração pública municipal, estadual ou federal, no âmbito do Estado de Santa Catarina, deverão ser emitidas eletronicamente, em atendimento ao Decreto Estadual 413/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. A entrega dos medicamentos só estará autorizada mediante recebimento de nota de empenho.

8.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedi-

dos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento, independente de faturamento mínimo.
8.3. Os medicamentos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. As penalidades que poderão ser aplicadas a CONTRATADA são as previstas na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal 4.832/03 e alterações posteriores, no Edital e no eventual contrato.

9.2. Penalidades que poderão ser cominadas a CONTRATADA, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

a) **Advertência;**
b) **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

b.1) 5% (cinco por cento) do valor global a ser contratado na falta da assinatura da ata de registro de preços, após esgotado o prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação do Hospital;

b.2) 10% (dez por cento) do valor a ser contratado, em decorrência do descumprimento da ata de registro de preço sem justo motivo;

b.3) 5% (cinco por cento) do valor global do contrato na falta de sua assinatura pela CONTRATADA, após esgotado o prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação do Hospital;

b.4) 10% (dez por cento) do valor contratado, em decorrência de rescisão do contrato sem justo motivo;

b.5) 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor total dos produtos não entregues no prazo determinado, até o limite de 10% (dez por cento), independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em Lei, reconhecidos os direitos da administração prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

c) **Impedimento de licitar ou contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º da Lei Federal 10.520/02:

c.1) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

c.2) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c.3) apresentar documentação falsa para participar do certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

c.4) retardar a execução do certame por conduta reprovável do licitante, registrada em ata;

c.5) não manter a proposta após a adjudicação;

c.6) desistir de lance verbal realizado na fase de lances;

c.7) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, estando tal ato devidamente registrado em ata;

c.8) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

c.9) fraudar a execução do contrato;

c.10) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

d) **Declaração de inidoneidade** quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé a juízo do HOSPITAL. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

9.3. O montante das multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o Hospital terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

9.4. As multas deverão ser pagas junto ao Serviço Financeiro do Hospital Municipal São José até o dia de pagamento que a CONTRATADA tiver direito ou serão deduzidas dos respectivos créditos ou ainda poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

9.5. Nas penalidades previstas, o Hospital considerará, mo-

tivamente, a gravidade da falta e seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, graduando-as e podendo deixar de aplica-las, se admitidas as justificativas da CONTRATADA, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei Federal 8.666/93.

9.6. Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.7. As responsabilidades e aplicação das penalidades serão apuradas e impostas mediante Processo Administrativo, garantidos os direitos tutelados no art. 5º, da Constituição da Republica Federativa do Brasil e os Princípios Universais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o contratada visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, a contratada será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá, em qualquer caso, da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

10.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

11.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO/EMPENHO

12.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de

Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Serviço de Gestão de Contratos, mediante emissão de ordem de fornecimento (quando houver assinatura de contrato) ou nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro do Município de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Joinville, 06 de Agosto de 2012.

De acordo:

Fabiana Sehnem Pregoeira	
Rodrigo Costa Sumi de Moraes Equipe de Apoio	Ricardo Wan Dall Equipe de Apoio
Armando Vieira Lorga Diretor Presidente	Fabício Machado Diretor Executivo
Fornecedores:	
Dirceu Lopes Zinn CRISTAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Lucio José de Simas LABORATORIOS B. BRAUN S/A
Almir dos Reis CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	Andre Ricardo de Carvalho CIRURGICA JAW COM. MAT. MED. HOSP. LTDA
André Oliveira Larangeira GENESIO A. MENDES & CIA LTDA	Cristiano StadlerAntunes PRODIET FARMACEUTICA LTDA.
Anderson Nazario Pacheco SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Ronald John Krajevski HOSP LOG COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA
Marcelo Teixeira Luzardo FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	Paulo Roberto Pinto Baleche SCHEID & CASTRO
Gianni Cezar Zanella A.G. KIENEM & CIA LTDA	Áthos Barbosa Sambaqui ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA
Rodrigo Ioris NOVAFARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	Emerson Schwegber MEDILAR IMP E DISTR DE PRODUTOS MED HOSP
Rafael Fernando Pagel PRO-HOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Jose de Oliveira Sampaio COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA MG
Ronald John Krajevski ONCO PROD DISTR. DE PROD. HOSPI. E ONCOLOGIC	Marco Aurélio da Silva HOSPFAR IND E COM DE PROD HOSP LTDA
Jose Henrique Carnevali Unica ONCORIO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. EPP	Mara Gonçalves da Silva NOVARTIS BIOCIENTIAS S.A.
Marcelo Machado da Silva LICIMED DIST.DE MEDICAMENTOS LTDA	Guilherme Horn Viana FARMACONN LTDA.
Wilson Rodrigo da Silva CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Dalane Graciele Domingos UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A
Jayson Silveira de Moura ANDROMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	Fernando de Lacerda PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
Signei Giordani MEIZLER BIOPHARMA SA	Matheus Matzenbacher DIMACI MG MATERIAL CIRURGICO LTDA
Luiz Carlos Valente Junior CM HOSPITALAR LTDA	Diogo Carlos Larsen WINCORP FARMACÊUTICA COMERCIAL LTDA

SERVIÇO DE GESTÃO DE CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2011
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO 0000202011
SEXTO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos sete dias do mês de agosto de 2012, o HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, localizado na Avenida Getúlio Vargas nº 238, inscrito no CNPJ/MF nº 84.703.248/0001-09, nos termos da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 14.040/07, neste ato representado pela Coordenação de Contratos Administrativos, RESOLVE, conforme o disposto nos autos do Processo nº 0000202011, alterar à Ata de Registro de Preços de acordo com a cláusula décima, para o fornecimento do medicamento abaixo relacionado constante na Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial nº 041/2011, firmada em 11/11/2011.

EMPRESA: PRODIET FARMACÊUTICA LTDA.									
Item	Qde Inicial Contratada	%	Qde aditada	Unidade	Cód.	Material	Val.Unitar.	Valor Total	
121	350	23%	80	F/A	3625	CETAMINA 50MG/ML(10ML)	R\$ 21,90	R\$ 1.752,00	

A vigência deste Aditivo coincidirá com a vigência da Ata de Registro de Preços do Pregão 041/2011. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este Aditivo.

Joinville, 07 de agosto de 2012.

Clarissa P. Rabuske
Coordenadora Gestão de Contratos

EXTRATO DE CONTRATOS

Modalidade de Origem: Pregão Presencial n.º 033/2012
Contrato Administrativo n.º 022/2012
Contratado: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.
CNPJ/MF: 44.734.671/0001-51.
Objeto: Aquisição de Medicamentos, Agentes Diagnósticos e Correlatos.
Valor: R\$ 116.736,60 (cento e dezesseis mil, setecentos e trinta e seis reais e sessenta centavos).
Data da assinatura: 08/08/2012.
Prazo de Vigência: Até 31/12/2012.

Dr. Armando Lorga
Diretor Presidente

Clarissa Pasini Rabuske
Coordenadora Gestão de Contratos

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE JOINVILLE- IPPUJ

DISPENSAS DE LICITAÇÃO
Revogação da Dispensa de Licitação: 30/2012
Empresa: Gráfica Duarte Ltda.

Objeto: Contratação de serviços gráficos para a confecção de 300 cartões de visita, para os servidores da Fundação IPPUJ, com as seguintes especificações: papel reciclado 300gr., cores 4x0, tamanho 9x5cm, frente, reto, sendo: 100 cartões de visita em nome de Vladimir Tavares Constante, 100 cartões de visita em nome de Gilberto Lessa dos Santos e 100 cartões de visita em nome de Amanda Carolina Máximo.

Justificativa: A presente dispensa foi revogada devido ao fato da gramatura ter sido cotada de forma errônea.
Valor: R\$ 185,00 (Cento e Oitenta e Cinco Reais)
Dotação: 30.01.15.122.0001.2.001147.3.3.3.90.00.00(7) - recurso próprio – PMJ
Data: 04/07/2012

Dispensa de Licitação: 31/2012
Empresa: Hannover serviços de Informática Ltda
Objeto: Aquisição de 01 unidade de HD Externo Portátil, para a Fundação, com as seguintes especificações: 1 terabyte de capacidade, na cor preta, USB 2.0 Ultra Slim, da marca Wise.

Referente: A dispensa foi efetivada com base no Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93
Valor: R\$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais)
Dotação: 30.01.15.122.0001.2.001147.3.4.4.90.00.00(9) - recurso próprio – PMJ
Data: 04/07/2012

Dispensa de Licitação: 32/2012
Empresa: Lian Card Industria Comercio e Serviços Ltda
Objeto: Contratação de serviços gráficos para a confecção de 18 crachás de identificação para os servidores da Fundação IPPUJ, com as seguintes especificações: Crachá em PVC laminado, impressão a laser, tamanho 54X86mm, espessura 0,76mm, colorido na frente e preto no verso, com dados do variável, sistema REP. Código de barras.
Referente: A dispensa foi efetivada com base no Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93
Valor: R\$ 86,40 (Oitenta e seis Reais e quarenta centavos)
Dotação: 30.01.15.122.0001.2.001147.3.3.3.90.00.00(7) - recurso próprio – PMJ
Data: 11/07/2012

Dispensa de Licitação: 33/2012
Empresa: Tec Auto Elétrica Automotiva Ltda - Me
Objeto: Concerto do ar condicionado do veículo Escort, placa MBR 0688 da Fundação IPPUJ com as seguintes especificações: 01 und de carga de gás R134A (ecológico) da marca Du Frio, 01 und de selo para compressor da marca Harrison, 01 und de junta (oring) da marca Denso, 01 lt de óleo para compressor da marca Green e serviço de mão de obra.
Referente: A dispensa foi efetivada com base no Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Valor: R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta Reais)
Dotação: 30.01.15.122.0001.2.001147.3.3.3.90.00.00(7) - recurso próprio – PMJ
Data: 11/07/2012

Dispensa de Licitação: 34/2012
Empresa: Capeg Produções Gráficas Ltda
Objeto: Contratação de empresa para digitalização de projetos com as seguintes especificações: digitalização de 06 pranchas de 100x60cm, preto e branco referente ao projeto de climatização central do prédio sede da Prefeitura Municipal de Joinville elaborado em 1996 para a Secretaria de Administração da PMJ.
Referente: A dispensa foi efetivada com base no Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93
Valor: R\$ 30,00 (Trinta Reais)
Dotação: 30.01.15.122.0001.2.001147.3.3.3.90.00.00.00(8) - recurso próprio – PMJ
Data: 23/07/2012

Dispensa de Licitação: 36/2012
Empresa: Gráfica Duarte Ltda
Objeto: Contratação de serviços gráficos para a confecção de 300 cartões de visita, para os servidores da Fundação IPPUJ, com as seguintes especificações: papel reciclado 240gr., cores 4x0, tamanho 9x5cm, frente, reto, sendo: 100 cartões de visita em nome de Vladimir Tavares Constante, 100 cartões de visita em nome de Gilberto Lessa dos Santos e 100 cartões de visita em nome de Amanda Carolina Máximo.
Referente: A dispensa foi efetivada com base no Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93
Valor: R\$ 185,00 (Cento e Oitenta e Cinco Reais)
Dotação: 30.01.15.122.0001.2.001147.3.3.3.90.00.00.00(8) - recurso próprio – PMJ
Data: 23/07/2012

EXTRATO DE ADITIVO
9º Termo aditivo
Contrato: nº 06/2009
Tomada de Preço: nº 01/2009
Contratado: 14 Brasil Telecom Celular S/A
Objeto: Contratação de empresa especializada em telecomunicações para prestação de serviços de telefonia móvel, com fornecimento de 13 (treze) linhas e 13 (treze) aparelhos em regime de comodato.
Referente: A Fundação IPPUJ adita o contrato prorrogando o prazo de vigência para mais 30 dias, com seu novo vencimento ficando definido para 27/08/2012,uma vez que o prazo estipulado no oitavo termo aditivo firmado se encerra em 28/07/2012, sendo o valor total de R\$ 1.189,33 (hum mil e cento e oitenta e nove reais e trinta e três centavos).
Dotação orçamentária: 30.01.15.122.0001.2.001147.3.3.3.90.00.00 Fonte de Recursos: 100 – Recursos Próprios PMJ.
Data: 28/07/2012
Joinville, 03 de agosto de 2012

Vladimir Tavares Constante
Diretor Presidente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE - IPREVILLE

AUTORIZAÇÃO Nº 06/9
INSTRUMENTO DE CONTRATO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2011
CONTRATADA: HANSEN TURISMO E VIAGENS LTDA.
OBJETO: Aquisição de passagens.

Descrição	Quantidade	Valor Total
Passagens aéreas nacionais	02	954,51

REFERENTE: Art. 15, inc. II da Lei n. 8.666/93; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações; e Pregão nº 026/2011.
VALOR TOTAL: R\$ 954,51 (Novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).
DATA: 27/07/2012.

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente IPREVILLE

AUTORIZAÇÃO Nº 06/10
INSTRUMENTO DE CONTRATO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2011
CONTRATADA: HANSEN TURISMO E VIAGENS LTDA.
OBJETO: Aquisição de passagens.

Descrição	Quantidade	Valor Total
Passagens aéreas nacionais	02	547,49

REFERENTE: Art. 15, inc. II da Lei n. 8.666/93; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações; e Pregão nº 026/2011.
VALOR TOTAL: R\$ 547,49 (Quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos).
DATA: 06/08/2012.

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente IPREVILLE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SA

UNIDADE DE SUPRIMENTOS

223/2012 GIDION S/A – TRANSPORTE E TURISMO
DATA: 23/07/2012
OBJETO: Contratação de empresa de transporte para deslocamento e aquisição de vale transporte para alunos da rede estadual e municipal de ensino.
PRAZO: 12 meses
VALOR: R\$ 1.060.290,00 (um milhão, sessenta mil e duzentos e noventa reais)

242/2012 RX LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. EPP
DATA: 20/06/2012
OBJETO: Locação de Veículos para atender as necessidades do Município.
PRAZO: 06 meses
VALOR: R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais)

256/2012 TERRAPLENAGEM GONZAGA LTDA ME
DATA: 31/07/2012
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de caminhões basculantes, para execução de serviços gerais.
PRAZO: 12 meses
VALOR: R\$ 85.320,00 (oitenta e cinco mil, trezentos e vinte reais)

258/2012 EGEM - ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL
DATA: 12/07/2012
OBJETO: Contratação de capacitação para o Curso de Formação de Gestores no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos - SICONV.
PRAZO: 60 dias
VALOR: R\$ 900,00 (novecentos reais)

260/2012 BANCO BRADESCO S/A
DATA: 18/07/2012
OBJETO: Credenciamento, sem qualquer exclusividade, de empréstimos em consignação em folha de pagamento e/ou empréstimos a serem realizados por intermédio de cartão de crédito para os servidores ativos e agentes comunitários da Prefeitura Municipal de Joinville, nos termos da Portaria 05/2012, de 02 de abril de 2012, publicada no jornal do município nº 925 e suas alterações, que dispõe sobre as consignações em folha de pagamento na Administração Municipal Direta, Autarquias e Fundações Públicas do Município de Joinville.
PRAZO: 12 meses

263/2012 RX LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. EPP
DATA: 12/07/2012
OBJETO: Locação de veículos para atender as necessidades do Município.
PRAZO: 06 meses
VALOR: R\$ 21.737,40 (vinte e um mil, setecentos e trinta e

sete reais e quarenta centavos)

264/2012 GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS
DATA: 19/07/2012
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação, gerenciamento, administração, fiscalização, emissão, fornecimento e manutenção de cartões para auxílio alimentação destinados aos servidores públicos do município de Joinville.
PRAZO: 12 meses

265/2012 BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A
DATA: 17/07/2012
OBJETO: Credenciamento, sem qualquer exclusividade, de empréstimos em consignação em folha de pagamento e empréstimos a serem realizados por intermédio de cartão de crédito para os servidores ativos e agentes comunitários da Prefeitura Municipal de Joinville, nos termos da Portaria 05/2012, de 02 de abril de 2012, publicada no jornal do município nº 925 e suas alterações, que dispõe sobre as consignações em folha de pagamento na Administração Municipal Direta, Autarquias e Fundações Públicas do Município de Joinville.
PRAZO: 12 meses

266/2012 SENFF S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
DATA: 17/07/2012
OBJETO: Credenciamento, sem qualquer exclusividade, de empréstimos em consignação em folha de pagamento e empréstimos a serem realizados por intermédio de cartão de crédito para os servidores ativos e agentes comunitários da Prefeitura Municipal de Joinville, nos termos da Portaria 05/2012, de 02 de abril de 2012, publicada no jornal do município nº 925 e suas alterações, que dispõe sobre as consignações em folha de pagamento na Administração Municipal Direta, Autarquias e Fundações Públicas do Município de Joinville a.
PRAZO: 12 meses

268/2012 JOELSON MEDEIROS BITENCOURT ME
DATA: 19/07/2012
OBJETO: Contratação de empresa para criação e execução de Identificação visual das Unidades escolares do Município de Joinville e Secretaria de Educação.
PRAZO: até 31/12/2012
VALOR: R\$ 13.699,92 (treze mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)

269/2012 BRIOVILLE COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA
DATA: 18/07/2012
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza para escolas e CEI's do Município de Joinville.
PRAZO: até 31/12/2012
VALOR: R\$ 402.256,47 (quatrocentos e dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e sete centavos)

270/2012 ATALANTA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA
DATA: 18/07/2012
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza para escolas e CEI's do Município de Joinville.
PRAZO: até 31/12/2012
VALOR: R\$ 402.256,47 (quatrocentos e dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e sete centavos)

271/2012 MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA
DATA: 19/07/2012
OBJETO: Inscrição ao evento 3º Congresso de Gestão Pública – Gestão Estratégica de Pessoas e Inteligência Pública.
PRAZO: 60 dias
VALOR: R\$ 2.680,00 (dois mil, seiscentos e oitenta reais)

272/2012 HELPCON CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA
DATA: 20/07/2012
OBJETO: Construção de cobertura metálica no CEI Espinhosheiros.

PRAZO: 09 meses
VALOR: R\$ 178.416,46 (cento e setenta e oito mil, quatrocentos e dezesseis reais e quarenta e seis centavos)

275/2012 TERRAPLENAGEM GONZAGA LTDA ME
DATA: 31/07/2012
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de caminhões basculantes, para execução de serviços gerais.
PRAZO: 12 meses
VALOR: R\$ 85.320,00 (oitenta e cinco mil trezentos e vinte reais)

276/2012 TERRAPLENAGEM GONZAGA LTDA ME
DATA: 31/07/2012
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de caminhões basculantes, para execução de serviços gerais.
PRAZO: 12 meses
VALOR: R\$ 85.320,00 (oitenta e cinco mil trezentos e vinte reais)

277/2012 TERRAPLENAGEM GONZAGA LTDA ME
DATA: 31/07/2012
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de caminhões basculantes, para execução de serviços gerais.
PRAZO: 12 meses
VALOR: R\$ 85.320,00 (oitenta e cinco mil trezentos e vinte reais)

278/2012 TERRAPLENAGEM GONZAGA LTDA ME
DATA: 31/07/2012
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de caminhões basculantes, para execução de serviços gerais.
PRAZO: 12 meses
VALOR: R\$ 85.320,00 (oitenta e cinco mil trezentos e vinte reais)

279/2012 JMS SERVIÇOS DE TRÂNSITO LTDA
DATA: 23/07/2012
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras do Sistema Cicloviário – Vias Cicláveis - “Programa Eixo Ecológico Leste e Estruturação da Rede de Parques Ambientais – Linha Verde” (FONPLATA).
PRAZO: 11 meses
VALOR: R\$ 989.836,95 (novecentos e oitenta e nove mil, oitocentos e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos)

280/2012 CAIXA ECONOMICA FEDERAL
DATA: 24/07/2012
OBJETO: Credenciamento, sem qualquer exclusividade, de empréstimos em consignação em folha de pagamento e/ou empréstimos a serem realizados por intermédio de cartão de crédito para os servidores ativos e agentes comunitários da Prefeitura Municipal de Joinville, nos termos da Portaria 05/2012, de 02 de abril de 2012, publicada no jornal do município nº 925 e suas alterações, que dispõe sobre as consignações em folha de pagamento na Administração Municipal Direta, Autarquias e Fundações Públicas do Município de Joinville.
PRAZO: 12 meses

Adm. Márcio Murilo de Cysne
Secretário de Administração

Glauciane Paiffer Gonçalves
Gerente da Unidade de Suprimentos

UNIDADE DE SUPRIMENTOS

20º Termo Aditivo Data: 06/06/2012
Contrato n.º 488/08 Data: 31/10/2008
Contratada.: ORBENK – ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Referente.: adita o Contrato suspendendo por 120 dias o posto de serviços de limpeza e conservação no Centro de Bem-Estar Animal, a partir de 07/06/2012, pois conforme laudo técnico este posto deveria ter pagamento de insalubridade, porém o contrato não prevê tal pagamento para o posto de limpeza e conservação, de acordo MI- 1213/UCP - Secretaria de Administração – Unidade de Controle Patrimonial.

2º Termo Aditivo Data: 12/07/2012
Contrato n.º 150/11 Data: 20/06/2011
Contratada.: ANTONIO IZIDORO REINERT
Referente.: adita o contrato prorrogando o prazo em 30 dias, alterando seu vencimento para 20/08/2012, para que seja possível concluir a transferência do Abastecimento da Secretaria de Assistência Social , conforme memorandos nº 359/2012 -Secretaria de Assistência Social e 1365/UCP- Secretaria de Administração.

3º Termo Aditivo Data: 24/07/2012
Contrato n.º 150/11 Data: 20/06/2011
Contratada.: ANTONIO IZIDORO REINERT
Referente.: adita o contrato reajustando pelo índice “IGPM”, referente ao período de julho/2011 a junho/2012, em 5,1396%, que representa um valor de R\$ 231,28

referente às diferença mensal do mês de junho de 2012, passando o valor mensal de R\$ 4.500,00 para R\$ 4.731,28, conforme cláusula quarta, parágrafo terceiro do contrato e memorando nº 1493/UCP - Secretaria de Administração. Os efeitos do presente termo iniciam a partir de junho de 2012.

4º Termo Aditivo Data: 16/07/2012
Contrato n.º 285/11 Data: 21/11/2011
Contratada.: TERRAPLANAGEM MEDEIROS LTDA
Referente.: adita o contrato suprimindo o valor em 10,875%, equivalente a R\$ 99.323,90, esta alteração refere-se a serviços que não serão totalmente utilizados, conforme planilha anexa e de acordo com o memorando nº 1352/12 - UGP - Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville.

5º Termo Aditivo Data: 16/07/2012
Contrato n.º 285/11 Data: 21/11/2011
Contratada.: TERRAPLANAGEM MEDEIROS LTDA
Referente.: adita o contrato acrescentando o valor em 14,924%, equivalente a R\$ 136.302,21, esta alteração refere-se a serviços quantitativos e qualitativos conforme planilha anexa e de acordo com o memorando nº 1352/12 - UGP - Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville.

4º Termo Aditivo Data: 29/05/2012
Contrato n.º 058/10 Data: 08/01/2010
Contratada.: COOPERTTERJ – COOPERATIVA DE TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM DA REGIÃO DE JOINVILLE
Referente.: suspende o Contrato supracitado por 120 dias, a partir de 29/05/2012, em atendimento ao MI nº 66/2012 – Secretaria Regional do Fátima.

1º Termo Aditivo Data: 13/07/2012
Contrato n.º 112/12 Data: 09/04/2012
Contratada.: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA
Referente.: adita o contrato prorrogando o prazo em 30 dias, alterando seu vencimento de execução para 14/08/2012, para dar continuidade na execução dos serviços. Em atendimento ao Memorando nº 533/2012 – GUA – Secretaria de Educação.

4º Termo Aditivo Data: 13/07/2012
Contrato n.º 112/10 Data: 08/01/2010
Contratada.: EMPREITEIRA MOTTA JUNIOR LTDA
Referente.: rescinde amigavelmente o Contrato a partir de 13 de julho de 2012, com base na cláusula décima segunda do contrato, em virtude do encerramento do contrato, não havendo mais pendências relativas ao cumprimento do contrato, em conformidade ao memorando nº 1788/12 – Unidade de Drenagem – Secretaria de Infraestrutura Urbana.

1º Termo Aditivo Data: 11/07/2012
Contrato n.º 211/11 Data: 13/09/2011
Contratada.: CCT CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Referente.: suspende o Contrato supracitado por 03 meses, a partir de 11/07/2012, em atendimento ao MI nº 1726/2012 – UD – Secretaria de Infraestrutura Urbana.

14º Termo Aditivo Data: 17/07/2012
Contrato n.º 228/10 Data: 30/04/2010
Contratada.: BELGA EMPREITEIRA LTDA-ME
Referente.: reajusta o Contrato pelo “IGPM”, do período de junho/2011 a maio/2012, em 4,26%, passando o valor do m² em lajotas de concreto de R\$ 41,82 para R\$ 43,60, devendo incidir tão somente nas contratações realizadas a partir da data deste termo aditivo, de acordo com a solicitação da empresa.

1º Termo Aditivo Data: 02/07/2012
Contrato n.º 036/12 Data: 30/01/2012
Contratada.: INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPRE. LTDA
Referente.: adita o contrato prorrogando o prazo em 60 dias, alterando seu vencimento de execução para 31/08/2012, motivada pela autorização da proprietária do imóvel onde será instalada a tubulação da descarga da drenagem. Em atendimento ao Memorando nº 1601/2012 – UD – Secretaria de Infraestrutura Urbana.

6º Termo Aditivo Data: 29/06/2012
Contrato n.º 593/08 Data: 22/12/2008
Contratada.: SR. PAULO ROBERTO MOREIRA
Referente.: adita o contrato prorrogando o prazo em 06 meses, alterando seu vencimento para 31.12.2012, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, conforme memorandos nº 062/2012-Secretaria de Assistência Social e nº 1275/UCP- Secretaria de Administração.

1º Termo Aditivo Data: 18/07/2012
Contrato n.º 186/11 Data: 04/08/2011
Contratada.: SR. DARCI LORSCHETTER
Referente.: adita o contrato prorrogando o prazo em 12 meses, alterando seu vencimento para 04/08/2013, para que seja possível dar continuidade aos trabalhos realizados pelo Centro de Apoio Pedagógico – CEAPE Norte. Conforme memorandos nº 499/GUA - Secretaria de Educação e 1361/UCP- Secretaria de Administração.

10º Termo Aditivo Data: 19/07/2012
Contrato n.º 145/08 Data: 09/04/2008
Contratada.: MIRANDA CONSTRUTORA LTDA ME
Referente.: reajusta o Contrato pelo índice "IGPM", nos termos da Cláusula Quinta - 5.3, referente aos períodos de maio/2010 a abril/2011, em 10,59% e de maio/2011 a abril/2012, em 3,65%, que representa um valor de R\$ 35.738,64, referentes às notas fiscais emitidas a partir de abril de 2011, de acordo com as notas fiscais emitidas e a solicitação da empresa. Os efeitos do presente termo retroagem a abril/2011 e abril/2012, respectivamente.

1º Termo Aditivo Data: 27/06/2012
Contrato n.º 088/12 Data: 14/03/2012
Contratada.: POLIBOX SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA - ME
Referente.: adita o contrato prorrogando o prazo em 03 meses, alterando seu vencimento de execução para 28/09/2012. E acresce o valor em 25%, equivalente ao valor de R\$ 116.940,00. Em que fica evidente a urgência deste aditivo contratual, devido ao aumento sazonal de alunos nos bairros Adhemar Garcia e Boehmerwald, em virtude de empreendimentos do Programa Minha Casa, Minha Vida, sendo necessário o encaminhamento desses alunos para estruturas similares aos de estabelecimentos de ensino convencionais. Fundados no propósito de atender corretamente a plena satisfação do interesse público e por condições mais vantajosas para a administração. De acordo com o Memorando nº 508/2012 – GUA – Secretaria de Educação.

8º Termo Aditivo Data: 09/07/2012
Contrato n.º 250/08 Data: 12/06/2009
Contratada.: CONSÓRCIO DE EMPRESAS COBRAPE CIA BRASILEIRA DE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS E PBLM CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
Referente.: adita o contrato prorrogando o prazo da equipe de apoio em 6 meses, alterando o prazo para 01/01/2013, prorrogando o prazo da consultoria para acompanhamento técnico de procedimentos, controles, avaliação e monitoramento de atividades em 6 meses, alterando o prazo para 01/07/2013, pois é de fundamental importância à continuidade dos serviços de apoio a execução das ações do Projeto Viva Cidade, para a conclusão das metas físicas elencadas no Contrato de Empréstimo firmado com o Banco Interamericano de Desenvolvimento, e reajusta conforme sétimo termo aditivo, o valor equivalente ao inicial contratado de R\$ 525.700,67 passando para R\$ 633.059,29, correspondente a entrega dos relatórios a seguir, de acordo com o Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 212 de 03 de julho de 2012 e memorandos nº 170 e 172/UCP– Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

4º Termo Aditivo Data: 18/07/2012
Contrato n.º 007/10 Data: 08/01/2010
Contratada.: COOPERTTERJ – COOPERATIVA DE TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM DA REGIÃO DE JOINVILLE
Referente.: reajusta o Contrato pelo índice "IGPM", referente ao período de jan/2011 a dez/2011, em 5,09%, que representa um valor de R\$ 1,068,83 referente ao valor mensal de dez/2011 e de março/2012 a junho/2012. Os efeitos do presente termo retroagem a dezembro de 2011.

4º Termo Aditivo Data: 18/07/2012
Contrato n.º 031/10 Data: 08/01/2010
Contratada.: COOPERTTERJ – COOPERATIVA DE TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM DA REGIÃO DE JOINVILLE
Referente.: reajusta o Contrato pelo índice "IGPM", referente ao período de jan/2011 a dez/2011, em 5,09%, que representa um valor de R\$ 1.406,12 referente ao valor mensal de dez/2011 a junho/2012. Os efeitos do presente termo retroagem a dezembro de 2011.

4º Termo Aditivo Data: 25/06/2012
Contrato n.º 029/10 Data: 08/01/2010
Contratada.: COOPERTTERJ – COOPERATIVA DE TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM DA REGIÃO DE JOINVILLE
Referente.: reajusta o Contrato pelo índice "IGPM", referente ao período de jan/2011 a dez/2011, em 5,09%, que representa um valor de R\$ 2.595,92 referente ao valor mensal de dez/2011 a junho/2012. Os efeitos do presente termo retroagem a dezembro de 2011.

4º Termo Aditivo Data: 18/07/2012
Contrato n.º 008/10 Data: 08/01/2010
Contratada.: COOPERTTERJ – COOPERATIVA DE TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM DA REGIÃO DE JOINVILLE
Referente.: reajusta o Contrato pelo índice "IGPM", referente ao período de jan/2011 a dez/2011, em 5,09%, que representa um valor de R\$ 2.332,75 referente ao valor mensal de dez/2011 a junho/2012. Os efeitos do presente termo retroagem a dezembro de 2011.

4º Termo Aditivo Data: 18/07/2012
Contrato n.º 036/10 Data: 08/01/2010
Contratada.: COOPERTTERJ – COOPERATIVA DE TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM DA REGIÃO DE JOINVILLE
Referente.: reajusta o Contrato pelo índice "IGPM", referente ao período de jan/2011 a dez/2011, em 5,09%, que representa um valor de R\$ 1.518,64 referente ao valor mensal de dez/2011 a junho/2012. Os efeitos do presente termo retroagem a dezembro de 2011.

4º Termo Aditivo Data: 18/07/2012
Contrato n.º 034/10 Data: 08/01/2010
Contratada.: COOPERTTERJ – COOPERATIVA DE TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM DA REGIÃO DE JOINVILLE
Referente.: reajusta o Contrato pelo índice "IGPM", referente ao período de jan/2011 a dez/2011, em 5,09%, que representa um valor de R\$ 2.675,46 referente ao valor mensal de dez/2011 a junho/2012. Os efeitos do presente termo retroagem a dezembro de 2011.

4º Termo Aditivo Data: 18/07/2012
Contrato n.º 038/10 Data: 08/01/2010
Contratada.: COOPERTTERJ – COOPERATIVA DE TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM DA REGIÃO DE JOINVILLE
Referente.: reajusta o Contrato pelo índice "IGPM", referente ao período de jan/2011 a dez/2011, em 5,09%, que representa um valor de R\$ 2.140,14 referente ao valor mensal de dez/2011 a junho/2012. Os efeitos do presente termo retroagem a dezembro de 2011.

4º Termo Aditivo Data: 18/07/2012
Contrato n.º 064/10 Data: 08/01/2010
Contratada.: COOPERTTERJ – COOPERATIVA DE TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM DA REGIÃO DE JOINVILLE
Referente.: reajusta o Contrato pelo índice "IGPM", referente ao período de jan/2011 a dez/2011, em 5,09%, que representa um valor de R\$ 1.917,94 referente ao valor mensal de dez/2011 a junho/2012. Os efeitos do presente termo retroagem a dezembro de 2011.

9º Termo Aditivo Data: 23/07/2012
Contrato n.º 144/08 Data: 09/04/2008
Contratada.: MIRANDA CONSTRUTORA LTDA ME
Referente.: adita o contrato prorrogando o prazo em 07 meses, alterando seu vencimento para 30/03/2013, devido às necessidades dos serviços por parte da Secretaria Regional, em atendimento ao MI nº 177/2012 - Secretaria Regional do Costa e Silva.

9º Termo Aditivo Data: 23/07/2012
Contrato n.º 149/08 Data: 09/04/2008
Contratada.: MIRANDA CONSTRUTORA LTDA ME
Referente.: adita o contrato prorrogando o prazo em 07 meses, alterando seu vencimento para 30/03/2013, em necessidade à continuidade dos serviços de manutenção das vias públicas da Regional. Em atendimento ao MI nº 155/2012 - Secretaria Regional do Boa Vista.

5º Termo Aditivo Data: 24/07/2012
Contrato n.º 117/11 Data: 13/05/2011
Contratada.: CONSÓRCIO SQE-LUZ
Referente.: prorroga o prazo e valor contratual em 30 meses, passando de 31 de julho de 2012 para 31 de Janeiro de 2015 e valor de R\$ 16.026.102,07, conforme solicitação do órgão gestor através do memorando nº 300/12-Unidade de Transportes e Vias Públicas/SEINFRA e Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 017 de 06 de fevereiro de 2012, em virtude do considerável volume de obras, com conseqüente aumento nos itens de serviços de projetos, ampliação e modernização e materiais, que importam diretamente sobre as atividades do gerenciamento operacional, planejamento e controle, faz-se necessária uma adequação e continuação da equipe prevista inicialmente no contrato/edital, de modo a garantir o devido equilíbrio contratual.

3º Termo Aditivo Data: 24/07/2012
Contrato n.º 183/09 Data: 14/08/2009
Contratada.: RBS – ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S.A.
Referente.: adita o contrato prorrogando o prazo em 12 meses alterando seu vencimento para 14/08/2013, por ser um dos jornais de maior circulação no município e região e ter seu conteúdo editorial pautado prioritariamente por assuntos da cidade de Joinville, sendo que o jornal trata de notícias e informações de relevância para o nosso município, e seu conteúdo é de grande importância para o planejamento e desenvolvimento dos trabalhos e para a qualificação da gestão municipal, em atendimento ao MI nº 134/2012/SC- Secretaria de Comunicação.

3º Termo Aditivo Data: 25/07/2012
Contrato n.º 225/12 Data: 21/06/2012
Contratada.: TIC TAC COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA ME
Referente.: adita o Contrato, incluindo a dotação orçamentária nº 12.365.0010.2.001025.3.3.3.90 e 12.361.0011.2.001027.3.3.3.90 manutenção educação infantil - RP, em função dos produtos se enquadrarem como despesa corrente, conforme MI nº 537/GUA – Secretaria de Educação.

3º Termo Aditivo Data: 20/07/2012
Contrato n.º 138/12 Data: 23/04/2012
Contratada.: GESTÃO SISTEMAS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
Referente.: adita o contrato prorrogando o prazo em 30 dias, alterando seu vencimento para 21/08/2012, equivalente a R\$ 116.867,46 em função da necessidade de dar continuidade aos serviços de suporte executados pela empresa, conforme MI nº 136/12 – Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

17º Termo Aditivo Data: 18/07/2012
Contrato n.º 264/09 Data: 27/10/2009
Contratada.: USE LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
Referente.: adita o Contrato substituindo os veículos abaixo relacionados, em atendimento ao MI nº 1474/UCP – Secretaria de Administração.

17º Termo Aditivo Data: 16/07/2012
Contrato n.º 002/12 Data: 12/07/2012
Contratada.: RX LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. EPP
Referente.: adita o Contrato substituindo os veículos abaixo relacionados, em atendimento ao MI nº 1460/UCP – Secretaria de Administração.

4º Termo Aditivo Data: 20/07/2012
Contrato n.º 013/10 Data: 08/01/2010
Contratada.: COOPERTTERJ – COOPERATIVA DE TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM DA REGIÃO DE JOINVILLE
Referente.: reajusta o Contrato pelo índice “IGPM”, referente ao período de jan/2011 a dez/2011, em 5,09%, que representa um valor de R\$ 2.256,32 referente ao valor mensal de dez/2011 a junho/2012. Os efeitos do presente termo retroagem a dezembro de 2011.

5º Termo Aditivo Data: 20/07/2012
Contrato n.º 011/10 Data: 08/01/2010
Contratada.: COOPERTTERJ – COOPERATIVA DE TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM DA REGIÃO DE JOINVILLE
Referente.: reajusta o Contrato pelo índice “IGPM”, referente ao período de jan/2011 a dez/2011, em 5,09%, que representa um valor de R\$ 1.286,69 referente ao valor mensal de dez/2011 a junho/2012. Os efeitos do presente termo retroagem a dezembro de 2011.

4º Termo Aditivo Data: 20/07/2012
Contrato n.º 010/10 Data: 08/01/2010
Contratada.: COOPERTTERJ – COOPERATIVA DE TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM DA REGIÃO DE JOINVILLE
Referente.: reajusta o Contrato pelo índice “IGPM”, referente ao período de jan/2011 a dez/2011, em 5,09%, que representa um valor de R\$ 1.224,60 referente ao valor mensal de abril/2012 a junho/2012. Os efeitos do presente termo retroagem a dezembro de 2011.

4º Termo Aditivo Data: 20/07/2012
Contrato n.º 009/10 Data: 08/01/2010
Contratada.: COOPERTTERJ – COOPERATIVA DE TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM DA REGIÃO DE JOINVILLE
Referente.: reajusta o Contrato pelo índice “IGPM”, referente ao período de jan/2011 a dez/2011, em 5,09%, que representa um valor de R\$ 2.553,62 referente ao valor mensal de dez/2011 a junho/2012. Os efeitos do presente termo retroagem a dezembro de 2011.

4º Termo Aditivo Data: 20/07/2012
Contrato n.º 085/10 Data: 08/01/2010
Contratada.: COOPERTTERJ – COOPERATIVA DE TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM DA REGIÃO DE JOINVILLE
Referente.: reajusta o Contrato pelo índice “IGPM”, referente ao período de jan/2011 a dez/2011, em 5,09%, que representa um valor de R\$ 2.773,43 referente ao valor mensal de dez/2011 a junho/2012. Os efeitos do presente termo retroagem a dezembro de 2011.

9º Termo Aditivo Data: 27/07/2012
Contrato n.º 046/09 Data: 06/04/2009
Contratada.: RBS – ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICAS S/A
Referente.: adita o contrato prorrogando o prazo em 30 dias, alterando seu vencimento para 06/09/2012, por se tratar de um serviço contínuo de publicações oficiais. Tal prorrogação se faz necessária até a conclusão de processo licitatório para contratação deste serviço.

3º Termo Aditivo Data: 29/06/2012
Contrato n.º 255/10 Data: 21/05/2010
Contratada.: EMPREITEIRA MOTTA JUNIOR LTDA
Referente.: adita o contrato prorrogando o prazo em 06 meses, alterando seu vencimento para 01/01/2013, para dar continuidade à prestação de serviços, em atendimento ao memorando nº 0150/2012 – Secretaria Distrital de Pirabeiraba.

4º Termo Aditivo Data: 27/07/2012
Contrato n.º 065/10 Data: 08/01/2010
Contratada.: COOPERTTERJ – COOPERATIVA DE TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM DA REGIÃO DE JOINVILLE
Referente.: reajusta o Contrato pelo índice “IGPM”, referente ao período de jan/2011 a dez/2011, em 5,09%, que representa um valor de R\$ 2.747,74 referente ao valor mensal de dez/2011 a junho/2012. Os efeitos do presente termo retroagem a dezembro de 2011.

14º Termo Aditivo Data: 06/07/2012
Contrato n.º 106/07 Data: 09/05/2007
Contratada.: 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A, e BRASIL TELECOM S/A
Referente.: adita o Contrato prorrogando o prazo em 60 dias, alterando seu vencimento para 05/09/2012, para que não ocorra a paralisação dos serviços de telefonia móvel celular, ocasionando prejuízo ao andamento do serviço público municipal, em atendimento ao MI nº 1459/Unidade de Controle Patrimonial – Secretaria de Administração.

4º Termo Aditivo Data: 30/07/2012
Contrato n.º 056/10 Data: 08/01/2010
Contratada.: COOPERTTERJ – COOPERATIVA DE TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM DA REGIÃO DE JOINVILLE
Referente.: reajusta o Contrato pelo índice “IGPM”, referente ao período de jan/2011 a dez/2011, em 5,09%, que representa um valor de R\$ 2.887,30 referente ao valor mensal de dez/2011 a junho/2012. Os efeitos do presente termo retroagem a dezembro de 2011.

7º Termo Aditivo Data: 22/06/2012
Contrato n.º 022/09 Data: 11/09/2009
Contratada.: INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Referente.: adita o Contrato prorrogando o prazo em 40 dias, alterando seu vencimento para 02/08/2012, para que seja possível concluir os trâmites necessários ao pagamento das últimas evoluções da obra. Conforme o MI nº 384/12 - Secretaria de Habitação.

4º Termo Aditivo Data: 30/07/2012
Contrato n.º 060/10 Data: 08/01/2010
Contratada.: COOPERTTERJ – COOPERATIVA DE TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM DA REGIÃO DE JOINVILLE
Referente.: reajusta o Contrato pelo índice “IGPM”, referente ao período de jan/2011 a dez/2011, em 5,09%, que representa um valor de R\$ 2.793,52 referente ao valor mensal de dez/2011 a junho/2012. Os efeitos do presente termo retroagem a dezembro de 2011.

4º Termo Aditivo Data: 30/07/2012
Contrato n.º 070/10 Data: 08/01/2010
Contratada.: COOPERTTERJ – COOPERATIVA DE TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM DA REGIÃO DE JOINVILLE
Referente.: reajusta o Contrato pelo índice “IGPM”, referente ao período de jan/2011 a dez/2011, em 5,09%, que representa um valor de R\$ 1.506,45 referente ao valor mensal de dez/2011 a junho/2012. Os efeitos do presente termo retroagem a dezembro de 2011.

3º Termo Aditivo Data: 30/07/2012
Contrato n.º 314/10 Data: 30/07/2010
Contratada.: IMOBILIÁRIA ALIANÇA LTDA
Referente.: reajusta o Contrato pelo índice “IGPM”, referente ao período de agosto/2011 a julho/2012, em 6,67%, que representa um valor de R\$ 275,36 referente ao valor mensal de julho de 2012. O valor mensal passará de R\$ 4.128,32 para R\$ 4.403,68. Os efeitos do presente termo retroagem a julho de 2012.

1º Termo Aditivo Data: 24/07/2012
Contrato n.º 149/12 Data: 24/04/2012
Contratada.: MULTI CONTROL COMERCIAL ELETRÔNICA LTDA ME
Referente.: adita o contrato prorrogando prazo em 90 dias, alterando seu vencimento para 24/10/2012, em função da instalação do sistema de monitoramento ser realizada após o período de recesso escolar. Conforme MI nº 470/UO – Secretaria de Infraestrutura Urbana.

1º Termo Aditivo Data: 29/06/2012
Contrato n.º 239/12 Data: 27/06/2012
Contratada.: INSTITUTO SINERGIA DE EXTENSÃO E PÓS-GRADUAÇÃO
Referente.: adita o contrato prorrogando em 60 dias o prazo da Cláusula 5.2, alterando seu vencimento para 31/08/2012, devido a prorrogação do cronograma dos cursos, conforme MI nº 1344/UDS – Secretaria de Gestão de Pessoas.

Adm. Márcio Murilo de Cysne
Secretário de Administração

Glauciane Paiffer Gonçalves
Gerente da Unidade de Suprimentos

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE

a) EXTRATO DE CONTRATO:

166/2012 - Custódio Refrigerações Ltda.

Objeto do Pregão 117/2011: Aquisição de Peças para Manutenção de Ar Condicionado, Bebedouro e Geladeira.

Período: 20/07/2012 até 31/12/2012, Valor: R\$ 154.280,50.

b) EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO:

255/2008 (desde 13/07/08) – 7º Termo **Prorrogando** por 12 meses em 12/07/12, referente à Locação de Imóvel da UBSF do Lagoinha, com o Locador: Sr. Agostinho da Silva.

299/2009 (desde 23/07/09) – 4º Termo **Prorrogando** por 12 meses em 20/07/12, ref. fornec. Gás Oxigênio Gasoso, com a empresa: White Martins Gases Industriais Ltda.

315/2009 (desde 03/08/09) – 5º Termo **Prorrogando** por 12 meses em 02/08/12, referente à Locação Imóvel da US do Roraima, com o Locador: Sr. Clecio Roque Hoffmann.

316/2009 (desde 03/08/09) – 5º Termo **Prorrogando** por 12 meses em 02/08/12, referente à Locação de Imóvel da US da Ilha, com o Locador: Sr. João Gomes Camilo.

231/2011 (desde 03/07/09) – 6º Termo **Reajustando** pelo IGP-M em 6,49% em 01/08/12, ref. à Locação de Veículo com Motorista, com a Empresa: Paulo Bez Batti O Comerciante – ME.

232/2011 (desde 03/07/09) – **7º Termo Reajustando** pelo IGP-M em 6,49% em 01/08/12, ref. à Locação de Veículo com Motorista, com a Empresa: Edenir de Aquino Rodrigues – ME/Transdener.

233/2011 (desde 03/07/09) – **7º Termo Reajustando** pelo IGP-M em 6,49% em 01/08/12, ref. à Locação de Veículo com Motorista, com a Empresa: Magaiver Transportes e Fretes Ltda – ME.

235/2011 (desde 03/07/09) – **8º Termo Reajustando** pelo IGP-M em 6,49% em 01/08/12, ref. à Locação Veículo com Motorista, c/ a Empresa: Lindomar Amado da Cunha – ME.

255/2008 (desde 13/07/08) – **8º Termo Reajustando** pelo IGP-M em 6,49% em 01/08/12, ref. Locação de Imóvel da UBSF do Lagoinha, com o Locador: Sr. Agostinho da Silva.

274/2010 (desde 14/07/10) – **4º Termo Reajustando** pelo IGP-M em 6,49% em 01/08/12, referente à Locação de Imóvel do Programa de Combate à Dengue, com o Locador: Sr. Marcelo Luis Rudnick.

Joinville, 09 de Agosto de 2012.

Antonia Maria Grigol
Representante Legal da Contratante

CÂMARA DE VEREADORES

Portaria nº 194/2012

Nomeia servidores

Odir Nunes da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:
Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de agosto de 2012:
Denys Evaristo da Silva, no cargo de Assessor Parlamentar III, do Vereador Osmari Fritz – PMDB;
Sara Cristina Dias Wolfran, no cargo de Assessor Parlamentar I, do Vereador Osmari Fritz – PMDB;
Talita Roque Pereira Fernandes Dias, no cargo de Assessor Parlamentar IV, do Vereador Osmari Fritz – PMDB.

Registre-se e comunique-se!
Gabinete da Presidência, 1º de agosto de 2012.

Odir Nunes da Silva
Presidente

Portaria nº 196/2012

Exonera servidor

Odir Nunes da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:
Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 02 de agosto 2012:
Valdemar Gomes, do cargo de Assessor Parlamentar VI, do Vereador Odir Nunes da Silva – PSD.

Registre-se e comunique-se!
Gabinete da Presidência, 02 de agosto de 2012.

Odir Nunes da Silva
Presidente

Portaria nº 197/2012

Exonera servidores

Odir Nunes da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:
Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de

Vereadores de Joinville, a contar de 03 de agosto de 2012:
Celso Gomes Larroyd, do cargo de Assessor Parlamentar II, do Vereador João Rinaldi – PT;
Vanessa Rubiane Coelho Passos, do cargo de Assessor Parlamentar III, do Vereador João Rinaldi – PT.

Registre-se e comunique-se!
Gabinete da Presidência, 03 de agosto de 2012.

Odir Nunes da Silva
Presidente

Portaria nº 198/2012

Nomeia servidores

Odir Nunes da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:
Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 03 de agosto de 2012:

- Celso Gomes Larroyd, no cargo de Assessor Parlamentar I, do Vereador João Rinaldi – PT;
- Vanessa Rubiane Coelho Passo, no cargo de Assessor Parlamentar I, do Vereador João Rinaldi – PT.

Registre-se e comunique-se!
Gabinete da Presidência, 03 de agosto de 2012.

Odir Nunes da Silva
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 44/2012 **Convite nº 53/2012**
Contratada: OBJETIVUS MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA
Objeto: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE PARA O ANO DE 2012
Valor total: R\$ 1.026,70 (um mil, vinte e seis reais e setenta centavos)
Data: 03/08/2012.
Prazo: a partir de sua assinatura até 31/12/2012

Odir Nunes da Silva
Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

Contrato nº: 45/2012 **Convite nº 53/2012**
Contratada: ACAPEL PAPEL E EMBALAGENS LTDA – ME
Objeto: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE PARA O ANO DE 2012
Valor total: R\$ 2.435,31 (dois mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta e um centavos)
Data: 03/08/2012.
Prazo: a partir de sua assinatura até 31/12/2012

Odir Nunes da Silva
Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

Contrato nº: 46/2012 **Convite nº 53/2012**
Contratada: COMERCIAL E PAPELARIA DELLA GIUSTINA LTDA – EPP
Objeto: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE PARA O ANO DE 2012
Valor total: R\$ 2.499,25 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos)
Data: 03/08/2012.
Prazo: a partir de sua assinatura até 31/12/2012

Odir Nunes da Silva
Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

ERRATAS

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEAN

Errata da publicação na edição 944 de 03/08/2012, referente as Resoluções 001 a 012 Edital 001/2012 do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEAN.

ONDE SE LÊ:
Secretaria de Assistência Social
LEIA- SE:
Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE DE SUPRIMENTOS
Errata do Termo de Contrato Data: 15/06/2012
Contrato n.º 261/12 Data: 12/07/2012
Contratada.: GUARANI INDÚSTRIA E COM. DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA ME
Onde se lê:
7.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela conta nº:104/2012 00006.00001.00012.00361.00011.2.001027.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas.
Leia-se:
7.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela conta nº:106/2012 00006.00001.00012.00361.00011.2.001027.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

Onde se lê:
Errata do Termo de Contrato Data: 11/07/2012
Contrato n.º 298/12 Data: 27/06/2012
Contratada.: INSTITUTO SINERGIA DE EXTENSÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

Leia-se:
Errata do Termo de Contrato Data: 11/07/2012
Contrato n.º 239/12 Data: 27/06/2012
Contratada.: INSTITUTO SINERGIA DE EXTENSÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

Adm. Márcio Murilo de Cysne
Secretário de Administração

Glauciane Paiffer Gonçalves
Gerente da Unidade de Suprimentos

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Errata do Termo de Contrato Data: 13/07/2012
Contrato n.º 009/12 Data: 22/05/2012
Contratada.: GGS INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME
Onde se lê:
CLÁUSULA QUARTA- Condições de Pagamento
– - O MUNICÍPIO responsabilizar-se-á pelo pagamento de modificações que forem devidamente autorizada pela **Secretaria de Educação**.

Leia-se:
CLÁUSULA QUARTA- Condições de Pagamento
4.1 - O MUNICÍPIO responsabilizar-se-á pelo pagamento de modificações que forem devidamente autorizada pela **Secretaria de Assistência Social**.

Errata do Termo de Contrato Data: 13/07/2012
Contrato n.º 008/12 Data: 01/06/2012
Contratada.: F. KARINE COMÉRCIO LTDA ME
Onde se lê:
CLÁUSULA PRIMEIRA- Objeto do Contrato

01	14	964	Toalha oleada estampada p/ mesa, em metro	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
----	----	-----	---	-----	-----------	--------------

CLÁUSULA QUARTA- Condições de Pagamento
– - O MUNICÍPIO responsabilizar-se-á pelo pagamento de modificações que forem devidamente autorizada pela **Secretaria de Educação**.

Leia-se:
CLÁUSULA PRIMEIRA- Objeto do Contrato

01	14	964	Toalha oleada estampada p/ mesa, em metro	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
----	----	-----	---	-----	-----------	--------------

CLÁUSULA QUARTA- Condições de Pagamento
4.1 - O MUNICÍPIO responsabilizar-se-á pelo pagamento de modificações que forem devidamente autorizada pela **Secretaria de Assistência Social**

Rosemeri Costa
Secretária de Assistência Social

EDITAIS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FUNDEMA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS AMBIENTAIS

Fundamentado nos termos dos artigos 143, §2º, III, e 148, §2º, ambos da Lei Complementar nº 29, de 14 de junho de 1996 - Código Municipal do Meio Ambiente, bem como do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, a Diretora-Presidente da FUNDEMA, ao final identificada, notifica os autuados relacionados abaixo, acerca do **Julgamento dos Procedimentos Administrativos Ambientais** instaurados em razão do cometimento das infrações ambientais respec-

tivas, podendo, caso queiram, no prazo de 10 (dez) dias corridos, apresentar recurso contra a decisão, nos termos do art. 149 do Código Municipal do Meio Ambiente.

EXTRATOS DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 366/06.
Classe: Poluição Sonora.
Área: Ambiental.
Assunto: Julgamento de 1ª Instância.
Local Físico: Jurídico da Fundema.
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-MA
Infrator: Heiz Ginter Grutwald.
Auto de Infração: 0553/03.

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 381/06.
Classe: Poluição do Solo, Sonora e Atmosférica.
Área: Ambiental.
Assunto: Julgamento de 1ª Instância.
Local Físico: Jurídico da Fundema.
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-MA
Infrator: Odilon Glaudin
Auto de Infração: 0962/05

O prazo acima referido entra em vigor 5 (cinco) dias após a publicação deste edital, nos termos do art. 143, §4º, do Código Municipal do Meio Ambiente.
Joinville, 09 de julho de 2012.

MARIA RAQUEL MIGLIORINI DE MATTOS
Diretora-Presidente

INSTITUTO DE TRANSITO E TRANSPORTE – ITTRAN

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO RT. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 088 1439/2012
Placa/Auto Infração/Código da Infração/Desdobramento/Data Infração/Enquadramento
AGX7080 54304207D 6599/2 10/07/2012 230 * V
AIO8981 54304224D 6556/1 10/07/2012 230 * I
AIQ4033 54308439D 6599/2 14/06/2012 230 * V
ALX6950 54951846D 6599/2 19/06/2012 230 * V
AMJ8631 54962587D 6599/2 14/06/2012 230 * V
AMJ8631 54962588D 5010/0 14/06/2012 162 * I
AMV5532 54304152D 5045/0 12/07/2012 162 * V
AMV5532 54304153D 6912/0 12/07/2012 232
ANN3414 54310854D 6912/0 15/06/2012 232
AOM3856 55883959B 6769/1 15/06/2012 230 * XXII
AOM3856 55883960B 7285/0 15/06/2012 250 * III
BTR1955 54304234D 6769/3 10/07/2012 230 * XXII
BTR1955 54304236D 7340/0 10/07/2012 252 * IV
CRL7651 54308040D 5010/0 18/07/2012 162 * I
CSF0751 55987096B 6599/2 10/07/2012 230 * V
CXN4168 54304246D 6599/2 12/07/2012 230 * V
CXN4168 54304247D 5045/0 12/07/2012 162 * V
DBK9513 55988833B 5010/0 15/07/2012 162 * I
DDW2892 55244287D 6610/2 10/07/2012 230 * VII
DDW2892 55244288D 6670/0 10/07/2012 230 * XIII
DDW2892 55244289D 6637/2 10/07/2012 230 * IX
GTM3928 55242233D 6912/0 12/07/2012 232
GTM3928 55242234D 6610/2 12/07/2012 230 * VII

GTM3928 55242235D 6637/1 12/07/2012 230 * IX
IMC5300 54968028D 5010/0 15/06/2012 162 * I
JNX1052 54304228D 5010/0 10/07/2012 162 * I
JNX1052 54304229D 6599/2 10/07/2012 230 * V
JNX1052 54304230D 6610/2 10/07/2012 230 * VII
LXC5343 54962535D 6637/2 20/06/2012 230 * IX
LXE7397 54951896D 5045/0 14/06/2012 162 * V
LXE7397 54951897D 6912/0 14/06/2012 232
LXF4937 54967271D 6602/0 20/06/2012 230 * VI
LYQ5995 55243764D 5045/0 11/07/2012 162 * V
LZS9672 55244360D 6599/2 20/07/2012 230 * V
LZS9672 55244361D 5010/0 20/07/2012 162 * I
LZW1815 54304222D 6637/1 10/07/2012 230 * IX
LZW2979 54304171D 6610/2 13/07/2012 230 * VII
MAI9102 55995819B 5010/0 14/07/2012 162 * I
MAI9102 55995820B 6599/2 14/07/2012 230 * V
MAL4900 54503192C 6599/2 12/07/2012 230 * V
MAL4900 54503193C 6912/0 12/07/2012 232
MAO6457 55241729D 5010/0 07/07/2012 162 * I
MAO6457 55241730D 5118/0 07/07/2012 164 c/c 162 * I
MAO6457 55241731D 5169/1 07/07/2012 165
MAS8431 54964525D 6599/2 14/06/2012 230 * V
MAS8431 54964526D 5045/0 14/06/2012 162 * V
MBA5257 55878795A 5010/0 19/07/2012 162 * I
MBA5257 55878795A 6599/2 19/07/2012 230 * V
MBA5257 55878796A 6912/0 19/07/2012 232
MBA9208 54962534D 6637/2 20/06/2012 230 * IX
MBF2462 55243653D 6599/2 06/07/2012 230 * V
MBF2462 55243653D 6637/1 06/07/2012 230 * IX
MBF2462 55243654D 6912/0 06/07/2012 232
MBK2588 55468431C 5010/0 17/06/2012 162 * I
MBQ8059 54308624D 5045/0 10/07/2012 162 * V
MBQ8059 54308625D 5169/1 10/07/2012 165
MBR4218 54310700D 6610/2 13/06/2012 230 * VII
MBX9231 54304265D 6599/2 12/07/2012 230 * V
MBZ8263 54304351D 6599/2 18/07/2012 230 * V
MBZ8263 54304352D 5045/0 18/07/2012 162 * V
MCG1991 54304211D 5010/0 10/07/2012 162 * I
MCR6686 54304267D 6599/2 12/07/2012 230 * V
MCS1432 54310699D 6599/2 13/06/2012 230 * V
MCW1932 55995357B 5010/0 15/06/2012 162 * I
MCW1932 55995359B 6599/2 15/06/2012 230 * V
MDE3927 55243765D 6912/0 11/07/2012 232
MDH6208 55243519D 5010/0 15/07/2012 162 * I
MDH6208 55243521D 5061/0 15/07/2012 163 c/c 162 * I
MDL1786 55240216D 5061/0 14/07/2012 163 c/c 162 * I
MDM4197 54964529D 6912/0 15/06/2012 232
MDX5984 54304166D 5010/0 13/07/2012 162 * I
MDX5984 54304167D 6599/2 13/07/2012 230 * V
MDY8767 54964530D 6769/3 15/06/2012 230 * XXII
MEH3748 55997382B 5010/0 17/06/2012 162 * I
MEJ5711 54964409D 6599/2 15/06/2012 230 * V
MEQ5286 55983325B 6556/1 12/07/2012 230 * I
MEQ5286 55983326B 6912/0 12/07/2012 232
MEW4711 54963622D 5010/0 19/06/2012 162 * I
MEW4711 54963623D 6599/2 19/06/2012 230 * V
MEX0940 55242421D 5169/1 07/07/2012 165
MEY3292 55999130B 6599/2 08/07/2012 230 * V
MEY6522 55470397C 6653/2 12/07/2012 230 * XI
MFI1376 54310686D 6726/1 13/06/2012 230 * XVIII
MFJ1004 54967262D 5010/0 19/06/2012 162 * I
MFL4878 55994093B 5010/0 12/06/2012 162 * I
MFM6537 55983323B 6912/0 12/07/2012 232
MFQ2021 54304175D 6599/2 14/07/2012 230 * V
MFR8417 54967871D 7340/0 16/06/2012 252 * IV
MGK6795 54302757D 6599/2 14/07/2012 230 * V
MGV5967 54308617D 6599/2 18/06/2012 230 * V
MGV5967 54308618D 5010/0 18/06/2012 162 * I
MGV5967 54308619D 6912/0 18/06/2012 232
MHB4670 54304260D 6599/2 12/07/2012 230 * V
MHB4670 54304261D 5010/0 12/07/2012 162 * I
MHB9212 54304226D 6556/1 10/07/2012 230 * I
MHB9212 54304227D 6726/1 10/07/2012 230 * XVIII
MHG1413 55999433B 6599/2 02/06/2012 230 * V
MIA4899 54968007D 5010/0 12/06/2012 162 * I
MIA4899 54968008D 5118/0 12/06/2012 164 c/c 162 * I
MIB2275 55242308D 6769/3 13/07/2012 230 * XXII
MIE7883 54304252D 6912/0 12/07/2012 232
MIG0569 54963615D 5274/2 16/06/2012 175
MII0121 54304263D 6599/2 12/07/2012 230 * V
MII0121 54304264D 5010/0 12/07/2012 162 * I
MIK0457 55997138B 6912/0 13/07/2012 232
MIL7031 54964548D 5010/0 21/06/2012 162 * I

MIL7031 54964549D 6912/0 21/06/2012 232
MIX3214 55470399C 6599/2 12/07/2012 230 * V
MIX3214 55470400C 6653/2 12/07/2012 230 * XI
MJY2623 54307137D 5010/0 11/07/2012 162 * I

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 088 1440/2012
Placa/Auto Infração/Código da Infração/Desdobramento/Data Infração/Enquadramento
AEZ9073 55999126B 5371/0 17/06/2012 180
AMQ0215 55242744D 5185/1 12/07/2012 167
AOV8607 54951899D 5185/1 14/06/2012 167
BAI0227 54967575D 5851/2 12/06/2012 197
BTR1955 54304233D 5185/1 10/07/2012 167
BTR1955 54304235D 6980/0 10/07/2012 239
CPH5472 55244411D 5185/1 12/07/2012 167
CRD5192 55242747D 5185/1 12/07/2012 167
CRI2820 54962833D 5185/1 13/06/2012 167
DEG1818 54967251D 6122/0 13/06/2012 214 * I
DEG1818 54967252D 7366/2 13/06/2012 252 * VI
DUD0900 54968034D 7366/2 20/06/2012 252 * VI
HJI8592 54962600D 5681/0 13/06/2012 184 * I
HWM9641 54967491D 5851/2 20/06/2012 197
JMQ0141 54967763D 5851/2 20/06/2012 197
JMQ0141 54967764D 5185/1 20/06/2012 167
JPL7819 54302365D 5550/0 13/07/2012 181 * XVIII
LKN4065 55244433D 5185/1 13/07/2012 167
LLE6939 54963330D 7366/2 13/06/2012 252 * VI
LND0215 54964094D 7366/2 12/06/2012 252 * VI
LOV1154 54968030D 5541/1 19/06/2012 181 * XVII
LWZ4703 54964784D 5185/1 13/06/2012 167
LXE7397 54951895D 5185/1 14/06/2012 167
LXF5930 55244424D 7366/2 13/07/2012 252 * VI
LXI6081 55241521D 7234/0 29/06/2012 250 * I * a
LYJ4208 55244414D 5185/1 12/07/2012 167
LYN7001 54964779D 5185/1 13/06/2012 167
LYP6112 54967480D 5185/1 15/06/2012 167
MAA5556 54308623D 5428/3 07/07/2012 181 * V
MAE1880 55241525D 5460/0 16/07/2012 181 * IX
MAK8812 55244421D 5185/1 13/07/2012 167
MAL4900 54503191C 7366/2 12/07/2012 252 * VI
MAO2754 54967481D 5550/0 15/06/2012 181 * XVIII
MAV0069 55244413D 5185/1 12/07/2012 167
MBE5501 54307981D 5460/0 13/07/2012 181 * IX
MBF2462 55243654D 5835/0 06/07/2012 195
MBH8502 54967884D 7366/2 19/06/2012 252 * VI
MBK2588 55468432C 5819/1 17/06/2012 193
MBV9068 54964862D 7366/2 14/06/2012 252 * VI
MCG1991 54304212D 7048/2 10/07/2012 244 * II
MCR8995 55244426D 5185/1 13/07/2012 167
MCW1932 55995358B 5720/0 15/06/2012 186 * I
MCW2417 54987796D 7366/2 14/06/2012 252 * VI
MDH6208 55243520D 7048/1 15/07/2012 244 * II
MDK8568 54987800D 7366/2 14/06/2012 252 * VI
MEA5328 54503190C 7030/1 12/07/2012 244 * I
MEG0384 54963651D 5568/0 18/06/2012 181 * XIX
MEJ5711 54964408D 5681/0 15/06/2012 184 * I
MEK9528 54962832D 7366/2 13/06/2012 252 * VI
MES3982 55244418D 5185/1 13/07/2012 167
MEX0940 55242421D 5215/2 07/07/2012 170
MFD2526 54952005D 7366/2 14/06/2012 252 * VI
MFD3495 54964974D 5452/2 14/06/2012 181 * VIII
MFS8440 54308432D 5185/1 12/06/2012 167
MFV6964 54967471D 5541/6 14/06/2012 181 * XVII
MGE2127 54952011D 7366/2 14/06/2012 252 * VI
MGL8570 55244409D 6050/1 12/07/2012 208
MGR0166 54955937D 5568/0 13/06/2012 181 * XIX
MGX2475 54951918D 5568/0 15/06/2012 181 * XIX
MHB3143 54967274D 5819/1 20/06/2012 193
MHE5964 55999026B 5509/0 05/07/2012 181 * XIII
MHH2476 54967969D 5568/0 18/06/2012 181 * XIX
MHI8078 55983249B 5207/0 16/06/2012 169
MHP4286 55244408D 5185/1 12/07/2012 167
MHR2575 54304163D 5185/1 13/07/2012 167
MIC5441 54964978D 5452/2 15/06/2012 181 * VIII
MID8961 54964478D 5541/6 18/06/2012 181 * XVII
MII8225 55242743D 5185/1 12/07/2012 167
MIO4432 54964824D 7366/2 20/06/2012 252 * VI
MIV2657 54302367D 5550/0 13/07/2012 181 * XVIII
MIZ2702 54964984D 6050/1 18/06/2012 208
MIZ7505 54967758D 5851/2 20/06/2012 197
MJC3967 54964320D 5550/0 20/06/2012 181 * XVIII

MJC5557 54963333D 7366/2 14/06/2012 252 * VI
MJE7401 55244293D 5452/1 13/07/2012 181 * VIII
MJH7762 54952882D 5185/1 15/06/2012 167
MJP0110 54964777D 6041/2 13/06/2012 207
MKC9483 55987812B 7048/1 16/06/2012 244 * II

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO
PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 564 919/2012**

**Placa/Auto Infração/Código da Infração/Desdobramen-
to/Data Infração/Enquadramento**

AAV3865 8564239803 7455/0 28/06/2012 218 * I
ABC2027 8564241349 7455/0 30/06/2012 218 * I
ACE9651 8564241300 7455/0 01/07/2012 218 * I
ACF3411 8564235294 6050/3 01/06/2012 208
ACV0181 8564235934 7455/0 02/06/2012 218 * I
ADN3498 8564239716 7463/0 24/06/2012 218 * II
ADR5522 8564234225 7455/0 31/05/2012 218 * I
ADX7525 8564240686 7455/0 01/07/2012 218 * I
ADX9509 8564238934 7455/0 24/06/2012 218 * I
AEC0702 8564239021 7455/0 24/06/2012 218 * I
AEG2568 8564240546 7455/0 04/07/2012 218 * I
AEK2711 8564240796 7455/0 09/07/2012 218 * I
AFI4700 8564240649 7455/0 08/07/2012 218 * I
AFX7929 8564241053 7463/0 04/07/2012 218 * II
AGD6474 8564240939 6050/3 02/07/2012 208
AGP8698 8564240968 7455/0 04/07/2012 218 * I
AHA4961 8564239582 7455/0 22/06/2012 218 * I
AHE6416 8564240151 7455/0 25/06/2012 218 * I
AHO5203 8564234929 7455/0 06/06/2012 218 * I
AHP7740 8564234557 7455/0 02/06/2012 218 * I
AIA9156 8564240172 7455/0 27/06/2012 218 * I
AIE0834 8564240359 7455/0 30/06/2012 218 * I
AIY8353 8564239337 7463/0 30/06/2012 218 * II
AJQ6579 8564236001 7455/0 07/06/2012 218 * I
AJS1983 8564235621 7455/0 02/06/2012 218 * I
AKE3608 8564235973 7455/0 06/06/2012 218 * I
AKP2160 8564239726 7455/0 25/06/2012 218 * I
AKY3089 8564241365 7455/0 03/07/2012 218 * I
ALC5948 8564234315 7455/0 30/05/2012 218 * I
AML0480 8564234714 7455/0 02/06/2012 218 * I
ANB0508 8564240591 7455/0 30/06/2012 218 * I
AND8700 8564234751 7455/0 28/05/2012 218 * I
ANP0203 8564234145 7455/0 04/06/2012 218 * I
AOS6623 8564240487 7455/0 09/07/2012 218 * I
APM0720 8564239605 7455/0 28/06/2012 218 * I
APV4822 8564235783 7455/0 10/06/2012 218 * I
ARB5151 8564235049 7455/0 02/06/2012 218 * I
ARB7377 8564234382 6050/3 29/05/2012 208
ARG9135 8564241259 7455/0 30/06/2012 218 * I
ATP4850 8564239122 7455/0 24/06/2012 218 * I
ATP4850 8564239400 7455/0 28/06/2012 218 * I
BFH5001 8564241304 7455/0 01/07/2012 218 * I
BLB9450 8564238680 7455/0 23/06/2012 218 * I
BOQ4734 8564234578 7455/0 03/06/2012 218 * I
BUL5419 8564240272 7463/0 30/06/2012 218 * II
BUR7747 8564234636 7455/0 30/05/2012 218 * I
BWI3895 8564240592 7455/0 01/07/2012 218 * I
CAF8134 8564241193 7455/0 05/07/2012 218 * I
CAM7330 8564239028 7455/0 24/06/2012 218 * I
CBE8239 8564239558 7455/0 22/06/2012 218 * I
CBG4342 8564240231 7455/0 28/06/2012 218 * I
CLI2933 8564235601 7455/0 07/06/2012 218 * I
CSJ9217 8564240417 7455/0 01/07/2012 218 * I
CSN6083 8564235121 7455/0 06/06/2012 218 * I
CVL1911 8564234478 7455/0 30/05/2012 218 * I
CVU5555 8564236783 7455/0 15/06/2012 218 * I
CYH6688 8564234764 7455/0 29/05/2012 218 * I
DCH8616 8564239918 7455/0 26/06/2012 218 * I
DDF6680 8564238920 7455/0 24/06/2012 218 * I
DDR6514 8564234393 7455/0 28/05/2012 218 * I
DDV7700 8564239630 7455/0 25/06/2012 218 * I
DEF4027 8564240330 7455/0 30/06/2012 218 * I
DFZ1484 8564235447 7455/0 07/06/2012 218 * I
DGA3162 8564240372 6050/3 07/07/2012 208
DGG4033 8564235374 7463/0 07/06/2012 218 * II
DGQ3733 8564234295 7463/0 28/05/2012 218 * II
DHP7202 8564240235 7455/0 28/06/2012 218 * I
DHP9988 8564235419 7455/0 03/06/2012 218 * I
DHX5944 8564240749 7455/0 01/07/2012 218 * I
DHZ9318 8564235465 7455/0 07/06/2012 218 * I
DIG7831 8564236032 7455/0 05/06/2012 218 * I
DIK5247 8564236059 7455/0 02/06/2012 218 * I

DMO3013 8564234799 7455/0 28/05/2012 218 * I
DOR7948 8564240630 6050/3 04/07/2012 208
DPA0216 8564240424 7455/0 30/06/2012 218 * I
DPM2616 8564236014 7455/0 07/06/2012 218 * I
DSF4080 8564235361 7463/0 06/06/2012 218 * II
DTA6963 8564235088 6050/3 08/06/2012 208
DUA2241 8564235472 7455/0 02/06/2012 218 * I
DUO4896 8564235528 7455/0 07/06/2012 218 * I
EAU7126 8564234158 7455/0 02/06/2012 218 * I
EFY4156 8564240150 7455/0 02/07/2012 218 * I
GMM2023 8564240827 7455/0 01/07/2012 218 * I
GUX1226 8564240897 6050/3 29/06/2012 208
GZJ3621 8564239978 7455/0 22/06/2012 218 * I
HAN3616 8564234181 7463/0 30/05/2012 218 * II
HAN3616 8564235106 6050/3 06/06/2012 208
HBR7589 8564235682 7455/0 02/06/2012 218 * I
HCL7898 8564240169 7455/0 26/06/2012 218 * I
HDK0082 8564240382 7463/0 30/06/2012 218 * II
HIX3108 8564235838 6050/3 06/06/2012 208
HJB3498 8564241013 7455/0 01/07/2012 218 * I
HJB7970 8564235713 7463/0 02/06/2012 218 * II
HLB8712 8564234442 7455/0 29/05/2012 218 * I
HLH0133 8564235411 7455/0 08/06/2012 218 * I
HLH7274 8564235319 7463/0 08/06/2012 218 * II
HLJ7430 8564240789 7455/0 03/07/2012 218 * I
HLX0163 8564235463 7455/0 07/06/2012 218 * I
HMB5574 8564234400 7455/0 28/05/2012 218 * I
HMC7235 8564235059 6050/3 04/06/2012 208
HMP7274 8564234306 7455/0 30/05/2012 218 * I
HNK1595 8564235485 7455/0 03/06/2012 218 * I
HOG8387 8564239100 7455/0 23/06/2012 218 * I
HPS0335 8564239545 7455/0 26/06/2012 218 * I
HPX9132 8564240513 7455/0 03/07/2012 218 * I
HTF7433 8564235794 7455/0 09/06/2012 218 * I
HTF7433 8564236100 6050/3 09/06/2012 208
IBT1902 8564240650 6050/3 08/07/2012 208
IBX6343 8564241254 7471/0 30/06/2012 218 * III
ICE0009 8564239724 7455/0 24/06/2012 218 * I
IDK3385 8564235236 7455/0 09/06/2012 218 * I
IFV1637 8564241071 7463/0 04/07/2012 218 * II
IGW3260 8564241042 7455/0 03/07/2012 218 * I
IJP7699 8564238816 7455/0 21/06/2012 218 * I
IKE7093 8564235208 7455/0 05/06/2012 218 * I
ILL2080 8564240747 7455/0 30/06/2012 218 * I
ILV7110 8564241286 7455/0 30/06/2012 218 * I
IQO0032 8564240855 7455/0 04/07/2012 218 * I
JFY1184 8564240659 7455/0 30/06/2012 218 * I
JPL7819 8564239467 6050/3 24/06/2012 208
JPQ6183 8564235428 7455/0 03/06/2012 218 * I
JTW6118 8564234783 7455/0 30/05/2012 218 * I
JUG3252 8564240475 7455/0 04/07/2012 218 * I
KJM1338 8564235993 7455/0 07/06/2012 218 * I
KLG3166 8564240742 7463/0 30/06/2012 218 * II
KNR7255 8564239295 7463/0 26/06/2012 218 * II
KPS3410 8564235714 7455/0 02/06/2012 218 * I
KPV7240 8564240161 7455/0 29/06/2012 218 * I
KQQ1148 8564234278 7463/0 01/06/2012 218 * II
KRB1453 8564241362 7455/0 02/07/2012 218 * I
KWG1321 8564234332 7455/0 31/05/2012 218 * I
KYA1241 8564236691 7455/0 12/06/2012 218 * I
KYA1241 8564237045 7455/0 12/06/2012 218 * I
LBH2045 8564240547 7455/0 30/06/2012 218 * I
LNC2204 8564234729 7455/0 28/05/2012 218 * I
LOV1163 8564235270 7455/0 02/06/2012 218 * I
LQV0782 8564240844 7463/0 07/07/2012 218 * II
LSN2889 8564236022 7455/0 08/06/2012 218 * I
LWR1827 8564240537 7455/0 03/07/2012 218 * I
LWX9670 8564241280 7455/0 30/06/2012 218 * I
LWZ0504 8564241275 7455/0 30/06/2012 218 * I
LWZ4346 8564241005 7455/0 30/06/2012 218 * I
LXA1823 8564240001 7455/0 29/06/2012 218 * I
LXE0187 8564238796 7455/0 24/06/2012 218 * I
LXM5882 8564234250 7455/0 01/06/2012 218 * I
LXM7024 8564239712 7455/0 24/06/2012 218 * I
LXQ1644 8564240411 7455/0 04/07/2012 218 * I
LXU5400 8564239357 7463/0 29/06/2012 218 * II
LYA9971 8564239913 6050/3 26/06/2012 208
LYB1314 8564234395 7463/0 28/05/2012 218 * II
LYB8188 8564234092 6050/3 31/05/2012 208
LYF2600 8564234979 7463/0 02/06/2012 218 * II
LYP7420 8564240991 7463/0 30/06/2012 218 * II
LYQ9097 8564241011 7455/0 30/06/2012 218 * I
LYR9303 8564239708 7455/0 23/06/2012 218 * I

LYW8615 8564235251 7455/0 06/06/2012 218 * I
LYX7639 8564234153 7455/0 31/05/2012 218 * I
LYZ4153 8564240205 7455/0 29/06/2012 218 * I
LYZ8204 8564240532 7463/0 03/07/2012 218 * II
LZD8000 8564240707 7463/0 05/07/2012 218 * II
LZF4016 8564235499 7455/0 05/06/2012 218 * I
LZG0211 8564240376 6050/3 07/07/2012 208
LZG9341 8564241204 7455/0 02/07/2012 218 * I
LZO9331 8564234350 7455/0 29/05/2012 218 * I
LZO9590 8564240355 7455/0 26/06/2012 218 * I
LZP0352 8564238970 7463/0 26/06/2012 218 * II
LZU1380 8564239310 7455/0 26/06/2012 218 * I
LZV0469 8564238997 7455/0 24/06/2012 218 * I
LZV5745 8564234579 7455/0 03/06/2012 218 * I
LZW6882 8564240705 7455/0 04/07/2012 218 * I
LZW7504 8564240094 7455/0 29/06/2012 218 * I
MAD1087 8564240065 7455/0 25/06/2012 218 * I
MAF0942 8564238976 7455/0 28/06/2012 218 * I
MAG9668 8564239014 7455/0 24/06/2012 218 * I
MAI2903 8564235816 7455/0 05/06/2012 218 * I
MAL2443 8564235784 7455/0 08/06/2012 218 * I
MAL2443 8564236799 7455/0 17/06/2012 218 * I
MAM5042 8564239653 7455/0 27/06/2012 218 * I
MAO0843 8564241319 7455/0 02/07/2012 218 * I
MAP6858 8564238949 7455/0 26/06/2012 218 * I
MAP9777 8564234189 7455/0 01/06/2012 218 * I
MAR2257 8564239311 7463/0 27/06/2012 218 * II
MAR7662 8564234828 7455/0 30/05/2012 218 * I
MAS5788 8564234004 7455/0 29/05/2012 218 * I
MAT6236 8564239181 6050/3 29/06/2012 208
MAU1163 8564235694 7455/0 03/06/2012 218 * I
MAZ3197 8564239458 6050/3 28/06/2012 208
MBA3696 8564234685 7455/0 28/05/2012 218 * I
MBC6909 8564241129 7455/0 05/07/2012 218 * I
MBC8283 8564240482 7463/0 09/07/2012 218 * II
MBD5525 8564241292 7455/0 01/07/2012 218 * I
MBG6201 8564240165 7471/0 30/06/2012 218 * III
MBJ6644 8564235590 7455/0 07/06/2012 218 * I
MBK1301 8564239296 7455/0 26/06/2012 218 * I
MBM1795 8564239022 7455/0 24/06/2012 218 * I
MBM4128 8564239104 7455/0 23/06/2012 218 * I
MBO6636 8564241027 7455/0 03/07/2012 218 * I
MBQ4226 8564234179 7455/0 29/05/2012 218 * I
MBQ8018 8564240775 7455/0 03/07/2012 218 * I
MBU3121 8564241085 7455/0 01/07/2012 218 * I
MBV1675 8564234984 7455/0 02/06/2012 218 * I
MBV9270 8564240158 7463/0 28/06/2012 218 * II
MBW1261 8564234247 7455/0 28/05/2012 218 * I
MBY1921 8564240734 7463/0 02/07/2012 218 * II
MBZ8806 8564240152 7455/0 25/06/2012 218 * I
MBZ8850 8564240969 7463/0 05/07/2012 218 * II
MCC0816 8564239289 7455/0 26/06/2012 218 * I
MCE8624 8564240280 7455/0 01/07/2012 218 * I
MCF8877 8564236906 7455/0 11/06/2012 218 * I
MCG7187 8564240350 7455/0 30/06/2012 218 * I
MCH1807 8564235327 7455/0 07/06/2012 218 * I
MCJ2139 8564235766 7455/0 09/06/2012 218 * I
MCJ6925 8564241290 7455/0 01/07/2012 218 * I
MCJ9114 8564240435 6050/3 06/07/2012 208
MCJ9848 8564234421 7463/0 01/06/2012 218 * II
MCK4413 8564235739 7455/0 07/06/2012 218 * I
MCL6116 8564234705 7463/0 02/06/2012 218 * II
MCL8740 8564240626 7455/0 07/07/2012 218 * I
MCL8740 8564240880 7455/0 05/07/2012 218 * I
MCL8740 8564241212 7455/0 03/07/2012 218 * I
MCL9750 8564241154 7455/0 30/06/2012 218 * I
MCN9605 8564240526 7455/0 03/07/2012 218 * I
MCP1746 8564239013 7455/0 24/06/2012 218 * I
MCP4336 8564234234 7455/0 01/06/2012 218 * I
MCP8661 8564235588 7455/0 06/06/2012 218 * I
MCQ6621 8564240102 7455/0 23/06/2012 218 * I
MCQ6621 8564240273 7455/0 30/06/2012 218 * I
MCQ8932 8564235885 6050/3 03/06/2012 208
MCS7123 8564240375 6050/3 07/07/2012 208
MCY3833 8564240561 7455/0 02/07/2012 218 * I
MCY6280 8564234141 7455/0 03/06/2012 218 * I
MCZ3735 8564240046 7455/0 27/06/2012 218 * I
MDA1903 8564239358 7455/0 29/06/2012 218 * I
MDA7280 8564240631 6050/3 04/07/2012 208
MDH0839 8564236602 7455/0 11/06/2012 218 * I
MDH5605 8564234100 6050/3 31/05/2012 208
MDJ6348 8564240335 7455/0 02/07/2012 218 * I
MDL1700 8564241295 7455/0 01/07/2012 218 * I

MDM1262 8564240365 7455/0 02/07/2012 218 * I
MDN6090 8564241273 7455/0 30/06/2012 218 * I
MDO9320 8564234171 7455/0 01/06/2012 218 * I
MDP9997 8564240322 7455/0 26/06/2012 218 * I
MDQ2301 8564239774 7455/0 22/06/2012 218 * I
MDS7750 8564239583 7455/0 22/06/2012 218 * I
MDT8242 8564235868 6050/3 06/06/2012 208
MDU0324 8564239355 7455/0 29/06/2012 218 * I
MDV8819 8564239639 7455/0 28/06/2012 218 * I
MDV9057 8564241183 7455/0 04/07/2012 218 * I
MDW2650 8564240518 7455/0 03/07/2012 218 * I
MDW6517 8564234108 6050/3 01/06/2012 208
MDY3229 8564240625 7455/0 07/07/2012 218 * I
MEA7367 8564236938 7463/0 12/06/2012 218 * II
MEC6050 8564235609 7455/0 02/06/2012 218 * I
MED1938 8564234119 6050/3 02/06/2012 208
MEG9540 8564234263 7455/0 02/06/2012 218 * I
MEH3919 8564239640 7455/0 28/06/2012 218 * I
MEI2350 8564235488 7455/0 03/06/2012 218 * I
MEJ3127 8564234501 7455/0 01/06/2012 218 * I
MEJ3535 8564240243 7455/0 27/06/2012 218 * I
MEJ3535 8564240574 7455/0 03/07/2012 218 * I
MEK6775 8564239134 7463/0 26/06/2012 218 * II
MEM1559 8564234399 7455/0 28/05/2012 218 * I
MEN0030 8564235260 7455/0 09/06/2012 218 * I
MEN0030 8564235414 7455/0 02/06/2012 218 * I
MEN9716 8564240436 6050/3 06/07/2012 208
MEP1813 8564239250 7455/0 27/06/2012 218 * I
MES9738 8564235712 7455/0 02/06/2012 218 * I
MEU8721 8564234550 7455/0 29/05/2012 218 * I
MEV5749 8564235866 6050/3 06/06/2012 208
MEV9856 8564234301 7455/0 29/05/2012 218 * I
MEW4376 8564235022 7455/0 06/06/2012 218 * I
MEX0940 8564239220 6050/3 30/06/2012 208
MEX0940 8564240392 7455/0 02/07/2012 218 * I
MFB4776 8564240817 7455/0 09/07/2012 218 * I
MFB8294 8564240100 7455/0 30/06/2012 218 * I
MFC3706 8564240585 7455/0 30/06/2012 218 * I
MFC6146 8564239964 7463/0 30/06/2012 218 * II
MFC8662 8564239862 7455/0 27/06/2012 218 * I
MFD1005 8564234780 7455/0 30/05/2012 218 * I
MFF2634 8564241287 7455/0 30/06/2012 218 * I
MFF3783 8564240210 7455/0 30/06/2012 218 * I
MFH4719 8564240613 7463/0 07/07/2012 218 * II
MFH6440 8564234384 7455/0 29/05/2012 218 * I
MFI0366 8564239887 7455/0 26/06/2012 218 * I
MFI5642 8564241373 7455/0 03/07/2012 218 * I
MFI9138 8564234917 7455/0 05/06/2012 218 * I
MFJ0146 8564240258 7463/0 28/06/2012 218 * II
MFJ0218 8564235889 6050/3 04/06/2012 208
MFK4219 8564240188 7455/0 30/06/2012 218 * I
MFL0766 8564234074 7455/0 01/06/2012 218 * I
MFN3072 8564240011 7455/0 29/06/2012 218 * I
MFO4753 8564234200 7455/0 03/06/2012 218 * I
MFO6691 8564240812 7455/0 09/07/2012 218 * I
MFQ5344 8564235000 7455/0 08/06/2012 218 * I
MFS9078 8564235818 6050/3 06/06/2012 208
MFT4921 8564240067 7463/0 25/06/2012 218 * II
MFT7179 8564234492 7455/0 01/06/2012 218 * I
MFT7179 8564239321 7455/0 29/06/2012 218 * I
MFV6184 8564241241 7455/0 04/07/2012 218 * I
MFV8899 8564240550 7463/0 06/07/2012 218 * II
MFW3428 8564240901 7455/0 30/06/2012 218 * I
MFY7765 8564239746 7455/0 23/06/2012 218 * I
MGA3416 8564240332 7455/0 01/07/2012 218 * I
MGC6892 8564238267 6050/3 14/06/2012 208
MGC7112 8564240284 7455/0 01/07/2012 218 * I
MGC9994 8564235958 7455/0 03/06/2012 218 * I
MGD6612 8564240492 7455/0 02/07/2012 218 * I
MGJ6808 8564240209 7463/0 30/06/2012 218 * II
MGL1497 8564241214 7463/0 06/07/2012 218 * II
MGL3142 8564235526 7455/0 07/06/2012 218 * I
MGL5584 8564241256 7463/0 30/06/2012 218 * II
MGL9287 8564238732 7455/0 22/06/2012 218 * I
MGM8940 8564234883 7455/0 02/06/2012 218 * I
MGN3380 8564240503 7455/0 02/07/2012 218 * I
MGN4174 8564234457 7455/0 01/06/2012 218 * I
MGN7873 8564234960 7455/0 02/06/2012 218 * I
MGN8258 8564235337 7455/0 07/06/2012 218 * I
MGN9336 8564235566 7455/0 08/06/2012 218 * I
MGN9691 8564239577 7463/0 22/06/2012 218 * II
MGO2415 8564239061 7455/0 29/06/2012 218 * I
MGP8212 8564239300 7455/0 26/06/2012 218 * I

MGQ1284 8564235676 7455/0 05/06/2012 218 * I
MGR9679 8564234157 7455/0 02/06/2012 218 * I
MGS0794 8564234351 6050/3 29/05/2012 208
MGS5036 8564241375 7455/0 03/07/2012 218 * I
MGT4147 8564240291 7455/0 28/06/2012 218 * I
MGT7798 8564240573 7455/0 03/07/2012 218 * I
MGU6697 8564240512 7455/0 03/07/2012 218 * I
MGV8211 8564235692 7455/0 02/06/2012 218 * I
MGW1014 8564235343 7455/0 01/06/2012 218 * I
MGW4711 8564234688 7463/0 29/05/2012 218 * II
MGW6574 8564241050 7455/0 04/07/2012 218 * I
MGW9822 8564234861 7455/0 30/05/2012 218 * I
MGY1516 8564235293 7455/0 11/06/2012 218 * I
MGY4156 8564239364 7455/0 29/06/2012 218 * I
MGY4156 8564241134 7455/0 29/06/2012 218 * I
MGY4156 8564241334 7455/0 29/06/2012 218 * I
MHA9459 8564235386 7455/0 01/06/2012 218 * I
MHB0376 8564236011 7455/0 07/06/2012 218 * I
MHD2015 8564240637 6050/3 05/07/2012 208
MHD5583 8564234961 7455/0 02/06/2012 218 * I
MHE4504 8564234691 7455/0 29/05/2012 218 * I
MHF6920 8564239706 7455/0 23/06/2012 218 * I
MHF7980 8564239926 7463/0 27/06/2012 218 * II
MHG7112 8564234320 7455/0 31/05/2012 218 * I
MHG7373 8564239992 7455/0 22/06/2012 218 * I
MHH0180 8564240349 7455/0 30/06/2012 218 * I
MHH6823 8564235246 7455/0 06/06/2012 218 * I
MHJ4752 8564240486 7455/0 09/07/2012 218 * I
MHK7783 8564234562 7455/0 29/05/2012 218 * I
MHL9588 8564241378 7455/0 03/07/2012 218 * I
MHM7422 8564240207 7455/0 29/06/2012 218 * I
MHM9737 8564239048 7463/0 26/06/2012 218 * II
MHN1667 8564240748 7471/0 01/07/2012 218 * III
MHO5945 8564240593 7455/0 01/07/2012 218 * I
MHP1374 8564240928 6050/3 06/07/2012 208
MHQ0071 8564236009 7455/0 07/06/2012 218 * I
MHS2409 8564239699 7455/0 29/06/2012 218 * I
MHS5014 8564240674 7455/0 02/07/2012 218 * I
MHT2327 8564240699 7463/0 04/07/2012 218 * II
MHV6487 8564238757 7455/0 21/06/2012 218 * I
MIC4058 8564241242 7455/0 04/07/2012 218 * I
MIC7566 8564240981 7455/0 07/07/2012 218 * I
MID1988 8564235104 6050/3 06/06/2012 208
MID3886 8564237035 7455/0 17/06/2012 218 * I
MID9891 8564239189 6050/3 24/06/2012 208
MIG6709 8564234374 7455/0 30/05/2012 218 * I
MIG9775 8564240801 7455/0 09/07/2012 218 * I
MIH2829 8564238914 6050/3 30/06/2012 208
MII0428 8564241356 7455/0 02/07/2012 218 * I
MII4543 8564241123 7455/0 04/07/2012 218 * I
MII7637 8564234052 7455/0 30/05/2012 218 * I
MIJ6093 8564239770 7455/0 22/06/2012 218 * I
MIL5910 8564241188 7463/0 04/07/2012 218 * II
MIP0285 8564235795 7455/0 09/06/2012 218 * I
MIP9419 8564240687 7455/0 01/07/2012 218 * I
MIQ7797 8564234414 7463/0 30/05/2012 218 * II
MIR7311 8564239306 7455/0 26/06/2012 218 * I
MIS0880 8564239083 7455/0 22/06/2012 218 * I
MIS3204 8564235083 7455/0 07/06/2012 218 * I
MIS5585 8564236052 7463/0 01/06/2012 218 * II
MIS5670 8564241148 6050/3 30/06/2012 208
MIS7961 8564235373 7455/0 07/06/2012 218 * I
MIT2600 8564235352 7471/0 02/06/2012 218 * III
MIT6696 8564235914 6050/3 09/06/2012 208
MIU6357 8564240164 7455/0 30/06/2012 218 * I
MIU9789 8564234652 7455/0 01/06/2012 218 * I
MIW1256 8564234335 7455/0 02/06/2012 218 * I
MIW1343 8564233955 7455/0 30/05/2012 218 * I
MIW3936 8564235475 7463/0 02/06/2012 218 * II
MIX7577 8564238907 7455/0 29/06/2012 218 * I
MIX7900 8564235873 7463/0 07/06/2012 218 * II
MIX8898 8564235439 7455/0 03/06/2012 218 * I
MIY7524 8564240533 7463/0 03/07/2012 218 * II
MJA0487 8564240153 7471/0 26/06/2012 218 * III
MJB6604 8564239975 7455/0 22/06/2012 218 * I
MJB6604 8564239988 7455/0 22/06/2012 218 * I
MJC1038 8564235086 6050/3 07/06/2012 208
MJD2778 8564235593 7455/0 07/06/2012 218 * I
MJE3943 8564240456 6050/3 30/06/2012 208
MJF2343 8564235726 7455/0 06/06/2012 218 * I
MJF7408 8564234142 7455/0 03/06/2012 218 * I
MJI0683 8564234266 7463/0 02/06/2012 218 * II
MJL4458 8564241043 7455/0 04/07/2012 218 * I

MJO7707 8564234326 7455/0 29/05/2012 218 * I
MJP3362 8564241330 7463/0 03/07/2012 218 * II
MJQ7300 8564240311 7455/0 30/06/2012 218 * I
MJR3014 8564240754 7455/0 01/07/2012 218 * I
MJS0981 8564240317 7455/0 01/07/2012 218 * I
MJT6472 8564235456 7455/0 07/06/2012 218 * I
MJT6472 8564235827 7455/0 05/06/2012 218 * I
MJU4159 8564234502 7455/0 28/05/2012 218 * I
MJU6301 8564234544 7455/0 29/05/2012 218 * I
MJV7143 8564234211 7455/0 30/05/2012 218 * I
MJW1423 8564235487 7455/0 03/06/2012 218 * I
MJX1500 8564238946 7455/0 25/06/2012 218 * I
MJX5382 8564235939 7455/0 02/06/2012 218 * I
MJZ3058 8564240018 7455/0 29/06/2012 218 * I
MKA7869 8564239410 7455/0 25/06/2012 218 * I
MKA9651 8564240379 7455/0 30/06/2012 218 * I
MKC3029 8564235122 7455/0 06/06/2012 218 * I
MKG1573 8564240534 7455/0 03/07/2012 218 * I
MKI0570 8564239607 7455/0 25/06/2012 218 * I
MKL4139 8564240868 7455/0 05/07/2012 218 * I
MKM3729 8564234569 7455/0 02/06/2012 218 * I
MKN0359 8564239254 7455/0 28/06/2012 218 * I
MKS5219 8564235629 7455/0 02/06/2012 218 * I
MLN5899 8564234739 7455/0 28/05/2012 218 * I
MLX3630 8564241094 7455/0 30/06/2012 218 * I
MMA3719 8564236688 7455/0 18/06/2012 218 * I
MMH2903 8564240738 7455/0 30/06/2012 218 * I
MMK0570 8564239673 6050/3 27/06/2012 208
MMM4430 8564235744 7455/0 07/06/2012 218 * I
MNL4212 8564240444 7455/0 08/07/2012 218 * I
MQI0807 8564234768 7455/0 29/05/2012 218 * I
MVH7003 8564239800 7455/0 25/06/2012 218 * I
MYV6118 8564241020 7455/0 01/07/2012 218 * I
MZL6577 8564240758 7455/0 04/07/2012 218 * I
NHA0570 8564239165 6050/3 27/06/2012 208
NHJ3023 8564240527 7455/0 03/07/2012 218 * I

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO
PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 574 855/2012**

**Placa/Auto Infração/Código da Infração/Desdobramen-
to/Data Infração/Enquadramento**

AES0207 55953136C 5541/2 25/05/2012 181 * XVII
AEZ8295 55955522C 5541/2 22/06/2012 181 * XVII
AGH0192 55953277C 5541/2 28/05/2012 181 * XVII
AGW8600 55955973C 5541/2 27/06/2012 181 * XVII
AHQ8431 55955523C 5541/2 22/06/2012 181 * XVII
AID4627 55955524C 5541/2 22/06/2012 181 * XVII
AIG6205 55955525C 5541/2 22/06/2012 181 * XVII
AIG6205 55956193C 5541/2 29/06/2012 181 * XVII
AJD4682 55955273C 5541/2 20/06/2012 181 * XVII
AKZ1998 55955527C 5541/2 22/06/2012 181 * XVII
ALI7224 55955717C 5541/2 25/06/2012 181 * XVII
AMA4686 55955528C 5541/2 22/06/2012 181 * XVII
AMF5141 55953911C 5541/2 04/06/2012 181 * XVII
ANC8143 55952634C 5541/2 21/05/2012 181 * XVII
AND8700 55953015C 5541/2 24/05/2012 181 * XVII
ANV5349 55953388C 5541/2 29/05/2012 181 * XVII
AOO0910 55953525C 5541/2 30/05/2012 181 * XVII
APE2371 55955851C 5541/2 26/06/2012 181 * XVII
APM3131 55953752C 5541/2 01/06/2012 181 * XVII
ATL1808 55955723C 5541/2 25/06/2012 181 * XVII
AVE2302 55955857C 5541/2 26/06/2012 181 * XVII
BAD0170 55953530C 5541/2 30/05/2012 181 * XVII
BHI0805 55955727C 5541/2 25/06/2012 181 * XVII
BHI0805 55955728C 5541/2 25/06/2012 181 * XVII
BHI0805 55955988C 5541/2 27/06/2012 181 * XVII
BNG4560 55953284C 5541/2 28/05/2012 181 * XVII
BNP0532 55955729C 5541/2 25/06/2012 181 * XVII
CHH7973 55955732C 5541/2 25/06/2012 181 * XVII
CHQ8321 55955733C 5541/2 25/06/2012 181 * XVII
CHQ8321 55955734C 5541/2 25/06/2012 181 * XVII
CIM8082 55955288C 5541/2 20/06/2012 181 * XVII
CKB8801 55953286C 5541/2 28/05/2012 181 * XVII
CMB6128 55955289C 5541/2 20/06/2012 181 * XVII
CMJ9736 55953653C 5541/2 31/05/2012 181 * XVII
CRC2552 55955735C 5541/2 25/06/2012 181 * XVII
CRH5256 55955736C 5541/2 25/06/2012 181 * XVII
CRL7651 55956203C 5541/2 29/06/2012 181 * XVII
CTR0676 55955738C 5541/2 25/06/2012 181 * XVII
CVK9727 55953534C 5541/2 30/05/2012 181 * XVII
DAM0689 55955417C 5541/2 21/06/2012 181 * XVII
DAW6355 55953232C 5541/2 26/05/2012 181 * XVII

DCX1114 55953144C 5541/2 25/05/2012 181 * XVII
DEZ8445 55955867C 5541/2 26/06/2012 181 * XVII
DOT0816 55955870C 5541/2 26/06/2012 181 * XVII
DTQ9988 55954500C 5541/2 12/06/2012 181 * XVII
DUR4232 55955993C 5541/2 27/06/2012 181 * XVII
DYA0936 55953401C 5541/2 29/05/2012 181 * XVII
EFY4156 55955425C 5541/2 21/06/2012 181 * XVII
EJG5480 55953028C 5541/2 24/05/2012 181 * XVII
GUY3530 55956208C 5541/2 29/06/2012 181 * XVII
GWT7849 55955873C 5541/2 26/06/2012 181 * XVII
HFX2942 55953664C 5541/2 31/05/2012 181 * XVII
HIO5706 55953236C 5541/2 26/05/2012 181 * XVII
HJJ9365 55955751C 5541/2 25/06/2012 181 * XVII
HJJ9365 55956103C 5541/2 28/06/2012 181 * XVII
HMY7278 55953667C 5541/2 31/05/2012 181 * XVII
HMY7278 55953928C 5541/2 04/06/2012 181 * XVII
HNA4056 55953298C 5541/2 28/05/2012 181 * XVII
HPD4271 55953669C 5541/2 31/05/2012 181 * XVII
HPR8473 55953152C 5541/2 25/05/2012 181 * XVII
HPU8543 55955435C 5541/2 21/06/2012 181 * XVII
HPX7705 55956105C 5541/2 28/06/2012 181 * XVII
HTF7433 55954120C 5541/2 06/06/2012 181 * XVII
IDS3002 55953771C 5541/2 01/06/2012 181 * XVII
IJC8634 55953040C 5541/2 24/05/2012 181 * XVII
IJM4230 55953300C 5541/2 28/05/2012 181 * XVII
IKV6842 55955757C 5541/2 25/06/2012 181 * XVII
IMU3535 55953551C 5541/2 30/05/2012 181 * XVII
JPZ7672 55955313C 5541/2 20/06/2012 181 * XVII
KFM0983 55956005C 5541/2 27/06/2012 181 * XVII
KKN1513 55956308C 5541/2 30/06/2012 181 * XVII
KMO9636 55956113C 5541/2 28/06/2012 181 * XVII
KWS2018 55955765C 5541/2 25/06/2012 181 * XVII
KXS2449 55953045C 5541/2 24/05/2012 181 * XVII
LVD7048 55955446C 5541/2 21/06/2012 181 * XVII
LWX1545 55955070C 5541/2 18/06/2012 181 * XVII
LWZ3113 55952931C 5541/2 23/05/2012 181 * XVII
LXE2555 55955569C 5541/2 22/06/2012 181 * XVII
LXE7397 55953781C 5541/2 01/06/2012 181 * XVII
LXJ7840 55956009C 5541/2 27/06/2012 181 * XVII
LXN6032 55953239C 5541/2 26/05/2012 181 * XVII
LXT3434 55956010C 5541/2 27/06/2012 181 * XVII
LXV1519 55954019C 5541/2 05/06/2012 181 * XVII
LYG8114 55953055C 5541/2 24/05/2012 181 * XVII
LYR3402 55953158C 5541/2 25/05/2012 181 * XVII
LYZ5801 55956313C 5541/2 30/06/2012 181 * XVII
LZA7638 55953241C 5541/2 26/05/2012 181 * XVII
LZG3898 55955450C 5541/2 21/06/2012 181 * XVII
LZO1992 55956016C 5541/2 27/06/2012 181 * XVII
LZO2139 55956228C 5541/2 29/06/2012 181 * XVII
LZO2139 55956229C 5541/2 29/06/2012 181 * XVII
LZV8231 55955674C 5541/2 23/06/2012 181 * XVII
LZW2003 55955573C 5541/2 22/06/2012 181 * XVII
LZY9335 55956231C 5541/2 29/06/2012 181 * XVII
MAT0051 55953424C 5541/2 29/05/2012 181 * XVII
MAT7399 55955901C 5541/2 26/06/2012 181 * XVII
MAT7843 55956020C 5541/2 27/06/2012 181 * XVII
MAW1126 55955575C 5541/2 22/06/2012 181 * XVII
MAX2765 55956124C 5541/2 28/06/2012 181 * XVII
MAX2765 55956125C 5541/2 28/06/2012 181 * XVII
MBA8252 55953321C 5541/2 28/05/2012 181 * XVII
MBB9529 55953684C 5541/2 31/05/2012 181 * XVII
MBC6301 55953322C 5541/2 28/05/2012 181 * XVII
MBE1345 55953426C 5541/2 29/05/2012 181 * XVII
MBE1345 55953685C 5541/2 31/05/2012 181 * XVII
MBG6521 55955905C 5541/2 26/06/2012 181 * XVII
MBJ7908 55955331C 5541/2 20/06/2012 181 * XVII
MBL7050 55953433C 5541/2 29/05/2012 181 * XVII
MBM4521 55956238C 5541/2 29/06/2012 181 * XVII
MBO6502 55955578C 5541/2 22/06/2012 181 * XVII
MBP0823 55953573C 5541/2 30/05/2012 181 * XVII
MBQ7058 55955579C 5541/2 22/06/2012 181 * XVII
MBU5424 55953170C 5541/2 25/05/2012 181 * XVII
MBY0004 55955458C 5541/2 21/06/2012 181 * XVII
MCC3045 55953581C 5541/2 30/05/2012 181 * XVII
MCH4793 55955906C 5541/2 26/06/2012 181 * XVII
MCH7422 55955459C 5541/2 21/06/2012 181 * XVII
MCL7660 55953071C 5541/2 24/05/2012 181 * XVII
MCM1993 55956028C 5541/2 27/06/2012 181 * XVII
MCN0661 55953326C 5541/2 28/05/2012 181 * XVII
MCO6919 55953444C 5541/2 29/05/2012 181 * XVII
MCR0365 55956131C 5541/2 28/06/2012 181 * XVII
MCW5236 55953447C 5541/2 29/05/2012 181 * XVII
MCW9666 55953330C 5541/2 28/05/2012 181 * XVII

MCX2173 55955785C 5541/2 25/06/2012 181 * XVII
MCX6887 55955907C 5541/2 26/06/2012 181 * XVII
MCZ4440 55955464C 5541/2 21/06/2012 181 * XVII
MCZ9754 55956031C 5541/2 27/06/2012 181 * XVII
MDD2236 55955786C 5541/2 25/06/2012 181 * XVII
MDD2236 55955787C 5541/2 25/06/2012 181 * XVII
MDJ1699 55955586C 5541/2 22/06/2012 181 * XVII
MDK2509 55956033C 5541/2 27/06/2012 181 * XVII
MDN5531 55953079C 5541/2 24/05/2012 181 * XVII
MDN5531 55953080C 5541/2 24/05/2012 181 * XVII
MDN7967 55953331C 5541/2 28/05/2012 181 * XVII
MDO1357 55955588C 5541/2 22/06/2012 181 * XVII
MDP1605 55953453C 5541/2 29/05/2012 181 * XVII
MDS3600 55955590C 5541/2 22/06/2012 181 * XVII
MDS7164 55955790C 5541/2 25/06/2012 181 * XVII
MDV8819 55955341C 5541/2 20/06/2012 181 * XVII
MDV9063 55956139C 5541/2 28/06/2012 181 * XVII
MDW1915 55956034C 5541/2 27/06/2012 181 * XVII
MDZ3992 55955469C 5541/2 21/06/2012 181 * XVII
MEC8587 55953333C 5541/2 28/05/2012 181 * XVII
MED9796 55952592C 5541/2 19/05/2012 181 * XVII
MEE7436 55956245C 5541/2 29/06/2012 181 * XVII
MEJ3127 55953596C 5541/2 30/05/2012 181 * XVII
MER1361 55955795C 5541/2 25/06/2012 181 * XVII
MET5843 55953600C 5541/2 30/05/2012 181 * XVII
MEW4423 55956145C 5541/2 28/06/2012 181 * XVII
MEY6947 55953088C 5541/2 24/05/2012 181 * XVII
MEZ8875 55955913C 5541/2 26/06/2012 181 * XVII
MFA5774 55953250C 5541/2 26/05/2012 181 * XVII
MFB4540 55953463C 5541/2 29/05/2012 181 * XVII
MFB8118 55955597C 5541/2 22/06/2012 181 * XVII
MFC2234 55955798C 5541/2 25/06/2012 181 * XVII
MFC8636 55955598C 5541/2 22/06/2012 181 * XVII
MFD0181 55953183C 5541/2 25/05/2012 181 * XVII
MFJ1869 55953604C 5541/2 30/05/2012 181 * XVII
MFO3746 55955601C 5541/2 22/06/2012 181 * XVII
MFP8441 55953343C 5541/2 28/05/2012 181 * XVII
MFQ7825 55953188C 5541/2 25/05/2012 181 * XVII
MFR3315 55953466C 5541/2 29/05/2012 181 * XVII
MFR8017 55953090C 5541/2 24/05/2012 181 * XVII
MFR8017 55953091C 5541/2 24/05/2012 181 * XVII
MFV6220 55953704C 5541/2 31/05/2012 181 * XVII
MFX1409 55955225C 5541/2 19/06/2012 181 * XVII
MFY3756 55953467C 5541/2 29/05/2012 181 * XVII
MGF8800 55953098C 5541/2 24/05/2012 181 * XVII
MGH8204 55955604C 5541/2 22/06/2012 181 * XVII
MGH8204 55955605C 5541/2 22/06/2012 181 * XVII
MGI0267 55955920C 5541/2 26/06/2012 181 * XVII
MGI4861 55955606C 5541/2 22/06/2012 181 * XVII
MGI5463 55955230C 5541/2 19/06/2012 181 * XVII
MGJ3737 55955231C 5541/2 19/06/2012 181 * XVII
MGJ8450 55953255C 5541/2 26/05/2012 181 * XVII
MGL1887 55955607C 5541/2 22/06/2012 181 * XVII
MGM2435 55956153C 5541/2 28/06/2012 181 * XVII
MGM2607 55955361C 5541/2 20/06/2012 181 * XVII
MGN4748 55953706C 5541/2 31/05/2012 181 * XVII
MGO9217 55956045C 5541/2 27/06/2012 181 * XVII
MGP3050 55953474C 5541/2 29/05/2012 181 * XVII
MGR7585 55953475C 5541/2 29/05/2012 181 * XVII
MGR9721 55953476C 5541/2 29/05/2012 181 * XVII
MGS4322 55955923C 5541/2 26/06/2012 181 * XVII
MGT4640 55955611C 5541/2 22/06/2012 181 * XVII
MGT4640 55955612C 5541/2 22/06/2012 181 * XVII
MGU1569 55953352C 5541/2 28/05/2012 181 * XVII
MGV4583 55955690C 5541/2 23/06/2012 181 * XVII
MGZ7908 55953355C 5541/2 28/05/2012 181 * XVII
MHE7283 55955614C 5541/2 22/06/2012 181 * XVII
MHE7580 55955615C 5541/2 22/06/2012 181 * XVII
MHF0508 55953485C 5541/2 29/05/2012 181 * XVII
MHF0578 55953356C 5541/2 28/05/2012 181 * XVII
MHG2118 55955237C 5541/2 19/06/2012 181 * XVII
MHH2966 55955812C 5541/2 25/06/2012 181 * XVII
MHK4043 55955371C 5541/2 20/06/2012 181 * XVII
MHL4198 55953205C 5541/2 25/05/2012 181 * XVII
MHM4256 55956156C 5541/2 28/06/2012 181 * XVII
MHM4598 55956052C 5541/2 27/06/2012 181 * XVII
MHN1635 55955373C 5541/2 20/06/2012 181 * XVII
MHO0841 55955933C 5541/2 26/06/2012 181 * XVII
MHP0111 55955491C 5541/2 21/06/2012 181 * XVII
MHQ6615 55953106C 5541/2 24/05/2012 181 * XVII
MHQ6615 55953208C 5541/2 25/05/2012 181 * XVII
MHR2858 55955813C 5541/2 25/06/2012 181 * XVII
MHR3412 55953361C 5541/2 28/05/2012 181 * XVII

MHR6049 55953210C 5541/2 25/05/2012 181 * XVII
MHR6049 55953259C 5541/2 26/05/2012 181 * XVII
MHT6756 55953107C 5541/2 24/05/2012 181 * XVII
MHU5539 55953260C 5541/2 26/05/2012 181 * XVII
MHW8706 55953712C 5541/2 31/05/2012 181 * XVII
MHX0796 55953713C 5541/2 31/05/2012 181 * XVII
MHX7461 55955815C 5541/2 25/06/2012 181 * XVII
MHZ5322 55955939C 5541/2 26/06/2012 181 * XVII
MIA6010 55955816C 5541/2 25/06/2012 181 * XVII
MIA6010 55955817C 5541/2 25/06/2012 181 * XVII
MIB2747 55955379C 5541/2 20/06/2012 181 * XVII
MIC7370 55955818C 5541/2 25/06/2012 181 * XVII
MIC7370 55956273C 5541/2 29/06/2012 181 * XVII
MID1907 55953494C 5541/2 29/05/2012 181 * XVII
MID5517 55953832C 5541/2 01/06/2012 181 * XVII
MIE0669 55955819C 5541/2 25/06/2012 181 * XVII
MIE2085 55955697C 5541/2 23/06/2012 181 * XVII
MIE5596 55956164C 5541/2 28/06/2012 181 * XVII
MIG5568 55955942C 5541/2 26/06/2012 181 * XVII
MIK0712 55955627C 5541/2 22/06/2012 181 * XVII
MIL8781 55953497C 5541/2 29/05/2012 181 * XVII
MIM5352 55955500C 5541/2 21/06/2012 181 * XVII
MIN0581 55956279C 5541/2 29/06/2012 181 * XVII
MIN5415 55955945C 5541/2 26/06/2012 181 * XVII
MIP7227 55953115C 5541/2 24/05/2012 181 * XVII
MIR4449 55955629C 5541/2 22/06/2012 181 * XVII
MIR9450 55956173C 5541/2 28/06/2012 181 * XVII
MIT9216 55955631C 5541/2 22/06/2012 181 * XVII
MIU0646 55953892C 5541/2 02/06/2012 181 * XVII
MIU7545 55956284C 5541/2 29/06/2012 181 * XVII
MIV2504 55953118C 5541/2 24/05/2012 181 * XVII
MIV2504 55953119C 5541/2 24/05/2012 181 * XVII
MIX9759 55955633C 5541/2 22/06/2012 181 * XVII
MIX9759 55956340C 5541/2 30/06/2012 181 * XVII
MIX9759 55956341C 5541/2 30/06/2012 181 * XVII
MIZ2243 55955512C 5541/2 21/06/2012 181 * XVII
MIZ2243 55955830C 5541/2 25/06/2012 181 * XVII
MJB7104 55953373C 5541/2 28/05/2012 181 * XVII
MJC5567 55955957C 5541/2 26/06/2012 181 * XVII
MJF5119 55956064C 5541/2 27/06/2012 181 * XVII
MJJ4319 55956066C 5541/2 27/06/2012 181 * XVII
MJS5300 55955961C 5541/2 26/06/2012 181 * XVII
MKM6289 55955706C 5541/2 23/06/2012 181 * XVII
MKN8799 55953218C 5541/2 25/05/2012 181 * XVII
MMD6430 55953517C 5541/2 29/05/2012 181 * XVII
MPI8715 55953380C 5541/2 28/05/2012 181 * XVII
MWB7432 55955649C 5541/2 22/06/2012 181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEMA APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

IVO VANDERLINDE
AUTORIDADE MUNIC DE TRANSITO

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE DO CTB.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 088 1441/2012
Placa/Auto Infração/Código da Infração/Desdobramento/
Data Infração/Valor Infração/Enquadramento
AAS6462 55242068D 5010/0 09/02/2012 R\$ 574,61 162 * I
ABK6029 54961162D 5010/0 09/05/2012 R\$ 574,61 162 * I
ACL1356 55242893D 6599/2 26/03/2012 R\$ 191,53 230 * V
ACY0021 54971973D 6912/0 29/02/2012 R\$ 53,20 232

ADC1958 55999252B 6599/2 03/02/2012 R\$ 191,53 230 * V
AEE6860 55241664D 7005/1 29/03/2012 R\$ 53,20 241
AFU0358 54959017D 6637/1 06/05/2012 R\$ 127,69 230 * IX
AFZ1941 54970011D 6556/1 20/03/2012 R\$ 191,53 230 * I
AFZ1941 54970012D 6637/2 20/03/2012 R\$ 127,69 230 * IX
AGC2115 54957644D 6599/2 26/04/2012 R\$ 191,53 230 * V
AGC2115 54957645D 6408/0 26/04/2012 R\$ 85,12 221
AGG3296 55243251D 6599/2 26/04/2012 R\$ 191,53 230 * V
AHT9457 54960885D 6726/2 28/03/2012 R\$ 127,69 230 * XVIII
AII9447 54307391D 5045/0 12/05/2012 R\$ 191,53 162 * V
AJJ7604 54971220D 6599/2 02/03/2012 R\$ 191,53 230 * V
AKY2881 55242255D 5010/0 01/05/2012 R\$ 574,61 162 * I
ALI7056 55242952D 5010/0 28/03/2012 R\$ 574,61 162 * I
ALI7056 55242953D 6653/2 28/03/2012 R\$ 127,69 230 * XI
ALW2042 54307402D 6912/0 13/03/2012 R\$ 53,20 232
ALX6449 54957949D 6661/0 09/05/2012 R\$ 127,69 230 * XII
ANA3740 54958908D 5010/0 03/05/2012 R\$ 574,61 162 * I
ANH4495 54953969D 6912/0 29/03/2012 R\$ 53,20 232
AOC2220 54953834D 6599/2 12/04/2012 R\$ 191,53 230 * V
AOC2220 54953837D 5118/0 12/04/2012 R\$ 574,61 164 c/c 162 * I
APF0444 54976636D 6912/0 15/02/2012 R\$ 53,20 232
ARK3366 54957893D 6769/3 06/05/2012 R\$ 85,12 230 * XXII
BFD7121 55468414C 6599/2 20/03/2012 R\$ 191,53 230 * V
BGC7237 54953814D 6726/1 04/04/2012 R\$ 127,69 230 * XVIII
BJB8160 54953665D 5010/0 12/04/2012 R\$ 574,61 162 * I
BNA4527 54952351D 6599/2 09/04/2012 R\$ 191,53 230 * V
BNA4527 54952352D 6610/2 09/04/2012 R\$ 127,69 230 * VII
BNL6222 54308286D 5053/1 15/05/2012 R\$ 191,53 162 * VI
BPI0811 55985699B 5010/0 02/05/2012 R\$ 574,61 162 * I
BPI0811 55985700B 6912/0 02/05/2012 R\$ 53,20 232
BPL1452 54308316D 6599/2 16/05/2012 R\$ 191,53 230 * V
BRO9336 54993842D 6599/2 16/03/2012 R\$ 191,53 230 * V
CBN6018 54960559D 6599/2 20/03/2012 R\$ 191,53 230 * V
CCI8699 54950757D 6599/2 07/05/2012 R\$ 191,53 230 * V
CHS8618 54971190D 5045/0 21/03/2012 R\$ 191,53 162 * V
CII6095 55993645B 5010/0 07/03/2012 R\$ 574,61 162 * I
CLA2625 54297727D 6769/1 21/03/2012 R\$ 85,12 230 * XXII
CLA2625 54297730D 5274/3 21/03/2012 R\$ 191,53 175
CLW9138 54958754D 6599/2 09/05/2012 R\$ 191,53 230 * V
CLW9138 54958755D 5010/0 09/05/2012 R\$ 574,61 162 * I
CPW7981 54960008D 6912/0 29/03/2012 R\$ 53,20 232
CVA2344 54962951D 5045/0 14/05/2012 R\$ 191,53 162 * V
CVA2344 54962952D 5142/0 14/05/2012 R\$ 191,53 164 c/c 162 * V
CVT1544 54950170D 5010/0 27/04/2012 R\$ 574,61 162 * I
DBK9513 55996329B 5010/0 28/03/2012 R\$ 574,61 162 * I
DBK9513 55996330B 6610/2 28/03/2012 R\$ 127,69 230 * VII
DEE0457 54307665D 5045/0 25/03/2012 R\$ 191,53 162 * V
DFZ5926 54953209D 5010/0 10/04/2012 R\$ 574,61 162 * I
DFZ5926 54953210D 5061/0 10/04/2012 R\$ 574,61 163 c/c 162 * I
DGB6459 54960425D 7358/0 27/03/2012 R\$ 85,12 252 * V
DMT3347 54956037D 6599/2 25/04/2012 R\$ 191,53 230 * V
EUC8241 54598573B 6599/2 25/05/2012 R\$ 191,53 230 * V
GKU8162 54951126D 6912/0 22/05/2012 R\$ 53,20 232
GUY4327 54993176D 6912/0 19/03/2012 R\$ 53,20 232
GZS1690 55999517B 5010/0 14/03/2012 R\$ 574,61 162 * I
IFY0581 54959447D 5010/0 30/03/2012 R\$ 574,61 162 * I
IIN9892 54297910D 6726/1 29/03/2012 R\$ 127,69 230 * XVIII
IIX2404 54297925D 6661/0 29/03/2012 R\$ 127,69 230 * XII
IIX2404 54297926D 6432/1 29/03/2012 R\$ 127,69 223
IKA5381 54997399D 7340/0 08/03/2012 R\$ 85,12 252 * IV
IKJ5389 55996153B 6912/0 28/03/2012 R\$ 53,20 232
IKM0884 54959107D 7340/0 24/03/2012 R\$ 85,12 252 * IV
IMY9211 54953252D 6599/2 09/04/2012 R\$ 191,53 230 * V
JOZ4440 54971231D 6599/2 03/03/2012 R\$ 191,53 230 * V
JPD1921 54959295D 6599/2 09/04/2012 R\$ 191,53 230 * V
JVI1580 54297231D 6610/2 15/03/2012 R\$ 127,69 230 * VII
KFI5432 54961603D 6599/2 11/05/2012 R\$ 191,53 230 * V
KKM0957 55242214D 6599/2 03/05/2012 R\$ 191,53 230 * V
KNK2490 54958423D 6599/2 06/05/2012 R\$ 191,53 230 * V
KNK2490 54958424D 5037/1 06/05/2012 R\$ 574,61 162 * III
KNK2490 54958425D 5045/0 06/05/2012 R\$ 191,53 162 * V
KTP2551 55990032B 5010/0 27/03/2012 R\$ 574,61 162 * I
KTP2551 55990033B 6610/2 27/03/2012 R\$ 127,69 230 * VII
KTP2551 55990034B 6637/2 27/03/2012 R\$ 127,69 230 * IX
LOC6957 54297501D 5118/0 26/03/2012 R\$ 574,61 164 c/c 162 * I
LWW0932 54949237D 6599/2 13/03/2012 R\$ 191,53 230 * V
LWX3379 54953819D 6599/2 10/04/2012 R\$ 191,53 230 * V
LWX3379 54953820D 5045/0 10/04/2012 R\$ 191,53 162 * V
LWZ9127 54308317D 5010/0 16/05/2012 R\$ 574,61 162 * I

LXJ7839 54946996D 6912/0 05/05/2012 R\$ 53,20 232
LXL9839 54953101D 6912/0 02/04/2012 R\$ 53,20 232
LXN2252 55239573D 6556/1 08/04/2012 R\$ 191,53 230 * I
LXR4931 54953255D 6599/2 09/04/2012 R\$ 191,53 230 * V
LXS6669 54306465D 5169/1 19/03/2012 R\$ 957,69 165
LXU3313 54993161D 5045/0 16/03/2012 R\$ 191,53 162 * V
LXU4107 54950193D 6599/2 06/05/2012 R\$ 191,53 230 * V
LXU8286 55243005D 6653/1 06/05/2012 R\$ 127,69 230 * XI
LXV2037 54953920D 5118/0 04/04/2012 R\$ 574,61 164 c/c 162 * I
LYA9970 54971148D 6599/2 14/03/2012 R\$ 191,53 230 * V
LYC0634 54997522D 6912/0 01/03/2012 R\$ 53,20 232
LYC4278 55469396C 5010/0 29/04/2012 R\$ 574,61 162 * I
LYC4278 55469396C 6599/2 29/04/2012 R\$ 191,53 230 * V
LYL7112 54954126D 6912/0 02/02/2012 R\$ 53,20 232
LYM9712 55995337B 6556/1 15/05/2012 R\$ 191,53 230 * I
LYR9868 55243261D 5010/0 09/05/2012 R\$ 574,61 162 * I
LYR9868 55243262D 6599/2 09/05/2012 R\$ 191,53 230 * V
LYT7562 55242220D 6599/2 12/05/2012 R\$ 191,53 230 * V
LYU6927 55465474C 5010/0 30/03/2012 R\$ 574,61 162 * I
LYU6927 55465475C 6599/2 30/03/2012 R\$ 191,53 230 * V
LYY0903 55994084B 5010/0 08/04/2012 R\$ 574,61 162 * I
LYY0903 55994085B 6599/2 08/04/2012 R\$ 191,53 230 * V
LYY0903 55994086B 6912/0 08/04/2012 R\$ 53,20 232
LZA7789 54993162D 6610/2 16/03/2012 R\$ 127,69 230 * VII
LZB9739 54307276D 6599/2 29/03/2012 R\$ 191,53 230 * V
LZD5608 54961159D 6912/0 09/05/2012 R\$ 53,20 232
LZD5608 54961160D 5010/0 09/05/2012 R\$ 574,61 162 * I
LZD7247 54950169D 5010/0 27/04/2012 R\$ 574,61 162 * I
LZD8202 54952367D 6556/1 10/04/2012 R\$ 191,53 230 * I
LZD9330 55242907D 5118/0 30/03/2012 R\$ 574,61 164 c/c 162 * I
LZE4397 54958578D 6599/2 06/05/2012 R\$ 191,53 230 * V
LZE4397 54958579D 5045/0 06/05/2012 R\$ 191,53 162 * V
LZH0669 54297658D 5010/0 07/03/2012 R\$ 574,61 162 * I
LZJ7242 54949546D 5045/0 22/03/2012 R\$ 191,53 162 * V
LZL3705 54957425D 6599/2 11/05/2012 R\$ 191,53 230 * V
LZL3705 54957426D 5010/0 11/05/2012 R\$ 574,61 162 * I
LZL3705 54957427D 5118/0 11/05/2012 R\$ 574,61 164 c/c 162 * I
LZM1402 55993797B 6912/0 09/06/2012 R\$ 53,20 232
LZM1402 55993798B 6610/2 09/06/2012 R\$ 127,69 230 * VII
LZN8939 55241028D 5010/0 16/04/2012 R\$ 574,61 162 * I
LZN8939 55241029D 6912/0 16/04/2012 R\$ 53,20 232
LZN8939 55241030D 5061/0 16/04/2012 R\$ 574,61 163 c/c 162 * I
LZO3843 54959673D 6556/1 02/04/2012 R\$ 191,53 230 * I
LZO5834 54953587D 5010/0 24/04/2012 R\$ 574,61 162 * I
LZO5834 54953588D 5118/0 24/04/2012 R\$ 574,61 164 c/c 162 * I
LZQ7479 54961477D 6629/0 17/05/2012 R\$ 127,69 230 * VIII
LZR6921 54953267D 6599/2 11/04/2012 R\$ 191,53 230 * V
LZW9982 54957218D 6971/0 16/05/2012 R\$ 191,53 238
LZW9982 54957220D 6599/2 16/05/2012 R\$ 191,53 230 * V
LZY3995 54958241D 5118/0 03/05/2012 R\$ 574,61 164 c/c 162 * I
MAL3863 54949776D 6610/2 12/03/2012 R\$ 127,69 230 * VII
MAL3863 54949779D 6670/0 12/03/2012 R\$ 127,69 230 * XIII
MAL3863 54949780D 6599/2 12/03/2012 R\$ 191,53 230 * V
MAL5892 55990178B 6637/1 27/03/2012 R\$ 127,69 230 * IX
MAN9812 54959690D 5010/0 05/04/2012 R\$ 574,61 162 * I
MAQ0247 54970054D 6912/0 08/03/2012 R\$ 53,20 232
MAT8851 54961462D 5010/0 15/05/2012 R\$ 574,61 162 * I
MAX0456 54964661D 6610/2 04/04/2012 R\$ 127,69 230 * VII
MAY1945 55465481C 6637/2 08/04/2012 R\$ 127,69 230 * IX
MBE2693 54946389D 7340/0 12/04/2012 R\$ 85,12 252 * IV
MBF1511 54958301D 6912/0 03/05/2012 R\$ 53,20 232
MBF4956 54952251D 6637/2 11/04/2012 R\$ 127,69 230 * IX
MBG4345 54960016D 6912/0 30/03/2012 R\$ 53,20 232
MBG4428 54946908D 6912/0 04/04/2012 R\$ 53,20 232
MBH6450 54958664D 5118/0 10/05/2012 R\$ 574,61 164 c/c 162 * I
MBH6450 54958665D 6602/0 10/05/2012 R\$ 191,53 230 * VI
MBI6956 55241763D 5010/0 18/03/2012 R\$ 574,61 162 * I
MBK2131 55242632D 6653/1 22/03/2012 R\$ 127,69 230 * XI
MBK2131 55242634D 5118/0 22/03/2012 R\$ 574,61 164 c/c 162 * I
MBK2588 54950281D 5010/0 27/04/2012 R\$ 574,61 162 * I
MBK2588 54950286D 7340/0 27/04/2012 R\$ 85,12 252 * IV
MBK2588 54950287D 5118/0 27/04/2012 R\$ 574,61 164 c/c 162 * I
MBM3862 55995751B 6599/2 12/05/2012 R\$ 191,53 230 * V
MBP1892 55467881C 5010/0 02/05/2012 R\$ 574,61 162 * I

MBQ8830 54969124D 5010/0 28/03/2012 R\$ 574,61 162 * I
MBS7822 55993796B 6912/0 26/05/2012 R\$ 53,20 232
MBS9877 54620787B 6637/2 01/03/2012 R\$ 127,69 230 * IX
MBU7483 54959656D 6912/0 28/03/2012 R\$ 53,20 232
MBV6424 54953542D 7340/0 12/04/2012 R\$ 85,12 252 * IV
MBV6424 54953543D 5010/0 12/04/2012 R\$ 574,61 162 * I
MBV6424 54953544D 5118/0 12/04/2012 R\$ 574,61 164 c/c 162 * I
MBV6424 54953545D 6971/0 12/04/2012 R\$ 191,53 238
MBV7184 54957947D 6912/0 09/05/2012 R\$ 53,20 232
MBW5791 54960745D 6599/2 09/04/2012 R\$ 191,53 230 * V
MCA4360 54297238D 5010/0 26/03/2012 R\$ 574,61 162 * I
MCE0371 54955419D 6599/2 24/04/2012 R\$ 191,53 230 * V
MCE2753 55999065B 6912/0 23/03/2012 R\$ 53,20 232
MCF4586 54246226B 6653/2 03/05/2012 R\$ 127,69 230 * XI
MCF9612 54971248D 5045/0 06/03/2012 R\$ 191,53 162 * V
MCF9612 54971249D 5142/0 06/03/2012 R\$ 191,53 164 c/c 162 * V
MCH3729 54953907D 5010/0 04/04/2012 R\$ 574,61 162 * I
MCH8737 55469093C 6912/0 04/04/2012 R\$ 53,20 232
MCI8829 54961433D 6556/1 07/05/2012 R\$ 191,53 230 * I
MCL1650 54953384D 7340/0 12/04/2012 R\$ 85,12 252 * IV
MCL1650 54953385D 6599/2 12/04/2012 R\$ 191,53 230 * V
MCL1650 54953386D 5010/0 12/04/2012 R\$ 574,61 162 * I
MCM8744 55990920B 5045/0 15/05/2012 R\$ 191,53 162 * V
MCN7875 55998923B 5010/0 03/05/2012 R\$ 574,61 162 * I
MCO6784 54969464D 5010/0 14/03/2012 R\$ 574,61 162 * I
MCQ1574 54297667D 5045/0 09/03/2012 R\$ 191,53 162 * V
MCQ1574 54297668D 6912/0 09/03/2012 R\$ 53,20 232
MCQ1574 55242802D 5010/0 10/04/2012 R\$ 574,61 162 * I
MCQ6234 54997277D 7340/0 05/03/2012 R\$ 85,12 252 * IV
MCS3558 54997986D 5045/0 07/03/2012 R\$ 191,53 162 * V
MCW0395 55993329B 5010/0 30/04/2012 R\$ 574,61 162 * I
MCW2412 54958662D 6912/0 10/05/2012 R\$ 53,20 232
MCW7372 54955609D 6599/2 06/05/2012 R\$ 191,53 230 * V
MCY7741 55995906B 6599/2 08/05/2012 R\$ 191,53 230 * V
MDC6096 54308013D 6912/0 23/03/2012 R\$ 53,20 232
MDC9253 55242896D 5010/0 26/03/2012 R\$ 574,61 162 * I
MDC9253 55242897D 6610/2 26/03/2012 R\$ 127,69 230 * VII
MDC9253 55242898D 6637/2 26/03/2012 R\$ 127,69 230 * IX
MDG5155 55470372C 6637/2 06/04/2012 R\$ 127,69 230 * IX
MDH1121 55995032B 6599/2 02/05/2012 R\$ 191,53 230 * V
MDH1121 55995033B 6637/2 02/05/2012 R\$ 127,69 230 * IX
MDI7583 54976788D 5045/0 13/03/2012 R\$ 191,53 162 * V
MDI7645 54959267D 6912/0 29/03/2012 R\$ 53,20 232
MDJ2939 54959696D 6556/1 12/04/2012 R\$ 191,53 230 * I
MDK8891 54959499D 6556/1 10/04/2012 R\$ 191,53 230 * I
MDN4409 55995932B 7340/0 11/05/2012 R\$ 85,12 252 * IV
MDO0809 55241838D 5169/1 14/03/2012 R\$ 957,69 165
MDR8308 54955659D 6599/2 16/04/2012 R\$ 191,53 230 * V
MDR8308 54955660D 5045/0 16/04/2012 R\$ 191,53 162 * V
MDR8308 54955661D 5037/1 16/04/2012 R\$ 574,61 162 * III
MDS6185 54959464D 5118/0 29/03/2012 R\$ 574,61 164 c/c 162 * I
MDS6185 54959719D 6599/2 29/03/2012 R\$ 191,53 230 * V
MDS6185 54959720D 6670/0 29/03/2012 R\$ 127,69 230 * XIII
MDT3032 55987982B 5010/0 23/03/2012 R\$ 574,61 162 * I
MDT3032 55987984B 6637/1 23/03/2012 R\$ 127,69 230 * IX
MDT3032 55987985B 7340/0 23/03/2012 R\$ 85,12 252 * IV
MDT6426 55243404D 6599/2 14/05/2012 R\$ 191,53 230 * V
MDU5517 54953379D 6599/2 10/04/2012 R\$ 191,53 230 * V
MDY5775 54951623D 7340/0 15/05/2012 R\$ 85,12 252 * IV
MDY7524 54959178D 6912/0 04/04/2012 R\$ 53,20 232
MDZ9096 55994679B 6599/2 02/04/2012 R\$ 191,53 230 * V
MDZ9096 55994681B 6912/0 02/04/2012 R\$ 53,20 232
MEB7717 54959090D 5010/0 02/05/2012 R\$ 574,61 162 * I
MEC1125 54958080D 6610/2 06/05/2012 R\$ 127,69 230 * VII
MEC3420 55466581C 6912/0 01/05/2012 R\$ 53,20 232
MED6622 54297905D 6599/2 19/03/2012 R\$ 191,53 230 * V
MEE4485 55995605B 6599/2 10/05/2012 R\$ 191,53 230 * V
MEG6539 54959179D 6599/2 04/04/2012 R\$ 191,53 230 * V
MEH7131 54947070D 6599/2 04/05/2012 R\$ 191,53 230 * V
MEI6332 54958778D 6912/0 25/05/2012 R\$ 53,20 232
MEJ1382 54958069D 6599/2 03/05/2012 R\$ 191,53 230 * V
MEJ3416 54307895D 6599/2 17/05/2012 R\$ 191,53 230 * V
MEJ6086 54997775D 7340/0 06/03/2012 R\$ 85,12 252 * IV
MEL4873 55994078B 6599/2 12/03/2012 R\$ 191,53 230 * V
MEL6346 55995944B 6661/0 12/05/2012 R\$ 127,69 230 * XII
MEL9464 54997594D 6726/1 08/03/2012 R\$ 127,69 230 * XVIII
MEM3052 54958308D 5010/0 03/05/2012 R\$ 574,61 162 * I
MEN6165 55242223D 5010/0 13/05/2012 R\$ 574,61 162 * I
MEN6165 55242224D 6599/2 13/05/2012 R\$ 191,53 230 * V
MEO7092 54958092D 7340/0 07/05/2012 R\$ 85,12 252 * IV

MEQ5563 54953825D 5010/0 10/04/2012 R\$ 574,61 162 * I
MEQ6742 54957572D 6912/0 09/05/2012 R\$ 53,20 232
MET1272 54952164D 6599/2 12/04/2012 R\$ 191,53 230 * V
MET1272 54952165D 6637/1 12/04/2012 R\$ 127,69 230 * IX
MEU3257 55470871C 6599/2 04/01/2012 R\$ 191,53 230 * V
MEX3931 54308287D 6599/2 15/05/2012 R\$ 191,53 230 * V
MEX3931 54308288D 5010/0 15/05/2012 R\$ 574,61 162 * I
MEX3931 54308289D 6637/2 15/05/2012 R\$ 127,69 230 * IX
MFA6220 54951724D 7340/0 15/05/2012 R\$ 85,12 252 * IV
MFA7925 54307661D 6912/0 21/03/2012 R\$ 53,20 232
MFB2852 54961702D 5010/0 09/05/2012 R\$ 574,61 162 * I
MFB2852 54961703D 6599/2 09/05/2012 R\$ 191,53 230 * V
MFD3957 54969495D 6599/2 28/03/2012 R\$ 191,53 230 * V
MFD3957 54969496D 6912/0 28/03/2012 R\$ 53,20 232
MFE2794 54953256D 6599/2 10/04/2012 R\$ 191,53 230 * V
MFE4941 54971417D 7340/0 14/03/2012 R\$ 85,12 252 * IV
MFE8148 54957950D 6580/0 09/05/2012 R\$ 191,53 230 * IV
MFH2141 55999616B 6580/0 08/05/2012 R\$ 191,53 230 * IV
MFH2141 55999616B 6599/2 08/05/2012 R\$ 191,53 230 * V
MFI0282 54958223D 6599/2 02/05/2012 R\$ 191,53 230 * V
MFI3350 55243207D 6599/2 07/05/2012 R\$ 191,53 230 * V
MFJ7840 55462389C 5010/0 04/02/2012 R\$ 574,61 162 * I
MFJ7840 55462390C 6599/2 04/02/2012 R\$ 191,53 230 * V
MFJ7840 55462390C 6610/2 04/02/2012 R\$ 127,69 230 * VII
MFJ9770 55985589B 5010/0 12/05/2012 R\$ 574,61 162 * I
MFJ9770 55985589B 6599/2 12/05/2012 R\$ 191,53 230 * V
MFJ9770 55985591B 6637/1 12/05/2012 R\$ 127,69 230 * IX
MFJ9770 55985591B 6912/0 12/05/2012 R\$ 53,20 232
MFP1992 54959994D 7340/0 16/04/2012 R\$ 85,12 252 * IV
MFP9200 55998969B 6599/2 27/04/2012 R\$ 191,53 230 * V
MFR4482 54958673D 6912/0 14/05/2012 R\$ 53,20 232
MFV2831 55241290D 5010/0 20/03/2012 R\$ 574,61 162 * I
MGB0713 54618993B 5010/0 21/03/2012 R\$ 574,61 162 * I
MGB5421 54969603D 6599/2 12/03/2012 R\$ 191,53 230 * V
MGB6780 54969404D 6599/2 07/03/2012 R\$ 191,53 230 * V
MGB8652 54997766D 7340/0 04/03/2012 R\$ 85,12 252 * IV
MGI4256 54993527D 6769/3 23/03/2012 R\$ 85,12 230 * XXII
MGI4292 55460999C 6602/0 11/04/2012 R\$ 191,53 230 * VI
MGL6929 55999968B 5010/0 16/03/2012 R\$ 574,61 162 * I
MGL6929 55999969B 6599/2 16/03/2012 R\$ 191,53 230 * V
MGL6929 55999969B 6610/2 16/03/2012 R\$ 127,69 230 * VII
MGL6929 55999969B 6637/2 16/03/2012 R\$ 127,69 230 * IX
MGN0219 54307706D 5010/0 08/05/2012 R\$ 574,61 162 * I
MGO5424 54960218D 6769/3 27/03/2012 R\$ 85,12 230 * XXII
MGO5650 54308014D 5045/0 24/03/2012 R\$ 191,53 162 * V
MGQ7390 55243213D 5010/0 12/05/2012 R\$ 574,61 162 * I
MGS9302 55465478C 6653/1 30/03/2012 R\$ 127,69 230 * XI
MGU8399 54966861D 7340/0 17/01/2012 R\$ 85,12 252 * IV
MGV7403 54957571D 6912/0 09/05/2012 R\$ 53,20 232
MHB0141 54502458C 5169/1 28/05/2012 R\$ 957,69 165
MHC4111 54970067D 6912/0 12/03/2012 R\$ 53,20 232
MHC8408 54966434D 5010/0 13/03/2012 R\$ 574,61 162 * I
MHI4028 54947053D 6599/2 03/05/2012 R\$ 191,53 230 * V
MHI6811 55995065B 6599/2 23/04/2012 R\$ 191,53 230 * V
MHI8072 54955863D 5037/2 08/05/2012 R\$ 574,61 162 * III
MHI8072 54955864D 6599/2 08/05/2012 R\$ 191,53 230 * V
MHI8072 54955865D 6408/0 08/05/2012 R\$ 85,12 221
MHI8072 54955866D 6637/2 08/05/2012 R\$ 127,69 230 * IX
MHJ0225 54946378D 7340/0 09/04/2012 R\$ 85,12 252 * IV
MHL3827 55467385C 5010/0 08/03/2012 R\$ 574,61 162 * I
MHL3827 55467385C 7340/0 08/03/2012 R\$ 85,12 252 * IV
MHL3827 55467386C 6637/2 08/03/2012 R\$ 127,69 230 * IX
MHP4265 54611799B 5010/0 15/03/2012 R\$ 574,61 162 * I
MHP4265 54611800B 6599/2 15/03/2012 R\$ 191,53 230 * V
MHV7408 55241758D 5045/0 10/03/2012 R\$ 191,53 162 * V
MHW2193 54952317D 5010/0 13/04/2012 R\$ 574,61 162 * I
MHX3618 54297916D 5010/0 29/03/2012 R\$ 574,61 162 * I
MHY2869 54958242D 6726/1 03/05/2012 R\$ 127,69 230 * XVIII
MHY4355 54307912D 5010/0 01/05/2012 R\$ 574,61 162 * I
MHY6055 55996925B 5010/0 17/03/2012 R\$ 574,61 162 * I
MIB0399 54986935B 5010/0 21/03/2012 R\$ 574,61 162 * I
MID6261 54974218D 7340/0 22/02/2012 R\$ 85,12 252 * IV
MIF3361 54957286D 6912/0 11/05/2012 R\$ 53,20 232
MIG8887 54958252D 6580/0 27/04/2012 R\$ 191,53 230 * IV
MII0596 55241300D 5010/0 10/04/2012 R\$ 574,61 162 * I
MII4622 54997112D 7340/0 06/03/2012 R\$ 85,12 252 * IV
MIJ1907 54976334D 6912/0 05/03/2012 R\$ 53,20 232
MIJ7883 54953670D 5118/0 12/04/2012 R\$ 574,61 164 c/c 162 * I
MIK3806 54953951D 5010/0 29/03/2012 R\$ 574,61 162 * I
MIM4438 55240211D 5037/1 07/05/2012 R\$ 574,61 162 * III
MIO2414 54962313D 5118/0 29/05/2012 R\$ 574,61 164 c/c 162 * I
MIQ1416 54623727B 5010/0 06/04/2012 R\$ 574,61 162 * I

MIQ1456 55988824B 5010/0 17/03/2012 R\$ 574,61 162 * I
MIQ1796 54962059D 7340/0 15/05/2012 R\$ 85,12 252 * IV
MIQ4113 55241272D 7340/0 08/03/2012 R\$ 85,12 252 * IV
MIR0983 55990623B 6912/0 05/04/2012 R\$ 53,20 232
MIR7279 55999568B 5029/3 12/03/2012 R\$ 957,69 162 * II
MIR9125 54970004D 5010/0 16/03/2012 R\$ 574,61 162 * I
MIS9809 54953842D 7340/0 14/04/2012 R\$ 85,12 252 * IV
MIT8637 54960532D 6912/0 29/03/2012 R\$ 53,20 232
MIW2029 54960877D 6599/2 28/03/2012 R\$ 191,53 230 * V
MIW2029 54960878D 5118/0 28/03/2012 R\$ 574,61 164 c/c 162 * I
MIY4511 54946622D 5010/0 20/03/2012 R\$ 574,61 162 * I
MIY4511 54946623D 5061/0 20/03/2012 R\$ 574,61 163 c/c 162 * I
MJB7372 54994079D 5010/0 21/03/2012 R\$ 574,61 162 * I
MJC8458 55990621B 5010/0 13/03/2012 R\$ 574,61 162 * I
MJE3970 54958421D 6912/0 05/05/2012 R\$ 53,20 232
MJE8468 55241787D 7340/0 27/04/2012 R\$ 85,12 252 * IV
MJF1690 54955155D 6599/2 14/04/2012 R\$ 191,53 230 * V
MJF1690 54955156D 5037/1 14/04/2012 R\$ 574,61 162 * III
MJJ1789 54297321D 5010/0 20/03/2012 R\$ 574,61 162 * I
MJJ8092 54951605D 5274/2 09/05/2012 R\$ 191,53 175
MJQ9941 54950894D 6637/2 26/05/2012 R\$ 127,69 230 * IX
MJS4231 54953853D 5010/0 02/04/2012 R\$ 574,61 162 * I
MKD0521 54952691D 6912/0 24/04/2012 R\$ 53,20 232
MMM0191 54946995D 6599/2 05/05/2012 R\$ 191,53 230 * V
MMP0635 54955232D 7340/0 26/04/2012 R\$ 85,12 252 * IV
MNE2265 55995255B 5010/0 12/05/2012 R\$ 574,61 162 * I
MNE2265 55995255B 5304/0 12/05/2012 R\$ 957,69 176 * III
MXZ8411 55240040D 5274/2 29/04/2012 R\$ 191,53 175
NEJ3767 55242765D 5010/0 03/05/2012 R\$ 574,61 162 * I
NVS1777 54958517D 6912/0 26/04/2012 R\$ 53,20 232

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 088 1442/2012

Placa/Auto Infração/Código da Infração/Desdobramento/ Data Infração/Valor Infração/Enquadramento

AAG1187 54946125D 5460/0 16/03/2012 R\$ 85,12 181 * IX
AAO5281 54953475D 6122/0 10/04/2012 R\$ 191,53 214 * I
ABN7177 54957053D 5681/0 16/12/2011 R\$ 53,20 184 * I
ABY5149 54946918D 5541/5 10/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
ACK3763 54957320D 5681/0 02/05/2012 R\$ 53,20 184 * I
ACX1239 54960256D 5452/1 22/03/2012 R\$ 127,69 181 * VIII
ADG0112 54993589D 5541/1 05/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
ADI2274 54963007D 7234/0 11/05/2012 R\$ 85,12 250 * I * a
ADP4417 54964130D 6041/2 11/04/2012 R\$ 127,69 207
AEC0206 54946380D 5185/1 10/04/2012 R\$ 127,69 167
AEE0041 55000743D 6122/0 05/03/2012 R\$ 191,53 214 * I
AEE6860 55241664D 5452/3 29/03/2012 R\$ 127,69 181 * VIII
AEF5181 54952510D 5541/1 09/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
AER6879 54960680D 5185/1 24/03/2012 R\$ 127,69 167
AFB2713 54960488D 5185/1 22/03/2012 R\$ 127,69 167
AFM0362 54969953D 5690/0 08/03/2012 R\$ 127,69 184 * II
AFV6298 54956082D 5185/1 25/04/2012 R\$ 127,69 167
AGA2342 54971345D 7366/2 19/03/2012 R\$ 85,12 252 * VI
AGY3409 54307377D 5185/1 28/03/2012 R\$ 127,69 167
AGZ0811 54952916D 5622/1 17/04/2012 R\$ 53,20 182 * VI
AHE9849 54946557D 6122/0 05/04/2012 R\$ 191,53 214 * I
AIA8615 55242660D 5185/1 15/03/2012 R\$ 127,69 167
AIA8615 55242660D 5541/5 15/03/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
AID2039 54965235D 7366/2 25/01/2012 R\$ 85,12 252 * VI
AIE5154 54969235D 5681/0 15/03/2012 R\$ 53,20 184 * I
AIF1738 54961455D 5681/0 09/05/2012 R\$ 53,20 184 * I
AJE1180 55997581B 5525/0 08/04/2012 R\$ 85,12 181 * XV
AJG8211 54944029D 5738/0 08/12/2011 R\$ 191,53 186 * II
AJI6077 54957886D 6122/0 03/05/2012 R\$ 191,53 214 * I
AKA0334 54961830D 5568/0 10/05/2012 R\$ 127,69 181 * XIX
AKE4799 54958646D 5185/1 06/05/2012 R\$ 127,69 167
AKF4575 54993564D 5541/6 26/03/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
AKI3824 54955139D 5568/0 02/05/2012 R\$ 127,69 181 * XIX
AKN2519 54944719D 6050/1 19/12/2011 R\$ 191,53 208
ALD9845 54957831D 5185/1 10/05/2012 R\$ 127,69 167
ALF0244 54959296D 5568/0 11/04/2012 R\$ 127,69 181 * XIX
ALO8335 54969713D 6122/0 14/03/2012 R\$ 191,53 214 * I
ALU0964 54956469D 5568/0 09/01/2012 R\$ 127,69 181 * XIX
ALX5838 54969684D 5541/5 19/03/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
AMB6936 54963268D 5185/1 27/05/2012 R\$ 127,69 167
AML2161 54950696D 7366/2 08/05/2012 R\$ 85,12 252 * VI
AMP0682 54957422D 5185/1 11/05/2012 R\$ 127,69 167
AMS9312 54957115D 5568/0 03/05/2012 R\$ 127,69 181 * XIX
ANA4154 54947038D 6050/1 04/05/2012 R\$ 191,53 208
ANC2379 54993809D 6050/2 14/03/2012 R\$ 191,53 208
ANI5519 54974582D 7366/2 28/02/2012 R\$ 85,12 252 * VI

ANM2983 54965866D 5541/1 11/01/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
ANS0163 54959130D 6122/0 28/03/2012 R\$ 191,53 214 * I
AOC2220 54953836D 5193/0 12/04/2012 R\$ 191,53 168
APE3551 54945699D 7366/2 09/01/2012 R\$ 85,12 252 * VI
APF1959 54952572D 5185/1 06/04/2012 R\$ 127,69 167
AQO2468 54997465D 7366/2 07/03/2012 R\$ 85,12 252 * VI
AQR1718 54947039D 5541/6 07/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
ARL0023 54993742D 6122/0 20/03/2012 R\$ 191,53 214 * I
ASW0733 54950925D 5681/0 25/04/2012 R\$ 53,20 184 * I
AVF4683 55467877C 6050/1 07/04/2012 R\$ 191,53 208
AZZ0550 55995919B 7234/0 10/05/2012 R\$ 85,12 250 * I * a
BFD7121 54993615D 5215/2 14/03/2012 R\$ 191,53 170
BJB8160 54953667D 5193/0 12/04/2012 R\$ 191,53 168
BKE1890 54953001D 7366/2 09/04/2012 R\$ 85,12 252 * VI
BLL5067 54959364D 5681/0 10/04/2012 R\$ 53,20 184 * I
BMU1360 54960170D 5541/6 27/03/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
BNG4560 54974711D 7366/2 17/02/2012 R\$ 85,12 252 * VI
BNI8135 54962754D 5185/1 16/05/2012 R\$ 127,69 167
BRC2829 54997245D 7234/0 09/03/2012 R\$ 85,12 250 * I * a
BRO9336 54993841D 6122/0 16/03/2012 R\$ 191,53 214 * I
BXO2166 54950043D 5185/1 22/03/2012 R\$ 127,69 167
BXO2166 54950044D 5193/0 22/03/2012 R\$ 191,53 168
BYG2200 54950146D 5690/0 07/05/2012 R\$ 127,69 184 * II
BZM0026 54969772D 5541/5 27/03/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
CAW4672 54959067D 5185/1 29/04/2012 R\$ 127,69 167
CBN6018 54946914D 5568/0 09/04/2012 R\$ 127,69 181 * XIX
CBN6018 54960558D 6050/0 20/03/2012 R\$ 191,53 208
CCD9779 54965420D 5681/0 19/03/2012 R\$ 53,20 184 * I
CCI8699 54950756D 5452/1 07/05/2012 R\$ 127,69 181 * VIII
CDL0588 54958927D 5185/1 04/05/2012 R\$ 127,69 167
CGA8841 54948845D 7234/0 03/02/2012 R\$ 85,12 250 * I * a
CHD7805 54958720D 5185/1 09/05/2012 R\$ 127,69 167
CHS8618 54618481B 5452/3 07/05/2012 R\$ 127,69 181 * VIII
CIA6011 54957869D 5681/0 27/04/2012 R\$ 53,20 184 * I
CIM8082 54961083D 7366/2 21/03/2012 R\$ 85,12 252 * VI
CIP5567 54950914D 7366/2 23/04/2012 R\$ 85,12 252 * VI
CJS6439 54960225D 6122/0 28/03/2012 R\$ 191,53 214 * I
CLW9138 54958753D 5568/0 09/05/2012 R\$ 127,69 181 * XIX
CMH0501 54957954D 5568/0 27/04/2012 R\$ 127,69 181 * XIX
CPU0240 54957827D 6050/1 04/05/2012 R\$ 191,53 208
CRE2201 54952587D 5185/1 06/04/2012 R\$ 127,69 167
CSZ5243 54961870D 5185/1 08/05/2012 R\$ 127,69 167
CVC0805 54952595D 5185/1 06/04/2012 R\$ 127,69 167
CXY3847 54953989D 7366/2 04/04/2012 R\$ 85,12 252 * VI
CYJ7223 54306865D 5185/1 04/03/2012 R\$ 127,69 167
CZZ7567 54963278D 7366/2 28/05/2012 R\$ 85,12 252 * VI
DAV7104 54946645D 5541/4 22/03/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
DCF0061 54960043D 5541/5 04/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
DCG7598 54957389D 5541/6 28/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
DDI1808 54960837D 5622/2 28/03/2012 R\$ 53,20 182 * VI
DDY6748 54996126D 5185/1 07/02/2012 R\$ 127,69 167
DEL0973 54997292D 5185/1 04/03/2012 R\$ 127,69 167
DGF1001 54947002D 5185/1 03/05/2012 R\$ 127,69 167
DIB2033 54960792D 7366/2 10/04/2012 R\$ 85,12 252 * VI
DID1012 55242881D 5452/1 24/03/2012 R\$ 127,69 181 * VIII
DMG7561 54237635B 5452/3 03/11/2011 R\$ 127,69 181 * VIII
DMR2658 54993906D 7366/2 13/03/2012 R\$ 85,12 252 * VI
DMT3347 54956036D 5541/1 25/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
DNS2668 54957969D 5681/0 07/05/2012 R\$ 53,20 184 * I
DNS2668 54962020D 5681/0 11/05/2012 R\$ 53,20 184 * I
DOC6345 54946549D 5690/0 08/05/2012 R\$ 127,69 184 * II
DOC6345 54962859D 5185/1 17/05/2012 R\$ 127,69 167
DOT0662 54956758D 5185/1 16/01/2012 R\$ 127,69 167
DPA5823 54958437D 5690/0 07/05/2012 R\$ 127,69 184 * II
DQO8168 54993339D 7366/2 27/03/2012 R\$ 85,12 252 * VI
DSS2824 54957693D 5380/0 02/05/2012 R\$ 85,12 181 * I
DUJ8334 54993787D 6122/0 19/03/2012 R\$ 191,53 214 * I
DXV9951 54997947D 5185/1 07/03/2012 R\$ 127,69 167
EDC3184 54950042D 5541/1 23/03/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
EEM8301 54969780D 7366/2 28/03/2012 R\$ 85,12 252 * VI
EGW5865 54959789D 5185/1 28/03/2012 R\$ 127,69 167
FJO1155 54950015D 6050/1 15/03/2012 R\$ 191,53 208
FPB0911 54952178D 5185/1 12/04/2012 R\$ 127,69 167
GTW8234 54969728D 6122/0 20/03/2012 R\$ 191,53 214 * I
GVU7028 54974893D 5568/0 22/03/2012 R\$ 127,69 181 * XIX
GXF9011 54993690D 6122/0 20/03/2012 R\$ 191,53 214 * I
HAK0336 54959611D 5541/1 24/03/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
HBU3886 54976330D 5185/2 02/03/2012 R\$ 127,69 167
HCV3809 54957685D 5681/0 26/04/2012 R\$ 53,20 184 * I
HHM2970 54958163D 5185/2 04/05/2012 R\$ 127,69 167
HJG2207 55000270D 5819/1 15/02/2012 R\$ 574,61 193
HMC2890 54997748D 5452/1 16/03/2012 R\$ 127,69 181 * VIII
HMY9066 54958160D 5185/1 04/05/2012 R\$ 127,69 167
HPR8473 54949487D 7366/2 19/03/

HPR8473 54974134D 5185/2 22/02/2012 R\$ 127,69 167
HPS2431 55996331B 5185/1 28/03/2012 R\$ 127,69 167
HRL4133 54608178B 7366/2 25/01/2012 R\$ 85,12 252 * VI
HSP1972 54961760D 7366/2 09/05/2012 R\$ 85,12 252 * VI
IAR6945 54946467D 7366/2 09/04/2012 R\$ 85,12 252 * VI
IAW1636 54963034D 7366/2 14/05/2012 R\$ 85,12 252 * VI
IAW1636 54963035D 5185/1 14/05/2012 R\$ 127,69 167
IBA9651 54946371D 5568/0 09/04/2012 R\$ 127,69 181 * XIX
IBT8831 54960842D 6122/0 28/03/2012 R\$ 191,53 214 * I
IIU5104 54958332D 5835/0 08/05/2012 R\$ 127,69 195
IIU5104 54959226D 5460/0 09/04/2012 R\$ 85,12 181 * IX
IKI8572 54972054D 5541/6 22/02/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
IKP3991 54950619D 5541/5 04/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
IKV6842 54963006D 7234/0 11/05/2012 R\$ 85,12 250 * I * a
ILZ1834 54971198D 7234/0 21/03/2012 R\$ 85,12 250 * I * a
IMN6712 54952426D 7030/2 09/04/2012 R\$ 191,53 244 * I
INC7238 54969181D 7366/2 26/03/2012 R\$ 85,12 252 * VI
INW3860 54969690D 7366/2 19/03/2012 R\$ 85,12 252 * VI
JFI4268 54969377D 6122/0 13/03/2012 R\$ 191,53 214 * I
JFQ2884 54963058D 5568/0 16/05/2012 R\$ 127,69 181 * XIX
JFX7752 54976134D 5452/3 24/02/2012 R\$ 127,69 181 * VIII
JGV6708 54993996D 5681/0 23/03/2012 R\$ 53,20 184 * I
JMG0477 54955715D 5185/1 15/04/2012 R\$ 127,69 167
JPA1992 54961338D 7366/2 17/05/2012 R\$ 85,12 252 * VI
JPG5676 54950143D 5690/0 04/05/2012 R\$ 127,69 184 * II
JPG5676 54993139D 5681/0 16/03/2012 R\$ 53,20 184 * I
JPG5676 55000641D 6122/0 03/03/2012 R\$ 191,53 214 * I
JPJ1149 54950040D 5193/0 22/03/2012 R\$ 191,53 168
JPM4280 54993807D 5185/1 13/03/2012 R\$ 127,69 167
JTN3610 55999104B 5452/1 10/02/2012 R\$ 127,69 181 * VIII
KAC6886 54960154D 5541/5 23/03/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
KKN1467 54959629D 7366/2 29/03/2012 R\$ 85,12 252 * VI
KKN1513 54960995D 7366/2 30/03/2012 R\$ 85,12 252 * VI
KLG8161 54965987D 7366/2 18/01/2012 R\$ 85,12 252 * VI
KOT6703 54961108D 6122/0 11/05/2012 R\$ 191,53 214 * I
KST3084 54949616D 6122/0 08/03/2012 R\$ 191,53 214 * I
KWH4636 54958470D 6050/1 27/04/2012 R\$ 191,53 208
LBA1074 54946667D 7366/2 21/03/2012 R\$ 85,12 252 * VI
LBZ4524 54993859D 5541/1 16/03/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LCA9360 54993876D 5193/0 16/03/2012 R\$ 191,53 168
LCF4436 54949596D 7366/2 11/04/2012 R\$ 85,12 252 * VI
LCS8641 54969965D 6041/2 12/03/2012 R\$ 127,69 207
LOC5646 54949684D 5681/0 21/03/2012 R\$ 53,20 184 * I
LOC6957 54297504D 6050/2 26/03/2012 R\$ 191,53 208
LOL9430 54965003D 7366/2 30/05/2012 R\$ 85,12 252 * VI
LOR6812 54958417D 7366/2 04/05/2012 R\$ 85,12 252 * VI
LOV6861 54957931D 7366/2 04/05/2012 R\$ 85,12 252 * VI
LTC0453 54974102D 7366/2 15/02/2012 R\$ 85,12 252 * VI
LUW0840 54996584D 5185/2 14/02/2012 R\$ 127,69 167
LWS1801 54949173D 6122/0 06/03/2012 R\$ 191,53 214 * I
LWS5120 54949433D 6122/0 23/03/2012 R\$ 191,53 214 * I
LWW8351 55001047D 5185/1 13/01/2012 R\$ 127,69 167
LWW8351 55001048D 5835/0 13/01/2012 R\$ 127,69 195
LXC2980 54994019D 5835/0 19/03/2012 R\$ 127,69 195
LXF5930 54949960D 5681/0 13/03/2012 R\$ 53,20 184 * I
LXG9327 54963051D 7234/0 15/05/2012 R\$ 85,12 250 * I * a
LXI4109 54306447D 5185/1 16/01/2012 R\$ 127,69 167
LXI7723 54966442D 6858/0 18/03/2012 R\$ 85,12 231 * VII
LXK5955 54950089D 5541/1 27/03/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LXK6677 54950092D 7048/1 27/03/2012 R\$ 191,53 244 * II
LXL0972 55899187C 5452/1 22/03/2012 R\$ 127,69 181 * VIII
LXM6697 54957407D 5185/1 27/04/2012 R\$ 127,69 167
LXT0144 54974270D 5193/0 23/02/2012 R\$ 191,53 168
LXU5959 55996052B 5347/0 08/03/2012 R\$ 85,12 178
LXU8286 55243004D 5819/1 06/05/2012 R\$ 574,61 193
LXW4303 54969753D 5452/3 14/03/2012 R\$ 127,69 181 * VIII
LXW9486 54955533D 5681/0 23/04/2012 R\$ 53,20 184 * I
LXY1766 54960886D 6041/2 29/03/2012 R\$ 127,69 207
LYB8088 54958942D 5185/1 04/05/2012 R\$ 127,69 167
LYC6893 55999425B 5452/1 06/05/2012 R\$ 127,69 181 * VIII
LYD4086 54959824D 5568/0 09/04/2012 R\$ 127,69 181 * XIX
LYD8956 54953712D 5231/1 05/04/2012 R\$ 85,12 172
LYE0248 55241294D 5185/1 24/03/2012 R\$ 127,69 167
LYK2764 54307811D 5525/0 09/03/2012 R\$ 85,12 181 * XV
LYO5824 54997998D 5541/6 22/03/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LYO9553 54951655D 5568/0 16/05/2012 R\$ 127,69 181 * XIX
LYP2722 55995957B 5452/3 18/03/2012 R\$ 127,69 181 * VIII
LYP3781 54993447D 5681/0 27/03/2012 R\$ 53,20 184 * I
LYQ0684 54974662D 5185/1 17/02/2012 R\$ 127,69 167
LYQ0684 54974663D 5835/0 17/02/2012 R\$ 127,69 195
LYQ8019 54960126D 6050/1 29/03/2012 R\$ 191,53 208
LYR9303 54950751D 5479/0 07/05/2012 R\$ 85,12 181 * X
LYY1337 54971348D 6122/0 20/03/2012 R\$ 191,53 214 * I
LZA1680 54974723D 5185/1 23/02/2012 R\$ 127,69 167

LZA7998 54999236D 6122/0 14/05/2012 R\$ 191,53 214 * I
LZE4397 54958580D 6858/0 06/05/2012 R\$ 85,12 231 * VII
LZG5666 54957370D 7234/0 26/04/2012 R\$ 85,12 250 * I * a
LZI3079 54949185D 5622/2 12/03/2012 R\$ 53,20 182 * VI
LZJ7242 54949545D 5185/1 22/03/2012 R\$ 127,69 167
LZL3705 54957428D 6564/0 11/05/2012 R\$ 191,53 230 * II
LZN7973 54993708D 5681/0 12/03/2012 R\$ 53,20 184 * I
LZO7291 54976238D 5185/1 22/02/2012 R\$ 127,69 167
LZT7301 55986799B 5185/1 15/03/2012 R\$ 127,69 167
LZV8203 54961465D 5185/1 17/05/2012 R\$ 127,69 167
LZW7504 54947010D 5681/0 03/05/2012 R\$ 53,20 184 * I
LZW9982 54957217D 5452/3 16/05/2012 R\$ 127,69 181 * VIII
LZW9982 54957219D 6980/0 16/05/2012 R\$ 191,53 239
LZW9982 54957221D 5185/1 16/05/2012 R\$ 127,69 167
LZX3295 54958443D 6122/0 10/05/2012 R\$ 191,53 214 * I
LZX8458 54971189D 5185/2 21/03/2012 R\$ 127,69 167
LZZ4595 54969427D 5185/1 10/03/2012 R\$ 127,69 167
LZZ7805 54953241D 6050/1 02/05/2012 R\$ 191,53 208
LZZ8699 54958851D 5681/0 02/05/2012 R\$ 53,20 184 * I
MAA7260 54964128D 6041/2 10/04/2012 R\$ 127,69 207
MAB8214 54993714D 5622/2 13/03/2012 R\$ 53,20 182 * VI
MAC2914 54950133D 5690/0 04/05/2012 R\$ 127,69 184 * II
MAD0263 54969338D 6050/2 20/03/2012 R\$ 191,53 208
MAI8478 54996670D 5550/0 07/02/2012 R\$ 85,12 181 * XVIII
MAJ7313 54953433D 5541/4 07/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MAL3863 54949777D 5215/1 12/03/2012 R\$ 191,53 170
MAL3863 54949778D 5819/1 12/03/2012 R\$ 574,61 193
MAM2464 54997743D 5541/6 16/03/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MAQ2335 54952585D 5185/1 06/04/2012 R\$ 127,69 167
MAR0442 54960199D 5215/1 05/04/2012 R\$ 191,53 170
MAR2895 54956265D 5541/6 08/02/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MAS6952 54953636D 6122/0 14/05/2012 R\$ 191,53 214 * I
MAS8862 54946196D 6050/1 19/03/2012 R\$ 191,53 208
MAT0164 54971191D 5185/2 21/03/2012 R\$ 127,69 167
MAU9819 54960108D 5681/0 23/03/2012 R\$ 53,20 184 * I
MAV0808 54953502D 5878/0 02/04/2012 R\$ 85,12 199
MAV0849 54959358D 5681/0 04/04/2012 R\$ 53,20 184 * I
MAX4533 54297371D 5681/0 15/03/2012 R\$ 53,20 184 * I
MAY1945 55242959D 6050/1 30/03/2012 R\$ 191,53 208
MAY8837 54961904D 7366/2 09/05/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MBA9914 54962261D 7072/2 28/05/2012 R\$ 191,53 244 * V
MBB7348 54965802D 5738/0 24/01/2012 R\$ 191,53 186 * II
MBC6522 54957638D 5452/1 26/04/2012 R\$ 127,69 181 * VIII
MBE5501 54954321D 5207/0 24/02/2012 R\$ 53,20 169
MBE5501 54961062D 7366/2 20/03/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MBF6437 54946529D 5690/0 27/04/2012 R\$ 127,69 184 * II
MBF6887 54951215D 7366/2 11/05/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MBF7257 54953461D 5738/0 05/04/2012 R\$ 191,53 186 * II
MBF8730 54959857D 6122/0 28/03/2012 R\$ 191,53 214 * I
MBG0476 54966147D 6050/1 26/01/2012 R\$ 191,53 208
MBG4428 54946907D 5568/0 04/04/2012 R\$ 127,69 181 * XIX
MBH3655 54961092D 5681/0 22/03/2012 R\$ 53,20 184 * I
MBI7938 54958108D 5452/3 05/05/2012 R\$ 127,69 181 * VIII
MBI9191 54951131D 5452/1 25/05/2012 R\$ 127,69 181 * VIII
MBK2588 54950282D 5835/0 27/04/2012 R\$ 127,69 195
MBK2588 54950283D 5819/1 27/04/2012 R\$ 574,61 193
MBK2588 54950284D 5215/2 27/04/2012 R\$ 191,53 170
MBK2588 54950285D 5819/2 27/04/2012 R\$ 574,61 193
MBL5602 54950513D 7366/2 12/04/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MBM3862 54960718D 5681/0 28/03/2012 R\$ 53,20 184 * I
MBN3217 54961413D 5185/1 06/05/2012 R\$ 127,69 167
MBN6005 54950949D 7366/2 26/04/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MBQ8931 54297564D 5452/3 25/03/2012 R\$ 127,69 181 * VIII
MBT0692 55239918D 5568/0 25/03/2012 R\$ 127,69 181 * XIX
MBU7215 54952507D 7366/2 09/04/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MBV6504 54946713D 6122/0 23/03/2012 R\$ 191,53 214 * I
MBV6510 54946731D 6050/1 27/03/2012 R\$ 191,53 208
MBV6510 54946732D 5185/1 27/03/2012 R\$ 127,69 167
MBV7184 54957946D 5835/0 09/05/2012 R\$ 127,69 195
MBV7184 54957948D 7048/2 09/05/2012 R\$ 191,53 244 * II
MBW9857 54953546D 5967/0 11/04/2012 R\$ 191,53 203 * V
MBY0266 54956884D 7366/2 06/02/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MBY1859 54993305D 6122/0 19/03/2012 R\$ 191,53 214 * I
MBY4575 54957972D 5681/0 07/05/2012 R\$ 53,20 184 * I
MBZ0114 54297733D 5185/1 06/04/2012 R\$ 127,69 167
MCA0577 54969909D 5541/5 08/03/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MCC1806 54947009D 5681/0 03/05/2012 R\$ 53,20 184 * I
MCC3113 54949356D 5541/4 13/03/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MCD2322 54946429D 5843/4 04/04/2012 R\$ 127,69 196
MCD9685 54953519D 6122/0 05/04/2012 R\$ 191,53 214 * I
MCE1144 54952411D 5185/1 06/04/2012 R\$ 127,69 167
MCE2753 55999064B 5819/1 23/03/2012 R\$ 574,61 193
MCE9923 54958549D 5185/1 29/04/2012 R\$ 127,69 167
MCF5785 54945674D 5835/0 20/12/2011 R\$ 127,69 195

MCF5785 54945677D 7056/1 20/12/2011 R\$ 191,53 244 * III
MCF7291 54949653D 5932/0 07/03/2012 R\$ 191,53 203 * II
MCF7991 54969509D 5568/0 10/03/2012 R\$ 127,69 181 * XIX
MCH3899 54963208D 5185/2 31/05/2012 R\$ 127,69 167
MCI3996 54946566D 6041/1 10/04/2012 R\$ 127,69 207
MCI8636 54965238D 6068/1 27/01/2012 R\$ 127,69 209
MCK5673 54958743D 5541/6 17/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MCK9161 54950833D 7366/2 02/05/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MCL8603 54969215D 5185/2 13/03/2012 R\$ 127,69 167
MCL9750 54960420D 5681/0 22/03/2012 R\$ 53,20 184 * I
MCM5948 54957335D 6068/1 04/05/2012 R\$ 127,69 209
MCM5948 54957337D 5215/2 04/05/2012 R\$ 191,53 170
MCM7066 54950083D 7099/1 23/03/2012 R\$ 85,12 244 * VII
MCN0018 54961551D 5541/6 05/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MCN7020 54951227D 7366/2 15/05/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MCO2565 54976738D 5568/0 16/03/2012 R\$ 127,69 181 * XIX
MCO6167 54958856D 5681/0 02/05/2012 R\$ 53,20 184 * I
MCQ6926 54957369D 5541/5 26/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MCS7403 54950411D 7366/2 12/04/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MCW8779 54953499D 5185/1 12/04/2012 R\$ 127,69 167
MCX8553 54966753D 6050/2 18/01/2012 R\$ 191,53 208
MDC8851 54949702D 7366/2 07/03/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MDD3216 54976147D 5681/0 29/02/2012 R\$ 53,20 184 * I
MDE3089 54297923D 7048/2 29/03/2012 R\$ 191,53 244 * II
MDH5401 55995046B 5835/0 04/05/2012 R\$ 127,69 195
MDH5401 55995047B 7030/2 04/05/2012 R\$ 191,53 244 * I
MDH5401 55995049B 7064/0 04/05/2012 R\$ 191,53 244 * IV
MDH8019 54959211D 5541/5 30/03/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MDH9266 54952179D 5185/1 12/04/2012 R\$ 127,69 167
MDH9266 54953765D 7366/2 12/04/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MDI3615 54946868D 5541/1 28/03/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MDI6951 54969634D 5851/2 27/03/2012 R\$ 85,12 197
MDK8891 54959497D 7030/2 10/04/2012 R\$ 191,53 244 * I
MDM1304 54956149D 6050/1 18/01/2012 R\$ 191,53 208
MDO3016 54965707D 7366/2 27/01/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MDO5116 54961382D 5568/0 10/05/2012 R\$ 127,69 181 * XIX
MDP8515 54960823D 5541/4 26/03/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MDQ7238 54963048D 5851/2 16/05/2012 R\$ 85,12 197
MDS2217 54958076D 7366/2 04/05/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MDS3171 54949781D 7366/2 12/03/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MDS4474 54959751D 5185/1 26/03/2012 R\$ 127,69 167
MDT6426 55239919D 5568/0 25/03/2012 R\$ 127,69 181 * XIX
MDT6436 55242156D 5452/1 05/04/2012 R\$ 127,69 181 * VIII
MDV1166 54949025D 7056/2 09/01/2012 R\$ 191,53 244 * III
c/c §1º
MDV3701 54945931D 5185/2 11/01/2012 R\$ 127,69 167
MDW1915 54954189D 5541/6 07/03/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MDY5041 54993574D 5541/1 29/03/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MDY5775 54951622D 7056/1 15/05/2012 R\$ 191,53 244 * III
MDZ1083 54965695D 6122/0 19/03/2012 R\$ 191,53 214 * I
MDZ8814 54959786D 6041/2 28/03/2012 R\$ 127,69 207
MEA2282 54959352D 5681/0 30/03/2012 R\$ 53,20 184 * I
MED6091 54993611D 6122/0 14/03/2012 R\$ 191,53 214 * I
MEE1961 54955871D 5690/0 09/05/2012 R\$ 127,69 184 * II
MEF0873 54955743D 6050/1 07/05/2012 R\$ 191,53 208
MEF3990 55995412B 5185/1 14/05/2012 R\$ 127,69 167
MEF9022 54996287D 5568/0 16/02/2012 R\$ 127,69 181 * XIX
MEG0394 55000948D 6122/0 05/03/2012 R\$ 191,53 214 * I
MEG3126 54996694D 5452/2 16/02/2012 R\$ 127,69 181 * VIII
MEG3683 54969643D 7366/2 30/03/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MEI0388 54958730D 5541/6 15/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MEI2076 54993868D 5185/1 16/03/2012 R\$ 127,69 167
MEI6332 54958777D 5568/0 25/05/2012 R\$ 127,69 181 * XIX
MEJ1382 54958068D 5819/1 03/05/2012 R\$ 574,61 193
MEJ4213 54974435D 6122/0 05/03/2012 R\$ 191,53 214 * I
MEJ5569 54959063D 7030/2 29/04/2012 R\$ 191,53 244 * I
MEJ5711 54976630D 5681/0 14/02/2012 R\$ 53,20 184 * I
MEM3052 54958309D 5193/0 03/05/2012 R\$ 191,53 168
MEN0989 54969923D 5819/1 09/04/2012 R\$ 574,61 193
MEN9716 54971830D 5681/0 29/02/2012 R\$ 53,20 184 * I
MEO2480 54974657D 5541/4 17/02/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MEO7092 54958091D 7030/2 07/05/2012 R\$ 191,53 244 * I
MEO8795 54958230D 5681/0 02/05/2012 R\$ 53,20 184 * I
MEO9081 54958923D 5746/1 03/05/2012 R\$ 85,12 187 * I
MEQ5403 54965438D 5541/1 12/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MEQ5563 54953824D 5193/0 10/04/2012 R\$ 191,53 168
MES8151 54946774D 6122/0 30/03/2012 R\$ 191,53 214 * I
MET0614 54958648D 7366/2 06/05/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MET3505 54960964D 5185/1 23/03/2012 R\$ 127,69 167
MET6848 54993675D 6122

MEW8677 54969583D 5541/4 22/03/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MEY0266 54952459D 5835/0 10/04/2012 R\$ 127,69 195
MEZ4472 54956679D 5568/0 13/01/2012 R\$ 127,69 181 * XIX
MEZ5823 54950126D 5690/0 27/04/2012 R\$ 127,69 184 * II
MEZ7183 54976748D 5550/0 22/03/2012 R\$ 85,12 181 * XVIII
MFA8069 54951197D 7234/0 09/05/2012 R\$ 85,12 250 * I * a
MFB3617 54957561D 5541/5 02/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MFC4835 54953332D 6050/1 02/05/2012 R\$ 191,53 208
MFC5136 54971782D 5185/1 06/03/2012 R\$ 127,69 167
MFD9258 54959591D 5550/0 03/05/2012 R\$ 85,12 181 * XVIII
MFE1765 54969396D 6122/0 16/03/2012 R\$ 191,53 214 * I
MFE2391 54962769D 7030/2 17/05/2012 R\$ 191,53 244 * I
MFE3444 54969963D 7366/2 12/03/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MFE3926 55899183C 5452/1 20/03/2012 R\$ 127,69 181 * VIII
MFE4941 54971416D 7030/2 14/03/2012 R\$ 191,53 244 * I
MFF2571 54950643D 5681/0 09/05/2012 R\$ 53,20 184 * I
MFF4153 55465487C 5673/1 30/04/2012 R\$ 85,12 183
MFF6998 55000277D 5568/0 27/02/2012 R\$ 127,69 181 * XIX
MFF7239 54946466D 5541/5 09/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MFF9777 54993679D 6122/0 19/03/2012 R\$ 191,53 214 * I
MFG0086 54954101D 5541/1 27/01/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MFG1646 54960158D 5541/6 26/03/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MFG1646 54960291D 5568/0 27/03/2012 R\$ 127,69 181 * XIX
MFG1646 54993748D 5541/6 21/03/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MFG6021 54951115D 6122/0 14/05/2012 R\$ 191,53 214 * I
MFG6280 54957356D 5681/0 25/04/2012 R\$ 53,20 184 * I
MFG7714 54953153D 5622/2 05/04/2012 R\$ 53,20 182 * VI
MFI0282 54958222D 5681/0 02/05/2012 R\$ 53,20 184 * I
MFI6729 54950672D 7366/2 02/05/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MFI7306 54307268D 7366/2 15/03/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MFJ7840 54972023D 5681/0 29/02/2012 R\$ 53,20 184 * I
MFJ9770 55985590B 5207/0 12/05/2012 R\$ 53,20 169
MFJ9770 55985590B 7030/1 12/05/2012 R\$ 191,53 244 * I
MFK8050 54971836D 5185/2 01/03/2012 R\$ 127,69 167
MFL0496 54946977D 5681/0 26/04/2012 R\$ 53,20 184 * I
MFM1071 55000684D 5690/0 06/03/2012 R\$ 127,69 184 * II
MFM9236 54969394D 6122/0 16/03/2012 R\$ 191,53 214 * I
MFP1775 54997174D 6122/0 06/03/2012 R\$ 191,53 214 * I
MFP3402 54952914D 5568/0 17/04/2012 R\$ 127,69 181 * XIX
MFR4482 54958672D 5185/1 14/05/2012 R\$ 127,69 167
MFR5430 54993762D 5185/1 14/03/2012 R\$ 127,69 167
MFS3636 54949270D 6130/0 08/03/2012 R\$ 191,53 214 * II
MFV2377 54953633D 7366/2 07/05/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MFV4747 54958376D 5622/1 02/05/2012 R\$ 53,20 182 * VI
MFV5888 54958491D 5550/0 03/05/2012 R\$ 85,12 181 * XVIII
MFX1151 54956196D 5681/0 15/03/2012 R\$ 53,20 184 * I
MFX1151 54993158D 5550/0 15/03/2012 R\$ 85,12 181 * XVIII
MFX1409 54963045D 5550/0 16/05/2012 R\$ 85,12 181 * XVIII
MFX6965 54961039D 5185/1 30/03/2012 R\$ 127,69 167
MFX7429 54997708D 5452/1 07/03/2012 R\$ 127,69 181 * VIII
MFY0978 54993989D 6122/0 20/03/2012 R\$ 191,53 214 * I
MFY1679 54969680D 7366/2 15/03/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MFY5127 54949594D 5541/1 05/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MFZ9616 54951046D 7234/0 26/04/2012 R\$ 85,12 250 * I * a
MGA3867 54961891D 5541/5 09/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MGA8530 54955898D 5690/0 17/05/2012 R\$ 127,69 184 * II
MGG0117 54999166D 7366/2 09/01/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MGG6443 54950734D 5185/1 30/04/2012 R\$ 127,69 167
MGH4627 54949815D 5568/0 19/03/2012 R\$ 127,69 181 * XIX
MGH9299 54974897D 7366/2 29/03/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MGI2645 54997803D 6122/0 05/03/2012 R\$ 191,53 214 * I
MGI5498 54959241D 5193/0 12/04/2012 R\$ 191,53 168
MGJ4139 54959864D 5932/0 29/03/2012 R\$ 191,53 203 * II
MGJ7449 54971296D 6122/0 07/03/2012 R\$ 191,53 214 * I
MGL4509 54976846D 5541/4 25/02/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MGL8975 54951654D 5568/0 16/05/2012 R\$ 127,69 181 * XIX
MGM3569 54958218D 5681/0 02/05/2012 R\$ 53,20 184 * I
MGN0219 54503300C 5738/0 08/05/2012 R\$ 191,53 186 * II
MGP0358 54969646D 7366/2 30/03/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MGP6754 54960576D 6050/1 22/03/2012 R\$ 191,53 208
MGQ0324 54952808D 7366/2 16/04/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MGQ4218 54965680D 5568/0 13/03/2012 R\$ 127,69 181 * XIX
MGR7585 54960814D 5568/0 24/03/2012 R\$ 127,69 181 * XIX
MGR7585 55993100B 5509/0 09/05/2012 R\$ 85,12 181 * XIII
MGS1693 54953979D 7366/2 30/03/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MGS7589 54958270D 7366/2 03/05/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MGT2317 54952960D 7366/2 18/04/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MGT4759 54952473D 5681/0 13/04/2012 R\$ 53,20 184 * I
MGU1480 54949679D 6050/1 20/03/2012 R\$ 191,53 208
MGU1480 54960586D 6122/0 23/03/2012 R\$ 191,53 214 * I
MGW6703 54959637D 5690/0 30/03/2012 R\$ 127,69 184 * II
MGW6703 54959639D 6980/0 30/03/2012 R\$ 191,53 239
MGW6703 54959640D 5215/2 30/03/2012 R\$ 191,53 170
MGX9833 54993849D 6122/0 16/03/2012 R\$ 191,53 214 * I

MGY8497 54946527D 5819/1 26/04/2012 R\$ 574,61 193
MHB1332 54950018D 6122/0 19/03/2012 R\$ 191,53 214 * I
MHB4722 54949737D 5568/0 13/03/2012 R\$ 127,69 181 * XIX
MHD0588 54958022D 5541/6 03/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MHD5948 54945946D 6050/1 18/01/2012 R\$ 191,53 208
MHE6190 54969526D 7234/0 09/03/2012 R\$ 85,12 250 * I * a
MHG2952 54993409D 5690/0 17/03/2012 R\$ 127,69 184 * II
MHG3771 54961258D 6050/1 11/05/2012 R\$ 191,53 208
MHG7077 54960991D 7366/2 29/03/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MHG7112 54996892D 6823/1 08/02/2012 R\$ 127,69 231 * IV
MHG9428 54961579D 7366/2 15/05/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MHH2374 54947013D 5681/0 03/05/2012 R\$ 53,20 184 * I
MHH4250 54969185D 5681/0 23/03/2012 R\$ 53,20 184 * I
MHH9124 54974970D 7366/2 16/02/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MHI8996 54974352D 7366/2 23/02/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MHJ1941 54960275D 6130/0 26/03/2012 R\$ 191,53 214 * II
MHJ6602 54958232D 7030/1 02/05/2012 R\$ 191,53 244 * I
MHJ6602 54958233D 5835/0 02/05/2012 R\$ 127,69 195
MHK1378 54947035D 7366/2 04/05/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MHK3887 54976791D 7366/2 13/03/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MHL3827 54997468D 5231/1 08/03/2012 R\$ 85,12 172
MHM0330 54953123D 5185/1 10/04/2012 R\$ 127,69 167
MHM0330 54953124D 5185/2 10/04/2012 R\$ 127,69 167
MHM0330 54953125D 6483/0 10/04/2012 R\$ 53,20 227 * I
MHM3127 55243203D 5690/0 06/05/2012 R\$ 127,69 184 * II
MHM4957 54950823D 7250/0 27/04/2012 R\$ 85,12 250 * I * c
MHM5702 54958660D 5541/6 09/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MHM9767 54969169D 5819/1 20/03/2012 R\$ 574,61 193
MHO2107 54976376D 5541/5 14/02/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MHO7689 55997975B 5819/1 11/05/2012 R\$ 574,61 193
MHO7941 54297670D 6050/1 09/03/2012 R\$ 191,53 208
MHO7941 54297671D 5738/0 09/03/2012 R\$ 191,53 186 * II
MHO7941 54297672D 5835/0 09/03/2012 R\$ 127,69 195
MHO7941 54297675D 5215/2 09/03/2012 R\$ 191,53 170
MHP3100 54950002D 7366/2 13/03/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MHQ2498 54958318D 7366/2 04/05/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MHQ5878 54957116D 7366/2 02/05/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MHR7311 54961513D 5681/0 11/05/2012 R\$ 53,20 184 * I
MHS6008 54951470D 7366/2 23/05/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MHS7935 54971325D 7366/2 07/03/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MHT0060 54993760D 5185/1 14/03/2012 R\$ 127,69 167
MHT1017 54950235D 6041/1 02/05/2012 R\$ 127,69 207
MHU5723 54957459D 5681/0 25/04/2012 R\$ 53,20 184 * I
MHV3869 54963274D 7099/1 27/05/2012 R\$ 85,12 244 * VII
MHV4575 54949579D 5568/0 27/03/2012 R\$ 127,69 181 * XIX
MHV7068 54297714D 5452/3 01/04/2012 R\$ 127,69 181 * VIII
MHV8377 54949161D 5541/4 10/03/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MHW0037 54950726D 7366/2 30/04/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MHW0037 54953614D 5568/0 09/04/2012 R\$ 127,69 181 * XIX
MHX4866 54993153D 5541/1 14/03/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MHX8649 54955716D 6858/0 15/04/2012 R\$ 85,12 231 * VII
MHX8779 54957315D 7366/2 27/04/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MIA0187 54966851D 5541/1 16/01/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MIB2747 54993823D 7366/2 15/03/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MIB4187 54960679D 5746/1 24/03/2012 R\$ 85,12 187 * I
MIB6588 54953207D 7366/2 09/04/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MIB6981 54958963D 7366/2 07/05/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MIC3457 54954029D 7366/2 10/04/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MIC3814 54956091D 5681/0 26/04/2012 R\$ 53,20 184 * I
MIC4058 54961844D 5690/0 15/05/2012 R\$ 127,69 184 * II
MID1813 54969902D 6122/0 07/03/2012 R\$ 191,53 214 * I
MID5275 55994784B 5738/0 28/01/2012 R\$ 191,53 186 * II
MID5517 54957474D 5681/0 27/04/2012 R\$ 53,20 184 * I
MIE2085 54949301D 6122/0 06/03/2012 R\$ 191,53 214 * I
MIE2899 54949563D 7366/2 20/03/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MIE4479 54944789D 5541/1 05/12/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
MIE8399 54971997D 5681/0 07/03/2012 R\$ 53,20 184 * I
MIE9824 54950244D 5568/0 03/05/2012 R\$ 127,69 181 * XIX
MIF5992 54950164D 5681/0 26/04/2012 R\$ 53,20 184 * I
MIG1821 54969771D 6041/1 23/03/2012 R\$ 127,69 207
MIG3237 54953598D 5681/0 25/04/2012 R\$ 53,20 184 * I
MIG8697 54958028D 7234/0 25/04/2012 R\$ 85,12 250 * I * a
MIG9405 54951176D 5681/0 08/05/2012 R\$ 53,20 184 * I
MIH6089 55995320B 5185/1 24/04/2012 R\$ 127,69 167
MII4622 54993147D 5681/0 16/03/2012 R\$ 53,20 184 * I
MII5976 54961456D 7030/2 09/05/2012 R\$ 191,53 244 * I
MII7167 54957361D 7030/2 23/04/2012 R\$ 191,53 244 * I
MIJ0449 54960456D 7366/2 21/03/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MIJ1499 54953624D 7366/2 04/05/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MIJ1907 54976333D 5614/4 05/03/2012 R\$ 127,69 182 * V
MIJ2563 54996513D 7366/2 02/02/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MIK1923 54957274D 5568/0 08/05/2012 R\$ 127,69 181 * XIX
MIK5930 54993363D 7366/2 16/03/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MIK6885 54952223D 7366/2 11/05/2012 R\$ 85,12 252 * VI

MIK7786 54958933D 5185/1 04/05/2012 R\$ 127,69 167
MIK8294 54952308D 6122/0 11/04/2012 R\$ 191,53 214 * I
MIK8494 54993303D 6122/0 19/03/2012 R\$ 191,53 214 * I
MIL8546 54946366D 5185/1 04/04/2012 R\$ 127,69 167
MIM3849 54960441D 5185/1 03/04/2012 R\$ 127,69 167
MIM5096 54993596D 5541/1 10/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MIM6908 54950779D 5541/5 15/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MIM6911 54959851D 5681/0 27/03/2012 R\$ 53,20 184 * I
MIM9277 54955047D 5681/0 03/02/2012 R\$ 53,20 184 * I
MIN7416 54950622D 6050/1 03/05/2012 R\$ 191,53 208
MIN9853 54297909D 7056/2 29/03/2012 R\$ 191,53 244 * III c/c §1º
MIO1467 54951188D 5681/0 09/05/2012 R\$ 53,20 184 * I
MIO4221 54953196D 5681/0 30/04/2012 R\$ 53,20 184 * I
MIO5968 54950788D 6050/1 16/05/2012 R\$ 191,53 208
MIO5968 54960518D 7030/2 26/03/2012 R\$ 191,53 244 * I
MIO7160 54946568D 5681/0 10/04/2012 R\$ 53,20 184 * I
MIO8708 54949458D 5622/2 15/03/2012 R\$ 53,20 182 * VI
MIQ4136 54257474B 5967/0 08/05/2012 R\$ 191,53 203 * V
MIQ8637 54997725D 7234/0 12/03/2012 R\$ 85,12 250 * I * a
MIR1051 54962685D 7374/0 05/06/2012 R\$ 191,53 253
MIT2694 54946924D 7366/2 10/04/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MIU0527 54947445D 5541/1 19/12/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
MIU0527 54959969D 5690/0 05/04/2012 R\$ 127,69 184 * II
MIU4029 54976977D 5541/6 21/02/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MIV5056 54975008D 5541/6 15/02/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MIV6051 54971447D 6050/1 31/03/2012 R\$ 191,53 208
MIW7778 54959250D 5193/0 12/04/2012 R\$ 191,53 168
MIW0789 55996304B 5185/1 28/03/2012 R\$ 127,69 167
MIW1966 54950724D 7366/2 30/04/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MIW2029 54959708D 7030/2 28/03/2012 R\$ 191,53 244 * I
MIX4142 54946706D 6122/0 20/03/2012 R\$ 191,53 214 * I
MIY1972 54960485D 5681/0 22/03/2012 R\$ 53,20 184 * I
MIY4511 54946621D 5967/0 20/03/2012 R\$ 191,53 203 * V
MIY7072 54998037D 5541/1 16/03/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MIY7437 54958860D 5681/0 02/05/2012 R\$ 53,20 184 * I
MIZ2796 54958167D 7366/2 07/05/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MJA3106 54974385D 6122/0 05/03/2012 R\$ 191,53 214 * I
MJA7417 54953116D 5622/2 05/04/2012 R\$ 53,20 182 * VI
MJB1622 54951723D 7366/2 14/05/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MJB3326 54958248D 5550/0 03/05/2012 R\$ 85,12 181 * XVIII
MJC5396 54306464D 5410/0 17/03/2012 R\$ 85,12 181 * IV
MJC5396 54306464D 5452/1 17/03/2012 R\$ 127,69 181 * VIII
MJG8898 54947074D 7366/2 04/05/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MJH0449 54969644D 7366/2 30/03/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MJH2352 54960697D 5185/1 26/03/2012 R\$ 127,69 167
MJH2412 55000115D 5185/1 06/03/2012 R\$ 127,69 167
MJJ3831 55469799C 7030/1 09/05/2012 R\$ 191,53 244 * I
MJJ3831 55469800C 5819/1 09/05/2012 R\$ 574,61 193
MJJ5969 54955870D 5690/0 09/05/2012 R\$ 127,69 184 * II
MJJ8508 54997617D 6122/0 07/03/2012 R\$ 191,53 214 * I
MJL4549 54946648D 5193/0 22/03/2012 R\$ 191,53 168
MJL6139 54957554D 5541/1 28/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MJN9058 55980200B 6050/1 22/02/2012 R\$ 191,53 208
MJQ1022 54958269D 5185/1 03/05/2012 R\$ 127,69 167
MJQ7712 54950876D 5690/0 07/05/2012 R\$ 127,69 184 * II
MJR3151 54947071D 5681/0 04/05/2012 R\$ 53,20 184 * I
MJU6369 55242866D 7030/1 22/03/2012 R\$ 191,53 244 * I
MJV7761 54969265D 5452/1 15/03/2012 R\$ 127,69 181 * VIII
MJW5779 54952712D 7366/2 12/04/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MJX6668 54960308D 6122/0 23/03/2012 R\$ 191,53 214 * I
MJZ7452 54947080D 5193/0 07/05/2012 R\$ 191,53 168
MKA6531 54960044D 6858/0 04/04/2012 R\$ 85,12 231 * VII
MKL1968 54960589D 5690/0 26/03/2012 R\$ 127,69 184 * II
MKL4139 54946121D 5681/0 15/03/2012 R\$ 53,20 184 * I
MLA6170 54993652D 7366/2 12/03/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MLA6170 54993911D 6122/0 13/03/2012 R\$ 191,53 214 * I
MLA6559 54957885D 6122/0 03/05/2012 R\$ 191,53 214 * I
MLD8118 54958383D 5568/0 03/05/2012 R\$ 127,69 181 * XIX
MLD8118 54958384D 5525/0 03/05/2012 R\$ 85,12 181 * XV
MLN3319 54955303D 5207/0 13/04/2012 R\$ 53,20 169
MLX7719 54957146D 7366/2 29/05/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MMJ6260 54960733D 5681/0 09/04/2012 R\$ 53,20 184 * I
MMP0635 54955233D 5185/1 26/04/2012 R\$ 127,69 167
MMR8560 54952910D 6122/0 17/04/2012 R\$ 191,53 214 * I
MUY0017 54307372D 5185/1 16/03/2012 R\$ 127,69 167
MUY0017 54307372D 5185/2 16/03/2012 R\$ 127,69 167
MVZ0701 54993612D 6122/0 14/03/2012 R\$ 191,53 214 * I
MXV8684 54958358D 5

Placa/Auto	Infração/Código da Infração/Desdobramento/	Data Infração/Valor Infração/Enquadramento
AAC2078	8564213683	7455/0 26/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
AAH0125	8564215366	7455/0 04/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
AAI8026	8564226672	7455/0 22/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
AAZ1002	8564225214	6050/3 15/04/2012 R\$ 191,53 208
ABB1111	8564226321	7455/0 19/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
ABO4948	8564214016	7463/0 24/02/2012 R\$ 127,69 218 * II
ABW5741	8564215588	7455/0 04/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
ACB9496	8564219331	7455/0 19/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
ACC2024	8564212821	7455/0 19/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
ACJ5526	8564220291	7455/0 23/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
ACP0605	8564220994	7455/0 28/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
ACQ4658	8564220930	7455/0 28/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
ACS4140	8564226016	7455/0 18/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
ADB4886	8564221777	7455/0 01/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
ADM2823	8564209260	7455/0 02/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
ADM3572	8564226795	7455/0 25/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
ADO8759	8564215124	7455/0 03/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
ADQ7028	8564209466	7455/0 04/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
AEA5456	8564218400	7455/0 14/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
AEH3802	8564207506	6050/3 26/01/2012 R\$ 191,53 208
AEK0014	8564220537	7455/0 24/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
AEP4694	8564225195	7455/0 15/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
AEU0854	8564218073	7455/0 13/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
AFD1739	8564199327	7455/0 18/12/2011 R\$ 85,12 218 * I
AFL3772	8564228572	7455/0 29/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
AFQ4037	8564216932	7455/0 10/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
AFT6493	8564215513	7455/0 02/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
AFU7253	8564216544	7463/0 06/03/2012 R\$ 127,69 218 * II
AFY1000	8564219540	7455/0 19/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
AGD6474	8564227538	6050/3 30/04/2012 R\$ 191,53 208
AGI1781	8564214433	7455/0 01/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
AGR0403	8564226266	7455/0 19/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
AGU7001	8564226144	7455/0 18/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
AGX4195	8564217028	7455/0 08/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
AHA4947	8564230236	7455/0 07/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
AHC0726	8564220966	7463/0 27/03/2012 R\$ 127,69 218 * II
AHF5665	8564201834	7455/0 29/12/2011 R\$ 85,12 218 * I
AHO7623	8564199557	7455/0 26/12/2011 R\$ 85,12 218 * I
AHO7623	8564207930	7455/0 27/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
AHQ5677	8564216456	7455/0 08/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
AHQ8431	8564213269	7463/0 26/02/2012 R\$ 127,69 218 * II
AHT5372	8564206453	7455/0 20/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
AHU9377	8564225166	7455/0 13/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
AII6056	8564225711	7455/0 18/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
AIQ2541	8564212685	7455/0 19/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
AIS1700	8564228821	7455/0 30/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
AIV7461	8564228813	7455/0 30/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
AIZ8672	8564220486	7455/0 25/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
AJA5441	8564221490	6050/3 28/03/2012 R\$ 191,53 208
AJI9625	8564200636	7455/0 22/12/2011 R\$ 85,12 218 * I
AJM7916	8564228250	7463/0 30/04/2012 R\$ 127,69 218 * II
AJQ7167	8564202296	7455/0 03/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
AJR7658	8564228286	7455/0 28/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
AJX2650	8564216977	7455/0 08/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
AKA3560	8564221449	7455/0 31/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
AKB6452	8564202361	6050/3 08/01/2012 R\$ 191,53 208
AKC9152	8564210060	7455/0 07/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
AKI9665	8564226645	7455/0 27/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
AKJ3742	8564226177	7455/0 18/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
AKT9445	8564227940	7455/0 28/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
AKW7717	8564221028	7455/0 27/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
ALI9565	8564225615	7455/0 16/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
ALJ0096	8564216161	7455/0 09/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
ALK6316	8564225740	6050/3 17/04/2012 R\$ 191,53 208
ALM0038	8564215714	7455/0 04/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
ALR4386	8564213896	6050/3 26/02/2012 R\$ 191,53 208
ALR7104	8564228055	7455/0 27/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
AMD1012	8564227403	7455/0 24/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
AMF5141	8564225473	7455/0 16/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
AMH8867	8564217912	7455/0 12/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
AMN1991	8564226110	7455/0 17/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
AMQ4547	8564215539	7463/0 02/03/2012 R\$ 127,69 218 * II
AMT3809	8564226099	7455/0 18/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
AMW0798	8564213766	7455/0 25/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
ANA3842	8564225460	7455/0 15/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
ANH9106	8564227041	7455/0 22/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
ANH9106	8564228344	7455/0 28/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
ANK8527	8564214185	7463/0 25/02/2012 R\$ 127,69 218 * II
ANO2199	8564217346	7455/0 08/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
ANO2800	8564217686	7455/0 13/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
ANZ4526	8564226782	6050/3 22/04/2012 R\$ 191,53 208
AOO4230	8564214802	7455/0 03/03/2012 R\$ 85,12 218 * I

AOO4230	8564216236	7455/0 07/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
AOV3634	8564197794	7455/0 13/12/2011 R\$ 85,12 218 * I
APC6254	8564212653	7455/0 19/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
APR5416	8564217015	7455/0 10/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
AQE9418	8564212174	7455/0 17/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
AQS9936	8564227318	7455/0 29/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
ARA5688	8564207027	6050/3 01/02/2012 R\$ 191,53 208
ARK2403	8564231168	7455/0 14/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
ARN4000	8564217612	7463/0 11/03/2012 R\$ 127,69 218 * II
ARS7140	8564221545	6050/3 29/03/2012 R\$ 191,53 208
ASD0407	8564227049	7455/0 20/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
ASE0711	8564225980	6050/3 18/04/2012 R\$ 191,53 208
ASE1919	8564201814	7455/0 26/12/2011 R\$ 85,12 218 * I
ASR6828	8564219385	7455/0 21/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
ASR6828	8564228999	7455/0 04/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
AST0687	8564220400	7455/0 24/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
ATL0970	8564224848	7463/0 12/04/2012 R\$ 127,69 218 * II
AVB3032	8564229827	7463/0 09/05/2012 R\$ 127,69 218 * II
AVB3032	8564229828	7455/0 09/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
AVB3032	8564230487	7463/0 09/05/2012 R\$ 127,69 218 * II
AVB3032	8564230488	7455/0 09/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
AVI0002	8564230370	7455/0 08/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
AVV0202	8564221904	7471/0 31/03/2012 R\$ 574,61 218 * III
AWY0090	8564215423	7455/0 05/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
AXQ8800	8564205804	6050/3 22/01/2012 R\$ 191,53 208
AZD0110	8564217365	7463/0 09/03/2012 R\$ 127,69 218 * II
BAT0807	8564211881	7463/0 14/02/2012 R\$ 127,69 218 * II
BCA4000	8564202259	7455/0 06/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
BCM0810	8564219507	7455/0 19/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
BDF0510	8564205646	7455/0 18/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
BEE0800	8564205824	7455/0 21/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
BEE3070	8564217653	7455/0 10/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
BEM1006	8564220562	7455/0 24/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
BEM1912	8564203081	6050/3 05/01/2012 R\$ 191,53 208
BGO5656	8564203950	7455/0 15/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
BGP1761	8564212271	7455/0 17/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
BGT7949	8564228831	7455/0 01/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
BGW7052	8564217424	6050/3 11/03/2012 R\$ 191,53 208
BHB2898	8564220315	7455/0 23/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
BIY9288	8564226480	6050/3 21/04/2012 R\$ 191,53 208
BJH8368	8564220077	7455/0 21/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
BKE1890	8564228036	7455/0 26/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
BMD9317	8564217334	7455/0 09/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
BMF2763	8564222141	7455/0 01/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
BNX9095	8564224581	7455/0 11/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
BOH8330	8564220396	7455/0 24/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
BPT0850	8564221870	7455/0 28/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
BPT9847	8564219655	7455/0 20/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
BQY2200	8564221226	7455/0 29/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
BRI6090	8564214912	7455/0 01/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
BRO9336	8564226539	7455/0 20/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
BTJ9963	8564217649	7455/0 10/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
BZT1416	8564209698	6050/3 10/02/2012 R\$ 191,53 208
CAK8928	8564220928	6050/3 28/03/2012 R\$ 191,53 208
CAO8886	8564218284	7455/0 15/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
CBA1222	8564224551	7455/0 11/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
CBI6166	8564219145	6050/3 19/03/2012 R\$ 191,53 208
CBJ8470	8564226551	7455/0 22/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
CBN9028	8564220278	7455/0 23/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
CCG1191	8564227018	7455/0 22/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
CGM1881	8564216619	7455/0 07/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
CGP2725	8564224949	6050/3 13/04/2012 R\$ 191,53 208
CIS2888	8564227207	7455/0 30/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
CIY9169	8564227541	6050/3 01/05/2012 R\$ 191,53 208
CLT0800	8564204341	7455/0 16/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
CMC8759	8564219488	7455/0 19/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
CMF1570	8564227438	7463/0 23/04/2012 R\$ 127,69 218 * II
CMO8715	8564221302	6050/3 31/03/2012 R\$ 191,53 208
COD3990	8564228799	7455/0 01/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
COI6575	8564228199	5673/2 29/04/2012 R\$ 85,12 183
COL0289	8564214776	6050/3 27/02/2012 R\$ 191,53 208
CRE2201	8564208129	7455/0 28/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
CRE4705	8564228027	7455/0 25/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
CRF8556	8564227956	6050/3 26/04/2012 R\$ 191,53 208
CRY3353	8564208089	7455/0 27/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
CSE7470	8564221276	7455/0 01/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
CSL6688	8564221445	7455/0 30/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
CSZ5243	8564215616	7455/0 04/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
CTJ3182	8564225540	7455/0 17/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
CTR0623	8564215879	7463/0 07/03/2012 R\$ 127,69 218 * II
CVS9366	8564214026	7455/0 24/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
CXY3847	8564227511	7455/0 26/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
CZG0128	8564211969	6050/3 17/02/2012 R\$ 191,53 208
DAN4487	8564202247	7455/0 05/01/2012 R\$ 85,12 218 * I

DAV2194	8564217351	7455/0 08/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
DAV5488	8564220530	7455/0 24/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
DBK0571	8564221824	7463/0 31/03/2012 R\$ 127,69 218 * II
DBW0970	8564226130	7455/0 18/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
DCD6618	8564230634	6050/3 11/05/2012 R\$ 191,53 208
DCH8616	8564231162	7455/0 14/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
DDF9541	8564215491	7455/0 02/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
DED1979	8564229004	7455/0 01/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
DEX7603	8564228327	7455/0 27/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
DFL6620	8564223378	7455/0 08/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
DFT1645	8564212272	7455/0 17/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
DFT1645	8564212385	7455/0 19/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
DGJ3149	8564218618	7455/0 15/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
DHF2152	8564222206	6050/3 31/03/2012 R\$ 191,53 208
DHO3408	8564227248	7455/0 04/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
DIB4268	8564202133	7455/0 02/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
DIB7849	8564227244	7455/0 04/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
DIB7849	8564228114	7455/0 25/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
DIK1835	8564216562	7455/0 07/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
DIK1835	8564218670	7455/0 15/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
DIU1420	8564220706	6050/3 25/03/2012 R\$ 191,53 208
DJU8008	8564224865	7455/0 13/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
DLR9724	8564227619	7455/0 23/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
DLU3544	8564226209	7455/0 18/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
DMG3432	8564213824	7463/0 27/02/2012 R\$ 127,69 218 * II
DMO3013	8564225896	7455/0 17/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
DNA3622	8564215500	7455/0 02/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
DNE7893	8564227645	7455/0 27/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
DNW5722	8564226112	7455/0 18/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
DOT0816	8564218231	7455/0 15/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
DPR8010	8564232302	7455/0 20/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
DRC5208	8564216223	7463/0 07/03/2012 R\$ 127,69 218 * II
DRO2266	8564227209	7455/0 30/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
DRS1719	8564216493	7455/0 06/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
DRW5037	8564228992	7455/0 07/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
DSD8268	8564221743	7455/0 01/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
DSH3200	8564198835	6050/3 17/12/2011 R\$ 191,53 208
DSH6071	8564232076	6050/3 19/05/2012 R\$ 191,53 208
DSM1970	8564215279	7455/0 01/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
DUC6508	8564226114	7455/0 18/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
DVB0383	8564215757	7455/0 12/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
DWE2845	8564226008	7455/0 18/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
DWO4747	8564214547	6050/3 27/02/2012 R\$ 191,53 208
DWS1226	8564222184	7455/0 02/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
DXC2211	8564229018	7455/0 01/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
DXS4226	8564231234	7463/0 19/05/2012 R\$ 127,69 218 * II
DYO3976	8564218538	7455/0 14/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
DYZK7719	8564219649	7455/0 25/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
EBU2417	8564226565	7455/0 20/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
EBY3719	8564215661	6050/3 06/03/2012 R\$ 191,53 208
EDC1763	8564200898	7455/0 26/12/2011 R\$ 85,12 218 * I
EJA2385	8564220281	7455/0 23/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
EJE6523	8564212463	7455/0 19/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
EMB2012	8564227356	7455/0 23/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
ETP7091	8564231163	6050/3 14/05/2012 R\$ 191,53 208
GPY9779	8564227837	7455/0 28/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
GRP4737	8564228632	7455/0 30/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
GSF1494	8564220282	7455/0 23/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
GSF2190	8564228636	7455/0 01/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
GSF5265	8564228425	7455/0 29/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
GUR6108	8564227517	7455/0 28/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
GUR6108	8564228196	7455/0 29/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
GYM7767	8564214766	7455/0 28/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
HAG0649	8564229961	6050/3 12/05/2012 R\$ 191,53 208
HDJ3735	8564219165	7455/0 20/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
HFR2239	8564216101	7455/0 06/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
HGS2315	8564217254	7455/0 09/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
HJB6776	8564221133	7455/0 26/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
HJG7376	8564220399	7455/0 24/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
HJK7609	8564228634	7455/0 30/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
HJL3036	8564225594	7455/0 16/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
HJL4109	8564221434	7455/0 01/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
HMB2718	8564211706	7463/0 13/02/2012 R\$ 127,69 218 * II
HMB2829	8564226548	7455/0 22/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
HNA8960	8564216814	7455/0 10/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
HNU1030	8564226351	7455/0 19/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
HNW1256	8564221658	7455/0 31/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
HPH1900	8564225748	6050/3 18/04/2012 R\$ 191,53 208
HPO7568	8564213084	6050/3 25/02/2012 R\$ 191,53 208
HPP3997	8564209483	7455/0 10/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
HPV0576	8564220957	7455/0 27/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
HPZ9288	8564221258	6050/3 31/03/2012 R\$ 191,53 208
HQC4085	8564218934	7463/0 19/03/2012 R\$ 127,69 218 * II
HQI4715	8564225237	6050/3 13/04/2012 R\$ 191,53 208

HQP0629 8564211573 7455/0 16/02/2012 R\$ 85,12 218 * I	LXZ4773 8564211708 7455/0 13/02/2012 R\$ 85,12 218 * I	MAJ7373 8564227697 7455/0 23/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
HUN8606 8564200736 7455/0 20/12/2011 R\$ 85,12 218 * I	LYA5872 8564212566 7463/0 18/02/2012 R\$ 127,69 218 * II	MAK5860 8564219842 7455/0 21/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
HY Y0683 8564222221 7455/0 01/04/2012 R\$ 85,12 218 * I	LYB1833 8564222050 7455/0 29/03/2012 R\$ 85,12 218 * I	MAL9421 8564220081 7455/0 21/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
IAT8837 8564220694 7455/0 28/03/2012 R\$ 85,12 218 * I	LYB8468 8564214249 7455/0 25/02/2012 R\$ 85,12 218 * I	MAM8732 8564208452 7455/0 01/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
IBX1697 8564227966 7455/0 26/04/2012 R\$ 85,12 218 * I	LYF5352 8564220634 7455/0 24/03/2012 R\$ 85,12 218 * I	MAM8782 8564213915 6050/3 26/02/2012 R\$ 191,53 208
IGF1296 8564220180 6050/3 24/03/2012 R\$ 191,53 208	LYH0099 8564228558 7455/0 28/04/2012 R\$ 85,12 218 * I	MAN1537 8564215842 7455/0 11/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
IGM0924 8564232471 7455/0 19/05/2012 R\$ 85,12 218 * I	LYH0099 8564228574 7455/0 30/04/2012 R\$ 85,12 218 * I	MAN1537 8564227060 7455/0 21/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
IIQ4138 8564220632 7455/0 24/03/2012 R\$ 85,12 218 * I	LYH7421 8564213957 6050/3 26/02/2012 R\$ 191,53 208	MAN3649 8564210884 7455/0 11/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
IJC8634 8564199276 7455/0 17/12/2011 R\$ 85,12 218 * I	LYH9641 8564199848 7455/0 24/12/2011 R\$ 85,12 218 * I	MAN4625 8564227092 7455/0 21/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
IJN5309 8564220591 7455/0 24/03/2012 R\$ 85,12 218 * I	LYI1763 8564228552 7455/0 29/04/2012 R\$ 85,12 218 * I	MAN8139 8564213526 7455/0 24/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
IKD1980 8564225839 7455/0 16/04/2012 R\$ 85,12 218 * I	LYI5359 8564227976 6050/3 28/04/2012 R\$ 191,53 208	MAP7602 8564199289 7455/0 17/12/2011 R\$ 85,12 218 * I
IKF0705 8564228030 7463/0 26/04/2012 R\$ 127,69 218 * II	LYJ4587 8564221513 7455/0 30/03/2012 R\$ 85,12 218 * I	MAP9777 8564204784 6050/3 11/01/2012 R\$ 191,53 208
ILF1361 8564228368 7455/0 29/04/2012 R\$ 85,12 218 * I	LYK0216 8564226590 7463/0 22/04/2012 R\$ 127,69 218 * II	MAQ0884 8564226386 7455/0 19/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
ILL2080 8564214601 7455/0 01/03/2012 R\$ 85,12 218 * I	LYK3956 8564226176 7455/0 18/04/2012 R\$ 85,12 218 * I	MAQ2335 8564220877 7455/0 27/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
IMD7942 8564221413 7455/0 28/03/2012 R\$ 85,12 218 * I	LYK6251 8564226374 7455/0 19/04/2012 R\$ 85,12 218 * I	MAQ7579 8564227693 7455/0 23/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
IMR7799 8564214122 7455/0 25/02/2012 R\$ 85,12 218 * I	LYN6794 8564220754 7455/0 27/03/2012 R\$ 85,12 218 * I	MAQ9815 8564227236 7455/0 02/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
IMX2781 8564227901 7455/0 03/05/2012 R\$ 85,12 218 * I	LYQ0684 8564226737 7455/0 22/04/2012 R\$ 85,12 218 * I	MAR3783 8564201885 7455/0 26/12/2011 R\$ 85,12 218 * I
INK1825 8564211128 7455/0 09/02/2012 R\$ 85,12 218 * I	LYQ2985 8564231661 7455/0 19/05/2012 R\$ 85,12 218 * I	MAR7878 8564198965 7455/0 18/12/2011 R\$ 85,12 218 * I
IOK1263 8564228832 7455/0 01/05/2012 R\$ 85,12 218 * I	LYQ8050 8564221834 7455/0 31/03/2012 R\$ 85,12 218 * I	MAS8845 8564229741 7463/0 09/05/2012 R\$ 127,69 218 * II
JED8693 8564197923 7455/0 08/12/2011 R\$ 85,12 218 * I	LYQ8110 8564225436 7455/0 14/04/2012 R\$ 85,12 218 * I	MAS8845 8564230048 7455/0 11/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
JGM9030 8564227780 7455/0 23/04/2012 R\$ 85,12 218 * I	LYQ8469 8564227973 6050/3 27/04/2012 R\$ 191,53 208	MAT1221 8564216638 7455/0 06/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
JLT4589 8564203487 7455/0 11/01/2012 R\$ 85,12 218 * I	LYR4680 8564226986 7455/0 21/04/2012 R\$ 85,12 218 * I	MAU7449 8564215046 7455/0 01/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
JMA1122 8564217628 7463/0 10/03/2012 R\$ 127,69 218 * II	LYT2713 8564200724 6050/3 22/12/2011 R\$ 191,53 208	MAU7898 8564221855 7463/0 28/03/2012 R\$ 127,69 218 * II
JNS6618 8564225657 7455/0 17/04/2012 R\$ 85,12 218 * I	LYV6088 8564209570 6050/3 12/02/2012 R\$ 191,53 208	MAV1005 8564227144 7455/0 25/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
JOZ6085 8564226136 7455/0 19/04/2012 R\$ 85,12 218 * I	LYV9939 8564216588 7455/0 05/03/2012 R\$ 85,12 218 * I	MAV1005 8564228202 7455/0 28/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
JPN6710 8564215761 7455/0 13/03/2012 R\$ 85,12 218 * I	LYW1573 8564231926 7455/0 18/05/2012 R\$ 85,12 218 * I	MAV3782 8564226774 6050/3 22/04/2012 R\$ 191,53 208
JQU9497 8564205764 7455/0 18/01/2012 R\$ 85,12 218 * I	LYW3486 8564228357 7455/0 29/04/2012 R\$ 85,12 218 * I	MAV3860 8564221556 7455/0 31/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
JTW9271 8564226574 7455/0 21/04/2012 R\$ 85,12 218 * I	LYW5003 8564228285 7455/0 28/04/2012 R\$ 85,12 218 * I	MAV4404 8564228671 7463/0 01/05/2012 R\$ 127,69 218 * II
JTX0993 8564228643 7455/0 01/05/2012 R\$ 85,12 218 * I	LYW6071 8564217108 7455/0 09/03/2012 R\$ 85,12 218 * I	MAX0043 8564227647 7455/0 23/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
JUK0989 8564227840 7471/0 28/04/2012 R\$ 574,61 218 * III	LYX9268 8564212672 7455/0 18/02/2012 R\$ 85,12 218 * I	MAX4679 8564227677 7463/0 30/04/2012 R\$ 127,69 218 * II
JUK0989 8564228294 7455/0 28/04/2012 R\$ 85,12 218 * I	LYY0603 8564220227 7455/0 26/03/2012 R\$ 85,12 218 * I	MAX4951 8564208744 7455/0 31/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
JZE0889 8564225938 7455/0 17/04/2012 R\$ 85,12 218 * I	LYY0839 8564232118 7455/0 19/05/2012 R\$ 85,12 218 * I	MAX7314 8564225310 6050/3 15/04/2012 R\$ 191,53 208
KBT2841 8564213996 7455/0 04/03/2012 R\$ 85,12 218 * I	LYY7256 8564225394 7455/0 15/04/2012 R\$ 85,12 218 * I	MAY0491 8564227029 7455/0 23/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
KDS0055 8564213512 7455/0 23/02/2012 R\$ 85,12 218 * I	LYY7875 8564220367 7455/0 23/03/2012 R\$ 85,12 218 * I	MAY3495 8564225382 7455/0 15/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
KED3259 8564228100 7455/0 28/04/2012 R\$ 85,12 218 * I	LZA1081 8564216175 7455/0 07/03/2012 R\$ 85,12 218 * I	MAZ4347 8564227510 7455/0 25/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
KFM8506 8564228888 6050/3 01/05/2012 R\$ 191,53 208	LZA7073 8564222125 7455/0 31/03/2012 R\$ 85,12 218 * I	MAZ8322 8564215276 7455/0 01/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
KHB8821 8564217190 6050/3 11/03/2012 R\$ 191,53 208	LZC2686 8564228131 7455/0 27/04/2012 R\$ 85,12 218 * I	MAZ8779 8564220751 7455/0 29/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
KHJ8517 8564228663 7455/0 01/05/2012 R\$ 85,12 218 * I	LZD2911 8564226901 7455/0 21/04/2012 R\$ 85,12 218 * I	MBB0942 8564201512 7455/0 28/12/2011 R\$ 85,12 218 * I
KHJ8835 8564202963 7455/0 06/01/2012 R\$ 85,12 218 * I	LZD8187 8564211217 7455/0 13/02/2012 R\$ 85,12 218 * I	MBB8834 8564217562 7455/0 11/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
KIC1157 8564228703 7463/0 05/05/2012 R\$ 127,69 218 * II	LZE0988 8564221989 7455/0 31/03/2012 R\$ 85,12 218 * I	MBC3194 8564227486 7463/0 24/04/2012 R\$ 127,69 218 * II
KIC1157 8564228858 7463/0 05/05/2012 R\$ 127,69 218 * II	LZF8477 8564225095 7455/0 14/04/2012 R\$ 85,12 218 * I	MBC9256 8564229017 7455/0 01/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
KKX2087 8564215632 7455/0 03/03/2012 R\$ 85,12 218 * I	LZF8477 8564225344 7455/0 14/04/2012 R\$ 85,12 218 * I	MBD2464 8564214528 7455/0 28/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
KLS7875 8564200379 7455/0 20/12/2011 R\$ 85,12 218 * I	LZG9695 8564213408 7455/0 21/02/2012 R\$ 85,12 218 * I	MBD6974 8564226111 7455/0 17/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
KMW1209 8564228714 7455/0 06/05/2012 R\$ 85,12 218 * I	LZI2219 8564197835 7455/0 16/12/2011 R\$ 85,12 218 * I	MBD7692 8564226992 7455/0 21/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
KRD0002 8564227240 7455/0 03/05/2012 R\$ 85,12 218 * I	LZI3869 8564223618 7455/0 08/04/2012 R\$ 85,12 218 * I	MBD8454 8564217476 6050/3 18/03/2012 R\$ 191,53 208
KVJ2975 8564201050 7455/0 28/12/2011 R\$ 85,12 218 * I	LZJ4013 8564227011 7455/0 22/04/2012 R\$ 85,12 218 * I	MBE9569 8564220421 7455/0 25/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
LAE2011 8564221160 7455/0 26/03/2012 R\$ 85,12 218 * I	LZN0393 8564221990 7471/0 01/04/2012 R\$ 574,61 218 * III	MBF7861 8564227681 7455/0 30/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
LCT2331 8564214368 7455/0 28/02/2012 R\$ 85,12 218 * I	LZN0393 8564221994 7471/0 01/04/2012 R\$ 574,61 218 * III	MBG5324 8564213991 7455/0 02/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
LN B0457 8564228585 7455/0 29/04/2012 R\$ 85,12 218 * I	LZN9949 8564227688 7455/0 23/04/2012 R\$ 85,12 218 * I	MBG7777 8564211840 7455/0 14/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
LNC2204 8564203534 7455/0 12/01/2012 R\$ 85,12 218 * I	LZO1893 8564220800 7455/0 28/03/2012 R\$ 85,12 218 * I	MBH6078 8564213510 7455/0 23/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
LNP8687 8564227174 7455/0 23/04/2012 R\$ 85,12 218 * I	LZO1893 8564220901 7455/0 29/03/2012 R\$ 85,12 218 * I	MBI1658 8564204129 7455/0 14/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
LOU0436 8564214573 6050/3 02/03/2012 R\$ 191,53 208	LZO7291 8564200053 7455/0 24/12/2011 R\$ 85,12 218 * I	MBI1658 8564204647 7463/0 11/01/2012 R\$ 127,69 218 * II
LRZ0846 8564202879 7455/0 03/01/2012 R\$ 85,12 218 * I	LZP4611 8564208500 7455/0 01/02/2012 R\$ 85,12 218 * I	MBI1658 8564214049 7455/0 06/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
LWS7541 8564216366 7463/0 06/03/2012 R\$ 127,69 218 * II	LZP7221 8564215970 7455/0 07/03/2012 R\$ 85,12 218 * I	MBJ7261 8564217443 6050/3 17/03/2012 R\$ 191,53 208
LWV0747 8564223855 7455/0 09/04/2012 R\$ 85,12 218 * I	LZS3674 8564220971 7455/0 27/03/2012 R\$ 85,12 218 * I	MBJ7857 8564213309 7455/0 21/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
LWV5709 8564212989 7455/0 21/02/2012 R\$ 85,12 218 * I	LZT1140 8564221888 7455/0 31/03/2012 R\$ 85,12 218 * I	MBJ8714 8564222196 6050/3 30/03/2012 R\$ 191,53 208
LWV9490 8564216910 7455/0 10/03/2012 R\$ 85,12 218 * I	LZT2049 8564221467 7455/0 29/03/2012 R\$ 85,12 218 * I	MBK7275 8564214266 7455/0 25/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
LWW0674 8564215808 7463/0 10/03/2012 R\$ 127,69 218 * II	LZT3561 8564212364 7455/0 18/02/2012 R\$ 85,12 218 * I	MBK9569 8564220031 7455/0 21/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
LWW2698 8564227786 7455/0 24/04/2012 R\$ 85,12 218 * I	LZT3580 8564203070 6050/3 04/01/2012 R\$ 191,53 208	MBL1583 8564207243 7455/0 25/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
LWW7495 8564228868 6050/3 30/04/2012 R\$ 191,53 208	LZT7965 8564222318 7455/0 28/03/2012 R\$ 85,12 218 * I	MBL5573 8564228320 7455/0 27/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
LWW7862 8564226623 7455/0 20/04/2012 R\$ 85,12 218 * I	LZT8481 8564221162 7455/0 26/03/2012 R\$ 85,12 218 * I	MBL9098 8564225969 7455/0 23/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
LWY4494 8564215768 7455/0 13/03/2012 R\$ 85,12 218 * I	LZU1639 8564224427 6050/3 11/04/2012 R\$ 191,53 208	MBM0765 8564225367 7455/0 14/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
LWY6374 8564232156 7455/0 20/05/2012 R\$ 85,12 218 * I	LZV0469 8564227905 7455/0 04/05/2012 R\$ 85,12 218 * I	MBM3862 8564225479 6050/3 17/04/2012 R\$ 191,53 208
LWY7950 8564207471 7455/0 28/01/2012 R\$ 85,12 218 * I	LZW3124 8564221043 7455/0 27/03/2012 R\$ 85,12 218 * I	MBM3862 8564228641 7455/0 01/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
LWZ4874 8564227939 7463/0 28/04/2012 R\$ 127,69 218 * II	LZW6689 8564227906 7455/0 23/04/2012 R\$ 85,12 218 * I	MBN5756 8564226872 7455/0 21/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
LXA8528 8564222811 7455/0 04/04/2012 R\$ 85,12 218 * I	LZW9042 8564228226 7455/0 28/04/2012 R\$ 85,12 218 * I	MBN8597 8564221384 7455/0 30/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
LXC6969 8564218194 7455/0 15/03/2012 R\$ 85,12 218 * I	LZX4303 8564222131 7455/0 31/03/2012 R\$ 85,12 218 * I	MBO5306 8564215335 7455/0 02/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
LXD8690 8564226961 7455/0 21/04/2012 R\$ 85,12 218 * I	LZY0800 8564216994 7455/0 09/03/2012 R\$ 85,12 218 * I	MBR5900 8564225876 7455/0 16/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
LXF2850 8564219435 6050/3 20/03/2012 R\$ 191,53 208	LZY5039 8564225293 6050/3 15/04/2012 R\$ 191,53 208	MBT0351 8564202461 7455/0 08/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
LXF4047 8564222234 6050/3 31/03/2012 R\$ 191,53 208	LZY5064 8564198960 7455/0 18/12/2011 R\$ 85,12 218 * I	MBT0351 8564220099 7455/0 23/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
LXK2006 8564230786 7455/0 12/05/2012 R\$ 85,12 218 * I	LZY5064 8564199798 7455/0 24/12/2011 R\$ 85,12 218 * I	MBT1600 8564221791 7455/0 02/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
LXM5882 8564226820 7463/0 20/04/2012 R\$ 127,69 218 * II	LZY5064 8564200588 7455/0 25/12/2011 R\$ 85,12 218 * I	MBT6106 8564221854 7455/0 28/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
LXN2311 8564228148 7455/0 29/04/2012 R\$ 85,12 218 * I	LZY5782 8564227626 7455/0 24/04/2012 R\$ 85,12 218 * I	MBU0325 8564220616 7455/0 25/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
LXN3477 8564221557 7455/0 31/03/2012 R\$ 85,12 218 * I	LZY6773 8564225696 7455/0 18/04/2012 R\$ 85,12 218 * I	MBU3121 8564215784 7455/0 04/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
LXN7324 8564222012 7455/0 28/03/2012 R\$ 85,12 218 * I	LZZ2004 8564228214 7455/0 27/04/2012 R\$ 85,12 218 * I	MBU7483 8564213906 6050/3 26/02/2012 R\$ 191,53 208
LXO		

MBY9562 8564223228 7455/0 08/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MCA4570 8564225391 7455/0 15/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MCA6854 8564210315 7455/0 09/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
MCA8242 8564211796 6050/3 16/02/2012 R\$ 191,53 208
MCA8268 8564228141 7455/0 28/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MCB5418 8564221995 7463/0 01/04/2012 R\$ 127,69 218 * II
MCB7190 8564227235 7455/0 02/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MCB8282 8564221493 6050/3 29/03/2012 R\$ 191,53 208
MCC0816 8564206188 7455/0 20/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MCC1107 8564202387 6050/3 08/01/2012 R\$ 191,53 208
MCC2162 8564217481 7463/0 14/03/2012 R\$ 127,69 218 * II
MCC3209 8564220885 7455/0 27/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MCC6816 8564225565 7455/0 18/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MCD2322 8564227904 7455/0 04/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MCE0734 8564227856 7455/0 29/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MCF6736 8564221688 7455/0 01/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MCG6237 8564207114 7455/0 01/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
MCG7137 8564215930 6050/3 07/03/2012 R\$ 191,53 208
MCH4815 8564213941 6050/3 28/02/2012 R\$ 191,53 208
MCH5636 8564208679 7463/0 01/02/2012 R\$ 127,69 218 * II
MCI7926 8564214137 7455/0 26/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
MCI7926 8564221569 7455/0 29/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MCJ0468 8564212235 7463/0 19/02/2012 R\$ 127,69 218 * II
MCJ2309 8564228468 7455/0 29/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MCK3085 8564226433 7455/0 20/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MCK4233 8564200873 7455/0 30/12/2011 R\$ 85,12 218 * I
MCK4233 8564201393 6050/3 30/12/2011 R\$ 191,53 208
MCL5795 8564227562 6050/3 25/04/2012 R\$ 191,53 208
MCL9750 8564212593 7463/0 19/02/2012 R\$ 127,69 218 * II
MCL9750 8564217544 6050/3 17/03/2012 R\$ 191,53 208
MCM5948 8564222121 7463/0 29/03/2012 R\$ 127,69 218 * II
MCN3397 8564222177 7455/0 30/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MCN4466 8564228118 7455/0 25/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MCP6962 8564227943 7455/0 28/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MCP6962 8564227944 6050/3 28/04/2012 R\$ 191,53 208
MCQ7507 8564202741 7455/0 07/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MCR5629 8564213573 7455/0 22/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
MCS7123 8564220428 6050/3 25/03/2012 R\$ 191,53 208
MCS9497 8564225699 7455/0 19/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MCT2054 8564218066 7455/0 13/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MCV0872 8564224243 7463/0 11/04/2012 R\$ 127,69 218 * II
MCV3038 8564221695 7455/0 01/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MCW7045 8564220280 7455/0 23/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MCX2173 8564217560 6050/3 11/03/2012 R\$ 191,53 208
MCY0173 8564223197 7455/0 07/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MCZ6744 8564228022 7455/0 25/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MCZ8352 8564225037 7455/0 13/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDA1003 8564216410 6050/3 18/03/2012 R\$ 191,53 208
MDA4397 8564216231 7455/0 07/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDC2049 8564216777 7455/0 06/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDC4984 8564226803 7455/0 26/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDD3941 8564215802 7455/0 09/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDE1025 8564220184 6050/3 24/03/2012 R\$ 191,53 208
MDE3591 8564227143 7455/0 24/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDE4695 8564226941 7455/0 20/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDE7071 8564220403 7455/0 23/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDE7071 8564221566 7463/0 01/04/2012 R\$ 127,69 218 * II
MDE7071 8564221687 7455/0 01/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDE7071 8564228649 7455/0 01/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDF7115 8564228384 7455/0 29/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDG0629 8564227888 7455/0 25/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDI2616 8564203022 7455/0 04/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDI3933 8564212035 7455/0 16/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDI7958 8564227781 7455/0 23/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDJ8837 8564200158 7463/0 23/12/2011 R\$ 127,69 218 * II
MDK7014 8564228087 7455/0 26/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDK7320 8564216791 7455/0 06/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDL1167 8564222134 7463/0 01/04/2012 R\$ 127,69 218 * II
MDL4578 8564215107 7455/0 03/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDL9747 8564198485 7463/0 11/12/2011 R\$ 127,69 218 * II
MDN8172 8564215890 7455/0 08/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDO0442 8564213440 7455/0 24/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDO0754 8564224070 7471/0 09/04/2012 R\$ 574,61 218 * III
MDO7509 8564217886 7455/0 13/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDO8335 8564228086 7455/0 28/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDO9235 8564215306 7455/0 02/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDP2104 8564202316 7455/0 06/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDR8155 8564220459 7455/0 25/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDS1587 8564214941 7455/0 02/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDS3600 8564225784 6050/3 16/04/2012 R\$ 191,53 208
MDS4404 8564228342 7455/0 27/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDS5337 8564220988 7463/0 27/03/2012 R\$ 127,69 218 * II
MDT9062 8564228955 7455/0 01/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDU3955 8564225629 7455/0 16/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDV0719 8564225966 7455/0 20/04/2012 R\$ 85,12 218 * I

MDV8819 8564220203 7455/0 25/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDV8819 8564226255 6050/3 19/04/2012 R\$ 191,53 208
MDW2650 8564225808 7455/0 17/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDZ0386 8564228798 7455/0 01/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDZ1083 8564228980 7455/0 02/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDZ1547 8564226393 7455/0 20/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEB4275 8564225968 7463/0 22/04/2012 R\$ 127,69 218 * II
MEC1918 8564227250 7455/0 05/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEC2064 8564226072 7455/0 18/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEC3440 8564214005 7455/0 25/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEE2856 8564214045 7463/0 06/03/2012 R\$ 127,69 218 * II
MEE2856 8564216779 7455/0 06/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEE8124 8564228583 7455/0 29/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEF7730 8564221701 7455/0 29/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEH3604 8564220541 7455/0 24/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEH6701 8564227409 7455/0 25/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEH7178 8564201283 7455/0 26/12/2011 R\$ 85,12 218 * I
MEI1032 8564205702 7455/0 18/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEI8970 8564224677 7455/0 11/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEJ0996 8564214480 7455/0 01/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEJ3127 8564201142 7455/0 29/12/2011 R\$ 85,12 218 * I
MEK5597 8564199977 7455/0 22/12/2011 R\$ 85,12 218 * I
MEL1441 8564228659 7455/0 02/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEL2466 8564222010 7455/0 28/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEL2544 8564231682 7455/0 20/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEM5933 8564211005 7455/0 09/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEN0927 8564222090 7455/0 30/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEN1472 8564216163 6050/3 10/03/2012 R\$ 191,53 208
MEN1697 8564222033 7455/0 23/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEN7056 8564221406 7463/0 30/03/2012 R\$ 127,69 218 * II
MEN9423 8564227390 7455/0 27/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEP2395 8564228522 7455/0 28/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEP6526 8564222096 7455/0 31/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEP6875 8564228662 7455/0 01/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEQ0004 8564230828 7455/0 11/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEQ2971 8564227095 7455/0 20/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEQ7209 8564220437 7455/0 25/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEQ7209 8564222321 7455/0 29/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEQ9789 8564228852 7455/0 03/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MES5045 8564213888 7455/0 27/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
MES8757 8564228047 7463/0 27/04/2012 R\$ 127,69 218 * II
MET1532 8564201548 7455/0 30/12/2011 R\$ 85,12 218 * I
MET8186 8564225502 7463/0 16/04/2012 R\$ 127,69 218 * II
MET8349 8564217460 6050/3 17/03/2012 R\$ 191,53 208
MET8586 8564220978 7455/0 28/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MET9310 8564226452 7455/0 19/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEU1473 8564222079 7455/0 30/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEU1473 8564222586 7455/0 17/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEU5498 8564227913 7455/0 27/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEU6618 8564226693 6050/3 21/04/2012 R\$ 191,53 208
MEU7273 8564202648 7455/0 04/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEV1613 8564217380 7455/0 10/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEV1613 8564227082 7455/0 20/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEV1613 8564228375 7455/0 29/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEV8566 8564215966 7455/0 06/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEW3951 8564228355 7455/0 29/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEW3951 8564228356 7463/0 29/04/2012 R\$ 127,69 218 * II
MEX0940 8564220017 7455/0 25/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEX3342 8564221980 7455/0 31/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEX4735 8564218345 7455/0 14/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEY7671 8564208705 7455/0 01/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEZ6210 8564230741 7455/0 13/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEZ7222 8564226105 7455/0 17/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEZ8875 8564228015 7463/0 27/04/2012 R\$ 127,69 218 * II
MFA6910 8564228329 7455/0 27/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFA7412 8564230249 7455/0 10/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFA8069 8564220234 7455/0 23/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFA9797 8564203234 7455/0 08/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFB0927 8564220764 7455/0 28/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFC2234 8564215523 7463/0 02/03/2012 R\$ 127,69 218 * II
MFD6893 8564213751 7463/0 25/02/2012 R\$ 127,69 218 * II
MFE7088 8564224766 7455/0 12/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFE7264 8564225663 7455/0 16/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFF0964 8564224911 7455/0 12/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFF0964 8564225680 7455/0 16/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFG1646 8564215282 7455/0 02/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFG1957 8564227761 6050/3 23/04/2012 R\$ 191,53 208
MFG3226 8564201447 6050/3 01/01/2012 R\$ 191,53 208
MFG5092 8564221643 7463/0 28/03/2012 R\$ 127,69 218 * II
MFG7183 8564225954 7455/0 22/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFG7714 8564216398 7455/0 17/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFG9187 8564202412 7455/0 02/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFG9188 8564219383 7455/0 21/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFH4159 8564215511 7455/0 02/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFI4215 8564217732 7455/0 16/03/2012 R\$ 85,12 218 * I

MFJ0146 8564228083 7455/0 27/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFJ1770 8564216005 7455/0 07/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFJ1924 8564228268 7455/0 27/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFJ8295 8564228784 7471/0 01/05/2012 R\$ 574,61 218 * III
MFK0956 8564225508 7455/0 17/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFK4219 8564216871 7455/0 09/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFK4721 8564226625 7455/0 21/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFK5891 8564226118 7455/0 18/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFK6399 8564213631 7455/0 23/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFK6399 8564221663 7455/0 01/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFK6584 8564220216 7455/0 23/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFL0695 8564227771 6050/3 24/04/2012 R\$ 191,53 208
MFL1473 8564198202 7455/0 10/12/2011 R\$ 85,12 218 * I
MFN0002 8564222248 7455/0 01/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFO0640 8564201074 7455/0 28/12/2011 R\$ 85,12 218 * I
MFO0640 8564201303 7455/0 30/12/2011 R\$ 85,12 218 * I
MFO3983 8564214171 7455/0 24/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFO9569 8564216125 7455/0 06/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFP3103 8564227139 7463/0 23/04/2012 R\$ 127,69 218 * II
MFP5922 8564215003 7455/0 27/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFQ0790 8564228601 7455/0 29/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFQ9155 8564228765 7455/0 30/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFR6995 8564227504 7455/0 26/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFR9905 8564218559 7455/0 15/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFS4128 8564219225 7455/0 23/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFS9078 8564223432 7455/0 07/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFS9078 8564224445 6050/3 13/04/2012 R\$ 191,53 208
MFT5614 8564215361 7455/0 03/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFT7179 8564220217 7455/0 24/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFT7179 8564220533 7471/0 24/03/2012 R\$ 574,61 218 * III
MFT8391 8564217013 7471/0 09/03/2012 R\$ 574,61 218 * III
MFV0009 8564217619 7455/0 10/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFW7155 8564211960 6050/3 17/02/2012 R\$ 191,53 208
MFW8289 8564213479 7455/0 25/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFX1409 8564226749 7455/0 22/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFX1409 8564227763 6050/3 23/04/2012 R\$ 191,53 208
MFX3312 8564219195 7455/0 19/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFY5243 8564226537 6050/3 22/04/2012 R\$ 191,53 208
MFZ0448 8564211574 7455/0 16/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFZ1730 8564215393 6050/3 04/03/2012 R\$ 191,53 208
MFZ2365 8564231115 7471/0 12/05/2012 R\$ 574,61 218 * III
MGA5614 8564217867 7455/0 15/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGA7177 8564222201 7455/0 31/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGB0713 8564227484 7455/0 24/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGB2171 8564222375 7455/0 01/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGB2305 8564222292 7455/0 30/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGB3552 8564205746 7455/0 18/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGB5935 8564225888 7455/0 17/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGC0448 8564224850 7463/0 12/04/2012 R\$ 127,69 218 * II
MGC1512 8564211575 6050/3 16/02/2012 R\$ 191,53 208
MGC5642 8564217157 6050/3 08/03/2012 R\$ 191,53 208
MGD3432 8564224141 7455/0 13/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGD7287 8564225278 6050/3 14/04/2012 R\$ 191,53 208
MGD9437 8564212728 7455/0 18/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGE1092 8564224142 7455/0 09/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGE1695 8564216951 7455/0 08/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGE4780 8564227386 7455/0 25/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGF3295 8564212195 7455/0 18/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGF7889 8564216461 7455/0 06/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGF8076 8564222640 7455/0 04/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGI5498 8564215895 6050/3 05/03/2012 R\$ 191,53 208
MGJ2161 8564226446 7463/0 20/04/2012 R\$ 127,69 218 * II
MGJ5232 8564229022 7455/0 04/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGJ5708 8564227804 6050/3 26/04/2012 R\$ 191,53 208
MGJ6063 8564228459 7455/0 28/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGK0866 8564210761 7455/0 14/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGK1101 8564225688 7455/0 16/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGK3324 8564220881 7455/0 27/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGK4637 8564204261 7455/0 10/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGL1319 8564220724 7455/0 27/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGL3407 8564227402 7455/0 23/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGL9255 8564212545 745

MGT5229 8564216279 7455/0 06/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGT5981 8564216220 7455/0 07/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGV1933 8564215362 7455/0 03/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGV2405 8564226218 7455/0 18/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGV7147 8564226329 7455/0 19/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGV7403 8564215889 7455/0 07/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGW4064 8564228615 7455/0 29/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGW6703 8564220071 7455/0 21/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGX1538 8564204241 7455/0 14/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGX1634 8564218357 7455/0 14/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGX2538 8564223878 7455/0 08/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGX2552 8564205236 7455/0 19/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGX3864 8564225321 6050/3 15/04/2012 R\$ 191,53 208
MGY0324 8564226667 7455/0 23/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGY7428 8564225521 7463/0 18/04/2012 R\$ 127,69 218 * II
MGY8497 8564225074 7455/0 14/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGZ3895 8564227847 7455/0 29/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGZ5227 8564227495 7455/0 24/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGZ6523 8564231889 7463/0 16/05/2012 R\$ 127,69 218 * II
MGZ8057 8564205246 7455/0 22/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHA0887 8564216735 7455/0 10/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHA1107 8564227161 7455/0 24/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHA8534 8564221103 7455/0 01/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHB0201 8564225866 7455/0 16/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHB1592 8564215562 7455/0 03/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHB4407 8564215596 7463/0 04/03/2012 R\$ 127,69 218 * II
MHB4670 8564227033 7455/0 20/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHB6384 8564219995 7455/0 25/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHC7534 8564228400 7455/0 29/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHE6558 8564218421 7455/0 15/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHF3436 8564207683 6050/3 23/01/2012 R\$ 191,53 208
MHF7938 8564214704 7455/0 29/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHG4954 8564196450 6050/3 07/12/2011 R\$ 191,53 208
MHG6401 8564221017 7455/0 26/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHG6564 8564230539 7455/0 09/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHH8245 8564215041 7455/0 29/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHI7468 8564224637 7455/0 10/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHJ3241 8564227205 7463/0 30/04/2012 R\$ 127,69 218 * II
MHJ6132 8564227343 6050/3 02/05/2012 R\$ 191,53 208
MHJ7605 8564221538 7455/0 01/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHK1719 8564226390 7455/0 19/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHK5960 8564214697 7455/0 29/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHL1527 8564227192 7455/0 08/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHL1946 8564215075 7455/0 27/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHL3827 8564216154 6050/3 07/03/2012 R\$ 191,53 208
MHL6287 8564227278 7455/0 25/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHL6305 8564210062 7463/0 08/02/2012 R\$ 127,69 218 * II
MHL9591 8564228397 7455/0 29/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHM1624 8564213340 7463/0 21/02/2012 R\$ 127,69 218 * II
MHM2275 8564212389 7455/0 20/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHM5297 8564215556 7455/0 03/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHM7918 8564220798 7455/0 28/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHM9217 8564206163 7455/0 19/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHN2212 8564228059 7455/0 27/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHP4146 8564200579 7455/0 24/12/2011 R\$ 85,12 218 * I
MHP4146 8564201051 7463/0 28/12/2011 R\$ 127,69 218 * II
MHP6829 8564220736 7463/0 27/03/2012 R\$ 127,69 218 * II
MHQ0657 8564222556 7455/0 30/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHQ1559 8564227346 7455/0 03/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHQ2440 8564214501 7455/0 01/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHQ5044 8564200197 7455/0 24/12/2011 R\$ 85,12 218 * I
MHQ9698 8564226070 7463/0 18/04/2012 R\$ 127,69 218 * II
MHR2729 8564215351 7455/0 03/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHR3477 8564218801 7455/0 17/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHS2409 8564227689 7455/0 23/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHT0678 8564219748 7463/0 20/03/2012 R\$ 127,69 218 * II
MHT7276 8564214770 6050/3 27/02/2012 R\$ 191,53 208
MHT7276 8564221786 7455/0 01/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHT7276 8564227893 7455/0 24/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHT7857 8564216595 7455/0 05/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHT9186 8564226164 7463/0 18/04/2012 R\$ 127,69 218 * II
MHU1993 8564215825 7455/0 08/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHU5723 8564227045 7455/0 22/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHU6963 8564226805 7455/0 26/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHU7347 8564217420 6050/3 11/03/2012 R\$ 191,53 208
MHU9617 8564226918 7455/0 22/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHV9403 8564225438 7455/0 14/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHW0037 8564220384 7455/0 23/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHW3148 8564228851 7455/0 02/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHW8284 8564216283 7455/0 06/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHW9821 8564199421 7455/0 17/12/2011 R\$ 85,12 218 * I
MHX2681 8564223573 7471/0 06/04/2012 R\$ 574,61 218 * III
MHX8649 8564227898 7455/0 02/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHY4556 8564220787 7455/0 26/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHY7043 8564221847 7455/0 28/03/2012 R\$ 85,12 218 * I

MHY7625 8564227035 7455/0 21/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHY8179 8564213664 6050/3 25/02/2012 R\$ 191,53 208
MHY8179 8564213665 7455/0 25/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHZ0346 8564214118 7463/0 26/02/2012 R\$ 127,69 218 * II
MHZ1310 8564200485 7455/0 21/12/2011 R\$ 85,12 218 * I
MHZ1693 8564227419 7455/0 27/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHZ3859 8564212476 6050/3 18/02/2012 R\$ 191,53 208
MHZ4742 8564201675 7455/0 01/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHZ9158 8564220836 7455/0 26/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIB3361 8564231607 7455/0 15/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIB4187 8564228445 6050/3 28/04/2012 R\$ 191,53 208
MIC3212 8564219342 7463/0 19/03/2012 R\$ 127,69 218 * II
MIC5662 8564228770 7455/0 30/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIC8959 8564232526 7463/0 21/05/2012 R\$ 127,69 218 * II
MID1976 8564221262 7471/0 01/04/2012 R\$ 574,61 218 * III
MID6614 8564227593 7455/0 24/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MID7474 8564222092 7455/0 31/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MID8218 8564221909 7471/0 31/03/2012 R\$ 574,61 218 * III
MID8961 8564202386 7455/0 08/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIE7883 8564214509 7455/0 28/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIE8207 8564226756 7455/0 21/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIF1432 8564202551 7463/0 07/01/2012 R\$ 127,69 218 * II
MIF2225 8564228392 7455/0 28/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIF4739 8564203087 6050/3 05/01/2012 R\$ 191,53 208
MIF7464 8564226814 7455/0 20/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIG4123 8564218613 7463/0 26/03/2012 R\$ 127,69 218 * II
MIG6250 8564221464 7455/0 28/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIG6791 8564207397 7455/0 24/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIG8510 8564226484 6050/3 21/04/2012 R\$ 191,53 208
MIH2295 8564224676 7463/0 11/04/2012 R\$ 127,69 218 * II
MII3198 8564224845 7455/0 12/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MII8046 8564215950 6050/3 07/03/2012 R\$ 191,53 208
MIJ0449 8564228101 7455/0 27/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIJ0879 8564227064 7455/0 21/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIJ6439 8564225837 7455/0 16/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIJ9612 8564225506 7455/0 16/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIK6216 8564205482 7455/0 20/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIK6216 8564210717 7455/0 09/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIK6216 8564219581 7455/0 19/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIL2749 8564228478 7455/0 01/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIL9896 8564220474 7455/0 24/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIM4243 8564216965 7463/0 08/03/2012 R\$ 127,69 218 * II
MIM5096 8564213764 7463/0 25/02/2012 R\$ 127,69 218 * II
MIM5105 8564201290 7455/0 26/12/2011 R\$ 85,12 218 * I
MIN6209 8564221405 7455/0 30/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIN6510 8564221853 7463/0 28/03/2012 R\$ 127,69 218 * II
MIO4221 8564227227 7463/0 24/04/2012 R\$ 127,69 218 * II
MIP2114 8564220654 7455/0 25/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIP7438 8564227445 7455/0 24/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIP7847 8564225925 7455/0 17/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIQ4136 8564228707 7455/0 05/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIQ5797 8564227735 7455/0 02/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIQ7797 8564206308 7455/0 23/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIR3671 8564219533 7455/0 20/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIR4290 8564219828 7463/0 21/03/2012 R\$ 127,69 218 * II
MIR4343 8564220360 7455/0 24/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIR4343 8564222270 7455/0 30/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIR4343 8564227283 7455/0 25/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIR6582 8564225592 7455/0 16/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIS3601 8564227464 7455/0 24/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIS4531 8564227878 7455/0 24/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIS4923 8564203077 7455/0 04/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIS6641 8564228193 6050/3 29/04/2012 R\$ 191,53 208
MIS7037 8564216408 6050/3 17/03/2012 R\$ 191,53 208
MIS7386 8564212854 7455/0 22/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIS7386 8564212855 6050/3 22/02/2012 R\$ 191,53 208
MIS9877 8564220908 7463/0 27/03/2012 R\$ 127,69 218 * II
MIS9877 8564228136 7463/0 27/04/2012 R\$ 127,69 218 * II
MIT2133 8564221582 7463/0 01/04/2012 R\$ 127,69 218 * II
MIT7451 8564227442 7455/0 23/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIT8198 8564228433 7455/0 29/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIU0556 8564225471 7455/0 16/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIU2907 8564219798 7455/0 21/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIU3462 8564214988 7455/0 04/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIU7545 8564232533 7455/0 19/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIV0768 8564216401 7455/0 17/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIV4317 8564227134 7455/0 28/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIV5463 8564222072 7455/0 30/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIV6051 8564209666 7455/0 03/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIV6051 8564210086 7455/0 06/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIV9698 8564225273 6050/3 14/04/2012 R\$ 191,53 208
MIW0693 8564225681 7455/0 16/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIW0693 8564226159 7455/0 18/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIW0693 8564227707 7463/0 26/04/2012 R\$ 127,69 218 * II
MIW1343 8564203140 7455/0 07/01/2012 R\$ 85,12 218 * I

MIW1343 8564223985 7463/0 15/04/2012 R\$ 127,69 218 * II
MIW1343 8564224777 7455/0 12/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIW4747 8564224781 7455/0 13/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIW5316 8564228908 7455/0 07/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIX0192 8564197611 7455/0 11/12/2011 R\$ 85,12 218 * I
MIX2113 8564217048 7455/0 08/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIX2644 8564214200 7463/0 26/02/2012 R\$ 127,69 218 * II
MIX7168 8564201018 7455/0 29/12/2011 R\$ 85,12 218 * I
MIX8919 8564206959 7455/0 29/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIX9386 8564221346 6050/3 01/04/2012 R\$ 191,53 208
MIX9759 8564227610 7455/0 23/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIY1972 8564212666 7455/0 18/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIZ1305 8564213061 7455/0 23/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJA2829 8564228267 7455/0 27/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJA4634 8564228742 7463/0 30/04/2012 R\$ 127,69 218 * II
MJA7477 8564227417 7455/0 27/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJB6604 8564215161 7463/0 01/03/2012 R\$ 127,69 218 * II
MJB7622 8564216859 7455/0 05/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJC2008 8564227941 7455/0 28/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJC2008 8564228096 7455/0 28/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJC9506 8564215978 7455/0 06/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJD1021 8564205529 6050/3 18/01/2012 R\$ 191,53 208
MJD3106 8564221849 7463/0 28/03/2012 R\$ 127,69 218 * II
MJD5388 8564215036 7455/0 29/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJD7333 8564226528 6050/3 21/04/2012 R\$ 191,53 208
MJE3590 8564214708 7455/0 29/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJE6489 8564226673 7455/0 22/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJF5115 8564221750 7455/0 28/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJG1488 8564206744 7455/0 26/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJG6139 8564228438 7455/0 29/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJH0449 8564212089 7455/0 16/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJH2412 8564226389 7455/0 19/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJI0148 8564228802 7455/0 01/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJI7032 8564230688 7455/0 13/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJI9482 8564213047 7455/0 23/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJJ6328 8564215430 7455/0 03/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJK0388 8564214477 7455/0 29/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJL0349 8564227148 7455/0 01/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJL0349 8564227149 7455/0 01/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJL7688 8564206564 7455/0 19/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJM0729 8564188773 7455/0 21/10/2011 R\$ 85,12 218 * I
MJN8702 8564226162 7455/0 18/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJN8702 8564228990 7455/0 07/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJN9058 8564203029 7455/0 06/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJO8579 8564201599 7455/0 01/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJP7878 8564225075 7455/0 14/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJS2550 8564214785 6050/3 29/02/2012 R\$ 191,53 208
MJS9608 8564213781 7455/0 25/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJT8449 8564221339 6050/3 31/03/2012 R\$ 191,53 208
MJT8449 8564226681 7455/0 23/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJU0707 8564220463 7455/0 25/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJU3462 8564227658 7455/0 24/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJV0858 8564219668 6050/3 21/03/2012 R\$ 191,53 208
MJW0810 8564226970 7455/0 22/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJX7333 8564232408 7455/0 21/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJY1007 8564225000 7463/0 14/04/2012 R\$ 127,69 218 * II
MJY2089 8564226951 7455/0 21/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJY7349 8564200354 7455/0 25/12/2011 R\$ 85,12 218 * I
MKB1269 8564221707 7455/0 29/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MKF3982 8564231676 7455/0 18/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MKG3441 8564222195 6050/3 30/03/2012 R\$ 191,53 208
MKI0570 8564212567 7463/0 18/02/2012 R\$ 127,69 218 * II
MKY0003 8564226945 7463/0 20/04/2012 R\$ 127,69 218 * II
MLC9130 8564213295 7455/0 22/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
MLN3319 8564219360 7455/0 20/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MMA2569 8564219046 7455/0 16/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MMB1206 8564202976 7455/0 08/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MMB1206 8564215421 7455/0 04/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MMB2660 8564219706 7455/0 21/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MMD1380 8564221254 6050/3 31/03/2012 R\$ 191,53 208
MMH7670 8564227269 7455/0 24/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MNN467

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 574 856/2012
Placa/Auto Infração/Código da Infração/Desdobramento/Data Infração/Valor Infração/Enquadramento

AFW2405 55949961C 5541/2 20/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
AGJ5468 55951486C 5541/2 09/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
AGJ5468 55951487C 5541/2 09/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
AGQ4843 55950415C 5541/2 26/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
AHJ6122 55949721C 5541/2 18/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
AIC1774 55947553C 5541/2 04/01/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
AIG6205 55950302C 5541/2 25/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
AJN0832 55946458C 5541/2 17/12/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
ALR7749 55949265C 5541/2 13/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
ALV7509 55949836C 5541/2 19/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
ALZ5274 55949407C 5541/2 14/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
AME9396 55950190C 5541/2 24/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
ARY4171 55951498C 5541/2 09/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
BEI1312 55949466C 5541/2 16/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
BNX1414 55949732C 5541/2 18/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
CAU9353 55951503C 5541/2 09/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
CIS7097 55947494C 5541/2 03/01/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
CKM6635 55949468C 5541/2 16/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
CLT0800 55947564C 5541/2 04/01/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
CST6797 55949280C 5541/2 13/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
CVB7894 55949281C 5541/2 13/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
CVB7894 55949410C 5541/2 14/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
CVT6896 55949411C 5541/2 14/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
CVT6896 55950424C 5541/2 26/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
CZP9088 55949282C 5541/2 13/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
DAM9909 55949473C 5541/2 16/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
DAM9909 55949474C 5541/2 16/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
DAM9909 55949602C 5541/2 17/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
DAM9909 55949603C 5541/2 17/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
DAM9909 55949604C 5541/2 17/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
DAM9909 55949851C 5541/2 19/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
DAM9909 55949974C 5541/2 20/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
DAM9909 55949975C 5541/2 20/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
DBE0174 55951506C 5541/2 09/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
DBE0174 55951642C 5541/2 10/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
DDZ7880 55949476C 5541/2 16/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
DEL0973 55949606C 5541/2 17/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
DET2135 55949607C 5541/2 17/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
DFM7441 55949122C 5541/2 12/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
DMA5367 55949739C 5541/2 18/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
DSR9445 55949742C 5541/2 18/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
EMD4684 55949480C 5541/2 16/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
GYA9509 55950100C 5541/2 23/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
GZT5844 55949861C 5541/2 19/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
HBH4533 55950325C 5541/2 25/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
HBS1342 55947222C 5541/2 27/12/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
HHP6294 55946870C 5541/2 22/12/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
HJJ1006 55947296C 5541/2 28/12/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
HMO2802 55949300C 5541/2 13/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
HNU8368 55949616C 5541/2 17/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
HPK7648 55949490C 5541/2 16/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
HPR8473 55947506C 5541/2 03/01/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
HQC2218 55950437C 5541/2 26/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
HSP1972 55949983C 5541/2 20/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
IKN7769 55949621C 5541/2 17/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
ILA0648 55948870C 5541/2 10/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
ILW6114 55946878C 5541/2 22/12/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
JAT0250 55950106C 5541/2 23/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
JPN5499 55950338C 5541/2 25/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
JUY3370 55949867C 5541/2 19/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
KNG9790 55949418C 5541/2 14/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
KRK2819 55950215C 5541/2 24/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
KUO2282 55945693C 5541/2 09/12/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
KYS0445 55949870C 5541/2 19/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LCO4111 55947446C 5541/2 30/12/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
LNB0457 55950343C 5541/2 25/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII

LOF9152 55950344C 5541/2 25/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LWW7133 55949630C 5541/2 17/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LWX8663 55952018C 5541/2 14/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LXP5926 55949313C 5541/2 13/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LYJ4503 55947232C 5541/2 27/12/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
LYW2942 55945572C 5541/2 08/12/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
LYX5457 55948721C 5541/2 09/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LYZ0605 55949764C 5541/2 18/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LYZ0605 55949991C 5541/2 20/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LZC3660 55949151C 5541/2 12/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LZE7848 55951922C 5541/2 12/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LZK3592 55949874C 5541/2 19/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LZP9002 55948725C 5541/2 09/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LZR2359 55951261C 5541/2 07/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LZS5325 55947665C 5541/2 05/01/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LZT3006 55950451C 5541/2 26/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LZV2125 55950114C 5541/2 23/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MAN3318 55948891C 5541/2 10/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MAN8422 55951816C 5541/2 11/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MAO9876 55949421C 5541/2 14/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MAP9177 55952027C 5541/2 14/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MAR3910 55945455C 5541/2 07/12/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
MAR4988 55946892C 5541/2 22/12/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
MAV8885 55949020C 5541/2 11/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MAW1126 55949768C 5541/2 18/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MAY4064 55949323C 5541/2 13/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MBH3177 55950115C 5541/2 23/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MBO3427 55950117C 5541/2 23/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MBP6030 55947589C 5541/2 04/01/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MBY5876 55949165C 5541/2 12/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MCF0808 55950125C 5541/2 23/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MCI0032 55948901C 5541/2 10/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MCJ5559 55949517C 5541/2 16/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MCM3415 55949637C 5541/2 17/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MCN9918 55950008C 5541/2 20/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MCP9434 55950355C 5541/2 25/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MCQ7979 55948472C 5541/2 05/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MCS3307 55949170C 5541/2 12/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MCW7630 55952039C 5541/2 14/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MDE8100 55949425C 5541/2 14/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MDF2557 55949779C 5541/2 18/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MDH7137 55949893C 5541/2 19/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MDI6164 55947596C 5541/2 04/01/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MDU6683 55949526C 5541/2 16/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MDW2554 55950015C 5541/2 20/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MDX9496 55949646C 5541/2 17/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MEA2466 55951283C 5541/2 07/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MEB8136 55951694C 5541/2 10/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MEB9240 55949650C 5541/2 17/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MEE1810 55950233C 5541/2 24/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MEE5120 55947386C 5541/2 29/12/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
MEJ5711 55946186C 5541/2 14/12/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
MEJ5711 55946187C 5541/2 14/12/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
MEM3515 55950019C 5541/2 20/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MER3831 55951935C 5541/2 12/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MET3499 55950364C 5541/2 25/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MEU3510 55949429C 5541/2 14/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MEW8498 55950023C 5541/2 20/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MEZ8875 55950134C 5541/2 23/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MEZ8875 55950241C 5541/2 24/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MFB8118 55950367C 5541/2 25/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MFD9833 55950024C 5541/2 20/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MFH3197 55949536C 5541/2 16/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MFI1644 55946580C 5541/2 19/12/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
MFP1219 55950137C 5541/2 23/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MFQ5345 55949352C 5541/2 13/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MFQ5345 55949910C 5541/2 19/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MFQ5345 55950480C 5541/2 26/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MFQ5345 55950481C 5541/2 26/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MFT1691 55949658C 5541/2 17/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MFV0393 55948104C 5541/2 03/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MFW2036 55947468C 5541/2 30/12/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
MFW9418 55949045C 5541/2 11/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII

MFY4639 55949046C 5541/2 11/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MFY4639 55949047C 5541/2 11/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MGA4629 55950032C 5541/2 20/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MGA6565 55950253C 5541/2 24/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MGG2220 55949205C 5541/2 12/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MGH9277 55949546C 5541/2 16/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MGI9997 55950142C 5541/2 23/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MGJ9504 55945493C 5541/2 07/12/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
MGK0011 55950370C 5541/2 25/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MGK5353 55949051C 5541/2 11/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MGM2607 55950373C 5541/2 25/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MGU6076 55950376C 5541/2 25/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MGX1538 55947533C 5541/2 03/01/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MGY0172 55947875C 5541/2 09/01/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MHC2822 55950380C 5541/2 25/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MHH2604 55951114C 5541/2 04/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MHK3887 55949926C 5541/2 19/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MHK3887 55950054C 5541/2 20/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MHM9975 55949679C 5541/2 17/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MHO1503 55947266C 5541/2 27/12/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
MHR6049 55947691C 5541/2 05/01/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MHX4866 55949227C 5541/2 12/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MHZ6527 55947780C 5541/2 06/01/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MHZ9037 55950389C 5541/2 25/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MHZ9037 55950494C 5541/2 26/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MIA0782 55949687C 5541/2 17/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MIA5792 55948796C 5541/2 09/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MIA6934 55947882C 5541/2 09/01/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MIA9685 55950061C 5541/2 20/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MIB6084 55949445C 5541/2 14/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MID1518 55947883C 5541/2 09/01/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MIG4917 55947620C 5541/2 04/01/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MIG6709 55948934C 5541/2 10/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MIH5213 55950270C 5541/2 24/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MII1432 55949566C 5541/2 16/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MIK7021 55950271C 5541/2 24/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MIP3979 55949385C 5541/2 13/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MIS9294 55945771C 5541/2 09/12/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
MIT9760 55947409C 5541/2 29/12/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
MIU3637 55947627C 5541/2 04/01/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MIX7168 55947065C 5541/2 23/12/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
MIY7384 55949085C 5541/2 11/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MIZ8909 55949948C 5541/2 19/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MJC5728 55949574C 5541/2 16/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MJE9688 55949246C 5541/2 12/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MJF8019 55951340C 5541/2 07/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MJG5078 55949704C 5541/2 17/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MJG8898 55948948C 5541/2 10/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MJH2412 55949705C 5541/2 17/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MJH3570 55949390C 5541/2 13/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MJL4581 55949392C 5541/2 13/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MJL7013 55951744C 5541/2 10/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MJP2205 55948950C 5541/2 10/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MJP5479 55951618C 5541/2 09/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MJW2621 55949092C 5541/2 11/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MMF2910 55949581C 5541/2 16/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MMH4448 55946093C 5541/2 13/12/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
MNM9969 55947194C 5541/2 26/12/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
MXM8219 55950293C 5541/2 24/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MY Y5227 55947079C 5541/2 23/12/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
NBE9899 55949582C 5541/2 16/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL.

IVO VANDERLINDE
AUTORIDADE MUNIC DE TRANSITO

EXPEDIENTE

JORNAL DO MUNICÍPIO Criado através do decreto 7.200/93, de 17 de dezembro de 1993. **SECRETÁRIO:** Rosimeri Comandolli. **PRODUÇÃO:** Secretaria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Joinville. **IMPRESSÃO E DIAGRAMAÇÃO:** Perfil Gráfica Ltda - 47.3203-6000. **ENDEREÇO:** Rua: Herman August Lepper, 10 – 89221-000 PABX (47) 431-3202 - Joinville/SC. E-mail: jefferson@joinville.sc.gov.br Homepage: www.joinville.sc.gov.br

COMO PUBLICAR ATOS NO JM Atos oficiais da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Joinville devem ser encaminhados para publicação no "Jornal do Município" diretamente à Secretaria de Comunicação. Os atos devem ser enviados por meio eletrônico ao e-mail jornaldomunicipio@joinville.sc.gov.br em um único arquivo, em formato .doc , ou entregues em disquete ou CD com cópia impressa diretamente à Secretaria de Comunicação, na Prefeitura Municipal de Joinville. Os arquivos devem conter apenas o texto a ser publicado, sem qualquer tipo de imagem, como escudo, logomarca, símbolo ou assinatura. O prazo para aproveitamento na edição da mesma semana vai até às 12:00hs das quintas-feiras.